



**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO –
AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027**

PRESIDENTE:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

2º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

Elionenai Dias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL**TITULARES:**

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Salão

SUPLENTE:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão
municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL -
COMAGSUL**

**COMISSÃO ELEITORAL
ATA DA 25ª ASSEMBLEIA GERAL - ELEIÇÕES 2025**

**ATA DA 25ª ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE
DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E DO
GRUPO GESTOR DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO
AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO –
COMAGSUL, REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

Aos dois dias do mês de setembro do Ano da Graça de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e vinte e cinco (02.09.2025), às seis horas e trinta minutos (06h30min), nas dependências do Auditório da Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, situado na Rua 11 de Setembro, 114/120, Rodovia BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral da Autarquia, com a finalidade de instalação da Mesa Receptora, Apuração dos Votos, Proclamação de resultados e Posse das Chapas Eleitas, no pleito eleitoral de 2025 do Consórcio: Karina Ellen de Sousa Silva - Presidente, Marcos André Vilarim – Secretário; e José

Carlos Rodrigues – Membro, todos designados pela Resolução COMAGSUL nº 140/2024, aprovada na 24ª Assembleia Geral de Prefeitos em 20 de dezembro de 2024 e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM em 31 de dezembro de 2024, Edição 3751. Às sete horas (07h00min.) dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a 25ª Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Grupo Gestor do COMAGSUL. Logo após, abriu o envelope das cédulas, comprovando a existência de vinte e três (23) cédulas para votação, correspondentes aos vinte e três (23) municípios consorciados, as quais foram devidamente rubricadas pelos membros da Comissão Eleitoral. Em seguida, determinou que instalassem no hall de entrada da Sede da Autarquia a mesa de recepção com Lista de Presença para registro de todos os presentes na Assembleia. Ato contínuo, a Presidente da Comissão Eleitoral verificou nas dependências do Auditório, uma Cabine para o exercício do voto secreto e uma Urna para recepção dos votos, bem como solicitou que o Livro de Atas do Consórcio permanecesse na Mesa para coleta da assinatura dos Prefeitos votantes. Foi verificado que as Cédulas de Votação continham a inscrição de uma única Chapa para a Diretoria Executiva, composta por: Josué Mendes da Silva, Prefeito de Agrestina, para Presidente; Rivanda Maria Freire L. Teixeira, Prefeita de Jupi, para 1º Vice-Presidente; e Ruy Barbosa, Prefeito de Bonito, para 2º Vice-Presidente. Para o Conselho Fiscal, integram a chapa: Gracina Maria Ramos Braz da Silva, Prefeita de Catende, para Presidente; Marivaldo Pena, Prefeito de Altinho, para Relator; e Ridete Cellibe Pellegrino M. de Oliveira, Prefeita de Jaqueira, para Membro. De igual modo, foi verificado o deferimento do registro de uma única Chapa para o Grupo Gestor, com a seguinte composição: Para Procurador Jurídico – Bel. Marcelo Antonio da Silva; para Coordenador Administrativo – Bel. José Sávio de Omena; para Coordenadora Financeira – Bela. Luziene Gomes Ferraz Barbalho Carneiro; para Coordenador de Projetos – Bel. Bartolomeu Pereira de Mendonça; e para Coordenadora de Articulação – Betânia Ribeiro Costa. Em sucessão, procedeu à conferência da urna perante os presentes verificando que a mesma se encontrava vazia antes do início da votação, lembrando aos demais membros da Comissão que a votação encerrar-se-á às dezenove horas (19h00min), consoante previsto nas normas das Eleições COMAGSUL 2025. Às sete horas e quinze minutos (07h15min), compareceu à Mesa Receptora para exercer o seu direito de voto o Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, Diogo Carlos de Lima, que votou e depositou sua cédula na urna. Em seguida compareceram à 25ª Assembleia Geral os seguintes Prefeitos e Prefeitas: José Rinaldo Figueiredo Lopes – Município de São Benedito do Sul; Rivanda Maria Freire L. Teixeira – Município de Jupi; Manoel José Saraiva – Prefeito em Exercício de Panelas, conforme Decreto Municipal nº 47/2025, publicado no D.O.M em 1º de setembro de 2025, Edição 3918, apresentando a Comissão o referido Decreto, que por sua vez o considerou apto a votar. Prosseguiu a votação com os seguintes Chefes do Poderes Executivos: Eduardo da Fonseca Lira – Município de Cupira; Sóstenes Rubano Neves Pontes – Município de Camocim de São Félix; Genivaldo Temóteo Bezerra – Município de Quipapá; Erivaldo Rodrigues Amorim – Município de Lajedo; Marlos Henrique Cavalcanti – Município de Maraial; Joelda Lima da Silva Pereira – Município de Tacaimbó; Edvaldo Marcos Ramos Ferreira – Município de Jurema; Josué Mendes da Silva – Município de Agrestina; Marivaldo Pena – Município de Altinho. Às doze horas (12h00), os prefeitos de Agrestina e Altinho, respectivamente, Josué Mendes e Marivaldo Pena, exerceram seu direito a voto, e concederam entrevista para a equipe da Rádio Agreste FM, onde discorreram sobre a importância das Eleições COMAGSUL 2025, e reafirmaram o compromisso de continuar com as atividades da Autarquia, na busca de promover o desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados. Dando continuidade ao processo de votação, compareceram: Prefeito Ruy Barbosa – Município de Bonito; Prefeito André Pedro Valença de

Melo Raimundo – Município de Cachoeirinha; Prefeita Ridete Cellibe Pellegrino de Macedo Oliveira – Município de Jaqueira; Prefeita Gracina Maria Ramos Braz da Silva – Município de Catende; Prefeito Roberto Paulo do Nascimento Silva – Município de Belém de Maria; Prefeito Dioclecio Rosendo de Lima Filho – Município de Riacho das Almas; Prefeita Maria Izalta Silva Lopes Gama – Município de Ibirajuba, totalizando vinte (20) prefeitos presentes. Às dezenove horas (19h00min), a Presidente da Comissão Eleitoral declarou encerrado o período de votação, dando início na sequência ao processo de apuração dos votos. Verificou a Lista de Presença dos Prefeitos dos municípios consorciados, onde constatou a presença de vinte (20) assinaturas, observando a existência do quórum necessário de prefeitos votantes, na forma prevista no art. 53, II, do Estatuto Social da Autarquia. Em sucessão procedeu à abertura da urna onde estavam depositados os votos para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Grupo Gestor, no que foram computados os seguintes resultados: Vinte (20) cédulas; vinte (20) votos SIM; zero (0,0) votos NÃO; zero (0,0) votos BRANCO; e zero (0,0) votos NULO, **sendo eleita a única Chapa para a Diretoria Executiva com vinte (20) votos, como previsto no Art. 151 do Estatuto Social.**

Na sequência, foi apurado o resultado de vinte (20) cédulas; dezoito (18) votos SIM; zero (0,0) votos NÃO; dois (02) votos BRANCO; e zero (0,0) votos NULO, **sendo eleita a única Chapa para o Conselho Fiscal com dezoito (18) votos como previsto no Art. 151 do Estatuto Social.** Também foi apurado o resultado de vinte (20) cédulas; dezenove (19) votos SIM; zero (0,0) votos NÃO; um (01) votos BRANCO; e zero (0,0) votos NULO, **sendo eleita a única Chapa para o Grupo Gestor com dezenove (19) votos como previsto no Art. 151 do Estatuto Social.** Prosseguindo, a Presidente da Comissão Eleitoral proclamou os resultados e declarou eleitos os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Grupo Gestor. Deu posse a todos os eleitos para o triênio de dois de setembro de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025) a primeiro de setembro de dois mil e vinte e oito (1º/09/2028) ou até a posse de novos eleitos por motivos de força maior, e os convocou para prestarem o Juramento de Posse, conforme o art. 152 do Estatuto Social, que reza: *“Prometo, no exercício do mandato para o qual fui eleito, cumprir fielmente as disposições da Constituição da República, da Constituição do Estado, do Protocolo de Intenções e das Leis Autorizativas Municipais, da Lei Federal de Consórcios Públicos e do Estatuto do COMAGSUL, agindo sempre com lealdade para com a Autarquia e seus membros, buscando através da gestão associada e o engrandecimento de cada Município, o desenvolvimento e a integração regional do Agreste e Mata Sul de Pernambuco. Assim prometo.”* Ficou assim composta a Diretoria Executiva eleita: **Presidente – Josué Mendes da Silva, Prefeito de Agrestina; 1º Vice-Presidente – Rivanda Maria Freire L. Teixeira, Prefeita de Jupi; e 2º Vice-Presidente – Ruy Barbosa, Prefeito de Bonito.** A composição do Conselho Fiscal ficou assim estabelecida: **Presidente – Gracina Maria Ramos Braz da Silva, Prefeita de Catende; Relator – Marivaldo Pena, Prefeito de Altinho; e Membro – Ridete Cellibe Pellegrino M. de Oliveira, Prefeita de Jaqueira.** O Presidente eleito Josué Mendes assinou as Portarias dos integrantes do Grupo Gestor, na forma do disposto no art. 79, I, II, III, IV, V e Parágrafo Único, que ficou com a seguinte formação: **Procurador Jurídico – Bel. Marcelo Antonio da Silva; Coordenador Administrativo – Bel. José Sávio de Omena; Coordenadora Financeira – Bela. Luziene Gomes Ferraz Barbalho Carneiro; Coordenador de Projetos – Bel. Bartolomeu Pereira de Mendonça; e Coordenadora de Articulação – Betânia Ribeiro Costa.** A Presidente da Comissão Eleitoral convidou o Prefeito Marivaldo Pena de Altinho para fazer seu pronunciamento de encerramento de gestão, que iniciou agradecendo aos prefeitos que compareceram à Assembleia e parabenizando todos os eleitos para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Grupo Gestor, destacando que os desafios de fortalecer o Consórcio e os municípios continuam, e que, da mesma forma, continuará na busca de soluções e integração para os municípios. Agradeceu ainda às autoridades, convidados e amigos presentes na Assembleia, e finalizou dizendo que esta é uma conquista de todos os municípios comprometendo-se a envidar todos os esforços para que as populações dos municípios sejam beneficiadas através do trabalho do COMAGSUL. Na sequência, usou da palavra a Coordenadora de Articulação eleita, Betânia Ribeiro Costa, falando em nome do Grupo Gestor, discorrendo que: a importância da união de todos para o acontecimento da eleição; falou também que a vitória

foi construída desde quando o candidato Josué lançou-se na disputa em 2024; esse grupo apesar dos desafios manteve-se unido, em apoio a chapa vitoriosa; agradeceu a todos e finalizou dizendo da alegria de por mais três anos participar do grupo gestor do COMAGSUL. Ato contínuo, o Prefeito de Agrestina, Josué Mendes da Silva, eleito Presidente da Diretoria Executiva usou da palavra saudando aos presentes e dizendo da satisfação em voltar a integrar a Diretoria do Consórcio, lembrou das dificuldades dos primórdios do COMAGSUL e destacou a participação, empenho e dedicação de pessoas que por aqui passaram e outras que ainda permanecem. Destacou o Aterro Sanitário como a primeira grande conquista do Consórcio e enfatizou que o Consórcio Público promove soluções em diversas áreas da governança, permitindo que os municípios e gestores tenham maior eficiência nas ações e políticas públicas. Finalizou agradecendo a todos e disse estar pronto para os desafios juntamente com todos que integram o Consórcio. Dando continuidade, a Presidente da Comissão Eleitoral declarou encerrada a presente Assembleia, agradecendo a todos os presentes. Do que para constar, Eu, _____, Marcos André Vilarim, identificado pela rubrica da qual faço uso, Secretário da Comissão Eleitoral COMAGSUL 2025, tudo presenciei, mandei digitar e transcrever em livro próprio da Autarquia a presente Ata, que após lida e achada conforme vai por mim assinada, pelos demais membros da Comissão Eleitoral, pelos membros do Grupo Gestor, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva eleitos e empossados, bem como por todos os presentes que assim o desejarem, devendo seu inteiro teor ser PUBLICADO no Sítio Eletrônico do Consórcio e na imprensa oficial. Sede do COMAGSUL, Agrestina – PE, às dezenove horas e trinta minutos (19h30min) do dia dois de setembro de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025).

MARCOS ANDRÉ VILARIM -
Secretário

JOSÉ CARLOS RODRIGUES -
Membro

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA -
Presidente

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA -
Procurador Jurídico

BEL. JOSÉ SÁVIO DE OMENA -
Coordenador Administrativo

BELA. LUZIENE GOMES FERRAZ B. CARNEIRO -
Coordenadora Financeira

BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA -
Coordenador de Projetos

BETÂNIA RIBEIRO COSTA -
Coordenadora de Articulação

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Presidente do Conselho Fiscal - Prefeita de Catende

MARIVALDO PENA
Relator do Conselho Fiscal - Prefeito de Altinho

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO M. DE OLIVEIRA
Membro do Conselho Fiscal - Prefeita de Jaqueira

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Presidente - Prefeito de Agrestina

RIVANDA MARIA FREIRE L. TEIXEIRA
1º Vice-Presidente - Prefeita de Jupi

RUY BARBOSA
2º Vice-Presidente - Prefeito de Bonito

Publicado por:
Marcos Andre Villarim
Código Identificador:913DD406

COMISSÃO ELEITORAL
PORTARIA 31 - COORD. FINANCEIRA

PORTARIA COMAGSUL Nº 31, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO o resultado da Eleição realizada nesta data, por ocasião da 25ª Assembleia Geral do COMAGSUL, no qual apurou-se dezenove (19) votos favoráveis para o nomeado que foi eleito com maioria dos votos dos Municípios Consorciados, na forma do art. 151 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO,dispor o indicado do requisito de formação superior capitulado no Art. 93 do Estatuto da Associação Pública;

CONSIDERANDO,a comprovada escolaridade, capacidade técnica e experiência em Administração Pública do indicado;

CONSIDERANDO,o princípio da economicidade, posto que o indicado perceberá do Consórcio unicamente Verba de Representação de caráter indenizatório, atinente ao cargo de Coordenador Financeiro;

CONSIDERANDO,o disposto no Art. 79, Inciso III e Parágrafo Único, do Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Nomear, como de fato nomeia, a **Bela. LUZIENE GOMES FERRAZ BARBALHO CARNEIRO**, formada em Ciências Jurídicas, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.135.518 – SDS/PE e CPF nº 656.096.704-20, para ocupar o cargo eletivo de Coordenador Financeiro desta Autarquia para o triênio compreendido entre 02 de setembro de 2025 a 1º de setembro de 2028;

II- O Coordenador Financeiro, eleito pela Assembleia Geral e nomeado neste Ato, está autorizado a movimentar as contas bancárias, solicitar talões de cheques, extratos, saldos, realizar transferências bancárias para quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, assinar cheques, realizar TED's, DOC's, autorizar pagamentos e descontos diretos nas contas da Autarquia, administrar o Gerenciador Financeiro, ter acesso à senhas e chaves, e praticar todos os atos necessários para movimentar as referidas contas; e

III -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE, em 02 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Marcos Andre Villarim
Código Identificador:DE873424

COMISSÃO ELEITORAL
PORTARIA 32 - COORD. ADMINISTRATIVA

PORTARIA COMAGSUL Nº 32, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO o resultado da Eleição realizada nesta data, por ocasião da 25ª Assembleia Geral do COMAGSUL, no qual apurou-se dezenove (19) votos favoráveis para o nomeado que foi eleito com maioria dos votos dos Municípios Consorciados, na forma do art. 151 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO,dispor o indicado do requisito de formação superior capitulado no Art. 90 do Estatuto da Associação Pública;

CONSIDERANDO,o disposto no Art. 79 Inciso II e Parágrafo Único, do Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Nomear, como de fato nomeia, o **Bel. JOSÉ SÁVIO DE OMENA**, Advogado OABPE nº 13638, portador da Cédula de Identidade Civil nº 2.224.372 – SDS/PE e CPF nº 342.240.504-63, para ocupar o cargo eletivo de Coordenador Administrativo desta Autarquia para o triênio compreendido entre 02 de setembro de 2025 a 1º de setembro de 2028; e

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE, em 02 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Marcos Andre Villarim
Código Identificador:D9402ABE

COMISSÃO ELEITORAL
PORTARIA 33 - PROCURADOR JURIDICO

PORTARIA COMAGSUL Nº 33, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO o resultado da Eleição realizada nesta data, por ocasião da 25ª Assembleia Geral do COMAGSUL, no qual apurou-se dezenove (19) votos favoráveis para o nomeado que foi eleito com maioria dos votos dos Municípios Consorciados, na forma do art. 151 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO,dispor a indicada do requisito de formação superior capitulado no Art. 87^{caput}do Estatuto da Associação Pública;

CONSIDERANDO que é dever do Procurador Jurídico exercer a representação Jurídica Judicial e Extrajudicial da Autarquia, dentre outras competências previstas no Art. 88 do Estatuto Social da Autarquia;

CONSIDERANDO,a utilização do princípio da economicidade, posto que a indicada perceberá do Consórcio unicamente Verba de Representação de caráter indenizatório, atinente ao cargo de Procurador Jurídico;

CONSIDERANDO,o disposto no Art. 79 Inciso I e Parágrafo Único, do Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Nomear, como de fato nomeia, o **Bel. MARCELO ANTONIO DA SILVA**, OABPE nº 31207, para ocupar o cargo eletivo de Procurador Jurídico do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL no triênio

compreendido entre 02 de setembro de 2025 a 1º de setembro de 2028, devendo exercê-lo em toda sua plenitude;

II -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE, em 02 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito de Agrestina

Presidente do COMAGSUL

Publicado por:

Marcos Andre Villarim

Código Identificador:2F9469F7

**COMISSÃO ELEITORAL
PORTARIA 34 - COORD. ARTICULACAO**

PORTARIA COMAGSUL Nº 34, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO o resultado da Eleição realizada nesta data, por ocasião da 25ª Assembleia Geral do COMAGSUL, no qual apurou-se dezenove (19) votos favoráveis para o nomeado que foi eleito com maioria dos votos dos Municípios Consorciados, na forma do art. 151 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO,a utilização do princípio da economicidade, posto que o indicado perceberá do Consórcio unicamente Verba de Representação de caráter indenizatório, atinente ao cargo de Coordenadora de Articulação,

CONSIDERANDO,o disposto no Art. 79 Inciso V e Parágrafo Único, do Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Nomear, como de fato nomeia, **Betânia Ribeiro Costa**, RG nº 2.549.502 SDS/PE e CPF nº 509.221.904-10, para ocupar o cargo eletivo de Coordenadora de Articulação desta Autarquia no triênio compreendido entre 02 de setembro de 2025 a 1º de setembro de 2028.

II -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE, em 02 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito de Agrestina

Presidente do COMAGSUL

Publicado por:

Marcos Andre Villarim

Código Identificador:7D6A7A7B

**COMISSÃO ELEITORAL
PORTARIA 35 - COORD. PROJETOS**

PORTARIA COMAGSUL Nº 35, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO o resultado da Eleição realizada nesta data, por ocasião da 25ª Assembleia Geral do COMAGSUL, no qual apurou-se dezenove (19) votos favoráveis para o nomeado que foi eleito com

maioria dos votos dos Municípios Consorciados, na forma do art. 151 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO,a utilização do princípio da economicidade, posto que o indicado perceberá do Consórcio unicamente Verba de Representação de caráter indenizatório, atinente ao cargo de Coordenador de Projetos,

CONSIDERANDO,o disposto no Art. 79, Parágrafo Único, do Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Nomear, como de fato nomeia, o **Bel. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA**, Advogado OABPE nº 13184, portador da Cédula de Identidade nº 6.873 – OMB/PE; CPF nº 055.701.074-87, para ocupar o cargo eletivo de Coordenador de Projetos desta Autarquia; e

II -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE, em 02 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito de Agrestina

Presidente do COMAGSUL

Publicado por:

Marcos Andre Villarim

Código Identificador:1AABC093

**COMISSÃO ELEITORAL
TERMO DE POSSE - 1º VICE-PRESIDENTE**

TERMO DE POSSE

Que assinam os Membros da Comissão Eleitoral designados pela Resolução COMAGSUL nº 140/2024 e a 1º Vice-Presidente Eleita da Diretoria Executiva **RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA**, na 25ª Assembleia Geral realizada em 02 de setembro de 2025.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025) por volta das dezenove horas e vinte minutos (19h:20min), na Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, Associação Pública constituída na forma disposta na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87 no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, por ocasião da 21ª Assembleia Geral – AG convocada para Eleição e Posse dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Grupo Gestor da Autarquia, perante à Comissão Eleitoral e demais presentes, **Tomou Posse**, por ocasião da 25ª Assembleia Geral do COMAGSUL a Prefeita de Jupi, **Rivanda Maria Freire Lima Teixeira**, no Cargo de **1º Vice-Presidente da Diretoria Executiva do COMAGSUL**, eleita por vinte (20) a zero (0,0) votos para o mandato correspondente ao triênio de dois de setembro de dois mil e vinte e cinco a primeiro de setembro de dois mil e vinte e oito (02/09/2025 a 1º/09/2028), após proferir o Juramento de Posse nos termos do art. 152 do Estatuto Social, pelo que se transcreve: *“Prometo, no exercício do mandato para o qual fui eleito, cumprir fielmente as disposições da Constituição da República, da Constituição do Estado, do Protocolo de Intenções e das Leis Autorizativas Municipais, da Lei Federal de Consórcios Públicos e do Estatuto do COMAGSUL, agindo sempre com lealdade para com a Autarquia e seus membros, buscando através da gestão associada e o engrandecimento de cada Município, o desenvolvimento e a integração regional do Agreste e Mata Sul de Pernambuco. Assim prometo”*. Do que para constar, Eu, _____, **Karina Ellen de Sousa Silva**, Presidente da Comissão Eleitoral, tudo presenciei, mandei digitar e lavrar em livro próprio o presente Termo de Posse, que vai subscrito por mim, pelos demais membros da Comissão Eleitoral e pela Empossada, para todos os fins e efeitos legais.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 02 de setembro de 2025.

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

MARCOS ANDRÉ VILARIM
Secretário da Comissão Eleitoral

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Membro da Comissão Eleitoral

RIVANDA M^o FREIRE L. TEIXEIRA
Prefeita de Jupi
1^o Vice-Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Marcos Andre Villarim
Código Identificador:9FB22A96

COMISSÃO ELEITORAL TERMO DE POSSE - 2º VICE-PRESIDENTE

TERMO DE POSSE

Que assinam os Membros da Comissão Eleitoral designados pela Resolução COMAGSUL nº 140/2024 e o 2º Vice-Presidente Eleito da Diretoria Executiva RUY BARBOSA, na 25ª Assembleia Geral realizada em 02 de setembro de 2025.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025) por volta das dezenove horas e vinte minutos (19h:20min), na Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, Associação Pública constituída na forma disposta na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87 no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, por ocasião da 21ª Assembleia Geral – AG convocada para Eleição e Posse dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Grupo Gestor da Autarquia, perante à Comissão Eleitoral e demais presentes, **Tomou Posse**, por ocasião da 25ª Assembleia Geral do COMAGSUL o Prefeito de Bonito, **Ruy Barbosa**, no Cargo de **2º Vice-Presidente da Diretoria Executiva do COMAGSUL**, eleito por vinte (20) a zero (0,0) votos para o mandato correspondente ao triênio de dois de setembro de dois mil e vinte e cinco a primeiro de setembro de dois mil e vinte e oito (02/09/2025 a 1º/09/2028), após proferir o Juramento de Posse nos termos do art. 152 do Estatuto Social, pelo que se transcreve: *“Prometo, no exercício do mandato para o qual fui eleito, cumprir fielmente as disposições da Constituição da República, da Constituição do Estado, do Protocolo de Intenções e das Leis Autorizativas Municipais, da Lei Federal de Consórcios Públicos e do Estatuto do COMAGSUL, agindo sempre com lealdade para com a Autarquia e seus membros, buscando através da gestão associada e o engrandecimento de cada Município, o desenvolvimento e a integração regional do Agreste e Mata Sul de Pernambuco. Assim prometo”*. Do que para constar, Eu, _____, **Karina Ellen de Sousa Silva**, Presidente da Comissão Eleitoral, tudo presenciei, mandei digitar e lavrar em livro próprio o presente Termo de Posse, que vai subscrito por mim, pelos demais membros da Comissão Eleitoral e pelo Empossado, para todos os fins e efeitos legais.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 02 de setembro de 2025.

Comissão Eleitoral:

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

MARCOS ANDRÉ VILARIM
Secretário da Comissão Eleitoral

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Membro da Comissão Eleitoral

RUY BARBOSA
Prefeito de Bonito
2º Vice-Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Marcos Andre Villarim
Código Identificador:7519E0CB

COMISSÃO ELEITORAL TERMO DE POSSE - ADMINISTRATIVO

TERMO DE POSSE

Que assinam os Membros da Comissão Eleitoral designados pela Resolução COMAGSUL nº 140/2024 e José Sávio de Omena, no Cargo de Coordenador Administrativo do Grupo Gestor COMAGSUL, na 25ª Assembleia Geral realizada em 02 de setembro de 2025.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025) por volta das dezenove horas e vinte minutos (19h:20min), na Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, Associação Pública constituída na forma disposta na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87 no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, por ocasião da 21ª Assembleia Geral – AG convocada para Eleição e Posse dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Grupo Gestor da Autarquia, após nomeação através da **Portaria COMAGSUL nº 32/2025, Tomou Posse** perante à Comissão Eleitoral e demais presentes, **José Sávio de Omena**, no Cargo de **Coordenador Administrativo do Grupo Gestor do COMAGSUL**, eleito na 25ª Assembleia Geral – AG eleito por dezenove (19) a zero (0,0) votos para o mandato correspondente ao triênio de dois de setembro de dois mil e vinte e cinco a primeiro de setembro de dois mil e vinte e oito (02/09/2025 a 1º/09/2028), após proferir o Juramento de Posse nos termos do art. 152 do Estatuto Social, pelo que se transcreve: *“Prometo, no exercício do mandato para o qual fui eleito, cumprir fielmente as disposições da Constituição da República, da Constituição do Estado, do Protocolo de Intenções e das Leis Autorizativas Municipais, da Lei Federal de Consórcios Públicos e do Estatuto do COMAGSUL, agindo sempre com lealdade para com a Autarquia e seus membros, buscando através da gestão associada e o engrandecimento de cada Município, o desenvolvimento e a integração regional do Agreste e Mata Sul de Pernambuco. Assim prometo”*. Do que para constar, Eu, _____, **Karina Ellen de Sousa Silva**, Presidente da Comissão Eleitoral, tudo presenciei, mandei digitar e lavrar em livro próprio o presente Termo de Posse, que vai subscrito por mim, pelos demais membros da Comissão Eleitoral e pelo Empossado, para todos os fins e efeitos legais.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 02 de setembro de 2025.

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

MARCOS ANDRÉ VILARIM
Secretário da Comissão Eleitoral

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Membro da Comissão Eleitoral

JOSÉ SÁVIO DE OMENA
Coordenador Administrativo

Publicado por:
Marcos Andre Villarim
Código Identificador:A40009EC

COMISSÃO ELEITORAL TERMO DE POSSE - ADMINISTRATIVO

TERMO DE POSSE

Que assinam os Membros da Comissão Eleitoral designados pela Resolução COMAGSUL nº 140/2024 e José Sávio de Omena, no Cargo de Coordenador Administrativo do Grupo Gestor COMAGSUL, na 25ª Assembleia Geral realizada em 02 de setembro de 2025.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025) por volta das dezenove horas e vinte minutos (19h:20min), na Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, Associação Pública constituída na forma disposta na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87 no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, por ocasião da 21ª Assembleia Geral – AG convocada para Eleição e Posse dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Grupo Gestor da Autarquia, após nomeação através da **Portaria COMAGSUL nº 32/2025, Tomou Posse** perante à Comissão Eleitoral e demais presentes, **José Sávio de Omena**, no Cargo de **Coordenador Administrativo do Grupo Gestor do COMAGSUL**, eleito na 25ª Assembleia Geral – AG eleito por dezenove (19) a zero (0,0) votos para o mandato correspondente ao triênio de dois de setembro de dois mil e vinte e cinco a primeiro de setembro de dois mil e vinte e oito (02/09/2025 a 1º/09/2028), após proferir o Juramento de Posse nos termos do art. 152 do Estatuto Social, pelo que se transcreve: *“Prometo, no exercício do mandato para o qual fui eleito, cumprir fielmente as disposições da Constituição da República, da Constituição do Estado, do Protocolo de Intenções e das Leis Autorizativas Municipais, da Lei Federal de Consórcios Públicos e do Estatuto do COMAGSUL, agindo sempre com lealdade para com a Autarquia e seus membros, buscando através da gestão associada e o engrandecimento de cada Município, o desenvolvimento e a integração regional do Agreste e Mata Sul de Pernambuco. Assim prometo”*. Do que para constar, Eu, _____, **Karina Ellen de Sousa Silva**, Presidente da Comissão Eleitoral, tudo presenciei, mandei digitar e lavrar em livro próprio o presente Termo de Posse, que vai subscrito por mim, pelos demais membros da Comissão Eleitoral e pelo Empossado, para todos os fins e efeitos legais.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 02 de setembro de 2025.

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

MARCOS ANDRÉ VILARIM
Secretário da Comissão Eleitoral

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Membro da Comissão Eleitoral

JOSÉ SÁVIO DE OMENA
Coordenador Administrativo

Publicado por:
Marcos Andre Villarim
Código Identificador:5FD1B8F1

COMISSÃO ELEITORAL TERMO DE POSSE - COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO

TERMO DE POSSE

Que assinam os Membros da Comissão Eleitoral designados pela Resolução COMAGSUL nº 140/2024 e José Sávio de Omena, no Cargo de Coordenador Administrativo do Grupo Gestor COMAGSUL, na 25ª Assembleia Geral realizada em 02 de setembro de 2025.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025) por volta das dezenove horas e vinte minutos (19h:20min), na Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, Associação Pública constituída na forma disposta na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, localizada na Rua 11 de

Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87 no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, por ocasião da 21ª Assembleia Geral – AG convocada para Eleição e Posse dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Grupo Gestor da Autarquia, após nomeação através da **Portaria COMAGSUL nº 32/2025, Tomou Posse** perante à Comissão Eleitoral e demais presentes, **José Sávio de Omena**, no Cargo de **Coordenador Administrativo do Grupo Gestor do COMAGSUL**, eleito na 25ª Assembleia Geral – AG eleito por dezenove (19) a zero (0,0) votos para o mandato correspondente ao triênio de dois de setembro de dois mil e vinte e cinco a primeiro de setembro de dois mil e vinte e oito (02/09/2025 a 1º/09/2028), após proferir o Juramento de Posse nos termos do art. 152 do Estatuto Social, pelo que se transcreve: *“Prometo, no exercício do mandato para o qual fui eleito, cumprir fielmente as disposições da Constituição da República, da Constituição do Estado, do Protocolo de Intenções e das Leis Autorizativas Municipais, da Lei Federal de Consórcios Públicos e do Estatuto do COMAGSUL, agindo sempre com lealdade para com a Autarquia e seus membros, buscando através da gestão associada e o engrandecimento de cada Município, o desenvolvimento e a integração regional do Agreste e Mata Sul de Pernambuco. Assim prometo”*. Do que para constar, Eu, _____, **Karina Ellen de Sousa Silva**, Presidente da Comissão Eleitoral, tudo presenciei, mandei digitar e lavrar em livro próprio o presente Termo de Posse, que vai subscrito por mim, pelos demais membros da Comissão Eleitoral e pelo Empossado, para todos os fins e efeitos legais.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 02 de setembro de 2025.

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

MARCOS ANDRÉ VILARIM
Secretário da Comissão Eleitoral

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Membro da Comissão Eleitoral

JOSÉ SÁVIO DE OMENA
Coordenador Administrativo

Publicado por:
Marcos Andre Villarim
Código Identificador:836C4EF5

COMISSÃO ELEITORAL TERMO DE POSSE - COORD. PROJETOS

TERMO DE POSSE

Que assinam os Membros da Comissão Eleitoral designados pela Resolução COMAGSUL nº 140/2024 e Bartolomeu Pereira de Mendonça, no Cargo de Coordenador de Programas do Grupo Gestor COMAGSUL, na 25ª Assembleia Geral realizada em 02 de setembro de 2025.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025) por volta das dezenove horas e vinte minutos (19h:20min), na Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, Associação Pública constituída na forma disposta na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87 no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, por ocasião da 21ª Assembleia Geral – AG convocada para Eleição e Posse dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Grupo Gestor da Autarquia, após nomeação através da **Portaria COMAGSUL nº 35/2025, Tomou Posse** perante à Comissão Eleitoral e demais presentes, **Bartolomeu Pereira de Mendonça**, no Cargo de **Coordenador de Projetos do Grupo Gestor do COMAGSUL**, eleito na 25ª Assembleia Geral – AG eleito por dezenove (19) a zero (0,0) votos para o mandato correspondente ao triênio de dois de setembro de dois mil e vinte e cinco a primeiro de setembro de dois mil e vinte e oito (02/09/2025 a 1º/09/2028), após proferir o Juramento de Posse nos termos do art. 152 do Estatuto Social, pelo que se transcreve: *“Prometo, no exercício do mandato*

para o qual fui eleito, cumprir fielmente as disposições da Constituição da República, da Constituição do Estado, do Protocolo de Intenções e das Leis Autorizativas Municipais, da Lei Federal de Consórcios Públicos e do Estatuto do COMAGSUL, agindo sempre com lealdade para com a Autarquia e seus membros, buscando através da gestão associada e o engrandecimento de cada Município, o desenvolvimento e a integração regional do Agreste e Mata Sul de Pernambuco. Assim prometo”. Do que para constar, Eu, _____, **Karina Ellen de Sousa Silva**, Presidente da Comissão Eleitoral, tudo presenciei, mandei digitar e lavrar em livro próprio o presente Termo de Posse, que vai subscrito por mim, pelos demais membros da Comissão Eleitoral e pelo Empossado, para todos os fins e efeitos legais.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 02 de setembro de 2025.

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral Empossado:

MARCOS ANDRÉ VILARIM
Secretário da Comissão Eleitoral

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Membro da Comissão Eleitoral

BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA
Coordenador de Programas

Publicado por:
Marcos Andre Villarim
Código Identificador:8AF84B09

COMISSÃO ELEITORAL TERMO DE POSSE - FINANCEIRO

TERMO DE POSSE

Que assinam os Membros da Comissão Eleitoral designados pela Resolução COMAGSUL nº 140/2024 e Luziene Gomes Ferraz Barbalho Carneiro, no Cargo de Coordenadora Financeira do Grupo Gestor COMAGSUL, na 25ª Assembleia Geral realizada em 02 de setembro de 2025.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025) por volta das dezenove horas e vinte minutos (19h:20min), na Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, Associação Pública constituída na forma disposta na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87 no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, por ocasião da 21ª Assembleia Geral – AG convocada para Eleição e Posse dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Grupo Gestor da Autarquia, após nomeação através da **Portaria COMAGSUL nº 31/2025, Tomou Posse** perante à Comissão Eleitoral e demais presentes, **Luziene Gomes Ferraz Barbalho Carneiro**, no Cargo de **Coordenadora Financeira do Grupo Gestor do COMAGSUL**, eleito na 25ª Assembleia Geral – AG eleita por dezenove (19) a zero (0,0) votos para o mandato correspondente ao triênio de dois de setembro de dois mil e vinte e cinco a primeiro de setembro de dois mil e vinte e oito (02/09/2025 a 1º/09/2028), após proferir o Juramento de Posse nos termos do art. 152 do Estatuto Social, pelo que se transcreve: “*Prometo, no exercício do mandato para o qual fui eleito, cumprir fielmente as disposições da Constituição da República, da Constituição do Estado, do Protocolo de Intenções e das Leis Autorizativas Municipais, da Lei Federal de Consórcios Públicos e do Estatuto do COMAGSUL, agindo sempre com lealdade para com a Autarquia e seus membros, buscando através da gestão associada e o engrandecimento de cada Município, o desenvolvimento e a integração regional do Agreste e Mata Sul de Pernambuco. Assim prometo*”. Do que para constar, Eu, _____, **Karina Ellen de Sousa Silva**, Presidente da Comissão Eleitoral, tudo presenciei, mandei digitar e lavrar em livro próprio o presente Termo de Posse, que vai subscrito por mim, pelos demais membros da Comissão Eleitoral e pela Empossada, para todos os fins e efeitos legais.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 02 de setembro de 2025.

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

MARCOS ANDRÉ VILARIM
Secretário da Comissão Eleitoral

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Membro da Comissão Eleitoral

LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Marcos Andre Villarim
Código Identificador:0A29D744

COMISSÃO ELEITORAL TERMO DE POSSE - MEMBRO CONSELHO FISCAL

TERMO DE POSSE

Que assinam os Membros da Comissão Eleitoral designados pela Resolução COMAGSUL nº 140/2024 e Membro do Conselho Fiscal RIDETE CELLIBE PELLEGRINO M. DE OLIVEIRA, na 25ª Assembleia Geral realizada em 02 de setembro de 2025.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025) por volta das dezenove horas e vinte minutos (19h:20min), na Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, Associação Pública constituída na forma disposta na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87 no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, por ocasião da 21ª Assembleia Geral – AG convocada para Eleição e Posse dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Grupo Gestor da Autarquia, perante à Comissão Eleitoral e demais presentes, **Tomou Posse**, por ocasião da 25ª Assembleia Geral do COMAGSUL a Prefeita de Jaqueira, **Ridete Cellibe Pellegrino M. Oliveira**, no Cargo de **Membro do Conselho Fiscal do COMAGSUL**, eleita por dezoito (18) a zero (0,0) votos para o mandato correspondente ao triênio de dois de setembro de dois mil e vinte e cinco a primeiro de setembro de dois mil e vinte e oito (02/09/2025 a 1º/09/2028), após proferir o Juramento de Posse nos termos do art. 152 do Estatuto Social, pelo que se transcreve: “*Prometo, no exercício do mandato para o qual fui eleito, cumprir fielmente as disposições da Constituição da República, da Constituição do Estado, do Protocolo de Intenções e das Leis Autorizativas Municipais, da Lei Federal de Consórcios Públicos e do Estatuto do COMAGSUL, agindo sempre com lealdade para com a Autarquia e seus membros, buscando através da gestão associada e o engrandecimento de cada Município, o desenvolvimento e a integração regional do Agreste e Mata Sul de Pernambuco. Assim prometo*”. Do que para constar, Eu, _____, **Karina Ellen de Sousa Silva**, Presidente da Comissão Eleitoral, tudo presenciei, mandei digitar e lavrar em livro próprio o presente Termo de Posse, que vai subscrito por mim, pelos demais membros da Comissão Eleitoral e pela Empossada, para todos os fins e efeitos legais.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 02 de setembro de 2025.

Comissão Eleitoral:

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

MARCOS ANDRÉ VILARIM
Secretário da Comissão Eleitoral

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Membro da Comissão Eleitoral

RIDETE CELLIBE P M. OLIVEIRA

Prefeita de Jaqueira

Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:

Marcos Andre Villarim

Código Identificador:E7B07AFB

COMISSÃO ELEITORAL

TERMO DE POSSE - PRES. CONSELHO FISCAL

TERMO DE POSSE

Que assinam os Membros da Comissão Eleitoral designados pela Resolução COMAGSUL nº 140/2024 e a Presidente Eleita do Conselho Fiscal GRACINA MARIA R. BRAZ DA SILVA, na 25ª Assembleia Geral realizada em 02 de setembro de 2025.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025) por volta das dezenove horas e vinte minutos (19h:20min), na Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, Associação Pública constituída na forma disposta na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87 no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, por ocasião da 21ª Assembleia Geral – AG convocada para Eleição e Posse dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Grupo Gestor da Autarquia, perante à Comissão Eleitoral e demais presentes, **Tomou Posse**, por ocasião da 25ª Assembleia Geral do COMAGSUL a Prefeita de Catende, **Gracina Maria R. Braz da Silva**, no Cargo de **Presidente do Conselho Fiscal do COMAGSUL**, eleita por dezoito (10) a zero (0,0) votos para o mandato correspondente ao triênio de dois de setembro de dois mil e vinte e cinco a primeiro de setembro de dois mil e vinte e oito (02/09/2025 a 1º/09/2028), após proferir o Juramento de Posse nos termos do art. 152 do Estatuto Social, pelo que se transcreve: *“Prometo, no exercício do mandato para o qual fui eleito, cumprir fielmente as disposições da Constituição da República, da Constituição do Estado, do Protocolo de Intenções e das Leis Autorizativas Municipais, da Lei Federal de Consórcios Públicos e do Estatuto do COMAGSUL, agindo sempre com lealdade para com a Autarquia e seus membros, buscando através da gestão associada e o engrandecimento de cada Município, o desenvolvimento e a integração regional do Agreste e Mata Sul de Pernambuco. Assim prometo”*. Do que para constar, Eu, _____, **Karina Ellen de Sousa Silva**, Presidente da Comissão Eleitoral, tudo presenciei, mandei digitar e lavrar em livro próprio o presente Termo de Posse, que vai subscrito por mim, pelos demais membros da Comissão Eleitoral e pela Empossada, para todos os fins e efeitos legais.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 02 de setembro de 2025.

Comissão Eleitoral:

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

MARCOS ANDRÉ VILARIM

Secretário da Comissão Eleitoral

JOSÉ CARLOS RODRIGUES

Membro da Comissão Eleitoral

GRACINA MARIA R. BRAZ DA SILVA

Prefeita de Catende

Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:

Marcos Andre Villarim

Código Identificador:95EEC9A2

COMISSÃO ELEITORAL

TERMO DE POSSE - PRESIDENTE

TERMO DE POSSE

Que assinam os Membros da Comissão Eleitoral designados pela Resolução COMAGSUL nº 140/2024 e o Presidente Eleito da Diretoria Executiva JOSUÉ MENDES DA SILVA, na 25ª Assembleia Geral realizada em 02 de setembro de 2025.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025) por volta das dezenove horas e vinte minutos (19h:20min), na Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, Associação Pública constituída na forma disposta na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87 no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, por ocasião da 21ª Assembleia Geral – AG convocada para Eleição e Posse dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Grupo Gestor da Autarquia, perante à Comissão Eleitoral e demais presentes, **Tomou Posse**, por ocasião da 25ª Assembleia Geral do COMAGSUL o Prefeito de Agrestina, **Josué Mendes da Silva**, no Cargo de **Presidente da Diretoria Executiva do COMAGSUL**, eleito por vinte (20) a zero (0,0) votos para o mandato correspondente ao triênio de dois de setembro de dois mil e vinte e cinco a primeiro de setembro de dois mil e vinte e oito (02/09/2025 a 1º/09/2028), após proferir o Juramento de Posse nos termos do art. 152 do Estatuto Social, pelo que se transcreve: *“Prometo, no exercício do mandato para o qual fui eleito, cumprir fielmente as disposições da Constituição da República, da Constituição do Estado, do Protocolo de Intenções e das Leis Autorizativas Municipais, da Lei Federal de Consórcios Públicos e do Estatuto do COMAGSUL, agindo sempre com lealdade para com a Autarquia e seus membros, buscando através da gestão associada e o engrandecimento de cada Município, o desenvolvimento e a integração regional do Agreste e Mata Sul de Pernambuco. Assim prometo”*. Do que para constar, Eu, _____, **Karina Ellen de Sousa Silva**, Presidente da Comissão Eleitoral, tudo presenciei, mandei digitar e lavrar em livro próprio o presente Termo de Posse, que vai subscrito por mim, pelos demais membros da Comissão Eleitoral e pelo Empossado, para todos os fins e efeitos legais.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 02 de setembro de 2025.

Comissão Eleitoral:

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

MARCOS ANDRÉ VILARIM

Secretário da Comissão Eleitoral

JOSÉ CARLOS RODRIGUES

Membro da Comissão Eleitoral

JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito de Agrestina

Presidente do COMAGSUL

Empossado

Publicado por:

Marcos Andre Villarim

Código Identificador:9810DB94

COMISSÃO ELEITORAL

TERMO DE POSSE - PROCURADOR JURÍDICO

TERMO DE POSSE

Que assinam os Membros da Comissão Eleitoral designados pela Resolução COMAGSUL nº 140/2024 e Marcelo Antonio da Silva, no Cargo de Procurador Jurídico do Grupo Gestor COMAGSUL, na 25ª Assembleia Geral realizada em 02 de setembro de 2025.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025) por volta das dezenove horas e vinte minutos (19h:20min), na Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, Associação Pública constituída na forma disposta na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, localizada na Rua 11 de

Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87 no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, por ocasião da 21ª Assembleia Geral – AG convocada para Eleição e Posse dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Grupo Gestor da Autarquia, após nomeação através da **Portaria COMAGSUL nº 33/2025, Tomou Posse** perante à Comissão Eleitoral e demais presentes, **Marcelo Antonio da Silva**, no Cargo de **Procurador Jurídico do Grupo Gestor do COMAGSUL**, eleito na 25ª Assembleia Geral – AG eleito por dezenove (19) a zero (0,0) votos para o mandato correspondente ao triênio de dois de setembro de dois mil e vinte e cinco a primeiro de setembro de dois mil e vinte e oito (02/09/2025 a 1º/09/2028), após proferir o Juramento de Posse nos termos do art. 152 do Estatuto Social, pelo que se transcreve: “*Prometo, no exercício do mandato para o qual fui eleito, cumprir fielmente as disposições da Constituição da República, da Constituição do Estado, do Protocolo de Intenções e das Leis Autorizativas Municipais, da Lei Federal de Consórcios Públicos e do Estatuto do COMAGSUL, agindo sempre com lealdade para com a Autarquia e seus membros, buscando através da gestão associada e o engrandecimento de cada Município, o desenvolvimento e a integração regional do Agreste e Mata Sul de Pernambuco. Assim prometo*”. Do que para constar, Eu, _____, **Karina Ellen de Sousa Silva**, Presidente da Comissão Eleitoral, tudo presenciei, mandei digitar e lavrar em livro próprio o presente Termo de Posse, que vai subscrito por mim, pelos demais membros da Comissão Eleitoral e pelo Empossado, para todos os fins e efeitos legais.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 02 de setembro de 2025.

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

MARCOS ANDRÉ VILARIM
Secretário da Comissão Eleitoral

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Membro da Comissão Eleitoral

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador Jurídico

Publicado por:
Marcos Andre Villarim
Código Identificador:6665DBAE

COMISSÃO ELEITORAL TERMO DE POSSE - RELATOR CONSELHO FISCAL

TERMO DE POSSE

Que assinam os Membros da Comissão Eleitoral designados pela Resolução COMAGSUL nº 140/2024 e o Relator Eleito do Conselho Fiscal MARIVALDO PENA, na 25ª Assembleia Geral realizada em 02 de setembro de 2025.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025) por volta das dezenove horas e vinte minutos (19h:20min), na Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, Associação Pública constituída na forma disposta na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87 no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, por ocasião da 21ª Assembleia Geral – AG convocada para Eleição e Posse dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Grupo Gestor da Autarquia, perante à Comissão Eleitoral e demais presentes, **Tomou Posse**, por ocasião da 25ª Assembleia Geral do COMAGSUL o Prefeito de Altinho, **Marivaldo Pena**, no Cargo de **Relator do Conselho Fiscal do COMAGSUL**, eleito por dezoito (18) a zero (0,0) votos para o mandato correspondente ao triênio de dois de setembro de dois mil e vinte e cinco a primeiro de setembro de dois mil e vinte e oito (02/09/2025 a 1º/09/2028), após proferir o Juramento de Posse nos termos do art. 152 do Estatuto Social, pelo que se transcreve: “*Prometo, no exercício do mandato para o qual fui eleito, cumprir fielmente as disposições da Constituição da República, da Constituição do Estado,*

do Protocolo de Intenções e das Leis Autorizativas Municipais, da Lei Federal de Consórcios Públicos e do Estatuto do COMAGSUL, agindo sempre com lealdade para com a Autarquia e seus membros, buscando através da gestão associada e o engrandecimento de cada Município, o desenvolvimento e a integração regional do Agreste e Mata Sul de Pernambuco. Assim prometo”. Do que para constar, Eu, _____, **Karina Ellen de Sousa Silva**, Presidente da Comissão Eleitoral, tudo presenciei, mandei digitar e lavrar em livro próprio o presente Termo de Posse, que vai subscrito por mim, pelos demais membros da Comissão Eleitoral e pelo Empossado, para todos os fins e efeitos legais.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 02 de setembro de 2025.

Comissão Eleitoral:

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral Empossado:

MARCOS ANDRÉ VILARIM
Secretário da Comissão Eleitoral

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Membro da Comissão Eleitoral

MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho
Relator do Conselho Fiscal

Publicado por:
Marcos Andre Villarim
Código Identificador:688B8F85

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2025 – PRÓ-SOCIAL CATENDE

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2025 – PRÓ-SOCIAL CATENDE

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – de um lado o **Município de Catende**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Ente Federativo integrante do Consórcio Público COMAGSUL nos termos da Lei Municipal nº 1.402 de 28 de novembro de 2002, inscrito no CNPJ sob o nº 10.186.138/0001-80, sediado na Praça Costa Azevedo, Catende - PE, 55400-000, neste ato representado consoante Artigo 12, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, por sua Prefeita Constitucional, a **Srª Gracina Maria Ramos Braz da Silva**, brasileira, casada, titular do RG nº 1.645.167 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 366.279.334-20, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 360, Catende - PE, CEP 55400-000, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II – do outro lado o **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Presidencial 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, o **Bel. Marivaldo Pena**, brasileiro, casado, servidor público – Prefeito de Altinho, inscrito no CPF nº 024.274.244-04, residente na Rua José Ribeiro da Silva, 05, Centro, Altinho-PE, CEP 55.490-000, doravante denominada **CONTRATADA**; e

III – Órgão Interveniente: **Secretaria de Assistência Social**, órgão do Poder Executivo Municipal, sediada na Avenida Paulo Guerra, Nº272, Bairro Centro, Catende-PE, CEP 55.400-000, representada por sua Secretária Municipal, **Sra. Amanda Patrícia de Almeida Barros**, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade nº 6.579.971 SDS/PE, CPF nº 045.569.734-57, residente na Rua Edeltrudes Silva, n.º 132, Bairro Jardim Diamante, Catende-

PE, CEP 55.400-000, nomeada através da Portaria GP nº 009 de 01 de janeiro de 2025, doravante denominada INTERVENIENTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico.

O presente CONTRATO DE PROGRAMA subordina-se às:

I – Disposições Constitucionais:

Art. 241 da Constituição Federal de 1988 e art. 97, § 2º da Constituição do Estado de Pernambuco de 1989, que preceituam a existência de Consórcios Públicos, c/c o art. 37, § 8º da CF/88 que prevê a autonomia da Administração Direta e Indireta e a possibilidade de contratação entre os respectivos Órgãos, Lei Complementar Federal 101/2000.

II – Normas Infraconstitucionais:

Lei Federal 11.107/2005, que normatiza contratações de Consórcios Públicos e seu Decreto Regulamentador 6.017/2007; Lei Federal 4.320/64 no que pertine ao complexo orçamentário e Finanças Públicas; Lei 9.608/98; Lei Federal 14.370/2022 que dispõe sobre o Serviço Civil Voluntário.

III – Normas Municipais:

Lei Municipal nº 1.402 de 28 de novembro de 2002, que ratifica o protocolo de intenções de ingresso do Município de Catende ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL; Lei Municipal nº 1.654 de 19 de novembro de 2021 e o Decreto Municipal nº 8 de 1º de fevereiro de 2024 - Documento Orientador do Programa Municipal de Mobilização Social – PRÓ-SOCIAL, e suas alterações posteriores; e a Lei Orçamentária Anual vigente no exercício de 2022, que traz consignada as dotações pertinentes à execução do PRÓ-SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

Constitui-se objeto do presente Contrato de Programa a prestação de serviços técnicos especializados na cogestão, assessoria e consultoria ao Programa Municipal de Mobilização Social – PRÓ-SOCIAL no Município de Catende, consoante as diretrizes definidas no Decreto Municipal regulamentador do Programa retromencionado, e suas alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Gestão e Fiscalização.

O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Assistência Social de Catende, que poderá designar pessoa para este fim, sem prejuízo das possíveis intervenções do Chefe da Controladoria Municipal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Dos Anexos.

Constituem partes integrantes e indissociáveis do presente Instrumento Público:

- a) **ANEXO I:** Cronograma de Desembolso do Programa Municipal de Mobilização Social – PRÓ-SOCIAL; e
- b) **ANEXO II:** Dotações Orçamentárias 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência.

A vigência deste Contrato de Programa é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em **02 de julho de 2025 e seu término ocorrerá em 30 de junho de 2027**, permitindo-se sua prorrogação nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Rateio Específico – Art. 2º, § 2º Lei 11.107/2005.

Pelos Serviços de Assessoria a Gestão Técnica Operacional do Programa Municipal de Mobilização Social – PRÓ-SOCIAL, o Município de CATENDE pagará ao COMAGSUL, a título de Rateio Específico pela prestação de serviços, 15% (quinze por cento) que constarão dos respectivos Planos de Aplicação mensais, tendo como base para cálculo o montante destinado aos ressarcimentos dos Agentes Civis Voluntários do Programa, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Federal 11.107/2005, regulamentado pelo Art. 2º, inciso XIV do Decreto Presidencial 6.017/2007.

CLÁUSULA QUINTA – Da Forma de Pagamento.

Os repasses financeiros serão efetuados pelo Município à Autarquia, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à apuração das

atividades dos Agentes Civis Voluntários, mediante apresentação do Plano de Aplicação por parte do COMAGSUL, em que constará o valor a ser ressarcido aos voluntários, e de forma segregada o valor relativo ao percentual pertinente à pactuação/Rateio Específico pela prestação de serviços, por meio de transferência eletrônica para a conta de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Autarquia Contratada.

- a) Apresentar mensalmente, o respectivo Plano de Aplicação obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Anexo I deste Contrato de Programa;
- b) Envidar os melhores esforços para cumprimento das metas fixadas no programa a fim de alcançar os objetivos pretendidos, sem prejuízo de suas obrigações legais e regulamentares;
- c) Zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;
- d) Observar na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais, respeitadas as competências dos respectivos órgãos públicos;
- e) Aperfeiçoar a gestão de forma necessária ao cumprimento das metas previstas;
- f) Participar das atividades de acompanhamento do Programa junto ao Órgão Interveniente;
- g) Zelar pelo cumprimento de prazos, pela precisão e veracidade das informações apresentadas;
- h) Prestar contas e quaisquer informações adicionais solicitadas pelo MUNICÍPIO ou por qualquer de seus órgãos, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios sempre que solicitada;
- i) Realizar pagamentos, a título de reembolso, aos participantes/voluntários do Programa Municipal Governamental;
- j) Oferecer oportunidades de participação espontânea de pessoas físicas interessadas em atuar como protagonista do Programa Governamental no âmbito do Município de CATENDE, a partir de atividades não remuneradas;
- k) Oferecer aos Agentes Civis Voluntários possibilidades de aperfeiçoamento profissional, através de encontros, debates, palestras, oficinas, seminários, simpósios e congressos, sob as expensas do Município contratante;
- l) Inscrever interessados para o processo de Seleção Pública para posterior prestação dos serviços civis voluntários de relevante caráter social;
- m) Diligenciar para que os agentes só iniciem suas atividades após celebração do Termo de Compromisso ou Adesão ao Serviço Civil Voluntário;
- n) Constituir equipes multifuncionais, devidamente coordenadas para o cumprimento das atividades do voluntariado junto ao Programa Governamental;
- o) Prestar suporte técnico administrativo, tais como: elaboração de editais, realizar entrevistas, cadastramento e treinamentos dos participantes do Programa, credenciando os candidatos através de Edital de Credenciamento por Delegação do Município;
- p) Identificar a compatibilidade das habilidades e perfil dos voluntários em relação a sua formação profissional para exercício das atividades voluntárias junto ao Programa Governamental;
- q) Emitir relatórios técnicos de execução do programa com estatísticas, pesquisas qualitativas de cumprimento de metas; e
- r) Abster-se de celebrar contrato e/ou Termo de Adesão com o município ou mesmo com agentes civis voluntários para fornecimento de mão de obra voluntária ao município.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações do Município Contratante.

- a) Obedecer à Chamada Pública de Credenciamento para o Programa Governamental na condição de Agentes Civis Voluntários, através de delegação ao COMAGSUL;
- b) Editar Decreto Municipal para disciplinar o funcionamento e execução do Programa Governamental, ou alterar o Decreto existente, caso necessário;
- c) Designar um agente público dos seus quadros para funcionar como Coordenador do Programa no âmbito do Município, figurando como tal, até a designação, o Secretário Municipal de Cultura;
- d) Efetuar o repasse ao Consórcio, até o dia 10 (dez) de cada mês, do valor correspondente ao rateio administrativo aprovado em Assembleia Geral do COMAGSUL;

e) Arcar com o pagamento do seguro contra acidentes pessoais dos agentes civis em atividade previsto no art. 6º, inciso VI da Lei nº 14370/2022;

f) Assegurar e manter o cumprimento da legislação pertinente à matéria;

g) Convocar os Agentes Civis Voluntários fazendo a indicação em qual unidade da Administração Municipal deverão prestar as atividades, competindo aos gestores de cada unidade administrativa atestar as respectivas frequências;

Facilitar o ajuste das condições ao pleno exercício das atividades do Programa Municipal de Mobilização Social – PRÓ-SOCIAL, a constar de instrumento jurídico próprio e específico (termo de compromisso e/ou termo de adesão ao serviço civil voluntário);

h) Informar, mensalmente a assiduidade participativa dos agentes voluntários cadastrados, a fim de tomada de providências pertinentes ao provimento de despesas de ressarcimentos;

i) Efetivar o repasse dos recursos ao Consórcio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para custeio da execução do Programa Governamental, a título de Preço Público, incluídos o custeio da Assessoria Técnica Operacional, e os reembolsos /ressarcimentos dos voluntários vinculados ao Programa, que constarão no respectivo Plano de Aplicação conforme Resolução COMAGSUL nº 66 de 6 de dezembro de 2021 e possíveis alterações posteriores;

j) Incluir 01 (um) Agente Civil Voluntário indicado pelo COMAGSUL, e a critério deste, para suporte à Gestão Técnica do Programa Governamental Municipal;

k) Zelar pela pertinência, razoabilidade e viabilidade dos resultados do Programa;

l) Apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pretendidos, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;

m) Responsabilizar-se pelas atividades de acompanhamento e avaliação dos resultados do Programa;

n) Enviar, mensalmente, a relação dos Agentes Civis que prestaram efetivamente o serviço voluntário, com as respectivas fichas individuais de frequência;

o) Permanecer consorciado ao COMAGSUL cumprindo fielmente todas as cláusulas pactuadas neste contrato, bem como as contidas no Protocolo de Intenções firmado entre o MUNICÍPIO e o COMAGSUL; e

p) Abster-se de celebrar contrato e/ou Termo de Adesão que tenha por finalidade o exercício de atividades típicas de contrato de trabalho envolvendo remuneração, frequência e subordinação funcional, ou para desempenhar atividades típicas de servidores efetivos, comissionados e/ou contratados temporários.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Das Obrigações do Órgão Interveniente.

Na qualidade de interveniente neste Contrato de Programa cabe à Secretaria de Infraestrutura, conforme a respectiva função de Governo:

a) Manifestar-se sobre a conformidade e adequação técnicas das eventuais alterações no presente Contrato de Programa;

b) Monitorar e atestar a execução do Contrato de Programa; e

c) Garantir a presença e participação de seus representantes nas atividades de avaliação e acompanhamento das metas de desempenho.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários.

As despesas decorrentes da execução do Programa Municipal de Mobilização Social – PRÓ-SOCIAL, estão consignadas em dotações próprias, na Lei Orçamentária Anual do Município e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, para o exercício de 2025 e seguintes, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo II**, parte integrante e indissociável deste instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Dos Recursos para os Exercícios Seguintes.

Os recursos orçamentários e despesas e receitas, para custear o Programa Municipal de Mobilização Social – PRÓ-SOCIAL para os exercícios seguintes, estarão consignados em dotações próprias no Plano Plurianual de Investimentos-PPA, Lei de diretrizes Orçamentárias-LDO, na Lei Orçamentária Anual do Município-LOA,

e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, podendo ser objeto de apostilamento ao presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – Das Alterações e Apostilamento.

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto, respeitada a norma de vigência própria relativa ao Contrato de Programa capitulado na Lei Federal 11.107/2005.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Apostilamento.

O Apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Cláusula Penal.

A parte infringente de qualquer cláusula ou condição do presente Pacto pagará à parte inocente, a título de multa, a quantia equivalente a 02 (duas) vezes o valor da parcela mensal do Rateio Administrativo e de 01 (uma) vez para o representante legal do respectivo Ente causador, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e criminal, e da reparação por eventuais danos materiais, morais e/ou ambientais a quaisquer dos entes e/ou gestores públicos, constituindo-se em título executivo com certeza e liquidez.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro.

Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio – Agrestina/PE, por força de disposição estatutária, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Contrato de Programa, renunciando os signatários a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito na presente Pactuação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina.

Em, 02 de julho de 2025.

Visto e Aprovação Jurídica:

BELA. CAMILA CARLA DE MORAES BARROS R. CUNHA
Procuradora Municipal

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

Parte Contratada – COMAGSUL:

MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Parte Contratante - Município de Catende:

AMANDA PATRÍCIA DE ALMEIDA BARROS
Interveniente - Secretaria Municipal de Assistência Social

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2025 – PRÓ-SOCIAL CATENDE**ANEXO I
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

VALOR GLOBAL	
MÉDIA MENSAL	R\$ 140.000,00
TOTAL	R\$ 3.360.000,00

PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL – PRÓ-SOCIAL		
2025		
PARCELA	MÊS	VALOR R\$
01	JULHO	140.000,00
02	AGOSTO	140.000,00
03	SETEMBRO	140.000,00
04	OUTUBRO	140.000,00
05	NOVEMBRO	140.000,00
06	DEZEMBRO	140.000,00
TOTAL ANO DE 2025		840.000,00

PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL – PRÓ-SOCIAL		
2026		
PARCELA	MÊS	VALOR R\$
07	JANEIRO	140.000,00
08	FEVEREIRO	140.000,00
09	MARÇO	140.000,00
10	ABRIL	140.000,00
11	MAIO	140.000,00
12	JUNHO	140.000,00
13	JULHO	140.000,00
14	AGOSTO	140.000,00
15	SETEMBRO	140.000,00
16	OUTUBRO	140.000,00
17	NOVEMBRO	140.000,00
18	DEZEMBRO	140.000,00
TOTAL ANO DE 2026		1.680.000,00

PROGRAMA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL – PRÓ-SOCIAL		
2027		
PARCELA	MÊS	VALOR R\$
19	JANEIRO	140.000,00
20	FEVEREIRO	140.000,00
21	MARÇO	140.000,00
22	ABRIL	140.000,00
23	MAIO	140.000,00
24	JUNHO	140.000,00
TOTAL ANO DE 2027		840.000,00

Sede do COMAGSUL em Agrestina.
Em, 02 de julho de 2025

Visto e Aprovação Jurídica:

BELA. CAMILA CARLA DE MORAES BARROS R. CUNHA
Procuradora Municipal

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

Parte Contratada – COMAGSUL:

MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Parte Contratante - Município de Catende:

AMANDA PATRÍCIA DE ALMEIDA BARROS
Interveniente - Secretaria Municipal de Assistência Social

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2025 – PRÓ-SOCIAL CATENDE**ANEXO II****DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos orçamentários para custear o Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO, no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) no exercício de 2025, no valor de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais) no exercício de 2026 e R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) no exercício de 2027, que deverão ser consignados em dotações próprias na Lei Orçamentária Anual do Município e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, para o exercício de 2025 e seguintes, nas rubricas:

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08.224.0811 – Programa Municipal de Mobilização Social – PRÓ-SOCIAL

Atividade: 08.244.0811.2.092.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Mobilização Social

Natureza das Despesas:

3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
100.000 – Recursos Ordinários

Sede do COMAGSUL em Agrestina.
Em, 02 de julho de 2025.

Visto e Aprovação Jurídica:

BELA. CAMILA CARLA DE MORAES BARROS R. CUNHA
Procuradora Municipal

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

Parte Contratada – COMAGSUL:

MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Parte Contratante - Município de Catende:

AMANDA PATRÍCIA DE ALMEIDA BARROS
Interveniente - Secretaria Municipal de Assistência Social

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:695B05C8

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2025 – PRÓ-SAÚDE
CATENDE

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2025 – PRÓ-SAÚDE
CATENDE

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – de um lado o **Município de Catende**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Ente Federativo integrante do Consórcio Público COMAGSUL nos termos da Lei Municipal nº 1.402 de 28 de novembro de 2002, inscrito no CNPJ sob o nº 10.186.138/0001-80, sediado na Praça Costa Azevedo, Catende - PE, 55400-000, neste ato representado consoante Artigo 12, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, por sua Prefeita Constitucional, a **Srª Gracina Maria Ramos Braz da Silva**, brasileira, casada, titular do RG nº 1.645.167 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 366.279.334-20, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 360, Catende - PE, CEP 55400-000, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II – do outro lado o **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Presidencial 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, o **Bel. Marivaldo Pena**, brasileiro, casado, servidor público – Prefeito de Altinho, inscrito no CPF nº 024.274.244-04, residente na Rua José Ribeiro da Silva, 05, Centro, Altinho-PE, CEP 55.490-000, doravante denominada **CONTRATADA**; e

III – Órgão Interviente: **Secretaria Municipal de Saúde**, órgão do Poder Executivo Municipal, sediada na Praça Costa Azevedo, Catende - PE, Centro, Catende – PE, CEP: 55400-000, representada por sua Secretária Municipal **Sr. Gideone Francisco de Lima Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5.772.091 SDS/PE, CPF nº 036.121.314-00, residente a Quadra 13, nº 04, Alto da Jaqueira, Catende-PE, CEP.: 55400-000, nomeado através da Portaria nº 013 de 02 de janeiro de 2025, doravante denominada **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico.

O presente CONTRATO DE PROGRAMA subordina-se às:

I – Disposições Constitucionais:

Art. 241 da Constituição Federal de 1988 e art. 97, § 2º da Constituição do Estado de Pernambuco de 1989, que preceituam a existência de Consórcios Públicos, c/c o art. 37, § 8º da CF/88 que prevê a autonomia da Administração Direta e Indireta e a possibilidade de contratação entre os respectivos Órgãos, Lei Complementar Federal 101/2000.

II – Normas Infraconstitucionais:

Lei Federal 11.107/2005, que normatiza contratações de Consórcios Públicos e seu Decreto Regulamentador 6.017/2007; Lei Federal 4.320/64 no que pertine ao complexo orçamentário e Finanças Públicas; Lei 9.608/98; Lei Federal 14.370/2022 que dispõe sobre o Serviço Civil Voluntário.

III – Normas Municipais:

Lei Municipal nº 1.402 de 28 de novembro de 2002, que ratifica o protocolo de intenções de ingresso do Município de Catende ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL; Lei Municipal nº 1.654 de 19 de novembro de 2021 e o Decreto Municipal nº 07 de 1º de fevereiro de 2024 – Documento Orientador do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, e suas alterações posteriores; e a Lei Orçamentária Anual vigente no exercício de 2024, que traz consignadas as dotações pertinentes à execução do PRÓ-SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

Constitui-se objeto do presente Contrato de Programa a prestação de serviços técnicos especializados na cogestão, assessoria e consultoria ao Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE no Município de Cupira, consoante as diretrizes definidas no Decreto Municipal nº 26 de 31 de julho de 2023 regulamentador do Programa retromencionado, e suas alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Gestão e Fiscalização.

O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Infraestrutura de Catende, que poderá designar pessoa para este fim, sem prejuízo das possíveis intervenções do Chefe da Controladoria Municipal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Dos Anexos.

Constituem partes integrantes e indissociáveis do presente Instrumento Público:

- a) **ANEXO I:** Cronograma de Desembolso do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE; e
- b) **ANEXO II:** Dotações Orçamentárias 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência.

A vigência deste Contrato de Programa é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em **02 de julho de 2025 e seu término ocorrerá em 01 de julho de 2027**, permitindo-se sua prorrogação nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Rateio Específico – Art. 2º, § 2º Lei 11.107/2005.

Pelos Serviços de Assessoria a Gestão Técnica Operacional do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, o Município de Catende pagará ao COMAGSUL, a título de Rateio Específico pela prestação de serviços, 15% (quinze por cento) que constarão dos respectivos Planos de Aplicação mensais, tendo como base para cálculo o montante destinado aos ressarcimentos dos Agentes Civis Voluntários do Programa, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Federal 11.107/2005, regulamentado pelo Art. 2º, inciso XIV do Decreto Presidencial 6.017/2007.

CLÁUSULA QUINTA – Da Forma de Pagamento.

Os repasses financeiros serão efetuados pelo Município à Autarquia, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a apuração das atividades dos Agentes Civis Voluntários, mediante apresentação do Plano de Aplicação por parte do COMAGSUL, em que constará o valor a ser ressarcido aos voluntários, e de forma segregada o valor relativo ao percentual pertinente a pactuação/Rateio Específico pela prestação de serviços, por meio de transferência eletrônica para a conta de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Autarquia Contratada.

- a) Apresentar mensalmente, o respectivo Plano de Aplicação obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Anexo I deste Contrato de Programa;
- b) Enviar os melhores esforços para cumprimento das metas fixadas no programa a fim de alcançar os objetivos pretendidos, sem prejuízo de suas obrigações legais e regulamentares;
- c) Zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;
- d) Observar na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais, respeitadas as competências dos respectivos órgãos públicos;
- e) Aperfeiçoar a gestão de forma necessária ao cumprimento das metas previstas;
- f) Participar das atividades de acompanhamento do Programa junto ao Órgão Interviente;
- g) Zelar pelo cumprimento de prazos, pela precisão e veracidade das informações apresentadas;
- h) Prestar contas e quaisquer informações adicionais solicitadas pelo MUNICÍPIO ou por qualquer de seus órgãos, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios sempre que solicitada;
- i) Realizar pagamentos, a título de reembolso, aos participantes/voluntários do Programa Municipal Governamental;
- j) Oferecer oportunidades de participação espontânea de pessoas físicas interessadas em atuar como protagonista do Programa

Governamental no âmbito do Município de CATENDE, a partir de atividades não remuneradas;

k) Oferecer aos Agentes Cíveis Voluntários possibilidades de aperfeiçoamento profissional, através de encontros, debates, palestras, oficinas, seminários, simpósios e congressos, sob as expensas do Município contratante;

l) Inscrever interessados para o processo de Seleção Pública para posterior prestação dos serviços cíveis voluntários de relevante caráter social;

m) Diligenciar para que os agentes só iniciem suas atividades após celebração do Termo de Compromisso ou Adesão ao Serviço Civil Voluntário;

n) Constituir equipes multifuncionais, devidamente coordenadas para o cumprimento das atividades do voluntariado junto ao Programa Governamental;

o) Prestar suporte técnico administrativo, tais como: elaboração de editais, realizar entrevistas, cadastramento e treinamentos dos participantes do Programa, credenciando os candidatos através de Edital de Credenciamento por Delegação do Município;

p) Identificar a compatibilidade das habilidades e perfil dos voluntários em relação a sua formação profissional para exercício das atividades voluntárias junto ao Programa Governamental;

q) Emitir relatórios técnicos de execução do programa com estatísticas, pesquisas qualitativas de cumprimento de metas; e

r) Abster-se de celebrar contrato e/ou Termo de Adesão com o município ou mesmo com agentes cíveis voluntários para fornecimento de mão de obra voluntária ao município.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações do Município Contratante.

a) Obedecer à Chamada Pública de Credenciamento para o Programa Governamental na condição de Agentes Cíveis Voluntários, através de delegação ao COMAGSUL;

b) Editar Decreto Municipal para disciplinar o funcionamento e execução do Programa Governamental, ou alterar o Decreto existente, caso necessário;

c) Designar um agente público dos seus quadros para funcionar como Coordenador do Programa no âmbito do Município, figurando como tal, até a designação, o Secretário Municipal de Saúde;

d) Efetuar o repasse ao Consórcio, até o dia 10 (dez) de cada mês, do valor correspondente ao rateio administrativo aprovado em Assembleia Geral do COMAGSUL;

e) Arcar com o pagamento do seguro contra acidentes pessoais dos agentes cíveis em atividade previsto no art. 6º, inciso VI da Lei nº 14370/2022;

f) Assegurar e manter o cumprimento da legislação pertinente à matéria;

g) Convocar os Agentes Cíveis Voluntários fazendo a indicação em qual unidade da Administração Municipal deverão prestar as atividades, competindo aos gestores de cada unidade administrativa atestar as respectivas frequências;

h) Facilitar o ajuste das condições ao pleno exercício das atividades do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE a constar de instrumento jurídico próprio e específico (termo de compromisso e/ou termo de adesão ao serviço civil voluntário);

i) Informar, mensalmente a assiduidade participativa dos agentes voluntários cadastrados, a fim de tomada de providências pertinentes ao provimento de despesas de ressarcimentos;

j) Efetivar o repasse dos recursos ao Consórcio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para custeio da execução do Programa Governamental, a título de Preço Público, incluídos o custeio da Assessoria Técnica Operacional, e os reembolsos /ressarcimentos dos voluntários vinculados ao Programa, que constarão no respectivo Plano de Aplicação conforme Resolução COMAGSUL nº 66 de 6 de dezembro de 2021 e possíveis alterações posteriores;

k) Incluir 01 (um) Agente Civil Voluntário indicado pelo COMAGSUL, e a critério deste, para suporte à Gestão Técnica do Programa Governamental Municipal;

l) Zelar pela pertinência, razoabilidade e viabilidade dos resultados do Programa;

m) Apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pretendidos, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;

n) Responsabilizar-se pelas atividades de acompanhamento e avaliação dos resultados do Programa;

o) Enviar, mensalmente, a relação dos Agentes Cíveis que prestaram efetivamente o serviço voluntário, com as respectivas fichas individuais de frequência;

p) Permanecer consorciado ao COMAGSUL cumprindo fielmente todas as cláusulas pactuadas neste contrato, bem como as contidas no Protocolo de Intenções firmado entre o MUNICÍPIO e o COMAGSUL; e

q) Abster-se de celebrar contrato e/ou Termo de Adesão que tenha por finalidade o exercício de atividades típicas de contrato de trabalho envolvendo remuneração, frequência e subordinação funcional, ou para desempenhar atividades típicas de servidores efetivos, comissionados e/ou contratados temporários.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Das Obrigações do Órgão Interveniente.

Na qualidade de interveniente neste Contrato de Programa cabe à Secretaria de Infraestrutura, conforme a respectiva função de Governo:

a) Manifestar-se sobre a conformidade e adequação técnicas das eventuais alterações no presente Contrato de Programa;

b) Monitorar e atestar a execução do Contrato de Programa; e

c) Garantir a presença e participação de seus representantes nas atividades de avaliação e acompanhamento das metas de desempenho.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários.

As despesas decorrentes da execução do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, estão consignadas em dotações próprias, na Lei Orçamentária Anual do Município e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL para o exercício de 2025, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo II**, parte integrante e indissociável deste instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Dos Recursos para os Exercícios Seguintes.

Os recursos orçamentários e despesas e receitas, para custear o Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE para os exercícios seguintes, estarão consignados em dotações próprias no Plano Plurianual de Investimentos - PPA, Lei de diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual do Município-LOA, e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, podendo ser objeto de apostilamento ao presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – Das Alterações e Apostilamento.

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto, respeitada a norma de vigência própria relativa ao Contrato de Programa capitulado na Lei Federal 11.107/2005.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Apostilamento.

O Apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Cláusula Penal.

A parte infrigente de qualquer cláusula ou condição do presente Pacto pagará à parte inocente, a título de multa, a quantia equivalente a 02 (duas) vezes o valor da parcela mensal do Rateio Administrativo e de 01 (uma) vez para o representante legal do respectivo Ente causador, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e criminal, e da reparação por eventuais danos materiais, morais e/ou ambientais a quaisquer dos entes e/ou gestores públicos, constituindo-se em título executivo com certeza e liquidez.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro.

Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio – Agrestina/PE, por força de disposição estatutária, para dirimir eventuais questões

oriundas da execução deste Contrato de Programa, renunciando os signatários a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito na presente Pactuação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina.
Em, 02 de julho de 2025.

Visto e Aprovação Jurídica:

BELA. CAMILA CARLA DE MORAES BARROS R. CUNHA
Procuradora Municipal

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

SEBASTIÃO CAVALCANTI
Secretário Executivo

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

Parte Contratada - COMAGSUL

MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Parte Contratante - Município de Catende

GIDEONE FRANCISCO DE LIMA JÚNIOR
Interveniente - Secretaria Municipal de Saúde

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2025 – PRÓ-SAÚDE CATENDE

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR GLOBAL	
MÉDIA MENSAL	R\$ 130.000,00
TOTAL	R\$ 3.120.000,00

PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB		
2025		
PARCELA	MÊS	VALOR R\$
01	JULHO	130.000,00
02	AGOSTO	130.000,00
03	SETEMBRO	130.000,00
04	OUTUBRO	130.000,00
05	NOVEMBRO	130.000,00
06	DEZEMBRO	130.000,00
TOTAL ANO DE 2025		780.000,00

PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB		
2026		
PARCELA	MÊS	VALOR R\$
07	JANEIRO	130.000,00
08	FEVEREIRO	130.000,00
09	MARÇO	130.000,00

10	ABRIL	130.000,00
11	MAIO	130.000,00
12	JUNHO	130.000,00
13	JULHO	130.000,00
14	AGOSTO	130.000,00
15	SETEMBRO	130.000,00
16	OUTUBRO	130.000,00
17	NOVEMBRO	130.000,00
18	DEZEMBRO	130.000,00
TOTAL ANO DE 2026		1.560.000,00

PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB		
2027		
PARCELA	MÊS	VALOR R\$
19	JANEIRO	130.000,00
20	FEVEREIRO	130.000,00
21	MARÇO	130.000,00
22	ABRIL	130.000,00
23	MAIO	130.000,00
24	JUNHO	130.000,00
TOTAL ANO DE 2027		780.000,00

Sede do COMAGSUL em Agrestina.
Em, 02 de julho de 2025

Visto e Aprovação Jurídica:

BELA. CAMILA CARLA DE MORAES BARROS R. CUNHA
Procuradora Municipal

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

SEBASTIÃO CAVALCANTI
Secretário Executivo

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

Parte Contratada - COMAGSUL

MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Parte Contratante - Município de Catende

GIDEONE FRANCISCO DE LIMA JÚNIOR
Interveniente - Secretaria Municipal de Saúde

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2025 – PRÓ-SAÚDE CATENDE

ANEXO II

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos orçamentários para custear o Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) no exercício de 2025, no valor de R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais) no exercício de 2026 e R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) no exercício de 2027, que deverão ser consignados em dotações próprias na Lei Orçamentária Anual do Município e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, para o exercício de 2025 e seguintes, nas rubricas:

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 10.122.1030 – Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE

Atividade: 10.122.1030.2.090.0000 – Manutenção das atividades do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE

Natureza das Despesas:

3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

100.200 – Receitas e Transferência de Impostos - Saúde

Sede do COMAGSUL em Agrestina.

Em, 02 de julho de 2025.

Visto e Aprovação Jurídica:

BELA. CAMILA CARLA DE MORAES BARROS R. CUNHA

Procuradora Municipal

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA

Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

SEBASTIÃO CAVALCANTI

Secretário Executivo

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO

Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA

Coordenador de Projetos

BETÂNIA COSTA RIBEIRO

Coordenadora de Articulação

Parte Contratada - COMAGSUL

MARIVALDO PENA

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

Parte Contratante - Município de Catende

GIDEONE FRANCISCO DE LIMA JÚNIOR

Interveniente - Secretaria Municipal de Saúde

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Hildeberto Rodrigues Da

Código Identificador:0E51DFFB

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2025 – PROAMB

CATENDE

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2025 – PROAMB CATENDE

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – de um lado o **Município de Catende**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Ente Federativo integrante do Consórcio Público COMAGSUL nos termos da Lei Municipal nº 1.402 de 28 de novembro de 2002, inscrito no CNPJ sob o nº 10.186.138/0001-80, sediado na Praça Costa Azevedo, Catende - PE, 55400-000, neste ato representado consoante Artigo 12, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, por sua Prefeita Constitucional, a **Srª Gracina Maria Ramos Braz da Silva**, brasileira, casada, titular do RG nº 1.645.167 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 366.279.334-20, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 360,

Catende - PE, CEP 55400-000, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II – do outro lado o **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Presidencial 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, **Marivaldo Pena**, brasileiro, casado, servidor público – Prefeito de Altinho, inscrito no CPF nº 024.274.244-04, residente na Rua José Ribeiro da Silva, 05, Centro, Altinho-PE, CEP 55.490-000, doravante denominada **CONTRATADA**; e

III – Órgão Interveniente: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, órgão do Poder Executivo Municipal, sediada na Praça Costa Azevedo, s/n.º, Bairro Centro, Catende-PE, CEP 55.400-000, representada por seu Secretário Municipal **Sr. Antônio Luiz Colaço Lira**, brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade nº 4.814.459 SDS/PE, CPF nº 863.732.424-04, residente na Avenida Júlio da Silva, nº 110, Avilã, Catende-PE, CEP 55.400-000, nomeado através da Portaria GP nº 026/2025, doravante denominada **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico.

O presente CONTRATO DE PROGRAMA subordina-se às:

I – Disposições Constitucionais:

Art. 241 da Constituição Federal de 1988 e art. 97, § 2º da Constituição do Estado de Pernambuco de 1989, que preceituam a existência de Consórcios Públicos, c/c o art. 37, § 8º da CF/88 que prevê a autonomia da Administração Direta e Indireta e a possibilidade de contratação entre os respectivos Órgãos, Lei Complementar Federal 101/2000.

II – Normas Infraconstitucionais:

Lei Federal 11.107/2005, que normatiza contratações de Consórcios Públicos e seu Decreto Regulamentador 6.017/2007; Lei Federal 4.320/64 no que pertine ao complexo orçamentário e Finanças Públicas; Lei 9.608/98; Lei Federal 14.370/2022 que dispõe sobre o Serviço Civil Voluntário.

III – Normas Municipais:

Lei Municipal nº 1.402 de 28 de novembro de 2002, que ratifica o protocolo de intenções de ingresso do Município de Catende ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL; Lei Municipal nº 1.654 de 19 de novembro de 2021 e o Decreto Municipal nº 3 de 8 de janeiro de 2024 - Documento Orientador do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, e suas alterações posteriores; e a Lei Orçamentária Anual vigente no exercício de 2025, que traz consignada as dotações pertinentes à execução do PROAMB.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

Constitui-se objeto do presente Contrato de Programa a prestação de serviços técnicos especializados na cogestão, assessoria e consultoria ao PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB no Município de Catende, consoante as diretrizes definidas no Decreto Municipal regulamentador do Programa retromencionado, e suas alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Gestão e Fiscalização.

O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Infraestrutura de Catende, que poderá designar pessoa para este fim, sem prejuízo das possíveis intervenções do Chefe da Controladoria Municipal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Dos Anexos.

Constituem partes integrantes e indissociáveis do presente Instrumento Público:

a) **ANEXO I:** Cronograma de Desembolso do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB; e

b) **ANEXO II:** Dotações Orçamentárias 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência.

A vigência deste Contrato de Programa é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em **02 de julho de 2025 e seu término ocorrerá em 30 de junho de 2027**, permitindo-se sua prorrogação nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Rateio Específico –

Art. 2º, § 2º Lei 11.107/2005.

Pelos Serviços de Assessoria a Gestão Técnica Operacional do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, o Município de CATENDE pagará ao COMAGSUL, a título de Rateio Específico pela prestação de serviços, 15% (quinze por cento) que constarão dos respectivos Planos de Aplicação mensais, tendo como base para cálculo o montante destinado aos ressarcimentos dos Agentes Civis Voluntários do Programa, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Federal 11.107/2005, regulamentado pelo Art. 2º, inciso XIV do Decreto Presidencial 6.017/2007.

CLÁUSULA QUINTA – Da Forma de Pagamento.

Os repasses financeiros serão efetuados pelo Município à Autarquia, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a apuração das atividades dos Agentes Civis Voluntários, mediante apresentação do Plano de Aplicação por parte do COMAGSUL, em que constará o valor a ser ressarcido aos voluntários, e de forma segregada o valor relativo ao percentual pertinente a pactuação/Rateio Específico pela prestação de serviços, por meio de transferência eletrônica para a conta de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Autarquia Contratada.

- a) Apresentar mensalmente, o respectivo Plano de Aplicação obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Anexo I deste Contrato de Programa;
- b) Envidar os melhores esforços para cumprimento das metas fixadas no programa a fim de alcançar os objetivos pretendidos, sem prejuízo de suas obrigações legais e regulamentares;
- c) Zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;
- d) Observar na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais, respeitadas as competências dos respectivos órgãos públicos;
- e) Aperfeiçoar a gestão de forma necessária ao cumprimento das metas previstas;
- f) Participar das atividades de acompanhamento do Programa junto ao Órgão Interviente;
- g) Zelar pelo cumprimento de prazos, pela precisão e veracidade das informações apresentadas;
- h) Prestar contas e quaisquer informações adicionais solicitadas pelo MUNICÍPIO ou por qualquer de seus órgãos, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios sempre que solicitada;
- i) Realizar pagamentos, a título de reembolso, aos participantes/voluntários do Programa Municipal Governamental;
- j) Oferecer oportunidades de participação espontânea de pessoas físicas interessadas em atuar como protagonista do Programa Governamental no âmbito do Município de CATENDE, a partir de atividades não remuneradas;
- k) Oferecer aos Agentes Civis Voluntários possibilidades de aperfeiçoamento profissional, através de encontros, debates, palestras, oficinas, seminários, simpósios e congressos, sob as expensas do Município contratante;
- l) Inscrever interessados para o processo de Seleção Pública para posterior prestação dos serviços civis voluntários de relevante caráter social;
- m) Diligenciar para que os agentes só iniciem suas atividades após celebração do Termo de Compromisso ou Adesão ao Serviço Civil Voluntário;
- n) Constituir equipes multifuncionais, devidamente coordenadas para o cumprimento das atividades do voluntariado junto ao Programa Governamental;
- o) Prestar suporte técnico administrativo, tais como: elaboração de editais, realizar entrevistas, cadastramento e treinamentos dos participantes do Programa, credenciando os candidatos através de Edital de Credenciamento por Delegação do Município;
- p) Identificar a compatibilidade das habilidades e perfil dos voluntários em relação a sua formação profissional para exercício das atividades voluntárias junto ao Programa Governamental;

- q) Emitir relatórios técnicos de execução do programa com estatísticas, pesquisas qualitativas de cumprimento de metas; e
- r) Abster-se de celebrar contrato e/ou Termo de Adesão com o município ou mesmo com agentes civis voluntários para fornecimento de mão de obra voluntária ao município.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações do Município Contratante.

- a) Obedecer à Chamada Pública de Credenciamento para o Programa Governamental na condição de Agentes Civis Voluntários, através de delegação ao COMAGSUL;
- b) Editar Decreto Municipal para disciplinar o funcionamento e execução do Programa Governamental, ou alterar o Decreto existente, caso necessário;
- c) Designar um agente público dos seus quadros para funcionar como Coordenador do Programa no âmbito do Município, figurando como tal, até a designação, o Secretário Municipal de Saúde;
- d) Efetuar o repasse ao Consórcio, até o dia 10 (dez) de cada mês, do valor correspondente ao rateio administrativo aprovado em Assembleia Geral do COMAGSUL;
- e) Arcar com o pagamento do seguro contra acidentes pessoais dos agentes civis em atividade previsto no art. 6º, inciso VI da Lei nº 14370/2022;
- f) Assegurar e manter o cumprimento da legislação pertinente à matéria;
- g) Convocar os Agentes Civis Voluntários fazendo a indicação em qual unidade da Administração Municipal deverão prestar as atividades, competindo aos gestores de cada unidade administrativa atestar as respectivas frequências;
- h) Facilitar o ajuste das condições ao pleno exercício das atividades do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB a constar de instrumento jurídico próprio e específico (termo de compromisso e/ou termo de adesão ao serviço civil voluntário);
- i) Informar, mensalmente a assiduidade participativa dos agentes voluntários cadastrados, a fim de tomada de providências pertinentes ao provimento de despesas de ressarcimentos;
- j) Efetivar o repasse dos recursos ao Consórcio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para custeio da execução do Programa Governamental, a título de Preço Público, incluídos o custeio da Assessoria Técnica Operacional, e os reembolsos/ressarcimentos dos voluntários vinculados ao Programa, que constarão no respectivo Plano de Aplicação conforme Resolução COMAGSUL nº 66 de 6 de dezembro de 2021 e possíveis alterações posteriores;
- k) Incluir 01 (um) Agente Civil Voluntário indicado pelo COMAGSUL, e a critério deste, para suporte à Gestão Técnica do Programa Governamental Municipal;
- l) Zelar pela pertinência, razoabilidade e viabilidade dos resultados do Programa;
- m) Apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pretendidos, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;
- n) Responsabilizar-se pelas atividades de acompanhamento e avaliação dos resultados do Programa;
- o) Enviar, mensalmente, a relação dos Agentes Civis que prestaram efetivamente o serviço voluntário, com as respectivas fichas individuais de frequência;
- p) Permanecer consorciado ao COMAGSUL cumprindo fielmente todas as cláusulas pactuadas neste contrato, bem como as contidas no Protocolo de Intenções firmado entre o MUNICÍPIO e o COMAGSUL; e
- q) Abster-se de celebrar contrato e/ou Termo de Adesão que tenha por finalidade o exercício de atividades típicas de contrato de trabalho envolvendo remuneração, frequência e subordinação funcional, ou para desempenhar atividades típicas de servidores efetivos, comissionados e/ou contratados temporários.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Das Obrigações do Órgão Interviente.

Na qualidade de interveniente neste Contrato de Programa cabe à Secretaria de Infraestrutura, conforme a respectiva função de Governo:

- a) Manifestar-se sobre a conformidade e adequação técnicas das eventuais alterações no presente Contrato de Programa;

- b) Monitorar e atestar a execução do Contrato de Programa; e
c) Garantir a presença e participação de seus representantes nas atividades de avaliação e acompanhamento das metas de desempenho.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários.

As despesas decorrentes da execução do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, estão consignadas em dotações próprias, na Lei Orçamentária Anual do Município e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, para o exercício de 2025 e seguintes, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo II**, parte integrante e indissociável deste instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Dos Recursos para os Exercícios Seguintes.

Os recursos orçamentários e despesas e receitas, para custear o Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB para os exercícios seguintes, estarão consignados em dotações próprias no Plano Plurianual de Investimentos-PPA, Lei de diretrizes Orçamentárias-LDO, na Lei Orçamentária Anual do Município-LOA, e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, podendo ser objeto de apostilamento ao presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – Das Alterações e Apostilamento.

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto, respeitada a norma de vigência própria relativa ao Contrato de Programa capitulado na Lei Federal 11.107/2005.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Apostilamento.

O Apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Cláusula Penal.

A parte infringente de qualquer cláusula ou condição do presente Pacto pagará à parte inocente, a título de multa, a quantia equivalente a 02 (duas) vezes o valor da parcela mensal do Rateio Administrativo e de 01 (uma) vez para o representante legal do respectivo Ente causador, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e criminal, e da reparação por eventuais danos materiais, morais e/ou ambientais a quaisquer dos entes e/ou gestores públicos, constituindo-se em título executivo com certeza e liquidez.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro.

Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio – Agrestina/PE, por força de disposição estatutária, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Contrato de Programa, renunciando os signatários a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito na presente Pactuação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina.
Em, 02 de julho de 2025.

Visto e Aprovação Jurídica:

BELA. CAMILA CARLA DE MORAES BARROS R. CUNHA
Procuradora Municipal

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA

Coordenador de Projetos

BETÂNIA COSTA RIBEIRO

Coordenadora de Articulação

Parte Contratada – COMAGSUL:

MARIVALDO PENA

Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Parte Contratante - Município de Catende:

ANTÔNIO LUIZ COLAÇO LIRA

Interveniente - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA

Prefeita

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2025 – PROAMB CATENDE

ANEXO I CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR GLOBAL	
MÉDIA MENSAL	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 3.600.000,00

PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB		
2025		
PARCELA	MÊS	VALOR R\$
01	JULHO	150.000,00
02	AGOSTO	150.000,00
03	SETEMBRO	150.000,00
04	OUTUBRO	150.000,00
05	NOVEMBRO	150.000,00
06	DEZEMBRO	150.000,00
TOTAL ANO DE 2025		900.000,00

PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB		
2026		
PARCELA	MÊS	VALOR R\$
07	JANEIRO	150.000,00
08	FEVEREIRO	150.000,00
09	MARÇO	150.000,00
10	ABRIL	150.000,00
11	MAIO	150.000,00
12	JUNHO	150.000,00
13	JULHO	150.000,00
14	AGOSTO	150.000,00
15	SETEMBRO	150.000,00
16	OUTUBRO	150.000,00
17	NOVEMBRO	150.000,00
18	DEZEMBRO	150.000,00
TOTAL ANO DE 2026		1.800.000,00

PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB		
2027		
PARCELA	MÊS	VALOR R\$
19	JANEIRO	150.000,00
20	FEVEREIRO	150.000,00
21	MARÇO	150.000,00
22	ABRIL	150.000,00
23	MAIO	150.000,00
24	JUNHO	150.000,00
TOTAL ANO DE 2027		900.000,00

Sede do COMAGSUL em Agrestina.
Em, 02 de julho de 2025

Visto e Aprovação Jurídica:

BELA. CAMILA CARLA DE MORAES BARROS R. CUNHA
Procuradora Municipal

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

Parte Contratada – COMAGSUL:

MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Parte Contratante - Município de Catende:

ANTÔNIO LUIZ COLAÇO LIRA
Interveniente - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2025 – PRÓ-SAÚDE CATENDE

ANEXO II

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos orçamentários para custear o Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) no exercício de 2025, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) no exercício de 2026 e R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) no exercício de 2027, que deverão ser consignados em dotações próprias na Lei Orçamentária Anual do Município e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, para o exercício de 2025 e seguintes, nas rubricas:

Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 18.122.1801 – Preservação e Conservação Ambiental
Atividade: 18.122.1801.2.098.0000 – Manutenção do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB

Natureza das Despesas:
3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
100.000 – Recursos Ordinários

Sede do COMAGSUL em Agrestina.
Em, 02 de julho de 2025.

Visto e Aprovação Jurídica:

BELA. CAMILA CARLA DE MORAES BARROS R. CUNHA
Procuradora Municipal

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

Parte Contratada – COMAGSUL:

MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Parte Contratante - Município de Catende:

ANTÔNIO LUIZ COLAÇO LIRA
Interveniente - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:2A780E62

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 006/2025 – PRÓ- PATRIMÔNIO CATENDE

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 006/2025 – PRÓ- PATRIMÔNIO CATENDE

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – de um lado o **Município de Catende**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Ente Federativo integrante do Consórcio Público COMAGSUL nos termos da Lei Municipal nº 1.402 de 28 de novembro de 2002, inscrito no CNPJ sob o nº 10.186.138/0001-80, sediado na Praça Costa Azevedo, Catende - PE, 55400-000, neste ato representado consoante Artigo 12, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, por sua Prefeita Constitucional, a **Srª Gracina Maria Ramos Braz da Silva**, brasileira, casada, titular do RG nº 1.645.167 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 366.279.334-20, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 360, Catende - PE, CEP 55400-000, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II – do outro lado o **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Presidencial 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, o **Bel. Marivaldo Pena**, brasileiro, casado, servidor público – Prefeito de Altinho, inscrito no CPF nº 024.274.244-04, residente na Rua José Ribeiro da Silva, 05, Centro, Altinho-PE, CEP 55.490-000, doravante denominada **CONTRATADA**; e

III – Órgão Interveniente: **Secretaria Municipal de Cultura**, órgão do Poder Executivo Municipal, sediada na Praça Costa Azevedo, s/nº, Centro, Catende-PE, CEP 55.400-000, representada por seu Secretário Municipal, **Sr. André Gustavo Araújo da Silva Santiago**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.098.523 SSP/PE, CPF nº 045.846.504-62, residente na Travessa Augusto Euzébio, nº 05, Mendo Sampaio, Catende-PE, CEP 55.400-000, doravante denominada INTERVENIENTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico.
O presente CONTRATO DE PROGRAMA subordina-se às:

I – Disposições Constitucionais:
Art. 241 da Constituição Federal de 1988 e art. 97, § 2º da Constituição do Estado de Pernambuco de 1989, que preceituam a existência de Consórcios Públicos, c/c o art. 37, § 8º da CF/88 que prevê a autonomia da Administração Direta e Indireta e a possibilidade de contratação entre os respectivos Órgãos, Lei Complementar Federal 101/2000.

II – Normas Infraconstitucionais:
Lei Federal 11.107/2005, que normatiza contratações de Consórcios Públicos e seu Decreto Regulamentador 6.017/2007; Lei Federal 4.320/64 no que pertine ao complexo orçamentário e Finanças

Públicas; Lei 9.608/98; Lei Federal 14.370/2022 que dispõe sobre o Serviço Civil Voluntário.

III – Normas Municipais:

Lei Municipal nº 1.402 de 28 de novembro de 2002, que ratifica o protocolo de intenções de ingresso do Município de Catende ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL; Lei Municipal nº 1.654 de 19 de novembro de 2021 e o Decreto Municipal nº 09 de 1º de fevereiro de 2024 - Documento Orientador do Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO, e suas alterações posteriores; e a Lei Orçamentária Anual vigente no exercício de 2025, que traz consignada as dotações pertinentes à execução do PRÓ-PATRIMÔNIO

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

Constitui-se objeto do presente Contrato de Programa a prestação de serviços técnicos especializados na gestão, assessoria e consultoria ao Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO no Município de Catende, consoante as diretrizes definidas no Decreto Municipal regulamentador do Programa retromencionado, e suas alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Gestão e Fiscalização.

O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Infraestrutura de Catende, que poderá designar pessoa para este fim, sem prejuízo das possíveis intervenções do Chefe da Controladoria Municipal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Dos Anexos.

Constituem partes integrantes e indissociáveis do presente Instrumento Público:

- a) **ANEXO I:** Cronograma de Desembolso do Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO; e
- b) **ANEXO II:** Dotações Orçamentárias 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência.

A vigência deste Contrato de Programa é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em **02 de julho de 2025 e seu término ocorrerá em 30 de junho de 2027**, permitindo-se sua prorrogação nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Rateio Específico –

Art. 2º, § 2º Lei 11.107/2005.

Pelos Serviços de Assessoria a Gestão Técnica Operacional do Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO, o Município de CATENDE pagará ao COMAGSUL, a título de Rateio Específico pela prestação de serviços, 15% (quinze por cento) que constarão dos respectivos Planos de Aplicação mensais, tendo como base para cálculo o montante destinado aos ressarcimentos dos Agentes Civis Voluntários do Programa, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Federal 11.107/2005, regulamentado pelo Art. 2º, inciso XIV do Decreto Presidencial 6.017/2007.

CLÁUSULA QUINTA – Da Forma de Pagamento.

Os repasses financeiros serão efetuados pelo Município à Autarquia, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à apuração das atividades dos Agentes Civis Voluntários, mediante apresentação do Plano de Aplicação por parte do COMAGSUL, em que constará o valor a ser ressarcido aos voluntários, e de forma segregada o valor relativo ao percentual pertinente a pactuação/Rateio Específico pela prestação de serviços, por meio de transferência eletrônica para a conta de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Autarquia Contratada.

- a) Apresentar mensalmente, o respectivo Plano de Aplicação obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Anexo I deste Contrato de Programa;
- b) Envidar os melhores esforços para cumprimento das metas fixadas no programa a fim de alcançar os objetivos pretendidos, sem prejuízo de suas obrigações legais e regulamentares;

- c) Zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;
- d) Observar na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais, respeitadas as competências dos respectivos órgãos públicos;
- e) Aperfeiçoar a gestão de forma necessária ao cumprimento das metas previstas;
- f) Participar das atividades de acompanhamento do Programa junto ao Órgão Interveniente;
- g) Zelar pelo cumprimento de prazos, pela precisão e veracidade das informações apresentadas;
- h) Prestar contas e quaisquer informações adicionais solicitadas pelo MUNICÍPIO ou por qualquer de seus órgãos, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios sempre que solicitada;
- i) Realizar pagamentos, a título de reembolso, aos participantes/voluntários do Programa Municipal Governamental;
- j) Oferecer oportunidades de participação espontânea de pessoas físicas interessadas em atuar como protagonista do Programa Governamental no âmbito do Município de CATENDE, a partir de atividades não remuneradas;
- k) Oferecer aos Agentes Civis Voluntários possibilidades de aperfeiçoamento profissional, através de encontros, debates, palestras, oficinas, seminários, simpósios e congressos, sob as expensas do Município contratante;
- l) Inscrever interessados para o processo de Seleção Pública para posterior prestação dos serviços civis voluntários de relevante caráter social;
- m) Diligenciar para que os agentes só iniciem suas atividades após celebração do Termo de Compromisso ou Adesão ao Serviço Civil Voluntário;
- n) Constituir equipes multifuncionais, devidamente coordenadas para o cumprimento das atividades do voluntariado junto ao Programa Governamental;
- o) Prestar suporte técnico administrativo, tais como: elaboração de editais, realizar entrevistas, cadastramento e treinamentos dos participantes do Programa, credenciando os candidatos através de Edital de Credenciamento por Delegação do Município;
- p) Identificar a compatibilidade das habilidades e perfil dos voluntários em relação a sua formação profissional para exercício das atividades voluntárias junto ao Programa Governamental;
- q) Emitir relatórios técnicos de execução do programa com estatísticas, pesquisas qualitativas de cumprimento de metas; e
- r) Abster-se de celebrar contrato e/ou Termo de Adesão com o município ou mesmo com agentes civis voluntários para fornecimento de mão de obra voluntária ao município.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações do Município Contratante.

- a) Obedecer à Chamada Pública de Credenciamento para o Programa Governamental na condição de Agentes Civis Voluntários, através de delegação ao COMAGSUL;
- b) Editar Decreto Municipal para disciplinar o funcionamento e execução do Programa Governamental, ou alterar o Decreto existente, caso necessário;
- c) Designar um agente público dos seus quadros para funcionar como Coordenador do Programa no âmbito do Município, figurando como tal, até a designação, o Secretário Municipal de Cultura;
- d) Efetuar o repasse ao Consórcio, até o dia 10 (dez) de cada mês, do valor correspondente ao rateio administrativo aprovado em Assembleia Geral do COMAGSUL;
- e) Arcar com o pagamento do seguro contra acidentes pessoais dos agentes civis em atividade previsto no art. 6º, inciso VI da Lei nº 14370/2022;
- f) Assegurar e manter o cumprimento da legislação pertinente à matéria;
- g) Convocar os Agentes Civis Voluntários fazendo a indicação em qual unidade da Administração Municipal deverão prestar as atividades, competindo aos gestores de cada unidade administrativa atestar as respectivas frequências;
- h) Facilitar o ajuste das condições ao pleno exercício das atividades do Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO a constar de instrumento jurídico próprio e específico (termo de compromisso e/ou termo de adesão ao serviço civil voluntário);

- i) Informar, mensalmente a assiduidade participativa dos agentes voluntários cadastrados, a fim de tomada de providências pertinentes ao provimento de despesas de ressarcimentos;
- j) Efetivar o repasse dos recursos ao Consórcio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para custeio da execução do Programa Governamental, a título de Preço Público, incluídos o custeio da Assessoria Técnica Operacional, e os reembolsos /ressarcimentos dos voluntários vinculados ao Programa, que constarão no respectivo Plano de Aplicação conforme Resolução COMAGSUL nº 66 de 6 de dezembro de 2021 e possíveis alterações posteriores;
- k) Incluir 01 (um) Agente Civil Voluntário indicado pelo COMAGSUL, e a critério deste, para suporte à Gestão Técnica do Programa Governamental Municipal;
- l) Zelar pela pertinência, razoabilidade e viabilidade dos resultados do Programa;
- m) Apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pretendidos, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;
- n) Responsabilizar-se pelas atividades de acompanhamento e avaliação dos resultados do Programa;
- o) Enviar, mensalmente, a relação dos Agentes Civis que prestaram efetivamente o serviço voluntário, com as respectivas fichas individuais de frequência;
- p) Permanecer consorciado ao COMAGSUL cumprindo fielmente todas as cláusulas pactuadas neste contrato, bem como as contidas no Protocolo de Intenções firmado entre o MUNÍCIPIO e o COMAGSUL; e
- q) Abster-se de celebrar contrato e/ou Termo de Adesão que tenha por finalidade o exercício de atividades típicas de contrato de trabalho envolvendo remuneração, frequência e subordinação funcional, ou para desempenhar atividades típicas de servidores efetivos, comissionados e/ou contratados temporários.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Das Obrigações do Órgão Interviente.

Na qualidade de interveniente neste Contrato de Programa cabe à Secretaria de Infraestrutura, conforme a respectiva função de Governo:

- a) Manifestar-se sobre a conformidade e adequação técnicas das eventuais alterações no presente Contrato de Programa;
- b) Monitorar e atestar a execução do Contrato de Programa; e
- c) Garantir a presença e participação de seus representantes nas atividades de avaliação e acompanhamento das metas de desempenho.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários.

As despesas decorrentes da execução do Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO, estão consignadas em dotações próprias, na Lei Orçamentária Anual do Município e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, para o exercício de 2025 e seguintes, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo II**, parte integrante e indissociável deste instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Dos Recursos para os Exercícios Seguintes.

Os recursos orçamentários e despesas e receitas, para custear o Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO para os exercícios seguintes, estarão consignados em dotações próprias no Plano Plurianual de Investimentos-PPA, Lei de diretrizes Orçamentárias-LDO, na Lei Orçamentária Anual do Município-LOA, e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, podendo ser objeto de apostilamento ao presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – Das Alterações e Apostilamento.

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto, respeitada a norma de vigência própria relativa ao Contrato de Programa capitulado na Lei Federal 11.107/2005.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Apostilamento.

O Apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Cláusula Penal.

A parte infrigente de qualquer cláusula ou condição do presente Pacto pagará à parte inocente, a título de multa, a quantia equivalente a 02 (duas) vezes o valor da parcela mensal do Rateio Administrativo e de 01 (uma) vez para o representante legal do respectivo Ente causador, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e criminal, e da reparação por eventuais danos materiais, morais e/ou ambientais a quaisquer dos entes e/ou gestores públicos, constituindo-se em título executivo com certeza e liquidez.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro.

Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio – Agrestina/PE, por força de disposição estatutária, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Contrato de Programa, renunciando os signatários a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito na presente Pactuação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina.
Em, 02 de julho de 2025.

Visto e Aprovação Jurídica:

BELA. CAMILA CARLA DE MORAES BARROS R. CUNHA
Procuradora Municipal

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

Parte Contratada – COMAGSUL:

MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Parte Contratante - Município de Catende:

ANDRÉ GUSTAVO ARAÚJO DA SILVA SANTIAGO
Interveniente - Secretaria Municipal de Cultura

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 006/2025 – PRÓ-PATRIMÔNIO CATENDE

ANEXO I CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR GLOBAL	
MÉDIA MENSAL	R\$ 80.000,00
TOTAL	R\$ 1.920.000,00

PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
AMBIENTAL, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – PRÓ-PATRIMÔNIO

2025		
PARCELA	MÊS	VALOR R\$
01	JULHO	80.000,00
02	AGOSTO	80.000,00
03	SETEMBRO	80.000,00
04	OUTUBRO	80.000,00
05	NOVEMBRO	80.000,00
06	DEZEMBRO	80.000,00
TOTAL ANO DE 2025		480.000,00

PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO AMBIENTAL, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – PRÓ-PATRIMÔNIO		
2026		
PARCELA	MÊS	VALOR R\$
07	JANEIRO	80.000,00
08	FEVEREIRO	80.000,00
09	MARÇO	80.000,00
10	ABRIL	80.000,00
11	MAIO	80.000,00
12	JUNHO	80.000,00
13	JULHO	80.000,00
14	AGOSTO	80.000,00
15	SETEMBRO	80.000,00
16	OUTUBRO	80.000,00
17	NOVEMBRO	80.000,00
18	DEZEMBRO	80.000,00
TOTAL ANO DE 2026		960.000,00

PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO AMBIENTAL, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – PRÓ-PATRIMÔNIO		
2027		
PARCELA	MÊS	VALOR R\$
19	JANEIRO	80.000,00
20	FEVEREIRO	80.000,00
21	MARÇO	80.000,00
22	ABRIL	80.000,00
23	MAIO	80.000,00
24	JUNHO	80.000,00
TOTAL ANO DE 2027		480.000,00

Sede do COMAGSUL em Agrestina.
Em, 02 de julho de 2025

Visto e Aprovação Jurídica:

BELA. CAMILA CARLA DE MORAES BARROS R. CUNHA
Procuradora Municipal

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

Parte Contratada – COMAGSUL:

MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Parte Contratante - Município de Catende:

ANDRÉ GUSTAVO ARAÚJO DA SILVA SANTIAGO
Interveniente - Secretaria Municipal de Cultura

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 006/2025 – PRÓ-PATRIMÔNIO CATENDE

ANEXO II

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos orçamentários para custear o Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) no exercício de 2025, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) no exercício de 2026 e R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) no exercício de 2027, que deverão ser consignados em dotações próprias na Lei Orçamentária Anual do Município e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, para o exercício de 2025 e seguintes, nas rubricas:

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 13.122.1306 – Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO

Atividade: 13.122.1306.2.099.0000 – Manutenção do Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO

Natureza das Despesas:

3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

100.000 – Recursos Ordinários.

Sede do COMAGSUL em Agrestina.
Em, 02 de julho de 2025.

Visto e Aprovação Jurídica:

BELA. CAMILA CARLA DE MORAES BARROS R. CUNHA
Procuradora Municipal

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

Parte Contratada – COMAGSUL:

MARIVALDO PENA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Parte Contratante - Município de Catende:

ANDRÉ GUSTAVO ARAÚJO DA SILVA SANTIAGO
Interveniente - Secretaria Municipal de Cultura

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador: A3B2BFC8

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 36, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA COMAGSUL Nº 36, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera os ocupantes de cargos em comissão do Consórcio de Municípios do Agreste e Matra Sul do

Estado de Pernambuco – COMAGSUL e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, incisos V e XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa na estrutura do quadro de cargos, empregos e funções do COMAGSUL;

CONSIDERANDO o interesse público na reavaliação da composição dos cargos empregos e funções comissionados funções comissionadas e cedências;

CONSIDERANDO a decisão do Grupo Gestor na forma do que dispões as Leis autorizativas municipais e demais normas pertinentes a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir desta data, todos os ocupantes de cargos em comissão, das funções gratificadas, funções com verba de representação e cedências no âmbito da Administração do Consórcio de Municípios do Agreste e Matra Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Excetua-se dos efeitos do Art. 1º desta Portaria os empregados contratados lotados no Aterro Sanitário, por se tratar de serviço essencial de Meio Ambiente com Repercussão em Saúde Pública.

Art. 3º Excetua-se dos efeitos do Art. 1º desta Portaria, o ocupante do cargo de Coordenador de Controle Interno conforme o disposto no Inciso III do Art. 13 da Resolução COMAGSUL n.º 58/2021,

Art. 4º Caberá à Coordenadoria Administrativa adotar todas as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.

Em, 03 de setembro de 2025.

A) JOSUÉ MENDES DA SILVA

Prefeito de Agrestina

Presidente do COMAGSUL

Publicado por:

Hildeberto Rodrigues Da

Código Identificador:3DE16FA1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 00019/2025 – Dispensa Nº 0006/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo para as ambulâncias pertencentes à frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá/PE. A Secretaria de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá /PE, no art. 71 da Lei nº 14.133/21, torna público a revogação da licitação em epígrafe. Justificativa: Em razão da necessidade de correções no Termo de Referência e no Edital, uma vez que a retomada do processo não seria possível pois foi após a etapa de lances que foi verificada a necessidade de realizar os ajustes. Mais informações podem ser

obtidas no seguinte endereço: Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE, no horário das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: agenteitamaraca@gmail.com

Ilha de Itamaracá/PE, 03 de setembro de 2025.

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:8285EAF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ AVISO SINE DIE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2025

AVISO DE ADIAMENTO **SINE DIE**

A Pregoeira da CPL do Município da Ilha de Itamaracá-PE, vem a público comunicar que, a sessão de abertura do referido Processo licitatório nº 00029/2025 Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que tem como Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INTERNET COM PONTOS DE ACESSO À INTERNET, BANDA LARGA, ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE COMODATO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS** que seria realizada dia 09/09/2025, fica adiada **SINE DIE**.

Ilha de Itamaracá- PE, 03 de setembro de 2025.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:C239C861

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ ERRATA

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00025/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, ABRANGENDO A SEDE E SEUS DISTRITOS. ONDE SE LÊ no EDITAL E NO SEU ANEXO (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) bem como, nas suas respectivas publicações correspondentes ao Código Identificador 5A3FFB4C e Nº 147, quarta-feira, 6 de agosto de 2025.** Valor total **R\$ 8.918.876,45** (oito milhões e novecentos e dezoito e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), **LEIA-SE:** Valor total **R\$ 8.680.666,14** (oito milhões e seiscentos e oitenta mil e seiscentos e sessenta e seis reais e catorze centavos).

Ilha de Itamaracá/PE, 03 de setembro de 2025

BRUNO BONYEX BARBOSA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:4E862EB6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA****CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Abreu e Lima**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Edital do Concurso Público nº 01/2024,

Considerando as listagens demonstrativas dos resultados, expedidas pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC, integrantes da Portaria nº 046/2024, como sua parte complementar e inseparável (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/57/>);

Considerando a homologação do referido Concurso Público, conforme Portaria nº 046/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/06/2024.

CONVOCA o candidato aprovado (Anexo I) no Concurso Público realizado pelo Poder Legislativo Municipal de Abreu e Lima/PE, publicado através do Edital nº 001/2024, para cumprimento dos procedimentos prévios à nomeação e posse, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL.

1.1. O candidato, relacionada no Anexo I, deverá comparecer à sede da Câmara Municipal de Abreu e Lima, Rua Lourival de Albuquerque, nº 130, Centro, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.525-540, no horário das 08 às 13 horas de segunda a sexta-feira, em até 30 dias da publicação do Edital, para marcação da avaliação da aptidão física e mental, devendo se apresentar à Junta Médica Oficial com os seguintes exames médicos e laboratoriais com validade por 06 (seis) meses, necessários à investidura no cargo:

- 1.1.1. Hemograma completo;
- 1.1.2. TGO, TGP, TSH;
- 1.1.3. Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc (IgG), HBsAg, anti HCV(IgG);
- 1.1.4. Creatinina sérica;
- 1.1.5. Grupo sanguíneo – Fator RH;
- 1.1.6. Colesterol total e fracionado;
- 1.1.7. Triglicérides;
- 1.1.8. Glicemia de Jejum;
- 1.1.9. Exame de sangue oculto nas fezes (para candidatos mais de 50 anos);
- 1.1.10. Exame de urina – rotina EAS;
- 1.1.11. Eletrocardiograma com laudo;
- 1.1.12. Raio X de tórax – PA e perfil com laudo;
- 1.1.13. Laudo cardiológico constatando ser o candidato portador de patologia cardiovascular ou não, cardiopatia grave ou não, realizado por cardiologista;
- 1.1.14. Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não;
- 1.1.15. Laudo oftalmológico, constando obrigatoriamente: Teste de Ishihara, Medida da pressão intraocular (tonometria) em valores para ambos os olhos, Acuidade visual, detalhando em valores para ambos os olhos, conforme escala de Snellen, campimetria visual, detalhando os valores em grau (0- 90°) do olho direito e olho esquerdo e soma de ambos (medida do campo visual);
- 1.1.16. Laudo de audiometria, por otorrinolaringologista, constando a existência de perda auditiva ou não.

1.2. Os exames acima relacionados deverão ser providenciados às expensas do candidato.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

2.1. Após avaliação médica, o candidato, se considerado apta ao processo de investidura, de posse do atestado de aptidão física e

mental, deverá dirigir-se a Comissão Especial do Concurso Público nº 001/2024, instalada na Câmara Municipal de Abreu e Lima, localizada na Rua Lourival de Albuquerque, nº 130, Centro, Abreu e Lima/PE, CEP: 53525-540, no horário das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias da avaliação, para apresentar 02 (duas) fotos 3x4, recentes e iguais, como também os seguintes documentos em original e fotocópias autenticadas:

- 2.1.1. Carteira de Identidade – RG;
- 2.1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2.1.3. Comprovante de residência atualizado;
- 2.1.4. Certidão de Nascimento, e/ou Casamento, e/ou Averbação de Divórcio, e/ou Declaração de União Estável;
- 2.1.5. Título de Eleitor com comprovante de votação atualizado ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- 2.1.6. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP; ou declaração informando não ser cadastrada;
- 2.1.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social - página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 2.1.8. Certificado do nível de escolaridade exigido para o cargo que atenda as disposições do Edital do Concurso Público nº 001/2024;
- 2.1.9. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- 2.1.10. Certidão de nascimento dos filhos solteiros menores de 18 (dezoito) anos;
- 2.1.11. Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral de 1º e 2º Grau de Jurisdição;
- 2.1.12. Declaração de Bens e Valores que constituam o seu patrimônio (Anexo III);
- 2.1.13. Declaração de que não exerce outro cargo, função ou emprego público no serviço Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal nos termos do Art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal (Anexo IV);
- 2.1.14. Declaração, se houver, de acumulação legal de cargo, informando a natureza do vínculo, cargo, localização e carga horária (Anexo V);

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3. Os documentos indicados nos itens 1 e 2 do presente Edital não serão recebidos de forma parcial, devendo o candidato apresentar todos os documentos no prazo legal, sob pena da perda do direito à posse no cargo para o qual o candidato convocado foi aprovado.

3.1. O candidato convocado deverá comparecer, conforme agendamento prévio, à Junta Médica Oficial para a realização presencial da inspeção médica oficial, munidos dos exames médicos e laboratoriais relacionados no item 1 deste Edital.

Registre-se e Publique-se.

Abreu e Lima/PE, 01 de setembro de 2025.

DJARCENIR FELICIANO DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Abreu e Lima/PE.

ANEXO I**Relação dos candidatos convocados:****827 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Nasc.	Colocação	Modalidade
0190580	CASSIO LOPES MOREIRA DA SILVA	01/05/1978	16º	PCD

Publicado por:
Jessonia Pereira da Silva
Código Identificador:C944E04F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL Nº 060/2025 - Pregão Eletrônico nº 018/2025. Empresas vencedoras: **VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA**, CNPJ: 08.934.XXX/XXXX-27. **PARA O ITEM 01.** Com proposta final: **R\$94.656,00** (Noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais); **M. K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA**, CNPJ Nº 21.062XXX/XXXX-50. **PARA O ITEM 02.** Com proposta final: **R\$ 35.295,00** (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais). Ata da sessão pública disponível no Portal de Compras Abreu e Lima. Processo homologado nesta data 03/09/2025 pela autoridade competente. Outras informações através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781

Abreu e Lima, 03/09/2025.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Aryelli Patricia Dos Santos

Código Identificador:8FE471FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 41/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão, e dá outras Providencias.

A **Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOÃO MARQUES DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 5. 096.344 SSP/PE, Inscrição no CPF sob o nº 020.101.974-45, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar II** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **04 de setembro de 2025**.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Afrânio, ao terceiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI

Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:

Solange Gomes da Silva Tavares

Código Identificador:A82E72CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 110/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, incluindo fornecimento de bombonas em regime de comodato, para atender a todas as unidades do Fundo Municipal de Saúde de Afrânio/PE, tendo como resultado **eVENCEDOR** a Empresa: **RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 110/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, incluindo fornecimento de bombonas em regime de comodato, para atender a todas as unidades do Fundo Municipal de Saúde de Afrânio/PE.Empresa **VENCEDORA: RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI** (CNPJ: 02.524.491/0001-03). **Homologado em: 03/09/2025**.

ANA CONCEICAO COELHO DE MACEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:0B06AB16

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
AGRESTINA PERNAMBUCO
PENSÃO POR MORTE**

Ato/Portaria nº AGRESTIPREV nº 021/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:Pensão por Morte - Art. 14 e Seguintes da Lei Complementar nº 1.519/2022 [Servidor Aposentado]

O Diretor Presidente do**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco- AGRESTIPREV**, Estado de Pernambuco,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 52, inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395, de 08 de Agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de**PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) **EDNA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, portador(a) do RG nº 5112203, SDS/PE, CPF nº 381.624.584-68, ex-servidora, aposentada , no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Matrícula Funcional nº 1363-3,nos termos do Artigo 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de Novembro de 2019 c/c Artigos 14, inciso Iº,15, 17 inciso IIº e § 1º da Lei Complementar nº 1.519, de 01 de Agosto de 2022, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Agrestina - Pernambuco - **AGRESTIPREV**,número 021/2025, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - SIVONALDO TIMOTEO DA SILVA, cônjuge, portador(a) do RG nº N/I e do CPF nº 041.162.478-47, nascido(a) em 03 de Março de 1959, com duração **vitalícia**.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto noart. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Agrestina/PE, em 01 de Setembro de 2025.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES

Diretor Presidente

AGRESTIPREV

Publicado por:

Valdemir Moreira da Silva

Código Identificador:003A8131

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS
EXTRATO AO CONTRATO Nº. 043/2025**

CONTRATO Nº. 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 - DISPENSA Nº 024/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Agua Preta, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: A S M DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Felinto de Farias Castro, Nº 116, Cruzeiro, Gravata/PE, CEP: 55.644-220, inscrita no CNPJ sob nº 57.441.607/0001-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA DOS CORREIOS NO DISTRITO DE AGROVILA LIBERAL – MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.307,50 (cinquenta e quatro mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 09/07/2025 À 09/07/2026

ÁGUA PRETA/PE, 03 DE SETEMBRO DE 2025

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:83FD31DC

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS
EXTRATO AO CONTRATO Nº. 055/2025 – FMS**

CONTRATO Nº. 055/2025 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, estabelecida a Rodovia Abrão Assed, s/n, KM 53 e 450 Metros Sala 04, Recreio Anhanguera na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.097-500, inscrita no CNPJ sob o nº 05.375.249/0001-03.

OBJETO: o objeto deste instrumento a Aquisição de Equipamento de Raio X Odontológico Panorâmico.

VALOR GLOBAL: R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 29/08/2025 À 29/08/2026

ÁGUA PRETA/PE, 03 DE SETEMBRO DE 2025

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:E21513B2

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 501, DE 18 DE
AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com escope ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **EDVALDO BRENO DE LIMA SILVA**, portador do CPF/MF XXX.130.XXX-06, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I**, símbolo CC-V, lotado no GABINETE DO PREFEITO, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:4DAA990F

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 502, DE 18 DE
AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com escope ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **IVAN VELOSO MARINHO**, portador do CPF/MF XXX.430.XXX-60, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado no GABINETE DO PREFEITO, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:E2A2EB23

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 503, DE 18 DE
AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ISABELLA MIGUEL DA SILVA**, portadora do CPF/MF XXX.006.XXX-11, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotada no GABINETE DO PREFEITO, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:5E1DD745

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 504, DE 18 DE
AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ESPECIAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **LIELMA PATRÍCIA DE LIMA SILVA**, portadora do CPF/MF XXX.399.XXX-38, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC-III, lotada no GABINETE DO PREFEITO, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:83E80C8B

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 505, DE 18 DE
AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ESPECIAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **KAUE DOS SANTOS SILVA**, portador do CPF/MF XXX.879.XXX-06, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC-III, lotado no GABINETE DO PREFEITO, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:5F1E79F9

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 506, DE 18 DE
AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR TÉCNICO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JULIANA MARIA GOIS DE PAIVA**, portadora do CPF/MF XXX.097.XXX-47, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC-IV, lotada no GABINETE DO PREFEITO, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:65A82AA2

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 507, DE 18 DE
AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **EDSON SANDRO DE ANDRADE LIMA**, portador do CPF/MF XXX.728.XXX-00, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado no GABINETE DO PREFEITO, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:66B5488D

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 508, DE 18 DE
AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FLAVIO FRANCISCO DA SILVA**, portador do CPF/MF XXX.807.XXX-60, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:601620DB

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 509, DE 18 DE
AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **RONALDO COUTO DA SILVA**, portador do CPF/MF XXX.560.XXX-01, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO E POLÍTICA, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:8697256A

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 510, DE 18 DE
AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR EXECUTIVO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ALBERTO QUIRINO DE LIMA**, portador do CPF/MF XXX.889.XXX-56, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO**, símbolo CC-II, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:863D9E4E

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 511, DE 18 DE
AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **DEBORA RAFAELA MORAIS DA SILVA**, portadora do CPF/MF XXX.484.XXX-57, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotada na SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES , neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:7D3F5525

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 512, DE 18 DE
AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **EMILLYS LARISSA BASTO PORTO**, portadora do CPF/MF XXX.616.XXX-64, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotada no GABINETE DA PREFEITURA, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:2FA1A9D6

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 513, DE 18 DE
AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **NORMANDO LUCIO DE CARVALHO**, portador do CPF/MF XXX.418.XXX-53, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:8AD32100

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 514, DE 18 DE
AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ FABRICIO DA SILVA**, portador do CPF/MF XXX.894.XXX-41, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins

Código Identificador:BA77CA1D

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 515, DE 18 DE
AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **MANOEL DA SILVA NASCIMENTO**, portador do CPF/MF XXX.055.XXX-75, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins

Código Identificador:AA98DB1B

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 516, DE 18 DE
AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOÃO THALISON FELIX MARCIONILO**, portador do CPF/MF XXX451XXX70, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins

Código Identificador:B7CEBC63

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 517, DE 18 DE
AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **COSMO VELOSO FRANCISCO**, portador do CPF/MF ***975***26, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Alesandra da Silva Lins

Código Identificador:E3068C2B

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 518, DE 18 DE
AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **EDILSON MARIANO DA SILVA**, portador do CPF/MF ***276***09, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:7B5F09E4

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 519, DE 18 DE
AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **INGRID NAYSLLA SILVA MARQUES**, portador do CPF/MF ***094***90, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:2CE35F42

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº520, DE 18 DE
AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de **DIRETOR MUNICIPAL**.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **PAULO ANDRÉ SILVA BORBA**, portador do CPF/MF ***595***834-00, para o cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL**, símbolo CC-III, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, neste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:FB267376

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO Nº. 118/2025**

CONTRATO Nº. 118/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025 - INEXEGIBILIDADE Nº 059/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, através da **SECRETARIA DE GOVERNO** com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: LEANDRO LIMA DA SILVA - brasileiro, residente na Rua: Agrovila Liberal, Nº 14, Distrito de Agrovila Liberal, cidade de Água Preta/PE, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATADA/LOCADORA**, e tendo em vista o disposto **artigo 74, V e § 5º, da Lei nº 14.133/21**, mediante a **Inexigibilidade de Licitação nº 059/2025, Processo Administrativo nº 091/2025**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA DOS CORREIOS NO DISTRITO DE AGROVILA LIBERAL – MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) em doze meses.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 01/08/2026

ÁGUA PRETA/PE, 03 DE SETEMBRO DE 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito - Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:558A5650

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Águas Belas - PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidos no Termo de Referência, para abertura processo licitatório que tem o objeto abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços educacionais para a organização e execução completa de 4 (quatro) cursos de artesanato (Biscuit, Bordado à Mão, Crochê e Pintura em Tecido), visando o fortalecimento da cultura e a promoção da educação não formal no município. O objeto compreende toda a estrutura necessária, como fornecimento de materiais, disponibilização de equipe técnica e emissão de certificados, a serem realizados no Município de Águas Belas/PE.

Informações: A planilha de itens para cotação se encontra disponível no email: aguaslicitanllc@gmail.com, pelo período de 03 (três) dias.

Águas Belas-PE, 03 de Setembro de 2025

ROSÂNGELA BRANDÃO MARTINS

Secretaria Municipal de Cultura
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:9E31F07D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025, Processo Administrativo nº 020/2025. Homologação do Pregão Nº. 012/2025, cujo objeto se destina a Contratação de empresa visando aquisição de TABLET para atender necessidade das equipes de ACS e ESF das Unidades Básicas de Saúde da Aliança – PE, com recursos do MS - Proposta: 10759.784000/1230-02, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e Adjudicação do seu objeto em favor da empresa: **PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI**(34354190000167) com o lote 1 no valor de R\$ 25.389,00 (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e nove reais) e lote 2 no valor de R\$ 76.167,00 (setenta e seis mil e cento e sessenta e sete reais). Aliança - PE, 05 de agosto de 2025.

PEDRO ERMIRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO

Ordenador de Despesas do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:9968B876

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**GABINETE DO PREFEITO
EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI Nº 811 DE 23 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Angelim do exercício de 2025, na importância de R\$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais), destinados a custear as despesas com a manutenção do ensino especial no Município, através das transferências de impostos e Transferências Educação – MDE), com a seguinte codificação orçamentária:

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a decretar a abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do município, na importância de R\$ 33.562,36 (Trinta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), destinado a suplementar orçamento do Poder Legislativo Municipal, com a codificação orçamentária abaixo especificada:

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:67376516

**GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 809 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência no âmbito do município de Angelim e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a aprovou e o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no calendário oficial do município de Angelim, Estado de Pernambuco, a **SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, a ser comemorada anualmente, no período de 21 a 28 de agosto.

Art. 2º - A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, consistirá de um programa oficial contendo atividades sobre a temática das deficiências, educação especial, geração de oportunidades de trabalho, esporte e lazer, bem como promoção de debates sobre políticas públicas voltadas a atenção integral das pessoas com deficiência, divulgação de avanços técnicos, científicos e médicos que visem a inclusão social e o bem estar da pessoa com deficiência, combatendo qualquer forma de preconceito e discriminação com vistas à inclusão social deste segmento populacional.

Art. 3º - A coordenação das atividades, ações e campanhas na Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social, da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação, em parceria com o COMUD – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Parágrafo Único – A implementação das ações previstas nesta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e administrativa.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:101CE609

**GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA SÍNDROME DE DOWN”
A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 21 DE
MARÇO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 808 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Institui o “Dia Municipal da Síndrome de Down” a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março, no âmbito do Município de Angelim/PE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a aprovou e o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Angelim/PE, o “Dia Municipal da Síndrome de Down”, a ser comemorado anualmente no dia 21 de março, com o objetivo de promover a conscientização, inclusão e respeito às pessoas com Síndrome de Down.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Angelim.

Art. 3º Durante a semana em que recair o Dia Municipal da Síndrome de Down, o Poder Público poderá promover, em parceria com entidades da sociedade civil, atividades educativas, culturais, esportivas e informativas com foco na valorização da pessoa com deficiência intelectual e no combate ao preconceito.

Art. 4º As ações poderão envolver escolas, unidades de saúde, associações, conselhos e demais instituições públicas ou privadas, a fim de promover a visibilidade e os direitos das pessoas com Síndrome de Down.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:5F12CBE3

**GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O MÊS DE AGOSTO PARA TRILHA DA EQUIPE
VAPOR COMO MOTOS E QUADRICICLOS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ANGELIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 807 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Institui o mês de agosto para Trilha da Equipe Vapor como Motos e Quadriciclos no âmbito do município de Angelim e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a aprovou e o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica Instituído o mês de agosto no Calendário Oficial do Município de Angelim, a Trilha da Equipe Vapor, que tem como objetivo, proporcionar uma experiência emocionante e desafiadoras dos entusiastas do Off-Road, onde se reúnem Pilotos apaixonados para um dia de aventura e diversão no percurso rural de Angelim-PE.

Artigo 2º - A Equipe Vapor responsável pela Trilha com Motos e Quadriciclos com obstáculos naturais e terreno variado na área rural de Angelim-PE, onde os participantes devem estar preparados com Equipamentos de Segurança adequado como (camisa, calça, bota e capacete).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:95BF52E2

**GABINETE DO PREFEITO
PRORROGA, ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A
VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE
ANGELIM, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 657, DE
11 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI Nº 810 DE 23 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Prorroga, até a data de 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) da rede municipal de ensino do município de Angelim, aprovado pela Lei Municipal nº 657, de 11 de junho de 2015, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 657, de 11 de junho de 2015.

Parágrafo Único: A prorrogação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024 que prorrogou o Plano Nacional de Educação estabelecido pela Lei Federal nº 13.005/2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:D423F38E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE ARARIPINA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2025**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE-AEDA E AS SUAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (FACIAGRA, FACISA E FAFOPA).

VALOR: R\$ 164.487,55 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/09/2025;
FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 15/09/2025;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 15/09/2025;

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

LOCAL: LICITANET- LICITAÇÕES ONLINE
www.licitanet.com.br

SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 9197-7498 ou através do e-mail: licitacao@aeda.edu.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

PUBLICADO NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE)
- Edição 3917, no dia 29 de Agosto de 2025 - Código Identificador: BE3A9487;
- Diário Oficial do Município de Araripina/PE (DOM) - Edição 846, no dia 29 de Agosto de 2025.

Agente de contratação da Autarquia Educacional de Araripina/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, vem comunicar que:

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 164.487,55 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

LEIA-SE:

VALOR: 165.071,35 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, SETENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

AS DEMAIS INFORMAÇÕES FICAM INALTERADAS.

Araripina/PE, 04 de Setembro de 2025.

KAROLINE LOPES CORDEIRO

Agente de Contratação -AEDA
Portaria Nº 61/2025– GDP/AEDA

Publicado por:

Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:64AC68A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO LEILÃO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE-PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos e suas alterações da Lei Federal nº 14.133/2021, e outras providências que realizará Leilão de bens móveis e inservíveis nº 001/2025, **LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE** tipo Maior Lance, que será realizado pela Leiloeira Público Oficial Sr^a. Cristiane Barros da Mota Balbino, matrícula **JUCEPE** (junta comercial do estado de Pernambuco), sob o nº 26700001796, O leilão será realizado no dia 25/09/2025 as 10:00 horas. **Local da Sessão: Avenida Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, nº 72, Auditório da Secretaria de Educação, Centro, Arcoverde - PE e Pelo site www.lancecertoleiloes.com.br.** Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal. E com a Leiloeira: (82) 99958-9580

Arcoverde - PE, 03 de setembro de 2025.

GILDENETE GALINDO CAVALCANTI

Secretária Municipal de Administração e Patrimônio

Publicado por:

Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:0FEF18FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
31/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 03/2025 -
SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
31/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 03/2025
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025, tipo Menor Preço Global, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE RECONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PONTE SOBRE O RIO UNA. Valor global máximo aceitável: R\$ 170.000,00. Edital e Anexo: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 05 de setembro de 2025 no site www.bnc.org.br,

no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública:** DIA: 22 de setembro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF).. **Barreiros, 03 de novembro de 2025 -**

ELIEL LOPES DA SILVA-

Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:F83063A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 06/2025 – PROC. Nº 06/2025 - AQUISIÇÃO DE
UNIFORMES PARA OS AGENTES DE EDEMIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIROS

Aviso de Extrato de Homologação

Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico SRP Nº 06/2025 – Proc. Nº 06/2025. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO MUNICIPAL 59/2023 e HOMOLOGOo Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: SOUZA GRAFICA E TEXTIL LTDA- CNPJ: 12.223.623/0001-02, com o valor total de R\$ 17.997,00 e R J DE SOUZA CHAVES- CNPJ: 36.959.748/0001-63, com o valor total de R\$ 120.052,50. **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE USO PESSOAL PARA OS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS – ACE, E DEMAIS DEPARTAMENTOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARREIROS/PE,,** de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo. BARREIROS, em 03 de setembro de 2025 –

PATRICIA IHALLY VALENÇA SILVA -

Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:89D96C45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 073/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 073/2025

Inexigibilidade: 033/2025.

Processo Administrativo: 045/2025.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa BK MUSIC LTDA - CNPJ Nº 31.776.314/0001-04.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DA ARTISTA MICHELE ANDRADE, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DO PEDAL NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2025.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.06 – Secretária Municipal de Cultura, esportes e Juventude.
Unidade Orçamentária: 13.392 – Difusão Cultural.
Atividade Programática: 13.392.1301.2034.0000 – Promoção de eventos cívicos, folclóricos e Culturais.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicação Diretas
Recursos Próprios: 001.001

35

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBT, instituído pela Lei Municipal nº603, de 16 d dezembro de 2010, alterado pela Lei Municipal nº718, de 07 de dezembro de 2015, para **Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIAPN+**.

Art. 2º A alteração da nomenclatura prevista no art.1º tem por finalidade adequar a terminologia legal às discussões contemporâneas sobre diversidade sexual e de gênero, bem como à demanda social apresentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da População LGBT.

Art. 3º A sigla LGBTQIAPN+ compreende as seguintes identidades e orientações:

L (lésbicas), G (gays), B (bissexuais), T (transgêneros/travestis), Q (queer), I (intersexo), A (assexuais), P (pansexuais), N (não-binário), e o símbolo + (representa outras identidades e orientações não contempladas nas letras anteriores)

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco-PE, 28 de agosto de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Lumma Evillin Campos Carvalho

Código Identificador:16D13D97

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 218/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR REGINALDO NUNES MENEZES LUSTOSA DE CARVALHO do cargo de Diretor da Divisão de Urbanismo vinculado a Secretaria de Infraestrutura do Município de Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 21 de agosto de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Lumma Evillin Campos Carvalho

Código Identificador:120240BD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 219/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUSA** (matrícula nº179) pelo prazo de 1 (um) mês, a partir do dia 02 de setembro de 2025 a 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - A servidora mencionada deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 28 de agosto de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Lumma Evillin Campos Carvalho

Código Identificador:E69A8D2F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 224/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 03 de 2007, de 22 de maio de 2007, institui a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que a Comissão Municipal de Defesa Civil será designada através de Portaria pelo Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de substituir a Coordenadora Executiva, nomeada através da Portaria nº098/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC:

KAROLLINE DE SOUZA RODRIGUES, como Coordenadora Executiva.

RIVALDO SOARES NETTO, como Secretário Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 01 de setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Lumma Evillin Campos Carvalho

Código Identificador:53D8E4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PA Nº 106/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025-Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos, em estabelecimento pertencente à contratada, para atender a necessidade do município de Belém do São Francisco-pe. EDITAL: <https://belemdosaofrancisco.pe.gov.br/> **Limite de apresentação da proposta: 08/09/2025 às 14HRS.**

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA -

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Nara Miranda de Araújo Cantarelli

Código Identificador:0F3D1144

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 108/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025. Objeto: Selecionar Proposta para Obtenção de Registro de Preços, visando a Contratação de empresa especializada para o Fornecimento parcelado de material de construção, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme solicitação da Secretaria Municipal de

Finanças. **Abertura:** 18.09.2025 às 10h. **EDITAL:**
http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

MARIA APARECIDA SÁ –
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:D20CF9DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 109/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO nº 026/2025. Objeto:** Contratação de empresa
especializada para aquisição de APARELHOS CELULARES, que
visa atender as demandas da Prefeitura Municipal de Belém do São
Francisco/PE e suas diversas secretarias, para implantação da
ouvidoria popular e as atividades de comunicação e mídia
institucional, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal
de Finanças. **Abertura:** 18.09.2025 às 11h. **EDITAL:**
http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

MARIA APARECIDA SÁ
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:B7D9D189

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL**

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO SAO
FRANCISCO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo
Administrativo n. 101/2025, modalidade **Dispensa de Licitação nº
15/2025**, referente ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES, QUE VISA
ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE E SUAS DIVERSAS
SECRETARIAS, PARA IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA
POPULAR E AS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA
INSTITUCIONAL.** Não foram apresentadas propostas para o
processo, que foi, portanto, considerado deserto.

NARA MIRANDA DE ARAUJO CANTARELLI
Pregoeira

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:490969C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor - Presidente da Autarquia Educacional do Belo
Jardim/AEB, no uso de suas atribuições legais, e considerando o
disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **ADJUDICA E
HOMOLOGA** a licitação na modalidade– **PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 006/2025 - PL – 053/2025 – PROCESSO –
053/2025 formalização de Ata de Registro de Preços visando
contratação de empresa especializada em instalação e manutenção
de ar - condicionado para atender demandas da Autarquia
Educacional do Belo Jardim – AEB e demandas da Faculdade do
Belo Jardim – FBJ.**

Empresa vencedora:

PGM. CLIMATIZAÇÕES LTDA – 40.134.079/0001-68 no valor
total de R\$ 25.350,75 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e
setenta e cinco centavos).

Belo Jardim, 04 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:172F9922

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2024.** Objeto: Registro de Preço para
aquisição parcelada de material de construção, elétrico e pintura,
conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes
no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
34/2025**, com validade de 12 (doze) meses. **TRAJO COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
– CNPJ nº. 36.007.350/0001-27. **VALOR REGISTRADO: R\$
1.010,00 (Hum mil e dez reais).**
Belo Jardim, 04 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:CC055AF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 37, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

DECRETO Nº 37, de 01 de setembro de 2025.

EMENTA: Regulamenta o artigo 23 da Lei nº
595/2009, que dispõe sobre o lançamento do Imposto
Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2025 e
dá outras providências.

O Prefeito do Município de Betânia, estado de Pernambuco, no uso
da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
considerando as disposições tributárias previstas na Lei Municipal nº
595/2009 e,

CONSIDERANDO as normas sistemáticas previstas nos arts. 142 à
150 do Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172/1966.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o lançamento de ofício do Imposto Predial e
Territorial Urbano – IPTU concernente ao exercício de 2025,
obedecida as disposições legais aplicáveis e de acordo com a
regulamentação prevista neste decreto.

Art. 2º - O lançamento será feito em nome do proprietário, titular do
domínio útil ou o possuidor do imóvel conforme determina o art. 11
da Lei nº 595/2009.

Art. 3º - Este Decreto de lançamento do IPTU 2025 deverá ser
fixando nos murais da Câmara Municipal de Vereadores de Betânia,
na Prefeitura Municipal, sítio eletrônico do município, nas Agências
Bancárias da cidade e, nos distritos e povoados, em locais de maior
circulação, tais como – prédios públicos e mercearias para
conhecimento de todos os contribuintes.

Art. 4º - O vencimento da primeira parcela deverá ser 30 (trinta) dias
no mínimo após o edital de lançamento.

Art. 5º - O prazo para pagamento deverá ser na seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – O prazo dos descontos previstos neste artigo deverão constar no campo de instruções do boleto de pagamento:

I – Pagamento em parcela única: até 30 de setembro de 2025.

II – Desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento em cota única, dentro do prazo de vencimento.

III – Pagamento sem desconto para duas parcelas ou após 30/09/2025.

IV – Em caso de pagamento parcelado, a primeira parcela terá vencimento em 30/09/2025 e a segunda em 29/10/2025.

Art. 6º - A Unidade Financeira de Betânia – UFM é de 2.29 em relação a moeda nacional de acordo com o art. 368 da Lei Municipal 595/2009, até ulterior deliberação.

Art. 7º - Fica vedado quaisquer tipos de descontos quando se tratar de pagamento em atraso, salvo expressa e fundamentada autorização da autoridade administrativa competente, nos termos da lei.

Art. 8º - A modificação introduzida de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução, imediatamente inserida nos dados cadastrais.

Art. 9º - O lançamento será efetuado e revisto de ofício pela Secretaria de Finanças, Tributos e Orçamento, através do Departamento de Tributos, nos seguintes casos:

I- Quando a lei assim o determine;

II- Quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III- Quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV- Quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V- Quando se comprove omissão ou inexistência, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI- Quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII- Quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII- Quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não comprovado por ocasião do lançamento anterior;

IX- Quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Art. 10º - Quando o cálculo do IPTU tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou preço de bens, direitos, ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrar aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 11º - Os erros contidos na declaração dos dados apresentados pelo contribuinte e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela Secretaria de Administração e Finanças a quem compete a revisão daquela.

Art. 12º - O valor tributário expresso em UFM, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.

Art. 13º - As alterações provenientes de reclamações dos contribuintes com relação aos dados cadastrais deverão ser imediatamente inseridas no sistema e fornecido qualquer documento que indique essa alteração para o contribuinte.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito Municipal de Betânia

Publicado por:

Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo

Código Identificador:36E033FB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 106/2025 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90021/2025 – PMB (SRP)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025 – PMB (SRP), UASG 982337, OBJETO: Contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Bezerros em jornal diário de grande circulação. A Secretária Municipal de Planejamento e Inovação do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa: **PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP**, CNPJ 10.550.664/0001-88, vencedora do certame com um valor global de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**. Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

03 de setembro de 2025

BIANCA SABRINA DE LIMA SILVA

Secretária de Planejamento e Inovação.

Publicado por:

Cayc Orige Sena Silva

Código Identificador:44B05C2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 110/2025 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90022/2025 - PMB**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Locação de caminhões, equipados com sistema de refrigeração, e baú isotérmico. Destinadas a viabilizar a consecução das atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, no que se refere ao transporte de carne. A Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa: **H L NERI TORRES**, CNPJ 04.540.216/0001-09, vencedora do certame com um valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

03 de setembro de 2025

THAIS SANTOS DA SILVA

Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:

Cayc Orige Sena Silva

Código Identificador:05A8B571

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 0053/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº 0020/2024. Pregão Eletrônico Nº 0015/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Registro de preço visando a contratação de Empresa para o Fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim – PE. Empresa Contratada: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.101.445/0001-40, Valor Contratado: R\$ 481.286,47 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 22 de agosto de 2025.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:6DDFDCA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025 - PM**

Contrato Nº 136/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0006/2025 Credenciamento Nº 0001/2025 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025. Contratado(a) Pessoa Jurídica: 35.443.254 DAMIAO BARBOSA DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ nº 35.443.254/0001-69. Representante do Artista: “Rany Matos”. Valor Contratado: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente a 01 (uma) apresentação. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 25 de agosto de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025 - PM**

Contrato Nº 137/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0006/2025 Credenciamento Nº 0001/2025 - Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação das festividades, eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de suas secretarias, previstos para o ano de 2025. Contratado(a) Pessoa Física: JOSÉ AUGUSTO DE MELO ALMEIDA, portador do CPF nº 041.xxx.xxx-36. Representante do Artista: “Zé Cantor”. Valor Contratado: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente a 01 (uma) apresentação. Prazo de Vigência 90 (noventa) dias. Bom Jardim/PE, 25 de agosto de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.

Prefeito.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:D24DAEE2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025. Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE, TRANSPORTE E MOBILIDADE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO BONITO/PE. **Contratada:** RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PEÇAS E ACESSORIOS - EPP, com sede a RODOVIA PE 088, CENTRO, BOM JARDIM/PE, inscrita no CNPJ sob nº 13.691.594/0001-76 **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 101.459,46 (cento e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.**

Bonito, 08 de julho de 2025.

JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:9C5F1739

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Contratação de empresa(s) para REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, DESTINADO A SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO BONITO/PE. **Contratada:** RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PEÇAS E ACESSORIOS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.691.594/0001-76, com sede Rodovia PE 088, Centro, Bom Jardim/PE. **CONTRATO Nº 133/2025. VALOR: R\$ 39.229,94** (trinta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 016/2025; **Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025**

Bonito, 08 de julho de 2025.

JOSÉ ROBERVAL DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:D4E286B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Contratação de empresa(s) para EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. **Contratada:** BD INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.109.914/0001-81, com sede Av. Tancredo Neves, Centro, Itá/SC. **CONTRATO Nº 120/2025. VALOR: R\$ 32.700,00** (trinta e dois mil e setecentos reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 014/2025; **Vigência: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025**

Bonito, 04 de julho de 2025.

RUY BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo

Código Identificador:FC2B17FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Contratação de empresa(s) para EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. **Contratada:** SANDRO VILMAR PIRES ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.253.952/0001-91, com sede Rua João Teófilo Deucher, 29, centro, Bom Retiro/SC. **CONTRATO Nº 123/2025. VALOR: R\$ 15.320,00** (quinze mil, trezentos e vinte reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 014/2025; **Vigência:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025

Bonito, 04 de julho de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:B71E1787

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME, DO MUNICÍPIO DE BREJÃO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.820.772/0001-30;

SECRETARIA DE SAÚDE - FMS, DO MUNICÍPIO DE BREJÃO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.230.311/0001-63;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, DO MUNICÍPIO DE BREJÃO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.628.090/0001-74.

Vencedores e Valores: GRUPOS FORMAIS:

Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, com endereço no Loteamento Atalibal Victor, 209 Centro – Correntes/PE, valor de R\$ **107.541,15 (cento e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos)** para o Fundo Municipal de Saúde – FMS e o valor de e o valor de R\$ **39.770,00 (trinta e nove mil setecentos e setenta reais)** para o Fundo Municipal de Educação – FME;

Associação Quilombola de Batinga, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.691.537/0001-45, com endereço no Sítio Macuca, zona rural de Brejão/PE, valor de R\$ **383.890,00 (trezentos e oitenta e três mil oitocentos e noventa reais)** no Fundo Municipal de Educação – FME e o valor de **638.526,68 (seiscentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)** para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

GRUPOS INFORMAIS:

Claudio Teixeira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.778.***-02, valor de R\$ **2.750,40 (dois mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)** no Fundo Municipal de Educação – FME e o valor de R\$ **8.130,00 (oito mil cento e trinta reais)** no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e R\$ **4.065,00 (quatro mil e sessenta e cinco reais)** no Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Cicero Rodrigo Marques de Aquino, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.085.***-08, valor de R\$ **15.288,00 (quinze mil duzentos e oitenta e oito reais)** no Fundo Municipal de Educação – FME: valor de R\$ **9.100,00 (nove mil e cem reais)** no Fundo Municipal de Saúde – FMS e o valor de R\$ **15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)** no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Ivo Francisco da Silva, cadastrado no CPF sob o nº ***.883.***-72, valor de R\$ **39.993,73 (trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos)** e foi adjudicado o mesmo valor no Fundo Municipal de Educação – FME.

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES, AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I E NAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 22 de julho de 2025.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 012/2025
Chamada Pública nº 001/2025
Contratos Administrativos PMB/FME nº 017/2025
Contratos Administrativos PMB/FME nº 018/2025
Contratos Administrativos PMB/FME nº 019/2025
Contratos Administrativos PMB/FMS nº 020/2025
Contratos Administrativos PMB/FME nº 021/2025
Contratos Administrativos PMB/FMS nº 028/2025
Contratos Administrativos PMB/FMS nº 029/2025
Contratos Administrativos PMB/FMS nº 030/2025
Contratos Administrativos PMB/FMAS nº 015/2025
Contratos Administrativos PMB/FMAS nº 016/2025
Contratos Administrativos PMB/FMAS nº 017/2025

Brejão - PE, 22 de julho de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. Gab Nº 001/2023

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:D4471BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRATA

REF.: Processo Licitatório n. 003/2025.
Dispensa de Licitação – FME n. 002/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria em gestão educacional, incluindo a implementação de sistemas de informática destinados ao acompanhamento, estruturação e monitoramento pedagógico, o serviço deve contemplar a disponibilização e projeção de índices educacionais, além do controle de entrada e saída de estudantes e funcionários de toda a Rede Municipal de Educação de Brejão-PE.

O sistema de informática deverá incluir funcionalidades como diário de classe online e offline, portal para pais e sistema de gestão escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, e estar em conformidade com as legislações educacionais vigentes, o serviço deverá abranger toda a Rede Municipal de Ensino.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, s/n, Centro, Brejão/PE, a Gestora do FME, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Agente de Contratação a tornar público para o conhecimento dos interessados e quem possa, tendo em vista a escrita errônea – erro material, no número do Contrato Administrativo.

A escrita errônea – erro material do número do Contrato Administrativo, Publicação nos Átrios do Município – Porta da Transparência; Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, segue:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 13.02.2025. Edição 3782 – (Fl. 395).

Alteração do número do Contrato Administrativo ocorrerá: Preâmbulo do Contrato Administrativo (Fl. 369); Extrato do Contrato (Fl. 386); Certidão (Fl. 388); Ordem de Execução de Serviços (Fl. 389).

ONDE CONSTOU:

REF.: CONTRATO ADMINISTRATIVO FME n. 002/2025.

PASSA A CONSTAR O SEGUINTE:

REF.: CONTRATO ADMINISTRATIVO FME n. 003/2025.

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo FME nº 003/2025**, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Assim, por se tratar de um erro material, e por não acarretar lesão ao interesse público, exerce a Administração a autotutela administrativa para sanar o erro apontado.

Esta errata integra o respectivo processo de Dispensa de Licitação - FME n. 003/2025, para o objeto acima descrito, para todos os efeitos legais, sendo publicado da mesma forma que se deram todos os demais atos.

Palácio Municipal José Custódio das Neves

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR

Agente de Contratação
Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:9AFF9B3B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PREFERÊNCIA
ME/EPP/EQUIPARADAS**

PROCESSO N.º 187/2025. DISPENSA ELETRÔNICA N.º 092/2025. - Objeto: Aquisição de pratos, copos e colheres destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Buíque-PE. **R\$ 58.050,00** (Cinquenta e oito mil e cinquenta reais). - **(Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **11/09/2025 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **11/09/2025 às 08:00h até as 14:00** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 03 de setembro de 2025.

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5D24820F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PREFERÊNCIA
ME/EPP/EQUIPARADAS**

PROCESSO N.º 189/2025. DISPENSA ELETRÔNICA N.º 093/2025. - Objeto: Aquisição de materiais para atividades lúdicas, recreativas e pedagógicas nas rotinas escolares e projetos conforme as eventuais necessidades do fundo municipal de educação. **R\$ 14.363,05** (Catorze mil, trezentos e sessenta e três reais e cinco centavos). - **(Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **11/09/2025 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **11/09/2025 às 09:00h até as 14:00** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 03 de setembro de 2025.

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:C88C6814

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N.º 188/2025. CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Local e Data da Sessão: Rua São João, 125, – Centro, do dia: 04/09/2025 a 04/09/2026. O edital poderá ser retirado no endereço mencionado, no horário de expediente de 8h às 12h, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 03 de setembro de 2025.

ALDY REGIS DA SILVA

Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:CC5E49E4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 182 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

Designa servidores da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho para prestar apoio administrativo, técnico e operacional à Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada pelo Requerimento nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito através do Requerimento de CPI nº 001/2025, aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de suporte administrativo e operacional para o regular andamento dos trabalhos da referida Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados, a partir de 03 de setembro de 2025, os seguintes servidores para auxiliar nos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada nesta Câmara Municipal:

I – **WILKA FERREIRA DA SILVA (mat. 7012201)**, para secretariar os trabalhos da Comissão, responsabilizando-se pela lavratura das atas, organização de documentos, elaboração e encaminhamento de expedientes oficiais, bem como pelo controle da tramitação interna dos requerimentos e deliberações;

II – **JORGE VINÍCIUS SOARES MOREIRA (mat. 7024801)**, para auxiliar nas diligências externas, efetuar notificações e intimações, acompanhar os membros da Comissão em visitas técnicas, fiscalizações e oitivas, zelando pela fiel execução das determinações expedidas pelo colegiado;

III – **MILENA BEATRIZ DA SILVA (mat. 7031701)**, para prestar apoio nos trabalhos administrativos, realizar o protocolo e arquivamento de documentos, organizar o fluxo de informações entre

a Comissão e os demais setores da Câmara, além de auxiliar no atendimento e suporte logístico às atividades do colegiado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de setembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 03 de setembro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:19D01CB8

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0466/2025**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 40.148 – SEARH de 11/08/2025, Requerimento feito pelo servidor JOÃO CARLOS SOUZA DE ARRUDA de 07/08/2025 e Despacho SRH de 11/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **JOÃO CARLOS SOUZA DE ARRUDA**, mat. **32.421**, do cargo de **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos– SMCRRSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:188CC897

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0467/2025**

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 567/2025 – SME de 14/07/2025, C.I nº 388/2025 – SEARH de 20/06/2025, C.I nº 064/2025 – SEARH/COLEG de 18/06/2025, Processo nº 39.211 - SEARH de 17/06/2025 e Despacho SRH de 04/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MONICA MARIA ARRUDA DE BARROS**, mat. **31.713**, para o cargo de **PROFESSOR I**, símbolo **NEP – 04**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0056C483

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0468/2025**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 640 – SME de 13/08/2025, Requerimento feito pelo servidor JOSE GENIVAL DOS SANTOS de 08/08/2025 e Despacho SRH de 13/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **JOSE GENIVAL DOS SANTOS**, mat. **33.570**, do cargo de **PROFESSOR II NEP - 01**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3BF4BF92

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0469/2025**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 645 – SME de 14/08/2025, Requerimento feito pela servidora JOSILMA MARIA DE SOUZA SILVA de 13/08/2025 e Despacho SRH de 14/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ^a **JOSILMA MARIA DE SOUZA SILVA**, mat. **34.990**, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM) NLP - 01**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2025.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A6188AD0

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0470/2025**

Ementa: Declarar Vacância de Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 40.146 – SEARH de 11/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.146 - COLEG/SEARH de 13/08/2025, requerido pela servidora MARCELA GOMES DA SILVA e Despacho SRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **PEDAGOGO**, ocupado pela servidora **MARCELA GOMES DA SILVA**, matrícula **33.654**, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:B0917292

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0471/2025**

Ementa: Suspender licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 132 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 40.198 - SEARH de 13/08/2025, Portaria GAPRE nº 0089/2025 de 24/03/2025 e Despacho SRH de 14/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, concedida através da **Portaria GAPRE Nº 0089/2025** de 24/03/2025, da Sr. **ILZA DORA FERREIRA DA SILVA**, mat. **30.041** no cargo de **PROFESSOR I NEP 05**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:63802D7B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0472/2025**

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09,

(Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 081/2025 SEARH – COLEG de 08/08/2025, Processo nº 38.615 – SEARH de 05/08/2025 e Despacho SRH de 15/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **LINDOMAR LOURENCO DE OLIVEIRA**, mat. **651**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I**, gratificação por titulação de **25%**, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:42F4855A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0473/2025**

Ementa: Declarar Vacância de Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 39.961 – SEARH de 01/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.961 - COLEG/SEARH de 13/08/2025, requerido pela servidora **MONYKA FERREIRA BORGES ROCHA** e Despacho SRH de 15/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **FONOAUDIOLOGO**, ocupado pela servidora **MONYKA FERREIRA BORGES ROCHA**, matrícula **33.878**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – **SMS**, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025*.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:99CB4939

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0474/2025**

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 081/2025 SEARH – COLEG de 08/08/2025, Processo nº 40.097 – SEARH de 07/08/2025 e Despacho SRH de 19/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **WASHINGTON LUIZ MUNIZ DE AZEVEDO**, mat. **593**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I**, gratificação por titulação de **15%**, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2025**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:75D09D71

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

PORTARIA GAPRE Nº 0475/2025

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, incisos I, II, III, e IV, parágrafo 1º, do regulado na Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV - dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando a C.I nº 081/2025 SEARH – COLEG de 08/08/2025, Processo nº 40.093 – SEARH de 07/08/2025 e Despacho SRH de 19/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Sr. ^a **JOSINEIDE MARIA DOS SANTOS DUTRA**, mat. **34.439**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3º CLASSE**, gratificação por titulação de **25%**, **símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2025**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:28DD4A85

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

PORTARIA GAPRE Nº 0476/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 715/25 – SMS de 14/08/2025, Requerimento feito pelo servidor **SERGIO LUIZ SALGUES DE MATOS FILHO** de 14/08/2025 e Despacho SRH de 15/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **SERGIO LUIZ SALGUES DE MATOS FILHO**, mat. **34.199**, do cargo de **MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – **SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2025**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:8B3C1A39

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

PORTARIA GAPRE Nº 0477/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 715/25 – SMS de 14/08/2025, Requerimento feito pelo servidor **CARLOS FREDERICO WOOLLEY DE MIRANDA JUNIOR** de 14/08/2025 e Despacho SRH de 15/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **CARLOS FREDERICO WOOLLEY DE MIRANDA JUNIOR**, mat. **34.363**, do cargo de **MÉDICO ORTOPEDISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – **SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2025**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:1F6E3CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00017/202

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO NA VILA NOVA ESPERANÇA EM PONTE DOS CARVALHOS** no valor estimado de R\$ 5.567.654,38 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 22 de setembro de 2025 às 11:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.cabo.pe.gov.br/>, ou ainda pelo endereço Portal BNC, <http://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 03 de setembro de 2025.

FABIO VIEIRA SANTANA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Ianã Carolina Basante de Albuquerque

Código Identificador:ABBB54D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2025**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais pedagógicos adequados e contextualizados para a Educação Infantil no valor estimado de R\$ 4.415.334,00 (quatro milhões, quatrocentos e quinze mil e trezentos e trinta e quatro reais). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 19 de setembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.cabo.pe.gov.br/>, ou ainda pelo endereço Portal BNC, <http://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 03 de Setembro de 2025.

FABIO VIEIRA SANTANA -
Pregoeiro

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:1F02012E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2025

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2025**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses visando aquisição de Equipamentos de menor potencial ofensivo (arma Eletro-impactante) para o fortalecimento da atuação da Guarda Civil em áreas de grande fluxo de visitantes na Cidade do Cabo de Santo Agostinho, nos termos do Convênio Federal 972.777/2024, no valor estimado de R\$ 231.649,78 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 26 de setembro de 2025 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.cabo.pe.gov.br/>, ou ainda pelo endereço Portal BNC, <http://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 03 de setembro de 2025.

FÁBIO VIEIRA SANTANA -
Pregoeiro

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:FCC20437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Necessidade dos serviços de alimentação escolar, os quais são essenciais para o desempenho das atribuições funcionais do Programa de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação Município do Cabo de Santo Agostinho, uma vez que a nutrição inadequada é um obstáculo no aprendizado dos alunos, comprometendo a atividade do órgão de proporcionar serviços educacionais de qualidade. Faz-se assim necessária à garantia do pleno funcionamento das Unidades Escolares Municipal, a aquisição e aprovisionamento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos para os estudantes, no valor estimado de R\$ 46.389.273,7440 (quarenta e seis milhões, trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 24 de setembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.cabo.pe.gov.br/>, ou ainda pelo endereço Portal BNC, <http://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 03 de setembro de 2025.

FABIO VIEIRA SANTANA -
Pregoeiro

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:D33A82B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses visando aquisição de viatura para o fortalecimento da atuação da Guarda Civil em áreas de grande fluxo de visitantes na Cidade do Cabo de Santo Agostinho, por meio da aquisição de viaturas, reboque para quadriciclo, nos termos do Convênio Federal 972.777/2024, no valor estimado de R\$ 1.858.231,33 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e três centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico <http://bnccompras.com/>, com data de abertura agendada para 26 de setembro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.cabo.pe.gov.br/>, ou ainda pelo endereço Portal BNC, <http://bnccompras.com/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 03 de setembro de 2025.

FÁBIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:E7860E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 026/PMCSA-SELOG-SME-FMS-FMAS/2025

SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 026/PMCSA-SELOG-SME-FMS-FMAS/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, por meio da Secretaria Executiva de Logística e demais órgãos indicados no instrumento, torna pública a rescisão **unilateral** do Contrato nº 026/PMCSA-SELOG-SME-FMS-FMAS/2025, firmado com a empresa **CLASSE A REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.497.130/0001-51, com fundamento no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com a Cláusula Décima Primeira do referido contrato.

A medida decorre da necessidade de modificação da quantidade e especificação dos serviços e equipamentos inicialmente previstos, constatando-se que os quantitativos e características definidos na contratação original não atendem plenamente às demandas da Administração, comprometendo a execução contratual, a eficiência e a economicidade.

Nos termos do §1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, a decisão foi precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devidamente registrada no processo administrativo próprio, em observância aos princípios da legalidade, publicidade e transparência.

Serão adotadas as providências cabíveis para o levantamento dos saldos contratuais, apuração de eventuais créditos e débitos entre as partes e demais medidas decorrentes.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 03 de setembro de 2025.

EDUARDO FERNANDO VIDAL CORREA RIBEIRO

Secretário Executivo de Logística

Publicado por:

Ianá Carolina Basante de Albuquerque

Código Identificador:9441A5C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO 065 - DISPÕE SOBRE CONSIGNADOS PARA
ATIVOS E INATIVOS.

DECRETO Nº 065, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica do Município, Decreta:

Art. 1º – Este Decreto autoriza o Município de Cachoeirinha a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo único – para os efeitos deste decreto, considera-se:

Contratante: o Município de Cachoeirinha, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;

Servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos da prefeitura municipal e da câmara municipal, das autarquias e fundações públicas, ativos, inativos ou pensionistas;

Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1º;

Verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

Art. 2º – As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no *caput* do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretroatável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

Parágrafo 1º – O limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 40% (quarenta por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.

Parágrafo 2º – o prazo máximo de contratação será de até 120 meses (cento e vinte meses);

Art. 3º – Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Art. 4º – Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Art. 5º – Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Art. 6º – Em caso de rescisão do vínculo de trabalho do servidor público antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 40% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito

Publicado por:

Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos

Código Identificador:88E4CB1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: VERVANA HORTI & FRIOS LTDA, inscrita sob o nº do CNPJ 28.384.489/0001-61, situada na Avenida Júlio Brasileiro, nº 661, Bairro – Heliópolis, na cidade de Garanhuns/PE, CEP: 55.295-475 endereço eletrônico: vervanahortiefrios@gmail.com vervana2021@gmail.com tel: (87) 9609-2266/ (87) 3025-1749 (87) 9.8152-2313.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou no dia 13/02/2025, do Processo de Contratação 003/2025 – PMC, referente ao Pregão Eletrônico 003/2025 – PMC, o qual tem como objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE.

Por conseguinte, no dia 14 de março do ano em curso, procedeu-se ao envio do instrumento contratual nº 012/2025 – PMC, através dos e-mails vervanahortiefrios@gmail.com vervana2021@gmail.com, para que o respectivo instrumento fosse devidamente assinado pela empresa ora notificada. Para mais, o aludido documento foi assinado e devolvido na mesma data.

Cumpre-nos destacar que conforme o item 12.0, subitem 12.1.2, do Termo de Referência - documento anexo e parte inseparável do

instrumento convocatório, o prazo para a entrega do objeto contratado é de até 5 (cinco) dias úteis. Vejamos:

12.0. DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

12.1.2. OS PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, DIARIAMENTE E SEMANALMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SETOR RESPONSÁVEL, O QUAL FORMULARÁ OS PEDIDOS VIA E-MAIL (OU OUTROS MEIOS ADEQUADOS E LEGAIS), TENDO A CONTRATADA O PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) ÚTEIS PARA ENTREGAR OS PRODUTOS SOLICITADOS.

Por conseguinte, no dia 27 de março do ano corrente, a Secretaria demandante, através da nutricionista realizou um pedido por meio dos e-mails anteriormente destacados, o qual continha a solicitação da entrega de vários itens com data de entrega programada para o dia 03/04/2025, conforme documento em anexo.

Em ato contínuo, no dia 11/04/2025, foi formalizado o primeiro aviso de notificação extrajudicial em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais, especificamente, o prazo de entrega, uma vez que até a citada data a empresa não havia promovido a entrega dos itens solicitados.

Por conseguinte, mesmo após a notificação, a empresa promoveu a entrega parcial do pedido, sendo este um fato que enseja transtornos no desenvolvimento regular das atividades educacionais, levando-se em consideração que os itens são destinados a preparação da merenda escolar. Diante disso, no dia 28/04/2025 este ente procedeu a formalização da segunda notificação extrajudicial.

Ademais, mesmo diante da formalização das duas notificações acima mencionadas, a empresa notificada não vem cumprindo com as suas obrigações contratuais, dado que no dia 20 de agosto do ano corrente, foi realizado um novo pedido e este, até a presente data, não foi entregue pela referida empresa, o que vem impossibilitando o cumprimento do cardápio da merenda escolar.

Diante dos fatos expostos, denota-se que a empresa em epígrafe vem descumprindo de forma reiterada as cláusulas contratuais, particularmente, no que tange ao prazo de entrega do objeto contratado. Nessa senda, é de sumo relevo frisar que conforme a cláusula décima primeira, subitem 11.1, alínea “c” do instrumento contratual “comete infração administrativa o contratado que der causa à inexecução total do contrato.” Trata-se de uma conduta que se encontra prevista no inciso I, do art. 155, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para mais, os artigos 156 e seguintes disciplinam as sanções que serão aplicadas a quem, porventura, incorrer na infração administrativa acima mencionada, ressaltando que neste caso, o licitante/contratado poderá ser penalizado com as seguintes sanções:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **docaput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **docaput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **docaput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **docaput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **docaput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **docaput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **docaput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **docaput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Isto posto, em conformidade com as minhas atribuições legais e em cumprimento a regra estabelecida na cláusula XII do Termo de Referência, sirvo-me da presente para notificar a empresa **VERVANA HORTI & FRIOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.384.489/0001-61**, para que em até 3 (três) dias, promova a entrega dos gêneros alimentícios nos termos do pedido realizado no dia **20/08/2025**.

Destarte, em respeito aos princípios constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa, a supracitada empresa tem a prerrogativa de apresentar, no mesmo prazo, através do e-mail **cplcaetes@gmail.com**, defesa correspondente aos fatos descritos na presente notificação, oportunidade em deverá juntar documentos comprobatórios de sua alegação, conforme as informações acima explanadas.

Insta salientar que o prazo acima estabelecido (três dias) se encontra amparado pelo princípio da proporcionalidade, uma vez que o prazo inicial para o adimplemento da obrigação foi de 5 (cinco) dias úteis, como bem informado anteriormente. Logo, a dilação do aludido prazo, tem o condão de causar prejuízos a esta Administração Pública, levando-se em consideração, especialmente, que as escolas municipais já se encontram desabastecidas dos itens solicitados, fato que prejudica sobremaneira o andamento das atividades educacionais.

Por fim, como bem destacado anteriormente, o pedido deve ser entregue em sua totalidade, nos moldes da solicitação feita pela nutricionista, frisando que a entrega parcial e/ou o descumprimento da presente convocação ensejará a extinção do contrato, nos termos do inciso I, do art. 137, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, havendo, no presente caso, a possibilidade de a empresa notificada ser responsabilizada, conforme as disposições previstas nos arts. 155 e seguintes da legislação anteriormente destacada.

Caetés, 03 de setembro de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS

Matrícula no 14.527

Prefeito

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:564F9B3E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 006/2024-FMS

Credenciamento nº 002/2024-FMS

Nat.: Serviços

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de **Serviços Médicos** Especializados para a realização de **Exames Laboratoriais**, para atender a demanda do Município de Calçado, através da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Calçado/PE, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO.

CONTRATADO:TENÓRIO ARRUDA LTDA- CLINILAG
CNPJ: Nº 05.660.942/0001-10

OBJETO DO ADITIVO: Aditamento para **Acréscimo de Valor** ao **CONTRATO Nº 027/2024-FMS**.

VALOR TOTAL ACRESCIDO:R\$: 7.887,22 (sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas dos Contratos em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem alterações dos valores dos itens em seus preços unitários.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021**.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 15 de agosto de 2025.

MONALIZA DE SOUSA ÂNGELO

Secretária de Saúde

Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:

Manoliza de Sousa Ângelo

Código Identificador:56EFC878

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIIPAL DE CALUMBI
DISPENSA N.º 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
DISPENSA (DV) 009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE INFORMA, AOS INTERESSADOS, O INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 – DISPENSA (DV) Nº 009/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO, DESTINADO A SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA COORDENADORIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE, CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO. O VALOR ESTIMADO: R\$ 76.553,74. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/09/2025 E ENCERRA-SE EM 08/09/2025 ÀS 14:00H. AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS PARA O E-MAIL CPLCALUMBIPE@GMAIL.COM - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR GLOBAL EMPREITADA Unitária. INFORMAÇÕES, ACESSE: O PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE.

CALUMBI (PE), 03 de setembro de 2025

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Andréia de Carvalho

Código Identificador:1CF92D9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 032, de 03 de setembro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, **SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal do Brasil, **CONSIDERANDO** que o Dia da **Independência do Brasil**, comemorado em **7 de setembro de 2025** (domingo), mobiliza a Administração Municipal na organização de eventos cívicos oficiais; **CONSIDERANDO** o empenho e a necessidade de descanso/compensação de inúmeros servidores municipais que atuam nos preparativos, na logística e na execução das atividades comemorativas, em diversas Secretarias e órgãos do Município; **CONSIDERANDO** a ampla participação de alunos da Rede Municipal de Ensino nos desfiles cívicos e atividades correlatas; **CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de adequar o expediente público no dia útil subsequente, de modo a preservar o bem-estar dos agentes públicos e assegurar o planejamento dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** o dia 08 de setembro de 2025 (segunda-feira) para os órgãos públicos da administração pública municipal, ressalvados os órgãos que prestam serviços de natureza essenciais.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Camocim de São Félix, 03 de setembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES

Prefeito

Publicado por:

José Hilquias Lourenço da Silva

Código Identificador:B0B08866

SECRETARIA DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 EXTRATO DE ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços. Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais para realização de cirurgias eletivas e procedimentos complementares, conforme tabela de valores aprovados no “ad referendum” 11/2021 e ATA 11/2021 do Conselho Municipal de Saúde do município de Camocim de São Félix, PE. Contratada: INSTITUTO ALCIDES D’ANDRADE LIMA, CNPJ 10.072.296/0005-33. Prazo acrescido: 30 dias. Nova vigência: de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Camocim de São Félix, PE,
03/09/2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA

Secretário de Saúde.

Publicado por:

Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra

Código Identificador:0B3CCB51

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMUTANGA/PE

EXTRATO DE CONTRATO nº 027/2025-FMAS

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021, nos termos do Art. 75, II do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2025.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Camutanga/PE torna público nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em vigilância socioassistencial, com o objetivo de subsidiar a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no município de Camutanga/PE, por meio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações sobre as situações de vulnerabilidade e risco social, bem como a oferta e cobertura dos serviços socioassistenciais nos territórios, além de apoio à gestão orçamentária e financeira dos programas, projetos e ações vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), visando garantir a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das normativas legais e o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do município de Camutanga/PE.– com fundamento no art. 75, II do mesmo diploma legal.

CONTRATADA: B C DA S SALGADO LTDA, CNPJ: 53.313.302/0001-86, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e o valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2025 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva

Código Identificador:CBEB9F1A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE
DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 01/2025
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

O MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 10.131.777/0001-63, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público a retificação das informações editalícias abaixo descritas:

* Altera-se os itens “12.6.2. e 12.6.3. do Edital de Licitação, conforme abaixo :

12.6.2. No caso de licitante fabricante ou concessionária autorizada, apresentar documento de certificação do fabricante (ou equivalente) de que está apta a prestar assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante, assim como o fornecimento de peças genuínas visando preservar a garantia técnica.

12.6.3. Documento comprobatório de que o objeto está coberto por garantia integral para todos os seus componentes incluindo as partes eletrônicas, se houver, contra qualquer defeito, quando em condições

normais de uso e manutenção, ou declaração, sob as penas da lei, de que o veículo a ser entregue será novo (zero quilômetro), adquirido por meios legítimos e integralmente coberto pela garantia do fabricante, a qual será comprovada mediante a entrega do respectivo manual e certificado de garantia no ato do recebimento do bem.”

Por fim, comunico que se mantém à data de abertura da sessão e demais atos do certame.

A presente alteração não afeta a formulação das propostas, dispensando-se a republicação do edital, nos termos do Art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021. Os demais itens e termos do Edital permanecem inalterados. Canhotinho/PE, 03 de setembro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Município de Canhotinho –

Prefeita

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:0C89476B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE
DO PREFEITO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE**

INEXIGIBILIDADE N. 022/2025

Ratifico e homologo a INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025, em favor da empresa **FT SHOWS LTDA**”, pessoa jurídica de direito, com sede a Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, comp.: Andar 01, sala 03 – Colônia Imperial – Bairro Cidade Universitária - CEP 56328-800, Petrolina PE, inscrita no CNPJ sob o nº 39.998.900/0001-05, para Contratação do Show Artístico da cantora “FABINHO TESTADO”, a ser realizado no dia 14 de setembro de 2025, no Município de Canhotinho para abrilhantar as festividades 23ª Missa do Vaqueiro 2025. Valor da Contratação R\$ 120.000,00, nos termos do Art. 74 – Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Canhotinho, 03 de setembro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita.

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:0576867C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 058/2024**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO **058/2024**

2º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 058/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024**, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - Objeto: À . **LOTE 2: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO POVOADO DA ITÁ NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **L ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 38.415.288/0001-38. O contrato original ora aditivado passará a vigorar por mais **210 dias, até 05 de Março de 2026.**

Carnaíba (PE), 04 de agosto de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Beatriz de Sousa Silva

Código Identificador:9615B1E4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 067/2024**

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2024 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2024, CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 002/2024 - Objeto: À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO BAIRRO DE CARNAÍBA VELHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. Contratado: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 42.540.677/0001-62. O contrato original ora aditivado passará a vigorar por mais **07 (meses)**, até **31 de Março de 2026**.

Carnaíba (PE), 25 de agosto de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:6E375465

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 094/2024**

**AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO N° 094/2024**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 094/2024 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE. Contratada: FLAVIO AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.497.921/0001-11. O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Segunda do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**. Vigorando até **(19/09/2026)**. E renovando-se automaticamente os quantitativos do contrato conforme itens 15.6.1, inciso 2º, do termo de referência. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados e passará a vigorar a partir de sua assinatura. Carnaíba PE, 01 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:08CEFE57

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ERRATA -
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°
00035/2025**

Onde se lê: Processo N°: 00105/2025. **Leia-se:** Processo N°: 00106/2025 PRG. Pregão Eletrônico N° 00035/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, com o objetivo de atender às demandas do município de Casinhas – PE na realização de festividades e celebrações institucionais, culturais e comunitárias. Valor: R\$766.015,20. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação

pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 02/09/2025.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:23CCD68B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DO PROCESSO N° 007/2025 -
CONCORRENCIA N° 001/2025 - FME**

Venho por meio deste avisar a todos que iremos retornar o certame do processo nº 007/2025 - concorrência N° 001/2025 - Objeto **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização e reforma da Escola Municipal Edgar Brito de Almeida, localizada na Rua Abílio Santana s/n, no Bairro do Canaã em Catende PE.** no dia 05/09/2025 apartir das 09:30h para darmos andamento ao mesmo.

Catende, 03/09/2025

JORGE LUIZ ALVES DE MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:0DC8B7FC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RETOMADA DO PROCESSO N°005/2025 - P.E N°
003/2025 - FMS**

venho por meio deste avisar a todos interessados que iremos retorna a sessão do processo licitatorio N° 005/2025 - pregao eletronico nº 003/2025 - FMS OBJETO: aquisição de leites especiais que no dia 05/09/25 apartir das 9:00h.

Catende, 03/09/2025

JORGE LUIZ ALVES DE MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:359F1835

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 085 - MANUTENÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO N°: 085/2025CONTRATO N°: 085/2025 - Processo Administrativo N°: 28.02.25.01, Processo Licitatório N°: 002/2025, Credenciamento N°: 002/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Prefeitura Municipal do Cedro/PE. Contratado(a): JOAQUIM ANTONIO DE LIMA LTDA EPP., com sede na RUA DRA ANTONIA ZEINE A. GOMES, 15, BAIRRO OLAVO N. ARAUJO, JARDIM-CE, inscrita no CNPJ/CPF sob N°: 10.243.759/0001-59.

Valor Total: R\$ 23,618,10 (vinte e três mil, seiscentos e dezoito reais e dez centavos). Cedro/PE, Data: 27/08/2025, Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:B0B96A0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 086 - MANUTENÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 086/2025 CONTRATO Nº: 086/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025, Chamada pública Nº 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE. Contratado(a): JOAQUIM ANTONIO DE LIMA LTDA EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.243.759/0001-59, com sede na rua DRA ANTONIA ZEINE A GOMES, 15 - BAIRRO OLAVO N. ARAUJO - JARDIM-CE. Valor Total: R\$ 13.925,01 (treze mil, novecentos e vinte e cinco reais e um centavo). Cedro/PE, Data: 27/08/2025, Ass.: Janicléia Ângelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:FE159305

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 088 - MANUTENÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO 088/2025 CONTRATO Nº 088/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cedro-PE. Contratado(a): JOAQUIM ANTONIO DE LIMA LTDA EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.243.759/0001-59, com sede na RUA DRA ANTONIA ZEINE A GOMES, 15 - BAIRRO OLAVO N. ARAUJO - JARDIM-CE. Valor: R\$ 6.084,55 (seis mil e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Cedro (PE), DATA 27/08/2025, ASS: MÉRCIA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:2EC89772

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 089 - MANUTENÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 089/2025 CONTRATO Nº: 089/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Prefeitura Municipal do Cedro/PE. Contratado(a): SEBASTIÃO JOÃO DE MORAIS - MEI, com sede no SÍTIO CABACEIRAS, 569, ZONA RURAL, CEDRO-PE, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 59.065.714/0001-64. Valor Total: R\$ 5.650,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais). Cedro/PE, Data 03/09/2025, Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva

Código Identificador:AA01E72B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.251, DE 12 DE AGOSTO DE
2025**

Nomeia a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, no âmbito do Município de Cortês-PE, nos termos Lei Municipal nº 1.230, de 30 de outubro de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, no âmbito do Município de Cortês-PE, nos termos Lei Municipal nº 1.230, de 30 de outubro de 2024, sendo constituído pelos membros abaixo relacionados.

I - Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

1. Titular: José Victor de Lima Durval – CPF: 117.***.***-25;
2. Suplente: Letícia Mylene de Araújo Davi Ventura CPF 128.***.***-55;

b) Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: Ernane Soares Borba Junior - CPF: 793.***.***-00;
2. Suplente: Alicia Oliveira de Melo – CPF: 701.***.***-89.

II - Representantes não Governamentais:

a) Associação das Mulheres Agricultoras de Gurjaú:

1. Titular: Joana D'arc Alexandra dos Santos – CPF: 028.***.***-66;
2. Suplente: Maria Rosangela Santiago Ramos Santos – CPF: 050.***.***-44;

b) Associação Beneficente Poeta Bernardino Valença Borba:

1. Titular: José Wedson da Silva – CPF: 064.***.***-20;
2. Suplente: Claudemi Batista da Silva – CPF: 054.***.***-80;

c) Associação de Produtores e Empreendedores Rurais:

1. Titular: João Victor Pereira Cavalcanti – CPF: 104.***.***-61;
2. Suplente: Arthur Elias Pereira Cavalcanti – CPF: 104.***.***-90;

d) Pastoral da Criança:

1. Titular: Marta Maria da Rocha Oliveira – CPF: 120.***.***-50;
2. Suplente: Cassiana de Melo Freitas – CPF: 012.***.***-50.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA é considerado

serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 12 de agosto de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio

Código Identificador:CC92E58B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.252, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia a Composição do Conselho Municipal da Juventude – CMJ no âmbito do Município de Cortês-PE, nos termos da Lei Municipal nº 1.250, de 12 de agosto de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a composição do Conselho Municipal da Juventude – CMJ, nos termos da Lei Municipal nº 1.250, de 12 de agosto de 2025, sendo constituído pelos membros abaixo relacionados.

I - Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

1. Titular: Emilly Maria da Conceição Pereira - CPF: 151.***.***-64;

2. Suplente: José Victor de Lima Durval – CPF: 117.***.***-25;

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Valdemar Adriano da Silva – CPF: 166.***.***-73;

2. Suplente: Larissa Oliveira de Lima - CPF: 118.***.***-39;

c) Secretaria Municipal de Educação:

1. Titular: Mayara Rafaela de Melo Vitorino -CPF: 083.***.***-22;

2. Suplente: Renata Maria da Silva – CPF: 080.***.***-08;

d) Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo:

1. Titular: Emilly Camila Marques Moreira – CPF: 130.***.***-85;

2. Suplente: Ana Claudia Davino dos Santos – CPF:124.***.***-66;

e) Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo:

1. Titular: Sanzia Suane Rodrigues de Freitas – CPF:078.***.***-31;

2. Suplente: Emerson Lopes Brandão - CPF:103.***.***-60.

II - Representantes não Governamentais:

a) Segmento da juventude estudantil:

1. Titular: Andrielly Evellyn Oliveira – CPF: 156.***.***-42;

2. Suplente: Gabriel Alexandre da Silva – CPF: 166.***.***-27;

b) Segmento artístico e cultural:

1. Titular: Joana D’arc da Silva – CPF: 715.***.***-80;

2. Suplente: Rafael José da Silva – CPF: 157.***.***-30;

c) Segmento religioso:

1. Titular: Sérgio Henrique Gomes Figueiredo – CPF: 169.***.***-36;

2. Suplente: Jaqueline Caetano da Silva – CPF: 115.***.***-23;

d) segmento esporte e lazer:

1. Titular: Anthony Henrique dos Santos Fonseca – CPF: 156.***.***-96;

2. Suplente: Jennyffer Lorrana Santos Moraes – CPF: 115.***.***-50;

e) Segmento comprometido com a luta pela promoção e defesa dos Direitos da Juventude e Políticas Transversais:

1. Titular: Riquelme Marques Barbosa da Silva – CPF: 129.***.***-56;

2. Suplente: Wiliane Vitória Tavares da Silva – CPF: 161.***.***-56.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal da Juventude – CMJ é considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 12 de agosto de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio

Código Identificador:3C74AB5A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2025-FME PROCESSO ADM: Nº 001/2025-FME**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUMARU/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.097.357,00(um milhão e noventa e sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais):**MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**(30597577000193) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 57, 61, 63, 64 no valor total de R\$ 970.249,50 (novecentos e setenta mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**MELO DISTRIBUIDORA LTDA**(31683128000120) com os lotes: 15, 23, 25 no valor total de R\$ 127.107,50 (cento e vinte e sete mil e cento e sete reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CUMARU (PE), quarta-feira, 3 de setembro de 2025

ZENAIDE ROZANGELA MEDEIROS DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Anthony Eduardo Francisco da Silva Filho

Código Identificador:A10B4C8F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025. Objeto: Constitui objeto da presente a contratação de empresa para aquisição de 01(um) veículo tipo VAN MINE ONIBUS, zero KM, transporte de equipe, com capacidade mínima de 20 + 1 lugares, para atender as demandas de transporte dos pacientes que realizam de tratamento fora de domicílio – TFD. **CONTRATO n.º 040/2025; Contratado: BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 49.422.071/0001-7.** Valor total contratado: **R\$ 375.000,00.** Data de vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:

Nicolas Adam Luna de Holanda

Código Identificador:4472A210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório n.º 011/2025 – Pregão Eletrônico n.º 001/2025. Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Registro de Preço para Eventual Aquisição Parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino – Merenda Escolar, pelo período de 12 (doze) meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 021/2025;** Empresa Contratada: **IMPACTO COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.540.842/0001-65.** Valor Total da ata: **R\$ 8.153,64.** Data de vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:

Nicolas Adam Luna de Holanda

Código Identificador:73723BB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório n.º 011/2025 – Pregão Eletrônico n.º 001/2025. Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Registro de Preço para Eventual Aquisição Parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino – Merenda Escolar, pelo período de 12 (doze) meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 028/2025;** Empresa Contratada: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.302.314/0001-05.** Valor Total da ata: **R\$ 59.053,75.** Data de vigência: 19/08/2025 a 19/08/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:

Nicolas Adam Luna de Holanda

Código Identificador:6FD7E445

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório n.º 078/2025 – Pregão Eletrônico n.º 007/2025.

Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Registro de Preço para fornecimento parcelado de equipamentos permanentes, motocicletas e automóvel para a campanha do IPTU PREMIADO, afim de incentivar o pagamento do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana). **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 036/2025;** Empresa Contratada: **FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.646.580/0001-52.** Valor Total da ata: **R\$ 22.140,00.** Data de vigência: 19/08/2025 a 19/08/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:

Nicolas Adam Luna de Holanda

Código Identificador:99C5AE86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório n.º 078/2025 – Pregão Eletrônico n.º 007/2025.

Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço PARA fornecimento parcelado de equipamentos permanentes, motocicletas e automóvel para a campanha do IPTU PREMIADO, afim de incentivar o pagamento do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana). **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 037/2025;** Empresa Contratada: **M K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.062.777/0001-50.** Valor Total da ata: **R\$ 5.108,00.** Data de vigência: 19/08/2025 a 19/08/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:

Nicolas Adam Luna de Holanda

Código Identificador:5C909CAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório n.º 078/2025 – Pregão Eletrônico n.º 007/2025.

Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço PARA fornecimento parcelado de equipamentos permanentes, motocicletas e automóvel para a campanha do IPTU PREMIADO, afim de incentivar o pagamento do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana). **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 039/2025;** Empresa Contratada: **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.368.367/0001-63.** Valor Total da ata: **R\$ 11.051,40.** Data de vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:

Nicolas Adam Luna de Holanda

Código Identificador:B875D655

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório n.º 078/2025 – Pregão Eletrônico n.º 007/2025.

Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço PARA fornecimento parcelado de equipamentos permanentes, motocicletas e automóvel para a campanha do IPTU PREMIADO, afim de incentivar o pagamento do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana). **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 040/2025;** Empresa Contratada: **PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.354.190/0001-67.** Valor Total da ata: **R\$ 5.196,00.** Data de vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à

disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:AB2F9E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo N.º 072/2025, Concorrência Eletrônica N.º 002/2025. Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de engenharia para construção de 3 (três) subestações aéreas de 112,5 kVA, em tensão primária de 13,8 kV/380-220 V. **CONTRATO n.º 099/2025; Contratado, TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.111.808/0001-23.** Valor Total Contratado: **R\$ 189.048,81.** Data de vigência: 22/08/2025 a 22/10/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.333/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:3A9EBD8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 056/2025 – Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA EXECUÇÃO DE OBRAS CONSTRUÇÃO QUADRAS POLISPORTIVAS E CAMPOS SOCIETY, para atender as necessidades do município de Cupira/PE. **CONTRATO nº 083/2025; CONTRATADO, VG CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 28.594.086/0001-47.** Valor Total Contratado: **R\$ 1.350.272,84.** Data de vigência: 17/07/2025 a 17/07/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:2DB4419F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 056/2025 – Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA EXECUÇÃO DE OBRAS CONSTRUÇÃO QUADRAS POLISPORTIVAS E CAMPOS SOCIETY, para atender as necessidades do município de Cupira/PE. **CONTRATO nº 084/2025; CONTRATADO, INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.085.532/0001-74.** Valor Total Contratado: **R\$ 1.455.615,09.** Data de vigência: 17/07/2025 a 17/07/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:751447A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 078/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025. Objeto: O objeto desta Ata é o Registro de Preço PARA fornecimento parcelado de equipamentos permanentes, motocicletas e automóvel para a campanha do IPTU PREMIADO, afim de incentivar o pagamento do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e

Territorial Urbana. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2025; Empresa Contratada: ITALIANA AUTOMOVEIS RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.105/0001-79.** Valor Total da ata: **R\$ 77.899,00.** Data de vigência: 25/08/2025 a 25/08/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:2E485850

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 SRP Nº 013/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de materiais esportivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e o Fundo Municipal de Assistência Social. **Valor Total Estimado R\$ 269.786,62 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos); Abertura da sessão dia 18/09/2025 às 09:00 horas. Informação e obtenções do edital:** na plataforma eletrônica da BNC <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home>, ou no <http://cupira.pe.gov.br>, ou no <https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>, ou no <https://tomeconta.tcepe.tc.br/>, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira-PE, 03 de setembro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -
Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:3B785896

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - PMC ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato nº 027/2025- PMC. Processo Licitatório Nº 027/2025, Concorrência Nº 001/2023. Aditivo de VALOR do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANCAS DE FEIRA PARA O MERCADO PÚBLICO NA CIDADE DE CUSTÓDIA-PE.** Empresa: DAS CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 42.176.434/0001-97. Valor acrescido: R\$ 95.112,17 (Noventa e cinco mil cento e cento e doze reais e dezessete centavos) equivalente a 23,61%. Ficando o total R\$ 514.896,60 (Quinhentos e quatorze mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Custodia, 11/08/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:0E5E1DEE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2025

Pregão Eletrônico nº 015/2025. Processo Licitatório nº 055/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de luminárias de LED para manutenção da iluminação pública. O presente pregão foi suspenso em virtude de adequações necessárias no edital, a fim de assegurar a ampla participação e a observância dos princípios da legalidade, isonomia e competitividade. Após as devidas correções, será publicada nova data para continuidade do certame, oportunidade em que serão restabelecidos os prazos legais.

Dormentes (PE), 03 de setembro de 2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
 Pregoeira

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:34E3AB9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 980/2025.

Dormentes/PE, 01 de setembro de 2025.

“Readapta servidora em função compatível com seu quadro clínico e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os laudos e atestados médicos apresentados pela servidora pública municipal, os quais comprovam a modificação do estado físico e condições de saúde, diminuindo a eficiência nos cargos que ocupam;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, da Lei Municipal 024/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais), que trata de readaptação de servidores;

CONSIDERANDO que a Junta Médica concluiu pela necessidade de readaptação da servidora;

CONSIDERANDO que o artigo 37, XV, da Constituição Federal, proíbe a redução de vencimentos dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR a servidora pública municipal **ELZA ODORICA DA PAIXAO**, que ocupava o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL, mat.135, na Secretaria de Educação, por um período de 90 (noventa dias) correspondente a **12 de junho de 2025 a 09 de setembro de 2025**.

Art. 2º. A servidora readaptada através do presente ato administrativo e que recuperem as condições físicas para exercer as suas funções de origem, terá o prazo de 30 dias para manifestar-se por escrito, protocolando o pedido de retorno ao cargo anterior, sob pena da administração o fazê-lo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Dê-se ciência ao servidor interessado.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
 Prefeita.

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:47C6D913

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 981/2025.

Dormentes/PE, 01 de setembro de 2025.

“Readapta servidora em função compatível com seu quadro clínico e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os laudos e atestados médicos apresentados pela servidora pública municipal, os quais comprovam a modificação do estado físico e condições de saúde, diminuindo a eficiência nos cargos que ocupam;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, da Lei Municipal 024/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais), que trata de readaptação de servidores;

CONSIDERANDO que a Junta Médica concluiu pela necessidade de readaptação da servidora;

CONSIDERANDO que o artigo 37, XV, da Constituição Federal, proíbe a redução de vencimentos dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR a servidora pública municipal **MARIA SENHORA DE MACEDO**, que ocupava o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL, mat.135, na Secretaria de Educação, por um período de 60 (sessenta dias) correspondente a **25 de junho de 2025 a 23 de agosto de 2025**.

Art. 2º. A servidora readaptada através do presente ato administrativo e que recuperem as condições físicas para exercer as suas funções de origem, terá o prazo de 30 dias para manifestar-se por escrito, protocolando o pedido de retorno ao cargo anterior, sob pena da administração o fazê-lo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Dê-se ciência ao servidor interessado.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
 Prefeita.

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:55200F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 977/2025.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE**, Símbolo CC15, a S.ª **JUSCELMA FRANCISCA COELHO**, CPF: XXX.525.564-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C5A5D946

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 978/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, Símbolo CC28, o S.º **EVANDRO GOMES COELHO**, CPF: XXX.872.244-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:54644DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 979/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE GESTÃO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE**, Símbolo CC15, o S.º **LEANDRO JOSE RODRIGUES**, CPF: XXX.373.644-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Combate à Fome.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:48D67665

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE VENDA - DECISÃO PL Nº
050/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 - CP NO 002/2025
ERRATA

A Agente de Contratação do Município de Escada no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA** ao extrato publicado na Edição 3913 do dia 25/08/2025 da seguinte forma:

Onde se lê: “**COOPERATIVA DE TRABALHO AGRÍCOLA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – COOATES** nos itens 17 e 25.”

Leia-se: “**COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PERNAMBUCO** nos itens 17 e 25.”

Escada-PE, 03 de setembro de 2025.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Agente De Contratação

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:0F822379

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023. 4º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: a empresa P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68. PRAZO: A prorrogação do prazo contratual por mais 02 (dois) meses, contados a partir do dia 28 de abril de 2025, encerrando-se em 26 de junho de 2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada, 23 de abril de 2025

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:070A552F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
041/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. 5º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: CYBER NET INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

08.466.141/0001-06. **Prazo:** A prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses**, contados a partir de **13 de setembro de 2025, encerrando-se em 12 de setembro de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 02 de Setembro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS

Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:B7DB24F0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
059/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 CONTRATO
Nº 393/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, 008/2025 E 024/2025). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** a empresa ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.591/0002-36. **VALOR:** R\$ 8.550,54 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos). **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 21 de agosto de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS

Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:B5689DE3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
081/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023. 3º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NOS PL 021/2023 – PE 015/2023 E O PL 061/2023 – PE 040/2023). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses**, contados a partir do dia **25 de março de 2025, encerrando-se no dia 21 de setembro de 2025**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 19 de março de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS

Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:E7770EE2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
086/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 381/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NOS PL 057/2023 - PL 037/2023 – PL 069/2023 – PE 044/2023 – PL 074/2023 – PE 047/2023). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** TMPRO COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.245.418/0001-12. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **10 (dez) meses**, contados a partir do dia **17 de novembro de 2024, encerrando-se no dia 15 de setembro de 2025**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 11 de novembro de 2024.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:45749ACE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
ADMINISTRATIVA Nº 009/2025 FMSF

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 009/2025 FMSF, Processo Administrativa nº 009/2025 FMSF** para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material gráfico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014*, em conformidade com as especificações do Termo de Referência anexado ao edital. Através da empresa: **MARIA JOSÉ DE MAGALHÃES ARAÚJO ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.432.832/0001-02, tendo apresentado o valor global de **R\$ 26.780,75 (vinte e seis e setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)**, referente a todos os 65 itens do edital, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 02 de setembro 2025.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:1DB91D77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 018 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Revogação da resolução 017-2025 da homologação do resultado final da análise dos projetos para o repasse dos recursos de piso de transição de média e alta complexidade, referente ao edital 001-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social se reuniu no dia 01 de Setembro de 2025 enquanto comissão do edital de alta e média complexidade para análise dos recursos das Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO o prazo final para apresentação de recursos estipulados no edital 001-2025.

CONSIDERANDO a portaria MDS Nº 1.043, de 24 de Dezembro de 2024 que “Regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que as Organizações da Sociedade Civil-OSC não tinham ciência de tal portaria, só tomando ciência após edital publicado.

RESOLVE:

Art.1º - Abrir novo prazo para as OSC, adequar seus projetos conforme a portaria MDS Nº 1.043, de 24 de Dezembro de 2024, até o dia 08 de Setembro de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 02 de Setembro de 2025.

MARIZA MARQUES SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FD383E42

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 039/2025

EMENTA: Dispõe sobre o procedimento para seleção interna de Gestor Escolar atuantes na rede pública municipal de ensino, conforme o artigo 14, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e na Resolução nº1, de 27 de julho de 2022 – FNDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, por intermédio da sua Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição da República, em especial os artigos 205 a 214, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/96, e na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO que Resolução nº 15, de 12 de junho de 2025 aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação Valor Anual Ano por Resultado – VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.113/2020, a complementação do Valor Anual Ano por Resultado - VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as

condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º da referida lei;

CONSIDERANDO que, dentre as condicionalidades previstas no art. 14, § 1º, primeira parte do inciso I da Lei nº 14.113/2020, está previsto o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a finalidade de ampliar a transparência, bem como a publicidade da exigência da norma citada no parágrafo anterior.

DECRETA:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento para seleção interna de Gestor Escolar para atuação na rede pública municipal de ensino, em atendimento às condições estabelecidas pelo artigo 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113/2020, que prevê a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de unidade da rede municipal de ensino.

Capítulo II DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO INTERNA

Art. 2º. Poderá se submeter à seleção interna, profissionais do magistério pertencentes ao quadro efetivo da rede municipal de ensino, com no mínimo três anos de docência na rede municipal e graduação em pedagogia ou licenciatura em áreas afins.

Capítulo III DO PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO INTERNA

Art. 3º. O procedimento de seleção interna de provimento do cargo ou função de gestor escolar, será realizado de acordo com seguintes critérios técnicos de mérito:

- I - aplicação de prova objetiva;
- II - elaboração e apresentação de plano de gestão, de acordo com as diretrizes estabelecidas em edital;
- III - análise curricular de títulos e experiência, conforme especificar o edital.

Parágrafo único. Serão de caráter classificatório e eliminatório as etapas previstas nos incisos I e II e, somente classificatório no que compete ao inciso III.

Capítulo IV DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 4º. A Comissão de Avaliação será constituída por no mínimo 09 (nove) membros previamente designados pelo(a) Secretário(a) de Educação, desde que sejam servidores efetivos integrantes do quadro de magistério do município.

§ 1º Os membros da Comissão de Avaliação terão mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

§ 2º As funções dos membros da Comissão de Avaliação não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante.

§ 3º A nomeação dos membros da Comissão dar-se-á por ato do Secretário(a) de Educação, por meio de Portaria.

§ 4º A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos candidatos ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados os princípios da isonomia, impessoalidade e da transparência.

Capítulo V

DO EDITAL

Art. 5º. As etapas previstas no art. 3º serão elencadas por meio de edital, a ser publicado no portal da transparência e no diário oficial dos municípios – AMUPE.

Capítulo VI**DO PROVIMENTO DE VAGAS**

Art. 6º. A seleção interna terá como escopo o preenchimento das vagas existentes tantas quantas forem necessárias para suprir a necessidade da Secretaria de Educação, de acordo com o número de escolas da rede pública de ensino, considerando.

§ 1º Não havendo o preenchimento do quantitativo de vagas ofertadas, caberá ao(a) Secretário(a) de Educação, realizar o remanejamento dos candidatos participantes da seleção interna aprovados dentro dos requisitos mínimos estabelecidos no edital.

§ 2º Não havendo mais candidatos aprovados na seleção a serem remanejados, caberá ao(a) Secretário(a) de Educação, de acordo com a oportunidade e conveniência, nomear por meio de Portaria servidor efetivo do quadro do magistério para a função de gestor escolar, até que nova seleção seja realizada.

Capítulo VII**DA VIGÊNCIA DO MANDATO DE GESTÃO**

Art. 7º. O mandato de Gestor Escolar dar-se-á pelo período de 4 (quatro) anos consecutivos, podendo ser reconduzido para mesma unidade de ensino, por igual período, desde que submetido e aprovado em novo processo seletivo.

Parágrafo único. Uma vez selecionado, o servidor será submetido à avaliação semestral, de acordo com o disposto no edital, podendo ser afastado da função a qualquer momento caso não atenda as exigências legais, de competências e habilidades para a mesma.

Capítulo VIII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Celso Galvão, em 03 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Coifman

Código Identificador:4F02D7B4

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 040/2025**

EMENTA: Regulamenta o acesso a vias públicas durante os eventos comemorativos do Dia 07 de Setembro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que para realização dos eventos em comemoração e homenagem ao Dia da Independência do Brasil, feriado nacional, faz-se necessária a intervenção municipal por meio

de seus agentes públicos, a fim de manter livres as artérias municipais durante todo o percurso dos desfiles.

DECRETA:

Art. 1º. Em razão dos desfiles realizados por ocasião do feriado nacional do Dia da Independência do Brasil – 07 de Setembro, a serem realizados neste município e seus distritos, nas datas 07/09/2025 e 14/09/2025, fica a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, por meio de seus agentes, autorizada a promover o fechamento de vias públicas, assim como a remoção de qualquer tipo de veículo ou bem móvel que venha a impedir ou prejudicar a realização do desfile.

Parágrafo único. Não poderá permanecer ou transitar qualquer tipo de veículo ou bem móvel dentro da área isolada, salvo quando devidamente autorizado pela autoridade competente, devendo permanecer assim até o final do evento.

Art. 2º. Além dos limites territoriais da sede do município de Garanhuns, haverá isolamento em vias dos distritos municipais de São Pedro, Miracica e Iratama, sendo elas:

I – na sede do Município de Garanhuns na data de 07/09/2025:

- a) Avenida Santo Antônio (parte baixa);
- b) Rua XV de Novembro;
- c) Rua Cleto Campelo;
- d) Praça Dom Moura 01 (um), 02 (dois) e 03 (três);
- e) Rua General Dantas Barreto;
- f) Rua Joaquim Nabuco (abaixo da Delegacia Regional);
- g) Rua 07 de Setembro;
- h) Rua Barão do Rio Branco;
- i) Rua Nilo Peçanha;
- j) Rua Dom José no ponto de cruzamento com a Rua Maurício de Nassau;
- k) Rua Vereador Elias de Barros no ponto de cruzamento com a Rua Maurício de Nassau;
- l) Rua Padre Pedro Pacífico no ponto de cruzamento com a Rua Siqueira Campos;
- m) Rua Manoel Clemente no ponto de cruzamento com a Rua Padre Pedro Pacífico;
- n) Rua Manoel Clemente no ponto de cruzamento com a Rua Cônego Benigno Lira;
- o) Rua 13 de Maio com Rua Santos Dumont;
- p) Rua Dom Luís de Brito.

II - no distrito de São Pedro na data de 07/09/2025:

- a) Rua Cleto Campelo;
- b) Rua Deputado Aluísio Pinto;
- c) Rua do Comércio.

III - no distrito de Miracica na data de 14/09/2025:

- a) Rua Barão do Rio Branco.

IV - no distrito de Iratama na data de 14/09/2025:

a) Rua Gabriel Pereira de Souza.

Art. 3º. O fechamento das vias se dará na seguinte ordem:

I - na sede do Município de Garanhuns, dar-se-á às 00h00min do dia 07/09/2025;

II - no distrito de São Pedro, dar-se-á às 13h00min do dia 07/09/2025;

III - no distrito de Iratama, dar-se-á às 06h00min do dia 14/09/2025;

IV - no distrito de Miracica, dar-se-á às 13h00min do dia 14/09/2025.

Parágrafo único. Quanto ao disposto no inciso I do caput deste artigo, haverá tolerância para permanência dos veículos e bens móveis nas vias até às 05h00min, pelo que a inobservância deste prazo acarretará na sua remoção até o pátio da AMSTT, observado o disposto no § 2º do artigo 4º desta Lei.

Art. 4º. Ficará a AMSTT autorizada a proceder com a remoção do veículo ou bem móvel que se encontrar: obstruindo as artérias descritas no artigo 1º, dificultando a perfeita fruição do evento, ou transpondo os bloqueios presentes nas vias descritas neste Decreto.

§ 1º O veículo ou bem móvel recolhido em decorrência das proibições previstas neste Decreto, será destinado ao depósito da AMSTT e nele permanecerá sob sua custódia e responsabilidade, com ônus para o proprietário.

§ 2º A restituição dos veículos ou bens móveis recolhidos, mediante as medidas administrativas previstas neste Decreto, estará condicionada ao pagamento das taxas referentes às despesas com a remoção e estadia no depósito da AMSTT.

Art. 5º. O presente decreto será amplamente divulgado nas redes sociais para dar ciência de seu conteúdo à população.

Art. 6º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Celso Galvão, em 03 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Coifman

Código Identificador:4E5258F8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1813/2025-GP

“Dispõe sobre a designação interina do Secretário Municipal de Educação, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) Sr(a). **CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS**, matrículas nº. **5.418 / 7.604**, portador(a) do CPF nº. **058.859.474-14**, para substituir interinamente a sra. **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**, na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de **01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025**, nos termos do **Art. 103, §4º da Lei nº 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836 de 02.07.97**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Maciel Alves

Código Identificador:E9FF9951

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CERTIDÃO

Esta Comissão Processante *certifica*, para os devidos fins, que aos dias 13 de agosto de 2025, foi *juntado* aos autos do Processo Administrativo Indenizatório nº 05/2025 - SIOSP, a **RESPOSTA/DEFESA, tempestivamente**, apresentada pela empresa **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 14.741.760/0001-64, passando a constituir os presentes autos.

Declara, ainda, esta Comissão Processante, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

Esta publicação tem efeitos retroativos a 13 de agosto de 2025.

Garanhuns/PE, 13 de agosto de 2025

JOSÉ VALDEMIR ALVES JÚNIOR

Matrícula nº 11.898

Presidente

PRISCILA DE LIMA LEITE

Matrícula nº 25.514

1ª Secretária

MARIA KRYCIA COSTA DE OLIVEIRA

Mat. 25.479

De 2ª Secretária

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:E17B0520

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PORTARIA Nº 002, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2025 – SIOSP, VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 14.741.760/0001-64, EM RAZÃO DO **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2021 - CPLC, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**, CUJO OBJETO REFERE-SE A **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA DR. JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO/PLANILHAS E EDITAIS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, BEM COMO TODOS OS SEUS ANEXOS.

O Secretária de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025 – SIOSP instaurado em 03 DE JULHO DE 2025;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido para a conclusão do processo se encerra em 01 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a necessidade de analisar os documentos de forma minuciosa, dada a complexidade do caso, necessita-se de prorrogação do prazo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025 – SIOSP por mais 60 (sessenta) dias, com nova data limite para finalização em 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 004/2025 e 005/2025 –GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D6F176FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2811/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **ELISANGELA BESERRA ESPINDOLA DORNELAS, Professor I**, Matrícula nº **7601**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **01/07/2025 a 27/12/2025**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Professora de sala de leitura no Colégio Municipal Padre Agobar Valença**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4A6F1419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2812/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **MORGANA PESSOA NEVES GOMES, Professor I**, Matrícula nº **8107**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período PERMANENTE, a partir de **02/08/2025**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Professora de sala de leitura na Escola Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5C8CD2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2813/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **FREDERICO AUGUSTO DE LIRA CRUZ, Professor de Educação Física**, Matrícula nº **5782**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período PERMANENTE, a partir de **10/03/2025**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Professor de sala de leitura na Escola Municipal Gabriela Mistral**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4B2FEDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2814/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **MARIA LUCINEIDE ALVES HERCULANO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **2541**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de **28/07/2025 a 24/11/2025**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Agente de Disciplina na Escola Jaime Luna**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0A3EA05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2815/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **JUANDESON FERNANDO HENRIQUE VIANA, Agente de Disciplina**, Matrícula nº **11076**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 50 (cinqüenta) dias, de **13/07/2025 a 31/08/2025**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Recepcionista na Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2D377615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2816/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **MARISTELA FERNANDES MENDES FALCÃO, Professor I**, Matrícula nº **11753**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **26/06/2025 a 22/12/2025**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Professora de sala de leitura na Escola Luiz Tenório de Carvalho**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019.

CUMPRAR-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0AC006C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2817/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **MARCIA PATRICIA DA SILVA PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5251**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de **31/07/2025 a 27/11/2025**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Agente de Disciplina na Escola Ranser Alexandre Gomes**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019.

CUMPRAR-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:87FDB5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2818/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **VIVIANE DA SILVA FERREIRA, Professo de Portugues II**, Matrícula nº **11663**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **31/07/2025 a 26/01/2026**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Professora de sala de leitura na Escola Artur Brasileiro Maia**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019.

CUMPRAR-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A522A3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2819/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **KARLA KATIANNE DE MELO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **7511**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período PERMANENTE, a partir de **30/06/2025**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Agente de Disciplina na Escola Monsenhor Tarcisio Falcão**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019.

CUMPRAR-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8DE0EF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2820/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **ROBERTA LOPES MARQUES NAZÁRIO, Professor I**, Matrícula nº **7040**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 90 (noventa) dias, de **31/07/2025 a 28/10/2025**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Professora de sala de leitura na Escola Julião Capitó Filho**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019.

CUMPRAR-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0ED5A578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2821/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **EDVANIA DE ANDRADE FREITAS, Professor I**, Matrícula nº **5474**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período PERMANENTE, a partir de **20/06/2025**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Professora de sala de leitura na Escola José Brasileiro Vila Nova**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de

20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BE62CC2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2822/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **PAULINO JUNIO ALVES DA SILVA VERGILIO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **6235**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **08/07/2025 a 03/01/2026**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Agente de Disciplina no Colégio Padre Agobar Valença**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CE5F0304

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2823/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **GEOVANE DOS SANTOS BARBOSA, Professor I**, Matrícula nº **11587**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 175 (cento e setenta e cinco) dias, de **21/07/2025 a 11/01/2026**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Professor de sala de leitura na Escola Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EA25EDF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2824/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **FÁBIO ARAÚJO DE MORAES, Professor de Geografia II**, Matrícula nº **5131**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 365 (trezentos e

sessenta e cinco) dias, de **31/07/2025 a 30/07/2026**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Professor de sala de leitura na Escola Professor Letácio de Brito Pessoa.**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E00532F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2825/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **MARLUZY ELIAS DA SILVA, Professor de Educação Física II**, Matrícula nº **5140**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **03/06/2025 a 29/11/2025**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Professora de sala de leitura no Colégio Padre Agobar Valença**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9E1BDAB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2826/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **VILMA MARIA DA SILVA VASCONCELOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **6257**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 176 (cento e setenta e seis) dias, de **11/07/2025 a 02/01/2026**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Agente de Disciplina na Escola São Francisco de Assis**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:24C48C77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2827/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MAGALY SIMONE DA SILVA, Merendeira**, Matrícula nº **8183**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 08 de março de 2010 a 08 de março de 2020, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **11/08/2025 a 09/09/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:7D5D1E15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2828/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **GILVA BARBOSA DE MORAIS ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **2133**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 3ª (terceira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de maio de 2005 a 02 de maio de 2025, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/10/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:4E865790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2829/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **EDJANE DA SILVA PORTUGUAL NARCISO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3362**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:267A99A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2830/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **AUDIMARCIA RIBEIRO MARQUES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3107**, lotado(a) na Secretaria de

Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/10/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:5BED5B90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2831/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **EDVANIA DE ANDRADE FREITAS, Professora I**, Matrícula nº **5474**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:5AB7A85F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2832/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **REGINALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **6000**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 14 de março de 2007 a 14 de março de 2017, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:DE6B6AE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2834/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **IRAPOÃ SANTIAGO DE OLIVEIRA, Agente de Disciplina**, Matrícula nº **9101**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 21 de março de 2012 a 27/05/2020(oito anos, dois meses

e seis dias) e de 01 de janeiro de 2022 a 25 de outubro de 2023 (um ano, nove meses e vinte e quatro dias), de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/09/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:26157084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2835/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANO JOSÉ DE BARROS, Guarda Municipal**, Matrícula nº **7404**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de **02 (dois) meses da 1º (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 29 de dezembro de 2008 a 29 de dezembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/10/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:801037F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2836/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JACKSON FABIANO NUNES CALADO, Motorista**, Matrícula nº **96333**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/08/2025 a 14/08/2025**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:862C388C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2837/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA EDUARDA FERREIRA COSME, Monitor Educacional**, Matrícula nº **46317**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/07/2025 a 27/07/2025**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:34BEA77C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2838/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NEIDE PIMENTEL BEZERRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3184**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **11 (onze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/07/2025 a 10/08/2025**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:4D1C4778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2839/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GLAYDSON LUIZ PEIXOTO DOS SANTOS, Professor de Português II**, Matrícula nº **8136**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/08/2025 a 10/08/2025**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:97ED06AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2840/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VANESSA NERY TENORIO, Agente de Disciplina**, Matrícula nº 47457, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/08/2025 a 08/08/2025**.

CUMpra-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:729D03FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 093/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-FMS

CONTRATO Nº 093/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 16.847.666/0001-10. Objeto: Aquisição de equipamento de Raio-X Panorâmico Odontológico, destinados aos atendimentos das equipes de Saúde Bucal, através do fundo municipal de saúde do município de Garanhuns-PE. VALOR: R\$1.900,00 (mil e novecentos reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 27 de Agosto de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:AE899813

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 094/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-FMS

CONTRATO Nº 094/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ nº 05.375.249/0001-03. Objeto: Aquisição de equipamento de Raio-X Panorâmico Odontológico, destinados aos atendimentos das equipes de Saúde Bucal, através do fundo municipal de saúde do município de Garanhuns-PE. VALOR: R\$98.999,00 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 27 de Agosto de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:A7838C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 095/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-FMS

CONTRATO Nº 095/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ nº 11.957.607/0001-80. Objeto: Aquisição de equipamento de Raio-X Panorâmico Odontológico, destinados aos atendimentos das equipes de Saúde Bucal, através do fundo municipal de saúde do município de Garanhuns-PE. VALOR: R\$3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 27 de Agosto de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:130504F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO - CONTRATO 081/2025-SECP/FMS

À

SONIA GOMES DOS SANTOS MARCOLINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.174.700/0001-17, estabelecida na Rua Otavio Ferreira Sobrinho, no 10, Letra C, Bairro Pedro Raimundo, Petrolina /PE, Fone(87): 98116-3554 / (87) 8116-3554 E-mail: [licitacao@farmamartins.com.br/](mailto:licitacao@farmamartins.com.br) administracao@farmamartins.com.br.

REGISTRO DE PREÇOC No056/2025-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO No012/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO No008/2025-FMS

CONTRATO Nº 081/2025-SECP/FMS

Sra. Sonia Gomes dos Santos Marcolino – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato nº 081/2025-SECP/FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF com vistas ao abastecimento do Ambulatório de Estomatopatia o qual atende demandas do próprio ambulatório, das unidades básicas de saúde e do serviço de atendimento domiciliar (SAD) da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa SONIA GOMES DOS SANTOS MARCOLINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.174.700/0001-17, referente à Ordem de Fornecimento nº 001/2025, datada de 18 de agosto de 2025.

Saliente-se que referidas ordens de fornecimento foram enviadas à empresa em tela no dia 19 de agosto de 2025, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, licitacao@farmamartins.com.br, administracao@farmamartins.com.br.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5, do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para

entrega da Ordem de Fornecimento nº 001/2025, findou-se no dia 02 de setembro de 2025.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos na ordem de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 081/2025-SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:676C524A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 076/2025-SECP/FMS**

À
MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.779.833/0001-56, estabelecida na Avenida Agamenon Magalhães, nº 3158, Bairro: Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.010-040.

REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2025-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2025-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2025-FMS

CONTRATO Nº 076/2025-SECP/FMS

Sr. Mario José da Silva – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato nº 076/2025-SECP/FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF com vistas ao abastecimento do Ambulatório de Estomaterapia o qual atende demandas do próprio ambulatório, das unidades básicas de saúde e do serviço de atendimento domiciliar (SAD) da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.833/0001-56, referente à Ordem de Fornecimento nº 001/2025, datada de 18 de agosto de 2025.

Saliente-se que referidas ordens de fornecimento foram enviadas à empresa em tela no dia 19 de agosto de 2025, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, medical@medical-pe.com.br.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5, do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento nº 001/2025, findou-se no dia 02 de setembro de 2025.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos na ordem de fornecimento em tela,

referente ao Contrato nº 076/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:E4D1E4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 078/2025-SECP/FMS**

À
PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.342.946/0001-00, estabelecida na Rua Itagi, Nº 413, Galpão 03.09 E 10, Quadra 09, Lote 15 A 17, Loteamento Jardim Belo Horizonte, Bairro Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, Fone(s): (71) 3045-9777 / (71) 99702-3976, E-mail: canalgoverno@primemedical.com.br.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-FMS

CONTRATO Nº 078/2025-SECP/FMS

Sr. Kalil Auad Brandão – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato nº 078/2025-SECP/FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF com vistas ao abastecimento do Ambulatório de Estomaterapia o qual atende demandas do próprio ambulatório, das unidades básicas de saúde e do serviço de atendimento domiciliar (SAD) da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.342.946/0001-00, referente à Ordem de Fornecimento nº 001/2025, datada de 18 de agosto de 2025.

Saliente-se que referidas ordens de fornecimento foram enviadas à empresa em tela no dia 19 de agosto de 2025, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, canalgoverno@primemedical.com.br.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5, do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento nº 001/2025, findou-se no dia 02 de setembro de 2025.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos na ordem de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 078/2025-SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das

penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10

CATARINA TENÓRIO FERRO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado

Código Identificador:819ECAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 079/2025-SECP/FMS

À

PROVIDE HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº 43.573.889/0001-09, estabelecida na Avenida das Torres, nº6417 – Bairro JD. Diamante, CEP 87.024-190, Fone (44) 3052-7026 / (44) 99703-0153 EMAIL: licitacoes@providehospitalar.com.br.

REGISTRO DE PREÇOS 055/2025-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-FMS

CONTRATO Nº 079/2025-SECP/FMS

Sr. Vinicius Miliorini Botti – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato nº 079/2025-SECP/FMS, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF com vistas ao abastecimento do Ambulatório de Estomaterapia o qual atende demandas do próprio ambulatório, das unidades básicas de saúde e do serviço de atendimento domiciliar (SAD) da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa PROVIDE HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 43.573.889/0001-09, referente à Ordem de Fornecimento nº 001/2025, datada de 18 de agosto de 2025.

Saliente-se que referidas ordens de fornecimento foram enviadas à empresa em tela no dia 19 de agosto de 2025, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, licitacoes@providehospitalar.com.br.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5, do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento nº 001/2025, findou-se no dia 02 de setembro de 2025.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos na ordem de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 079/2025-SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10

CATARINA TENÓRIO FERRO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado

Código Identificador:9BB48F70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **Kits de Enxoval**, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do Município de Glória do Goitá – PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com respaldo na legislação municipal nº 1.219/2017.

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude, por intermédio de sua Pregoeira, informa que o processo licitatório em epígrafe, após a análise da documentação de habilitação apresentada pela última empresa classificada na fase de lances, **não atendeu integralmente aos requisitos editalícios e legais exigidos.**

Dessa forma, em observância aos princípios da **legalidade, isonomia, julgamento objetivo, eficiência, transparência e vinculação ao instrumento convocatório**, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se o **FRACASSO do certame**, considerando a impossibilidade de prosseguir com a contratação diante do descumprimento das exigências editalícias.

Glória do Goitá, 03 de setembro de 2025.

LUCILA TARCÍSIA DO NASCIMENTO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Lucila Tarcísia do Nascimento Santos

Código Identificador:ECD33FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 55, DE 1º DE SETEMBRO DE
2025.

Ementa: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do Município de Glória do Goitá, instituído pela Lei Municipal nº 1.497/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.467/2025, que autoriza a prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS;

CONSIDERANDO a conveniência da Administração em ampliar o prazo de adesão, a fim de assegurar maior oportunidade aos contribuintes para regularização de débitos tributários;

CONSIDERANDO o interesse público na recuperação de créditos municipais e no fortalecimento da receita para a manutenção dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Municipal nº 1.467/2025, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo original.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.467/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO.

Prefeito

Publicado por:

Ana Cláudia Araújo de Melo

Código Identificador:2DAC59DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº47/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta, no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art.60, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de promover a transformação digital da Administração Pública Municipal, assegurando a eficiência, a transparência, a inovação e o atendimento de qualidade ao cidadão,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Direta do Município de Glória do Goitá, o Programa Municipal de Governo Digital, com vistas a regulamentar a Lei Federal nº 14.129/2021 e fomentar a modernização e a transformação digital da gestão pública municipal.

Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

- I – manutenção e evolução tecnológica dos serviços digitais já existentes;
- II – ampliação da oferta de serviços públicos digitais;
- III – aproximação e fortalecimento da relação entre a gestão municipal e o cidadão;
- IV – utilização da tecnologia e da inovação como instrumentos de inclusão social e redução de desigualdades;
- V – busca contínua pela melhoria de processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação, em conjunto com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenar estudos e propor medidas para a expansão e aprimoramento dos serviços públicos digitais.

CAPÍTULO II

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá instituir instrumentos e ações voltados ao desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com os seguintes objetivos:

- I – criar e implementar estratégias e conteúdos destinados ao aprimoramento de competências digitais entre os servidores municipais;
 - II – pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas que promovam a colaboração entre servidores e cidadãos na concepção de soluções voltadas à transformação digital.
- Art. 5º As Plataformas de Governo Digital constituem ferramentas e serviços digitais de uso comum e centralizado pelos órgãos municipais, destinados à oferta de serviços públicos digitais, devendo conter, no mínimo:

- I – sistema de solicitação de atendimento e acompanhamento da execução dos serviços públicos;
- II – painel de monitoramento de desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser disponibilizadas por meio de portal, aplicativo ou outro canal digital oficial e único, destinado à divulgação de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e integração de dados, de forma a garantir simplificação, eficiência e qualidade no atendimento ao usuário.

Art. 6º Os órgãos e entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão:

- I – manter atualizadas as informações institucionais e comunicações de interesse público, especialmente a Carta de Serviços ao Cidadão;
- II – monitorar e implementar melhorias contínuas nos serviços, com base na avaliação de satisfação dos usuários;
- III – integrar os serviços a ferramentas de notificação e de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
- IV – eliminar exigências desnecessárias de apresentação de informações ou documentos já existentes em bases públicas, valendo-se da interoperabilidade de dados;
- V – utilizar dados e evidências para aprimorar a gestão de políticas públicas, mediante recursos de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 7º Sempre que possível, os serviços públicos deverão permitir ao cidadão a formulação de solicitações por meio eletrônico.

Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que regulamenta no âmbito local.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 9º São assegurados aos usuários dos serviços públicos digitais:

- I – acesso gratuito às Plataformas de Governo Digital;
- II – atendimento conforme previsto na Carta de Serviços ao Cidadão;
- III – padronização de procedimentos relativos ao uso de formulários, guias e documentos, inclusive em formato digital;
- IV – recebimento de protocolo físico ou digital das solicitações apresentadas.

CAPÍTULO IV

DA INTEROPERABILIDADE E USO DE DADOS

Art. 10. Os órgãos e entidades prestadores de serviços digitais e detentores ou gestores de bases de dados, inclusive controladores de dados pessoais, deverão:

- I – assegurar a interoperabilidade de dados e informações, observadas as restrições legais, a segurança da informação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício;
- II – garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 11. O uso de dados para formulação, execução e acompanhamento de políticas públicas deverá respeitar integralmente as normas de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS DIGITAIS DISPONÍVEIS

Art. 12. Constituem serviços públicos digitais atualmente disponibilizados pelo Município:

- I – Carta de Serviços ao Usuário;
- II – Portal da Transparência Municipal;
- III – Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC);
- IV – Diário Oficial do Município;
- V – Programa de Dados Abertos;
- VI – Consulta a Concursos Públicos e Processos Seletivos;
- VII – Legislação Municipal;
- VIII – Nota Fiscal Eletrônica;
- IX – Serviços Online Imobiliários e Mobiliários;
- X – Sistema e Aplicativo de Ouvidoria.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Administração poderá assegurar, de forma total ou parcial, o acesso gratuito aos meios necessários para utilização dos serviços digitais, visando à universalização do atendimento.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Glória do Goitá, 01 de agosto de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:2B600991

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE
GOIANA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250805DE00003-Proc.Licit 04/25. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 00003/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 00003/2025, para contratação de empresa especializada em realizar serviços de instalação, completa de condicionadores de ar novos, destinados as salas de aulas, salas do setor administrativos, visando atender a necessidade da Autarquia De Ensino Superior de Goiana – AMESG. Itens 1, 2: Jose Alexandre Pereira Alves Junior, pelo valor de R\$41.050,00.

Goiana, 28/08/2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:1AD61215

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE
GOIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00005/2025. Processo Nº: 250805DE00003-Proc.Licit 04/25. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00003/2025. Serviço. contratação de empresa especializada em realizar serviços de instalação, completa de condicionadores de ar novos, destinados as salas de aulas, salas do setor administrativos, visando atender a necessidade da Autarquia De Ensino Superior de Goiana – AMESG. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12.364.0276.2216.0000.3.3.90.39.610.. Contratado: Jose Alexandre Pereira Alves Junior. Valor R\$41.050,00. Vigência: de 28/08/2025 a 28/08/2026.

Goiana, 28/08/2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO.
Presidente. (*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:38733BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO

Ref. Processo Administrativo nº 058/2025
Contrato nº 072/2022
Processo Licitatório nº 057/2022
Pregão Eletrônico nº 037/2022
Empresa:BGREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A- CNPJ Nº
01.568.077/0002-06

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, informar que foi solicitado por Vossa empresa à Secretaria Municipal de Saúde, datada em 07 de agosto de 2025, pedido de reequilíbrio econômico financeiro referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2022, Processo Licitatório nº 057/2022, Contrato nº 072/2022.

Já de acordo com a CI nº 1335/2025 de origem do Departamento de Compras SESA, informa que houve solicitação feita no dia 21/08/2025 pela empresa Bgreen Gestão Ambiental S.A, para requerer

reequilíbrio econômico financeiro, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos dos tipos A, B e E. Informa ainda, que a demanda foi devidamente analisada pelo Setor de Compras, conforme dispõe o artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, onde o reequilíbrio contratual é admitido nos caso de ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do contrato, comprometendo o equilíbrio originalmente pactuado. Dispõe que após análise detalhada da documentação apresentada, ficou demonstrada a ocorrência de fato superveniente e relevante, alheio a vontade das partes, que afetou substancialmente as condições inicialmente previstas no contrato e com base na comprovação no aumento de custo e com mapa comparativo de preço retirado do Banco de Preço.O Setor de Compras recomendou o deferimento do reequilíbrio econômico financeiro com base no valor proposto pela empresa.

Goiana/PE, 29 de agosto de 2025.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário de Saúde
Portaria 978/2025

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:23FFEE35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO

Processo Licitatório nº 621/2024,
Pregão Eletrônico nº 021/2024,
Ata de Registro de Preços nº 014/2025;
Empresa: KAIKE SIQUEIRA DAMÁSIO ME - CNPJ Nº
33.478.779/0001-04

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, informar que foi solicitado por Vossa empresa à Secretaria Municipal de Saúde, datada em 08 de julho de 2025, pedido de reequilíbrio econômico financeiro, referente ao seguinte processo: Processo Licitatório nº 621/2024, Pregão Eletrônico nº 021/2024, Ata de Registro de Preços nº 014/2025.

Pois bem, não foi identificada a ocorrência de elementos que justifiquem o reequilíbrio econômico financeiro nos termos da legislação vigente, onde as variações apontadas pela empresa solicitante não se enquadram nas hipóteses previstas, por falta de documentação comprobatória de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação as condições inicialmente pactuadas. O Setor de Compras informa que existe um pedido de fornecimento realizado no dia 07/07/2025 e até a data da expedição da CI não houve entrega nas unidades de urgência e emergência do município, de acordo com a CI nº 1107/2025 do Setor de Compras da SESA, datada em 16/07/2025. Diante da fundamentação o Setor Técnico indeferiu o pedido apresentado pela empresa solicitante.

Goiana/PE, 06 de agosto de 2025.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário de Saúde
Portaria 978/2025

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:24C81EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DO CONTRATO Nº 521/2025, FIRMADO EM 04 DE
AGOSTO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024 – CONTRATO Nº 521/2025

Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 078/2024.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.

Contratada: Empresa **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 27.657.870/0001-94, representante: **Teresa Duarte de Santana**.

Objeto: Correção de valor

Onde se lê:

Valor da Contratação: R\$ 380.443,64 (trezentos e oitenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Leia-se:

Valor da Contratação: R\$ 132.970,44 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotações Orçamentárias:

Unidade gestora: Fundo municipal de saúde

Função: 10-saúde

Subfunção: 303-suporte profilático e terapêutico

Programa: 0108- assistência farmacêutica

Ação: 2244-manutenção das atividades da assistência farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Período do contrato: 04 de agosto de 2025 a 04 de agosto de 2026.

Goiana, 04 de agosto de 2025.

(REPUBLICAÇÃO)

Publicado por:

Angela Maria de Gois Santos

Código Identificador:94B322DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DO CONTRATO Nº 525/2025, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 2025**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024 – CONTRATO Nº 525/2025

Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 078/2024.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.

Contratada: Empresa **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 45.053.942/0001-76, representante: **Matheus Lopes Porto**

Objeto: CORREÇÃO DE VALOR.

Onde se lê:

Valor do Contrato: R\$ 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais).

Leia-se:

Valor do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotações Orçamentárias:

Unidade gestora: Fundo municipal de saúde

Função: 10-saúde

Subfunção: 303-suporte profilático e terapêutico

Programa: 0108- assistência farmacêutica

Ação: 2244-manutenção das atividades da assistência farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Período do contrato: 04 de agosto de 2025 a 04 de agosto de 2026.

Goiana, 04 de agosto de 2025.

(REPUBLICAÇÃO)

Publicado por:

Angela Maria de Gois Santos

Código Identificador:6FC34089

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DO CONTRATO Nº 528/2025, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 2025**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024 – CONTRATO Nº 528/2025

Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 078/2024.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.

Contratada: Empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL CENEP LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.687.725/0001-62, representante: **Bruno Joseph Caldas Borges**.

Objeto: Correção do valor global

Onde se lê:

Valor do Contrato: R\$ 269.218,52 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

Leia-se:

Valor do Contrato: R\$ 190.569,11 (cento e noventa mil, quinhentos e sessenta e nove reais e onze centavos)

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotações Orçamentárias:

Unidade gestora: Fundo municipal de saúde

Função: 10-saúde

Subfunção: 303-suporte profilático e terapêutico

Programa: 0108- assistência farmacêutica

Ação: 2244-manutenção das atividades da assistência farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Período do contrato: 04 de agosto de 2025 a 04 de agosto de 2026.

Goiana, 04 de agosto de 2025.

(REPUBLICAÇÃO)

Publicado por:

Angela Maria de Gois Santos

Código Identificador:55F05433

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 462/2024, FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2025**

Modalidade: Chamamento nº 001/2024 – CONTRATO Nº 462/2024

Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 360/2024.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu(sua) Gestor(a), Sr(a). André Mandarine Duarte.

Contratada: **FISIOMAR FISIOTERAPIA E CLINICA MÉDICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº41.994.781/0001-50, representante **sra. Thaynara de Oliveira Nascimento**.

Objeto: Prestação de serviços de reabilitação em fisioterapia, visando a formação de Rede Complementar de Saúde, seguindo valores da TABELA SUS, para atender a população do Município de Goiana/PE.

Valor da prorrogação: R\$ 568.646,15 (quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

Prazo da prorrogação: 12 (doze) meses, de 03/09/2025 até 03/09/2026.

Dotações Orçamentárias:

Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-saúde

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0079- controle social

Ação: 2218- manutenção das atividades da secretaria de saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica- PJ

Fonte de recurso: 1500- Recursos próprios

Goiana, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:

Angela Maria de Gois Santos

Código Identificador:04809955**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA****NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA****Ref. Processo Administrativo nº 053/2025****Processo Licitatório nº 621/2024****Pregão Eletrônico nº 021/2024****Ata Registro Preços nº 009/2025****Empresa: KAIKE SIQUEIRA DAMASIO ME**

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 009/2025, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (Carnes, frios, laticínios e polpas de frutas) – para atender as necessidades das secretarias de educação e inovação (merenda escolar), secretaria de políticas sociais (programas assistenciais) e da secretaria de saúde (refeições de paciente e plantonistas) do município de Goiana/PE, pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em **20 de março de 2025**. Após a assinatura com a empresa **KAIKE SIQUEIRA DAMASIO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.478.779/0001-04, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

Item 1 E 2 – CARNE BOVINA SEM OSSO

ITEM 3 E 4 – CARNE BONVINA MOÍDA

ITEM 5 E 6 – COXA SOBRECOXA

Gerando a CI nº 1108/2025, oriunda do Setor de Compras da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, referente a prdem de frnecimento. Tal CI foi recebida por este setor, conforme consta no Processo Administrativo 053/2025 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 053/2025, enviada para a empresa em 24 de julho de 2025.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e Edital a empresa **KAIKE SIQUEIRA DAMASIO ME** não apresentou defesa prévia.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 009/2025 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista no Edital do Processo Licitatório, bem como na Ata de Registro de Preço.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa, no percental de 5% do valor do

contrato, por ter dado causa a inexecução parcial do contrato, conforme item 20.1.1 do Edital, bem como a aplicação da multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato pelo atraso injustificado na execução do contrato conforme item 20.16 do Edital.

Publique-se e intime-se a Empresa **KAIKE SIQUEIRA DAMASIO ME** de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme Item 20.12 do Edital, se for de seu interesse.

Goiana/PE, 06 de agosto de 2025.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE

Secretário de Saúde

Publicado por:

Angela Maria de Gois Santos

Código Identificador:92B70B00**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA****Ref. Processo Administrativo nº 054/2025****Processo Licitatório nº 621/2024****Pregão Eletrônico nº 021/2024****Ata Registro Preços nº 012/2025****Empresa: IMPACTO COMERCIAL LTDA EPP**

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 012/2025, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (Carnes, frios, laticínios e polpas de frutas) – para atender as necessidades das secretarias de educação e inovação (merenda escolar), secretaria de políticas sociais (programas assistenciais) e da secretaria de saúde (refeições de paciente e plantonistas) do município de Goiana/PE, pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em **20 de março de 2025**. Após a assinatura com a empresa **IMPACTO COMERCIAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.540.842/0001-65, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

LOTE 09: CARÇAÇA DE FRANGO CONGELADA

LOTE 14: FILE DE PEIXW TIPO MERLUZA

LOTE 21 E 22: SALSICHA FEITA DE FRANGO

LOTE 29: MARGARINA VEGETAL

LOTE 30 E 31: QUEIJO TIPO COALHO

LOTE 32: BEBIDAS LACTEAS

Gerando a CI nº 1110/2025, oriunda do Setor de Compras da Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, referente a ordem de fornecimento. Tal CI foi recebida por este setor, conforme consta no Processo Administrativo 054/2025 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 054/2025, enviada para a empresa em 22 de julho de 2025.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e Edital a empresa **IMPACTO COMERCIAL LTDA EPP** não apresentou defesa prévia.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 012/2025 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista no Edital do Processo Licitatório, bem como na Ata de Registro de Preço.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa, no percental de 5% do valor do contrato, por ter dado causa a inexecução parcial do contrato, conforme item 20.1.1 do Edital, bem como a aplicação da multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato pelo atraso injustificado na execução do contrato conforme item 20.16 do Edital. Publique-se e intime-se a Empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme Item 20.12 do Edital, se for de seu interesse.

Goiana/PE, 14 de agosto de 2025.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE

Secretário de Saúde
Portaria 978/2025

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:F2B2F8CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 568/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 558/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 568/2025, FIRMADO EM 18 DE
AGOSTO DE 2025.**

Espécie: Inexigibilidade nº 558/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 593/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: Sociedade Musical Curica, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.173.028/0001-47.

Atração: Banda Musical Curica.

Objeto: Contratação de atração artística da Banda Musical Curica para apresentação durante a festividade em comemoração a 3 edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Preço Global: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 19 e 23 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:660CCF54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 569/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 559/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 569/2025, FIRMADO EM 18 DE
AGOSTO DE 2025.**

Modalidade: Contratação de atrações artísticas, através da inexigibilidade de nº 559/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 594/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: Sociedade 12 de Outubro, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.903.704/0001-53.

Atração: Banda Musical Saboeira.

Objeto: Contratação de atração artística da Banda Musical Saboeira para apresentação durante a festividade em comemoração a 3 edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Preço Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 19 e 24 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:24E81B29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 570/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 560/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 570/2025, FIRMADO EM 18 DE
AGOSTO DE 2025.**

Modalidade: Contratação de atrações artísticas, através da inexigibilidade de nº 560/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 595/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: ASSOCIAÇÃO CABOCLINHO UNIÃO SETE FLEXAS, inscrita no CNPJ sob o N.º 00.963.721/0001-05

Atração: Caboclinho União Sete Flexas.

Objeto: Contratação de atração artística do Caboclinho União Sete Flexas para apresentação durante a festividade em comemoração a 3 edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Preço Global: R\$ 21.600 (Vinte e um mil e Seiscentos Reais)

Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 19 e 22 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:24282DA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 571/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 561/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 571/2025, FIRMADO EM 19 DE
AGOSTO DE 2025.**

Modalidade: Contratação de atrações artísticas, através da inexigibilidade de nº 561/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 596/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: ÍNDIOS TABAJARAS, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.297.655/0001-85

Atração: Índios Tabajaras.

Objeto: Contratação de atração artística da Índios Tabajaras para apresentação durante a festividade em comemoração a 3ª edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Preço Global: R\$ 14.660,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)

Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 21 e 22 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:F7B87575

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 572/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 562/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 572/2025, FIRMADO EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

Espécie: Inexigibilidade nº 562/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 597/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: PRETINHAS DO CONGO, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.763.434/0001-55

Atração: Pretinhas do Congo.

Objeto: Contratação de atração artística Pretinhas do Congo para apresentação durante a festividade em comemoração a 3º edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Preço Global: R\$ 17.320,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Vinte Reais)

Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 21 e 22 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:D5C1C476

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 573/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 563/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 573/2025, FIRMADO EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas, através da inexigibilidade de nº 563/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 598/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: CABOCLINHO CANIDÉ, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.289.780/0001-43

Atração: Caboclinho Canidé.

Objeto: Contratação de atração artística Caboclinho Canidé para apresentação durante a festividade em comemoração a 3º edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Preço Global: R\$ 23.671,68 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 21 e 22 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:8555C725

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 574/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 564/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 574/2025, FIRMADO EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas, através da inexigibilidade de nº 564/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 599/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: Associação Cultural de Tradição Afro-brasileira Afoxé Omô Nilê Ogunjá, inscrita no CNPJ sob o N.º 16.744.671/0001-05.

Atração: Afoxé Omô Nilê Ogunjá.

Objeto: Contratação de atração artística da Afoxé Omô Nilê Ogunjá para apresentação durante a festividade em comemoração a 3º edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Preço Global: R\$ 11.360,25 (Onze Mil, Trezentos e Sessenta e Vinte e Cinco Centavos)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 19 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:0800F545

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 575/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 565/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 575/2025, FIRMADO EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas, através da inexigibilidade de nº 565/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 600/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: CLUBE DE ALEGORIA E CRITICA O HOMEM DA MEIA-NOITE, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.267.903/0001-50

Atração: Homem da Meia – Noite.

Objeto: Contratação de atração artística da Homem da Meia – Noite para apresentação durante a festividade em comemoração a 3º edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Preço Global: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 22 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:3BD09E12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 576/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 566/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 576/2025, FIRMADO EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas, através da inexigibilidade de nº 566/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 601/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04

Atração: Aruendá Yaiá Menina, Orq. Tropicana, Orq. Explosão do Frevo, Orq. Independente, Orq. Maestro Nininho, Orq. Raizes do Frevo, Orq. CAM, Orq. Racha Chão, Orq. Raio de Sol, Ala Show e amigos do samba, Ciranda dos Cangaceiros, Italo Pay, Grupo Madrugada, Sem preconceito, Samba decente, Mônica Maria, Coco Sebastião Grosso, Coco Mestre Pingo.

Objeto: Contratação de diversas atrações artísticas Aruendá Yaiá Menina, Orq. Tropicana, Orq. Explosão do Frevo, Orq. Independente, Orq. Maestro Nininho, Orq. Raizes do Frevo, Orq. CAM, Orq. Racha Chão, Orq. Raio de Sol, Ala Show e amigos do samba, Ciranda de Rosildo, Ciranda dos cangaceiros, Italo Pay, Grupo Madrugada, Sem preconceito, Samba decente, Mônica Maria, Coco Sebastião Grosso, Coco Mestre Pingo para apresentação durante a festividade em comemoração a 3 edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Preço Global: R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 21 a 24 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:263D37C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 577/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 567/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 577/2025, FIRMADO EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas, através da inexigibilidade de nº 567/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 602/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.268.366/0001-41.

Atração: Clube Dos Bonecos Gigantes, Boi Infantil, Burra Florzinha, Urso Tigre, Morto Carregando o Vivo Infantil, Ciranda Santa Maria.

Objeto: Contratações atrações artísticas Clube Dos Bonecos Gigantes, Boi Infantil, Burra Florzinha, Urso Tigre, Morto Carregando o Vivo Infantil, Ciranda Santa Maria, para apresentação durante a festividade em comemoração a 3º edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Preço Global: R\$ 13.700,00 (Treze Mil e Setecentos Reais).

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 22 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:ED374E90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 578/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 568/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 578/2025, FIRMADO EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

Espécie: Inexigibilidade nº 568/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 603/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: PASSO DE ANJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 13.982.184/0001-84

Atração: Maestro Spok.

Objeto: Contratação de atração artística da Maestro Spok para apresentação durante a festividade em comemoração a 3 edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Preço Global: R\$ 60.000 (Sessenta Mil)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 22 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:C956E621

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 579/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 569/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 579/2025, FIRMADO EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas, através da inexigibilidade de nº 569/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 604/2025.

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: CABOCLINHO POTIGUARES, inscrita no CNPJ sob o N.º 10.278.096/0001-08.

Atração: Caboclinhos Potiguares.

Objeto: Contratação de atração artística Caboclinhos Potiguares para apresentação durante a festividade em comemoração a 3º edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Preço Global: R\$ 5.160,00 (Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 22 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:2E4289BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 580/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 570/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 580/2025, FIRMADO EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas, através da inexigibilidade de nº 570/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 605/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: CABOCLINHO PENA BRANCA DE GOIANA, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.710.563/0001-43.

Atração: Caboclinhos pena Branca.

Objeto: Contratação de atração artística Caboclinhos pena Branca para apresentação durante a festividade em comemoração a 3º edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Preço Global: R\$ 5.833,33 (Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 22 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:AD1E79BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 581/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 571/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 581/2025, FIRMADO EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas, através da inexigibilidade de nº 571/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 606/2025.

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: CABOCLINHO 7 FLEXAS MIRIM, inscrita no CNPJ sob o N.º 19.739.836/0001-30.

Atração: Caboclinho 7 Flexas Mirim.

Objeto: Contratação de atração artística Caboclinho 7 Flexas Mirim para apresentação durante a festividade em comemoração a 3º edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Preço Global: R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais).

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 22 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:0F670755

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 582/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 572/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 582/2025, FIRMADO EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

Espécie: Inexigibilidade nº 572/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 607/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: Maracatu de Baque Solto Leão Da Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.966.411/0001-61.

Atração: Maracatu de Baque Solto Leão Da Fortaleza.

Objeto: Contratação de atração Cultural Maracatu de Baque Solto Leão Da Fortaleza ara apresentação durante a festividade em comemoração a 3º edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.

Preço Global: R\$ 13.406,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Seis Reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 22 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:D39F8D1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 583/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 573/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 583/2025, FIRMADO EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas, através da inexigibilidade de nº 573/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 608/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: JB Produtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 51.034.132/0001-75.

Atração: Sam Silva.

Objeto: Contratação de atração artística da Sam Silva para apresentação durante a festividade em comemoração a 3º edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.

Preço Global: R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos).

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 21 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:497F27B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 584/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 574/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 584/2025, FIRMADO EM 20 DE AGOSTO DE 2025.**Modalidade:** Contratação de atrações artísticas, através da inexigibilidade de nº 574/2025**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021**Processo Administrativo:** 609/2025**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.**Contratada:** FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 39.721.242/0001-00.**Atração:** Só Brega (Conde).**Objeto:** Contratação de atração artística da Banda Só Brega (Conde) para apresentação durante a festividade em comemoração a 3ª edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento**Preço Global:** R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**Prazo:** A execução do serviço se dará no dia 23 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Fiscal:** José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:D8DA13E9**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 585/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 575/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 585/2025, FIRMADO EM 21 DE AGOSTO DE 2025.****Modalidade:** Contratação de atrações artísticas, através da inexigibilidade de nº 575/2025**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021**Processo Administrativo:** 610/2025**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.**Contratada:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL COCO DE YÁ, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.495.237/0001-75**Atração:** Coco de Yá.**Objeto:** Contratação de atração artística da Coco de Yá para apresentação durante a festividade em comemoração a 3ª edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento**Preço Global:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil)**Prazo:** A execução do serviço se dará no dia 24 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Fiscal:** José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:CE641A3F**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 586/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 576/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 586/2025, FIRMADO EM 21 DE AGOSTO DE 2025.****Modalidade:** Contratação de atrações artísticas, através da inexigibilidade de nº 576/2025**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021**Processo Administrativo:** 611/2025**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.**Contratada:** SP PESSOA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.375.656/0001-40**Atração:** Silvério Pessoa.**Objeto:** Contratação de atração artística Silvério Pessoa para apresentação durante a festividade em comemoração a 3ª edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento**Preço Global:** R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**Prazo:** A execução do serviço se dará no dia 24 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Fiscal:** José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:1CF0B31E**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 558/2025****EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE****Espécie:** Inexigibilidade nº 558/2025**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021**Processo Administrativo:** 593/2025**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.**Contratada:** Sociedade Musical Curica, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.173.028/0001-47.**Atração:** Banda Musical Curica.**Objeto:** Contratação de atração artística da Banda Musical Curica para apresentação durante a festividade em comemoração a 3ª edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento**Preço Global:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**Prazo:** A execução do serviço se dará nos dias 19 e 23 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.**Dotação Orçamentária:** Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Ratificação:** 18 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.**Fiscal:** José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:82E5F610**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 559/2025****EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE****Espécie:** Inexigibilidade nº 559/2025**Base Legal:** Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021**Processo Administrativo:** 594/2025**Contratante:** José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.**Contratada:** Sociedade 12 de Outubro, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.903.704/0001-53.**Atração:** Banda Musical Saboeira.**Objeto:** Contratação de atração artística da Banda Musical Saboeira para apresentação durante a festividade em comemoração a 3ª edição

da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Preço Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 19 e 24 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 18 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:23319CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL INEXIGIBILIDADE Nº 560/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 560/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 595/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: ASSOCIAÇÃO CABOCLINHO UNIÃO SETE FLEXAS, inscrita no CNPJ sob o N.º 00.963.721/0001-05

Atração: Caboclinho União Sete Flexas.

Objeto: Contratação de atração artística do Caboclinho União Sete Flexas para apresentação durante a festividade em comemoração a 3 edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Preço Global: R\$ 21.600 (Vinte e um mil e Seiscentos Reais)

Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 19 e 22 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 18 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:8423BE18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL INEXIGIBILIDADE Nº 564/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 564/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 599/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: Associação Cultural de Tradição Afro-brasileira Afoxé Omô Nilê Ogunjá, inscrita no CNPJ sob o N.º 16.744.671/0001-05.

Atração: Afoxé Omô Nilê Ogunjá.

Objeto: Contratação de atração artística da Afoxé Omô Nilê Ogunjá para apresentação durante a festividade em comemoração a 3ª edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Preço Global: R\$ 11.360,25 (Onze Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 19 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 18 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:0ADA5EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL INEXIGIBILIDADE Nº 566/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 566/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 601/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04

Atração: Aruendá Yaiá Menina, Orq. Tropicana, Orq. Explosão do Frevo, Orq. Independente, Orq. Maestro Nininho, Orq. Raizes do Frevo, Orq. CAM, Orq. Racha Chão, Orq. Raio de Sol, Ala Show e amigos do samba, Ciranda de Rosildo, Ciranda dos cangaceiros, Italo Pay, Grupo Madrugada, Sem preconceito, Samba decente, Mônica Maria, Coco Sebastião Grosso, Coco Mestre Pingo.

Objeto: Contratação de diversas atrações artísticas Aruendá Yaiá Menina, Orq. Tropicana, Orq. Explosão do Frevo, Orq. Independente, Orq. Maestro Nininho, Orq. Raizes do Frevo, Orq. CAM, Orq. Racha Chão, Orq. Raio de Sol, Ala Show e amigos do samba, Ciranda de Rosildo, Ciranda dos cangaceiros, Italo Pay, Grupo Madrugada, Sem preconceito, Samba decente, Mônica Maria, Coco Sebastião Grosso, Coco Mestre Pingo para apresentação durante a festividade em comemoração a 3 edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Preço Global: R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 21 a 24 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 20 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:036B5A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL INEXIGIBILIDADE Nº 577/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 577/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 612/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: Sociedade Musical Curica, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.173.028/0001-47.

Atração: Banda Musical Curica.

Objeto: Contratação de atração artística da Banda Musical Curica para apresentação durante o III Congresso dos Institutos Históricos

Interestaduais e comemoração da Data Magna do IHAGGO e da cidade de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Preço Global: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 26 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:1EA42075

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 578/2025**

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 578/2025

Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 613/2025

Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: Associação Caboclinho União Sete Flexas, inscrita no CNPJ sob o N.º 00.963.721/0001-05.

Atração: Caboclinho União Sete Flexas.

Objeto: Contratação de atração Cultural Caboclinho União Sete Flexas para apresentação durante o III Congresso dos Institutos Históricos Interestaduais e comemoração da Data Magna do IHAGGO e da cidade de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento

Preço Global: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 30 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 26 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 03 de setembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Onofre da Rocha Ferraz

Código Identificador:263A5FE2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 125/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 037/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 ESCOLA DE ENSINO INFANTIL (CRECHE TIPO II), LOCALIZADA NA RUA 04 DE OUTUBRO, NOSSA SENHORA APARECIDA, GRAVATÁ/PE, NOS TERMOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E PLANILHAS, ANEXOS DO EDITAL. **Empresa:** CONSTRUTORA PILARTEX LTDA, CNPJ Nº 10.324.550/0001-10, localizada na Rua Desembargador Heraclito Cavalcanti, Nº 423, Sala 0000, Mangabeira, Recife/PE **Lote único. Valor Global:** R\$ 2.780.000,00 (dois milhões setecentos e oitenta mil reais). Diante do resultado a Secretaria

Municipal de Educação comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 03 de setembro de 2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO –

Secretária de Educação.

Publicado por:

Alice Bernardino da Silva

Código Identificador:7EEC770B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 009/2022-
FMS**

Processo Licitatório nº 003/2022-FMS.

Tomada de Preços nº 001/2022-FMS.

Contrato nº 009/2022-FMS.

05º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022-FMS. Prorrogação da vigência do Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia inseridos no projeto básico e seus anexos, para construção de uma unidade básica de saúde no sítio Trapiá (Lote I) e uma unidade básica de saúde no Sítio Assentamento (Lote II), ambas localizadas neste município de Iati.

Contratado: VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ sob o nº: 28.796.562/0001-02.

Prazo acrescido: 08 (oito) meses.

Nova Vigência: 31/08/2025 a 30/08/2026.

Data de Assinatura: 29/08/2025.

A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 29 de agosto de 2025.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Jose Rubens Lima Costa

Código Identificador:A2C2D514

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1, PADRÃO FNDE, IBIMIRIM/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.569.000,00(quatro milhões e quinhentos e sessenta e nove mil reais):**J M SILVA SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA**(26245901000137) com o lote: 1 no valor total de R\$ 4.569.000,00 (quatro milhões e quinhentos e sessenta e nove mil reais).

Ibimirim - PE, 04 de setembro de 2025.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jasiel Souza Santos

Código Identificador:97BEE241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 025/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

**EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 025/2021, ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2021**

Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prestação de mão-de-obra, visando a prestação de serviços de atendente, auxiliar de cozinha, porteiro e zelador. **CONTRATADO(a): SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.179.250/0001-00. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual, ficará prorrogado por mais 05 (cinco) meses, que irá de 30 de maio de 2025 a 30 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2025
VIGÊNCIA: 05 meses.

Gestor(a) do Órgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:A5E7AB29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 100/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 100/2023**

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação de serviços de tecnologia da informação, com a disponibilização de solução para gestão de tributos municipais. **CONTRATADO(a): RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.448.657/0001-06. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 01 de novembro de 2024, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2024

VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:

FLÁVIO XAVIER DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:151CA659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 227/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 227/2025. ORIUNDO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 042/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. **CONTRATADO: PERSONAL NET**

TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.687.900/0002-04. O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL, visando a ratificação dos seguintes dados:

Onde lê-se:

Fiscal do contrato nome: **Francisco Rafael Patricio de Souza**, CPF: 072.044.643-03, Mat: 3003.

Gestor do contrato: Nome: **Michael Antônio da Silva**, CPF: 055.078.054-82 – Mat: 11817.

Leia-se:

Fiscal do contrato nome: **Michael Antônio da Silva**, CPF: 055.078.054-82 – Mat: 11817.

Gestor do contrato: Nome: **Francisco Rafael Patricio de Souza**, CPF: 072.044.643-03, Mat: 3003.

Ratifique todas as demais cláusulas e condições a anteriormente acordadas no contrato nº 227/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025

Gestor do Órgão:

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transporte, Mobilidade Urbano e Rural

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F81AE6D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 231/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 231/2025, ORIUNDO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 040/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. **CONTRATADO: QFROTAS SISTEMAS LTDA**. O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL, visando a ratificação dos seguintes dados:

Onde lê-se:

Fiscal do contrato nome: **Francisco Rafael Patricio de Souza**, CPF: 072.044.643-03, Mat: 3003.

Gestor do contrato: Nome: **Michael Antônio da Silva**, CPF: 055.078.054-82 – Mat: 11817.

Leia-se:

Fiscal do contrato nome: **Michael Antônio da Silva**, CPF: 055.078.054-82 – Mat: 11817.

Gestor do contrato: Nome: **Francisco Rafael Patricio de Souza**, CPF: 072.044.643-03, Mat: 3003.

Ratifique todas as demais cláusulas e condições a anteriormente acordadas no contrato nº 231/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025

Gestor do Órgão:

EDILSON ELIAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Transporte, Mobilidade Urbano e Rural

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:A3643EE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO DO
CONTRATO Nº 025/2021**

**EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO DO
CONTRATO Nº 025/2021, ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2021**

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação de mão-de-obra, visando a prestação de serviços de atendente, auxiliar de cozinha, porteiro e zelador. **EMPRESA CONTRATADA: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ nº 21.179.250/0001-00.** Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual, ficará prorrogado por mais 05 (cinco) meses, que irá de 01 de outubro de 2023 a 01 de março de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro 2023

Vigência: de 05 meses

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:9A872E46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO DO
CONTRATO Nº 025/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

**EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO DO
CONTRATO Nº 025/2021, ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2021**

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação de mão-de-obra, visando a prestação de serviços de atendente, auxiliar de cozinha, porteiro e zelador. **EMPRESA CONTRATADA: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ nº 21.179.250/0001-00.** Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual, ficará prorrogado por mais 05 (cinco) meses, que irá de 01 de março de 2024 a 01 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março 2024

Vigência: de 05 meses

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:77EBD1AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITAMENTO DO
CONTRATO Nº 025/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

**EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITAMENTO DO
CONTRATO Nº 025/2021, ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2021**

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação de mão-de-obra, visando a prestação de serviços de atendente, auxiliar de cozinha, porteiro e zelador. **EMPRESA CONTRATADA: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ nº 21.179.250/0001-00.** Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual, ficará prorrogado por mais 05 (cinco) meses, que irá de 01 de agosto de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho 2024

Vigência: de 05 meses

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:9AEA01ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITAMENTO DO
CONTRATO Nº 025/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

**EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITAMENTO DO
CONTRATO Nº 025/2021, ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2021**

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação de mão-de-obra, visando a prestação de serviços de atendente, auxiliar de cozinha, porteiro e zelador. **EMPRESA CONTRATADA: SHALON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ nº 21.179.250/0001-00.** Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual, ficará prorrogado por mais 05 (cinco) meses, que irá de 01 de janeiro de 2025 a 01 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro 2024

Vigência: de 05 meses

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:DF54944B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2025 DO
CONTRATO Nº 106/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2025 DO
CONTRATO Nº 106/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. **CONTRATADO: CUBO SERVIÇOS TECNOLOGICOS DA INFORMAÇÃO LTDA.** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, por parte da Prefeitura Municipal, visando a ratificação dos seguintes dados:

Onde lê-se:

Fiscal do contrato nome: **Robson Helder de Araújo Lima – Matrícula nº 120531** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:.

Leia-se:

Fiscal do contrato nome: **Simone Cristina da Silva – Matrícula nº 120715** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas

diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este.

Ratifique todas as demais cláusulas e condições a anteriormente acordadas no contrato nº 106/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025

Gestor do Órgão:

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:C84D16E2

Onde lê-se:

RG SISTEMA DE INOVAÇÃO LTDA

Leia-se:

COGTECH TECNOLOGIAS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

Ratifique todas as demais cláusulas e condições a anteriormente acordadas no contrato nº 041/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025

Gestor do Órgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:8514284E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024
DO CONTRATO Nº 120/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024
DO CONTRATO Nº 120/2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. **CONTRATADO: MINE PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA.** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, por parte da Secretaria da Administração, visando a ratificação dos seguintes dados:

Onde lê-se:

CONTRATO Nº 120/2024

Leia-se:

CONTRATO Nº 121/2024

Ratifique todas as demais cláusulas e condições a anteriormente acordadas no contrato nº 120/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024

Gestor do Órgão:

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:5460D2DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025
DO CONTRATO Nº 073/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025
DO CONTRATO Nº 073/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. **CONTRATADO: EMPRESA FERREIRA E MORAES LTDA ME.** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, por parte da Secretaria da Administração, visando a ratificação dos seguintes dados:

Onde lê-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 1.975.542,96 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) ...

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 1.975.465,71 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos...

Ratifique todas as demais cláusulas e condições a anteriormente acordadas no contrato nº 073/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025

Gestor do Órgão:

MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:3541DD83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025
DO CONTRATO Nº 041/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025
DO CONTRATO Nº 041/2025**

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Avenida Castro Alves 432, Centro – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, doravante denominado **CONTRATANTE: COGTECH TECNOLOGIAS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, por parte da Administração, visando a ratificação dos seguintes dados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025
DO CONTRATO Nº 131/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 131/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. **CONTRATADO: TC DE ARRUDA EIRELI**. O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, por parte da Secretaria da Administração, visando a ratificação dos seguintes dados:

Onde lê-se:

6.1.1.14 Fiscal do Contrato NOME: **IGOR MARQUES DO NASCIMENTO**, CPF: 090.217.334-04 – mat. 120566.

Leia-se:

6.1.1.14 Fiscal do Contrato NOME: **JOSÉ ATAÍDE DA SILVA**, CPF: 050.945.034-21 – mat. 1773.

Ratifique todas as demais cláusulas e condições a anteriormente acordadas no contrato nº 131/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Gestor do Órgão:

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025

MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:B0F69DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025
DO CONTRATO Nº 155/2022

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 155/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. **CONTRATADO: NZ COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA**. O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, por parte da Secretaria da Administração, visando a ratificação dos seguintes dados:

Onde lê-se:

8.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **Washington Rodrigues da Silva** – Matrícula nº 230646-1...

9.1 Define-se por **GESTOR DE CONTRATO** o servidor **Washington Rodrigues da Silva** – Matrícula nº 230646-1...

Leia-se:

8.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **George Menezes Umbuzeiro** – Matrícula nº 11818

9.1 Define-se por **GESTOR DE CONTRATO** o servidor **Simone Cristina da Silva** – Matrícula nº 120715...

Ratifique todas as demais cláusulas e condições a anteriormente acordadas no contrato nº 155/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025

Gestor do Órgão:

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:F1143E05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº277

DECRETO MUNICIPAL Nº277 /2025, de 03 de Setembro de 2025

DECLARA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Orgânica do Município, DECRETA

Art. 1o - Fica decretado ponto facultativo o expediente no dia 05 de setembro de 2025, sexta- feira, nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Ibirajuba.

Art. 2o - Este decreto não se aplica aos órgãos e entidades que prestam serviços essenciais à população, os quais deverão estabelecer escalas de plantão de modo a garantir a continuidade desses serviços sem interrupções.

Art. 3o - Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão garantir a ampla divulgação deste decreto junto aos seus servidores, assegurando a observância das disposições aqui estabelecidas.

Art. 4o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:

Claudener Cordeiro de Lima

Código Identificador:729779A4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº
035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
 EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 035/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA APOIO LOGÍSTICO E ESTRATÉGICO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE E SUAS SECRETARIAS. Empresa contratada: **FIORI VEICULO S.A** inscrita sob o CNPJ/MF Nº 35.715.234/0001-08. O prazo de vigência acrescido é 120 (cento e vinte) dias, nova vigência 04 de setembro de 2025 até o dia 03 de janeiro de 2026. Ficam mantidos sem quaisquer alterações os demais termos, cláusulas e condições contidas no contrato originário, que não conflitem com o presente termo aditivo.

Ibirajuba/PE, 26 de agosto de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel

Código Identificador:E87AEE3D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N 021/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 015/2025; DISPENSA FMS Nº 0010/2025. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Saúde complementar de realização de exames do tipo endoscopia com biópsia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Ibirajuba/PE, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Empresa Contratada **CLÍNICA DELDUQUE MEDICINA INTEGRADA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 30.483.132/0001-82** com valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, compreendendo esse prazo de 03/07/2025 até 05/03/2026.

Ibirajuba/PE, 03 de setembro de 2025

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:542E4E68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 014/2025 – Processo Administrativo nº 047/2025

A Câmara Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa por Valor nº 014/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de 207 (duzentas e sete) camisas personalizadas na cor verde, com estampa frente e costas, em tecido 100% algodão, nos tamanhos de PP a GG, destinadas ao evento “**Aluno Nota 10**”, promovido em parceria com a Prefeitura Municipal de Igarassu.

Valor estimado: R\$ 8.567,73 (oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).

Recebimento das propostas: de 04/09/2025 até às 10h do dia 08/09/2025.

Data da sessão: 08/09/2025, às 10h.

Local: Câmara Municipal de Igarassu, Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu/PE.

Entrega das propostas e documentos de habilitação: poderão ser entregues presencialmente no **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Igarassu** ou enviadas para o e-mail: **licitacao@igarassu.pe.leg.br**

Igarassu/PE, 03 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE APOIO À LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Igarassu

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:D29CC563

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 017/2025,
COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/Nº: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº
014/2025;

Nat.: Aquisição, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU – PE;

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8.539.152,48 (Oito milhões, quinhentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos),

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12:00 horas do dia 04/09/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:59 horas do dia 18/09/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:20 horas do dia 18/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

LOCAL: Portal de Compras – <http://www.licitaigarassu.com.br>

Igarassu, 03 de setembro de 2025.

EBERT KLEYTON PONTES MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:683D95AE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025,
FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2024 DO CONSÓRCIO DE
DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE –
CODEVAR, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 121/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente 13,29% do valor total do Contrato nº **042/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE TÊNIS ESCOLAR PARA COMPLEMENTAÇÃO DE FARDAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** METAH LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº **22.723.564/0001-95. VALOR DO CONTRATO:** R\$ 171.095,00 (cento e setenta e um mil, e noventa e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0302; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030200; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.009; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.32.00; FONTE DE RECURSO: 1.550.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:58889EF8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2024,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 E ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 021/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12 (doze) meses do **Contrato nº 128/2024**, com o intuito de dar continuidade à **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIATUAL.** Iniciando seus efeitos em **04/06/2025 a 03/06/2026.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA E PESCA. **CONTRATADA:** MAGNA M R SANTOS ME, CNPJ Nº **35.529.023/0001-72. VALOR DO ADITIVO:** R\$ 3.478,80 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais, e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0212, Unidade Orçamentária: 021202, Ação Governamental: 2.090, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:395EE0B5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 199/2024,
FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024, ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, no prazo de 12 (doze) meses, e alteração do fiscal do Contrato nº 199/2024, referente à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS SOB O REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML.** Iniciando seus efeitos em **04/07/2025 à 03/07/2026.** **CONTRATANTE:** Secretaria de Projetos Especiais. **CONTRATADA: A & J COMÉRCIO DE GÁS,** inscrita no CNPJ Nº **08.765.516/0001-39.** **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 749,76 (setecentos e quarenta e nove reais, e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0215, Unidade Orçamentária: 021500, Ação Governamental: 2.067, Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 1 de julho de 2025.

Publicado por:
 Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:0E4B45DD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 201/2024,
FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo por 12 (doze) meses, e reajuste, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), proporcional a aproximadamente 7,259010% do valor total do Contrato nº 201/2024, que tem por objeto o **FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS LANCHES DAS FORMAÇÕES CONTINUADAS DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** iniciando os seus efeitos em 04/07/2025 a 03/07/2026. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA: J C M BRITO ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 18.756.348/0001-79. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 42.794,00 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302, Unidade Orçamentária: 030200, Ação Governamental: 2.049, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.1001. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 1 de julho de 2025.

Publicado por:
 Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:0638304A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2024,
FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, no prazo de 12 (doze) meses, e alteração da gestão do Contrato nº 210/2024, referente à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS SOB O REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML.** Iniciando seus efeitos em **04/07/2025 a 03/07/2026.** **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 77.615,60 (setenta e sete mil, seiscentos e quinze reais, e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão:

0301/0301/0301/0301, Unidade Orçamentária:
 030100/030101/030101/030101, Ação Governamental:
 2.013/2.020/2.014/2.016, Despesa Orçamentária:
 3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00 3.3.90.30.00, Fonte de
 Recurso: 1.500.1002/1.600.0000/1.500.1002/1.600.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 1 de julho de 2025.

Publicado por:
 Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:B3D362B1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 212/2024,
FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, no prazo de 12 (doze) meses, e alteração da gestão do Contrato nº 212/2024, referente à **O FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E CILINDRO DE 45 KG, PARA ABASTECER AS COZINHAS E COPAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE.** Iniciando seus efeitos em **04/07/2025 a 03/07/2026.** **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 68.688,98 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais, e noventa e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301/0301, Unidade Orçamentária: 030100/030101, Ação Governamental: 2.013/2.016, Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00/3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.500.1002/1.600.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 1 de julho de 2025.

Publicado por:
 Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:64C3CD1E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 216/2024,
FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 216/2024, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU - PE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO,** iniciando os seus efeitos em 04/07/2025 a 03/07/2026. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA: R M S PESSOA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.633.901/0001-03. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 298.430,00 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302/0302, Unidade Orçamentária: 030201/030201, Ação Governamental: 1.001/1.001, Despesa Orçamentária: 4.4.90.52.00/4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: 1.542.0000/1.569.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 2 de julho de 2025.

Publicado por:
 Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:9405C189

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 217/2024,
FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 014/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo por 12 (doze) meses, e reajuste, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), proporcional a aproximadamente 6,376090% do valor total do Contrato nº 217/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE**, iniciando os seus efeitos em 04/07/2025 a 03/07/2026. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** D TERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.702.360/0001-36. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 102.233,00 (cento e dois mil, duzentos e trinta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302/0302, Unidade Orçamentária: 030200/030201, Ação Governamental: 2.069/2.003, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.1001/1.542.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 1 de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:CCEBEF1D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 220/2024,
FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 220/2024, referente a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS SOB O REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML**. Iniciando seus efeitos em 11/07/2025 a 10/07/2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** A & J COMÉRCIO DE GÁS, inscrita no CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 41.670,00 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0219, Unidade Orçamentária: 021901, Ação Governamental: 2.197, Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 9 de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:BAD86C71

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 232/2024,
FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 232/2024, com o intuito de dar continuidade à objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS SOB O REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML**. Iniciando seus efeitos entre 20/07/2025 e 19/07/2026. **CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO – DECONUR. **CONTRATADA:** A & J COMÉRCIO DE GÁS, inscrita no CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 3.137,80 (três mil, cento e trinta e sete reais, e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0403, Unidade Orçamentária: 040300, Ação Governamental: 2.027, Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 18 de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:4F57D76C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 234/2024,
FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, no prazo de 12 (doze) meses, e alteração do gestor do Contrato nº 234/2024, referente à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS SOB O REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML**. Iniciando seus efeitos em 20/07/2025 a 19/07/2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico. **CONTRATADA:** A & J COMÉRCIO DE GÁS, inscrita no CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0212, Unidade Orçamentária: 021201, Ação Governamental: 2.085, Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 20 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:85EFD738

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 236/2024,
FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, no prazo de 12 (doze) meses, e alteração do gestor do Contrato nº 236/2024, referente à **FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E CILINDRO DE 45 KG, PARA ABASTECER AS COZINHAS E COPAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE**. Iniciando seus efeitos em 20/07/2025 a 19/07/2026. **CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico. **CONTRATADA:** A & J COMÉRCIO DE GÁS, inscrita no CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 674,46 (seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0212, Unidade Orçamentária: 021201, Ação Governamental: 2.085, Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 20 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:DED21824

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 252/2024,
FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 251/2024, referente a **FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E CILINDRO DE 45 KG, PARA ABASTECER AS COZINHAS E COPAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE**. Iniciando seus efeitos em 02/08/2025 a 01/08/2026. **CONTRATANTE:** Gabinete da Prefeita. **CONTRATADA:** A & J COMÉRCIO DE GÁS, inscrita no CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 1.461,33 (um mil, quatrocentos e

sessenta e um reais, e trinta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 020100, Ação Governamental: 2.034, Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:6B72478B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 270/2024,
FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 038/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo, por inclusão de itens, proporcional a aproximadamente 25% do valor total do Contrato nº 270/2024, referente à **AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADO E CORTINAS DE AR INCLUINDO A INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE.** **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.417.928/0001-79. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 40.200,00 (quarenta e mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301, Unidade Orçamentária: 030102, Ação Governamental: 1.005, Despesa Orçamentária: 4.4.90.52.00, Fonte de Recurso: 1.500.1002. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:D5966A4C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 294/2024,
FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, no prazo de 12 (doze) meses, do Contrato nº 294/2024, referente à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS SOB O REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML.** Iniciando seus efeitos em 31/08/2025 a 30/08/2026. **CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Articulação Social. **CONTRATADA:** A & J COMÉRCIO DE GÁS, inscrita no CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0208, Unidade Orçamentária: 020802, Ação Governamental: 2.060, Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:8C96424F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 295/2024,
FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, no prazo de 12 (doze) meses, da vigência do Contrato nº 295/2024, referente à **FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E CILINDRO DE 45 KG, PARA ABASTECER AS COZINHAS E COPAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE.** Iniciando seus efeitos em 31/08/2025 a 30/08/2026.

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Articulação Social. **CONTRATADA:** A & J COMÉRCIO DE GÁS, inscrita no CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 674,46 (seiscentos e setenta e quatro reais, e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0208, Unidade Orçamentária: 020802, Ação Governamental: 2.060, Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:BD422B4B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
234/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

OBJETO: Na Cláusula Primeira – DA EMENTA
Na Ementa do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 234/2024, corrigem-se os dados do processo. Onde se lê:
“**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2024, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE E A EMPRESA A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39 FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.**”
Leia-se:

“**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2024, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE E A EMPRESA A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39 FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.**”
DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:34F5ACC2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 290/2023,
CONFORME PROCESSO ADM. Nº 033/2023 - DISPENSA Nº
013/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, o reajuste de aproximadamente 4,834500 %, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) e a renovação por 12(doze) meses, e a alteração do fiscal do Contrato nº 290/2023, referente a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA IGINO GIORDANI, S/N, QUADRA C, LOTE 05, LOTEAMENTO SANTA MARIA, ANA DE ALBUQUERQUE – IGARASSU-PE, CEP: 53.630-200, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE IGARASSU-CAF, DO ALMOXARIFADO E COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU E DO FUNCIONAMENTO DO PIN (PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO), iniciando os seus efeitos em 09/06/2025 à 08/06/2026.** **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. **CONTRATADA:** Sr. MARCOS GUGEL, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.***.***-91. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 72.136,44 (setenta e dois mil, cento e trinta e seis reais, e quarenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301, Unidade Orçamentária: 030100, Ação Governamental: 2.013, Despesa Orçamentária: 3.3.90.36.00, Fonte de Recurso: 1.500.1.002. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 2 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F55033C8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 291/2023,
CONFORME PROCESSO ADM. Nº 025/2023 - DISPENSA Nº
011/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste de aproximadamente 4,834500%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e a renovação, por 12 (doze) meses, do **Contrato nº 291/2023**, referente a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 250, CENTRO, IGARASSU-PE, PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, iniciando os seus efeitos em **09/06/2025 à 08/06/2026**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** Sr^a. **ALAÍDE MARIA DA SILVA NEVES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº **615.***.***-34**. **VALOR DO ADITIVO: R\$ 19.799,52** (dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais, e cinquenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301, Unidade Orçamentária: 030100, Ação Governamental: 2.013, Despesa Orçamentária: 3.3.90.36.00, Fonte de Recurso: 1.500.1002. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 2 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:EB61FE5E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 421/2023,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 E ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 021/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo por 12(doze) meses do Contrato nº **421/2023**, referente à **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Iniciando seus efeitos em **01/08/2025 a 31/07/2025**. **CONTRATANTE:** Secretaria de Meio Ambiente e Biodiversidade. **CONTRATADA:** **MAGNA M R SANTOS ME**, CNPJ nº **35.529.023/0001-72**. **VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.838,80** (três mil, oitocentos e trinta e oito reais, e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0211, Unidade Orçamentária: 021100, Ação Governamental: 2.051, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:3B97153F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 423/2023,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 E ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 021/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo, por 12 (doze) meses, do Contrato nº **423/2023**, referente à **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Iniciando seus efeitos em **01/08/2025 a 31/07/2026**. **CONTRATANTE:** Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** **INFORPRINT MATERIAIS LTDA**, CNPJ nº

35.529.023/0001-72. **VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.838,80** (três mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0219, Unidade Orçamentária: 021901, Ação Governamental: 2.197, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:920EC5E5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 443/2023,
FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
069/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo, por 12(doze) meses, e alterações da gestão e da fiscalização do Contrato nº **443/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PARA REALIZAÇÃO DE VENDAS DE FORMA CONSIGNADA AOS SERVIDORES, EFETIVOS, COMMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE IGARASSU**. Iniciando seus efeitos em **05/08/2025 a 04/08/2026**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS. **CONTRATADA:** **ARRUDA GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **70.235.775/0001-21**. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 2 de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:7D3F5B9C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 449/2023,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 E ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 022/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento as alterações da razão social, da sede da empresa, a renovação no prazo de 12 (doze) meses, e o reajuste de aproximadamente 4,701060%, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), do valor do Contrato nº **449/2023**, referente à **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Iniciando seus efeitos em **05/08/2025 a 04/08/2026**. **CONTRATANTE:** Secretaria Executiva da Receita. **CONTRATADA:** **PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, CNPJ nº **42.925.322/0001-91**. **VALOR DO ADITIVO: R\$ 613,58** (seiscentos e treze reais, e cinquenta e oito centavos), totalizando um valor anual de **R\$ 7.362,96** (sete mil, trezentos e sessenta e dois reais, e noventa e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0207, Unidade Orçamentária: 020702, Ação Governamental: 2.058, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 4 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:D3BA1219

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2022,
FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 041/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº
012/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico financeiro, no percentual de 16,67%, corrigido pelo INCC/FGV, no saldo contratual de R\$ 1.342.691,52 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). Contrato nº **076/2022**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO (RUA DOS MARCOS DE PEDRA E RUA TUBARÃO)**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** J. L. MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº **10.560.289/0001-57**. **VALOR DO ADITIVO: R\$ 223.826,68** (duzentos e vinte e três mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0213, Unidade Orçamentária: 021301, Ação Governamental: 1.036, Despesa Orçamentária: 44.90.51.00, Fonte de Recurso: 1.500.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:58A080D2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 301/2021,
CONFORME PROCESSO Nº 018/2021 - DISPENSA Nº
003/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento as alterações da gestão e da fiscalização contratual, o reajuste de aproximadamente 4,386620 %, de acordo com o Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M (IFGV) e a renovação da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, do **Contrato nº 301/2021**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA DE SANTA HELENA, Nº 86, LOTEAMENTO MENINO JESUS DE PRAGA, LOTE 02, QUADRA 08, BELA VISTA - IGARASSU-PE, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF BOA VISTA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES** nos termos do Processo Licitatório nº 018 /2021 – Dispensa nº 003/2021, com seus efeitos entre **24/07/2025 a 23/07/2026**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** Sra. SANDRA MARIA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº **071.***.***-55**. **VALOR DO ADITIVO: R\$ 70.583,28** (setenta mil, quinhentos e oitenta e três reais, e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301, Unidade Orçamentária: 030101, Ação Governamental: 2.014, Despesa Orçamentária: 3.3.90.36.00, Fonte de Recurso: 1.600.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 23 de julho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:FDC4EEC7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2025, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 031/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.646.580/0001-52. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 722.820,00** (setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0302; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030201; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 1.001; DESPESA ORÇAMENTARIA: 4.4.90.52.00; FONTE DE RECURSO: 1.542.000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 de junho de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F9EC34CA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2025, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 027/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DIDÁTICA PEDAGÓGICA PARA MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, ORIENTADOS PELAS MATRIZES DE REFERÊNCIA DO SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SAEB E PELAS HABILIDADES DEFINIDAS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, CONTEMPLANDO ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PLATAFORMA DE RESULTADOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU/PE. **CONTRATANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** EDUCATIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **46.941.495/0001-54**. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.935.780,00** (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0302; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030200; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 1.001; DESPESA ORÇAMENTARIA: 4.4.90.52.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:604D67E5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2025, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTUDO DE SONDAGEM PARA O MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. **CONTRATANTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** ASD GEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.067.876/0001-44. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.440,00** (dez mil, quatrocentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0302; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030200; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 1.001; DESPESA ORÇAMENTARIA: 4.4.90.51.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.1001. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 1 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:39D3B3C8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
016/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ABRANGENDO A COLETA, O PROCESSAMENTO E A REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS

USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU.
 Empresa credenciada: **EMO – VIER LABORATÓRIO LTDA**,
 inscrito no CNPJ nº **59.270.455/000170**, e-mail:
 vierlaboratorio@gmail.com, sendo representada pelo Sr.
 JOSEVALDO BARROS DE OLIVEIRA.

Igarassu, 03 de setembro de 2025.

EBERT KLEITON PONTES DE MORAIS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:180A8D2D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
178/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024

ATRAÇÃO ARTÍSTICA CREDENCIADA: GEYSE ALVES E BANDA | CHAMEGO DE MENINO | ADONIAS E BANDA | JOSY STAR | BANDA ACÁCIO E SEUS TECLADOS | OS INFRINGENTES | JOÃO NASCIMENTO | DJ RENATO

OBJETO: Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE. Atrações artísticas credenciadas: **GEYSE ALVES E BANDA**, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **CHAMEGO DE MENINO**, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **ADONIAS E BANDA**, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); **JOSY STAR**, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **BANDA ACÁCIO E SEUS TECLADOS**, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); **OS INFRINGENTES**, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), de acordo com a tabela do edital do chamamento público; **JOÃO NASCIMENTO**, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), de acordo com a tabela do edital do chamamento público; e **DJ RENATO**, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), de acordo com a tabela do edital do chamamento público; sendo esta atração representada exclusivamente pela empresa: ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ nº 35.803.866/0001-15, sob representatividade do Sr.º Glebson de Araújo Garcia.

Igarassu, 3 de setembro de 2025.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:505B8F11

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
019/2025 PROCESSO ADM: Nº 039/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE TONFAS E ALGEMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE.

Empresa vencedora valor total: R\$ 5.960,00 (cinco mil e novecentos e sessenta reais): RESERVA SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS TÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.012.539/0001-03 com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 5.960,00 (cinco mil e novecentos e sessenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal 147/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o

resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IGARASSU (PE), quarta-feira, 3 de setembro de 2025

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JUNIOR
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:D3193CC9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 164/2025
- PROCESSO Nº 165/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
165/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Igarassu, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 164/2025 - Processo Nº 165/2025 – Processo Administrativo nº 165/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE EVENTO FORMATIVO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU/PE, PARA 160 PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS DIAS 8 E 9 DE NOVEMBRO DE 2025**, em favor da empresa: **HOTEL PORTAL DE GRAVATA LTDA**, portadora do CNPJ Nº 08.817.801/0001-56, no valor total de **R\$ 141.956,00 (cento e quarenta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea f, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 3 de setembro de 2025.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:B5F8AA2A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 165/2025
- PROCESSO Nº 166/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
166/2025

O PROCON IGARASSU, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 165/2025 - Processo Nº 166/2025 – Processo Administrativo nº 166/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA RUA PEDRO DE MELO COSTA, Nº 17-B, CAMPINA DE FEIRA, IGARASSU/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROCON – PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, em favor do Sr.º **JOSÉ EDSON MARTINS DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 795.231.024-00, no valor de **R\$ 2.449,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais) mensais**, perfazendo um valor total global de **R\$ 29.388,00 (vinte e nove mil trezentos e oitenta e oito reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 3 de setembro de 2025.

LIVIA KARINE ARAÚJO DE ALMEIDA NUNES
 Presidente do PROCON IGARASSU

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:5B43ACA4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 003/20025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº
003/2025, MODALIDADE/Nº: DISPENSA EMERGENCIAL Nº
001/2025, COMISSÃO: CPL I;

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, através da **SECRETARIA DE CIDADE**, decide **REVOGAR** a Licitação, na modalidade **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2025 – Processo Licitatório nº 003/2025 – Processo Administrativo nº 003/2025**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA PONTE NO BAIRRO DO AGAMENON NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**. A motivação da revogação baseia-se na necessidade de readequação técnica tendo em vista os seguintes pontos: Atualização de dados de campo: Após reavaliação in loco das áreas contempladas, identificaram-se alterações no traçado urbano, nas condições de solo e na ocupação do entorno, o que demanda a revisão.

Ajustes nos dimensionamentos: Verificou-se a necessidade de revisão dos dimensionamentos, a fim de garantir maior eficiência no escoamento das águas pluviais e evitar recorrentes alagamentos na viabeneficiada. Diante do exposto, e visando a preservação do interesse público, a economicidade e a plena efetividade da futura contratação, recomenda-se a revogação até a conclusão da readequação dos projetos técnicos e sua posterior validação pelos setores competentes.

Igarassu, 03 de setembro de 2025.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO,
Secretário da Secretaria de Cidade.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:59459C42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY
EXTRATO DA PORTARIA DE Nº 019/2025

PORTARIA Nº 019/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Igaracy, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Igaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº **012/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição de Professor, com integralidade nos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, com união estável, portadora do RG nº 3.775.269-SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o nº: 493.216.094-15, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula nº 12-1, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Igaracy, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e Art 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c Art. 36 da Lei Municipal nº 245/2005 (redação pela LC nº 011/2020, do Município de Igaracy-PE), em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2025.

EVERALDO PEREIRA DE QUEIROZ
Vereador Presidente

MAYARA SILVA ARAÚJO
Gerente do FUNPREVI

Publicado por:
Câmara Municipal de Vereadores de Igaracy
Código Identificador:F855BD9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2025

Portaria nº 474/2025

O Prefeito do Município de Igaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 292/2009, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal da Juventude, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para um mandato de 02 (dois) anos, as pessoas abaixo qualificadas para comporem o Conselho Municipal de Juventude, nos termos da Lei Municipal nº 292/2009:

Representantes da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico
Titular: DENIZE LIMA VIEIRA
Suplente: MARCELON LINO DA SILVA NETO

Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo
Titular: MARCONE MELO DA SILVA
Suplente: RODRIGO FAUSTINO DE SOUZA

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Titular: MARIA RAQUEL DOS SANTOS SILVA
Suplente: BIANCA RAQUEL DE LIMA SILVA

Representantes da Secretaria de Educação e Esportes
Titular: MATHEUS ANTONIO VERAS DE MOURA
Suplente: PEDRO JÚLIO MORAIS DE SANTANA PEREIRA

Representantes do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Titular: LUCICLEIDE MARIA DA SILVA RUFINO
Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA SIMÕES

Representantes da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Titular: ROGÉRIO DE MOURA LINS
Suplente: JOSENILDO MENDES FERREIRA

Representantes da Escola de Referência em Ensino Médio Joaquim Alves de Freitas
Titular: LETÍCIA LIBERAL LYRA
Suplente: LAURA RAQUELY DA SILVA LAU

Representantes da Escola de Referência em Ensino Médio Professora Rosete Bezerra de Souza
Titular: MARIA GABRIELA SILVA NUNES
Suplente: ANA CECILIA PEREIRA DA SILVA

Representantes do Grupo de Jovens da Igreja Católica
Titular: LUÍS VINICIUS DA SILVA NUNES MARIANO
Suplente: LUAN HENRIQUE RABELO SIMÕES

Representantes da Associação Rural Quilombolas Queimadas dos Felipe

Titular: MARIA LÉTICIA ALVES DE MOURA

Suplente: ALINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA

Representantes da Associação Rural dos Remanescentes de Quilombo da Comunidade de Varzinha dos Quilombolas – Iguaracy

Titular: RUTHI DA SILVA FERREIRA

Suplente: THALITA FERREIRA DE LIMA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Iguaracy, 01 de setembro de 2025.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO

Vice-Prefeito

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior

Código Identificador:E6EC55A2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025**

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00010/2025. Processo Nº: 250828IN00010. AGC. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MANUAIS ESPECIALIZADOS PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 15 (QUINZE) PAINÉIS DE AZULEJOS ARTÍSTICOS, REPRESENTANDO DE FORMA TRADICIONAL AS ESTAÇÕES DA VIA-SACRA, A SEREM INSTALADOS NOS NICHOS EXISTENTES NO SANTUÁRIO DE INGAZEIRA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea g, da Lei 14.133/21. Contratado: Fagner Moraes Projetos Construção e Restauro Ltda. CNPJ: 36.235.178/0001-69. Valor R\$78.500,00. Ingazeira, 03/09/2025.

LUCIANO TORRES MARTINS.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Jose Pessoa Veras Filho

Código Identificador:C41FAEF0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA**

**CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Câmara Municipal do Ipojuca, torna público através do Processo Administrativo nº 010/2025 - Chamamento Público nº 001/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, e para o conhecimento dos interessados que **está aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas** que forem apresentadas pelos licitantes quando da promoção de certame na modalidade Concorrência do tipo “Técnica e Preço”, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. **O período de**

inscrição é do dia 03/09/2025 até o dia 17/03/2025, no horário das 09:00h às 13:00h. Para efetivar a inscrição, os interessados poderão comparecer, pessoalmente, até o dia 17/09/2025, na sala da Comissão de Contratação, localizada na Av. Francisco Alves de Souza, 178, Centro, Ipojuca/PE, no horário de 9:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos exigidos no presente Edital ou poderá enviar para o endereço eletrônico: <https://camaraipojuca.pe.gov.br>. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, no endereço eletrônico: <https://www.camaraipojuca.pe.gov.br/>, ou no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas ou através do e-mail: compras@camaraipojuca.pe.gov.br.

Câmara Municipal do Ipojuca, 03 de Setembro de 2025.

FLAVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:

Maria do Socorro Gonçalves Dias de Araujo

Código Identificador:D44A2D51

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5234/2025 DE 1 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Ceder a servidora ADRIANA GOMES DE BRITO, matrícula nº 70146, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal do Ipojuca para Prefeitura Municipal de Paulista, sendo uma cessão por permuta com o servidor Washington Lopes da Silva, Matrícula nº 014518, da Prefeitura Municipal de Paulista, para Prefeitura municipal do Ipojuca, para exercer cargo de Professor, pelo prazo compreendido entre 1 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sendo uma cessão com ônus para o órgão de origem.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de setembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Ipojuca

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:30424A7D

**PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5235/2025 DE 1 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Ceder a servidora MICHELE BARBOSA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 66694-1, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal do Ipojuca para Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, sendo uma cessão por permuta com o servidor ADEILDA MARIA BARBOSA DE LIMA, Matrícula nº 31.700, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para Prefeitura municipal do Ipojuca, para exercer cargo de Professor, pelo prazo compreendido entre 1 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sendo uma cessão com ônus para o órgão de origem.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de fevereiro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Ipojuca

Publicado por:

Pedro José da Silva Junior

Código Identificador:80485442

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE
ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA SAD 001/2025**

ERRATA DA PORTARIA SAD Nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece o TÍTULO II – Do Provimento, da Vacância, da Remoção e da Distribuição, CAPÍTULO I – Do Provimento, SEÇÕES I a VI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Ipojuca, aprovado pela Lei Municipal nº 1494/2008,

RESOLVE:

ART. 1º – Retificar a Portaria SAD Nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, da forma desta publicação.

ART. 2º – Constituir COMISSÃO DE EFETIVAÇÃO para apoiar o processo de nomeação, posse e exercício de servidores que venham a ser nomeados, referente ao Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 de 22 de março de 2024;

ART. 3º – Ficam designados para compor a Comissão de Efetivação ora constituída, sob a presidência do primeiro membro, os seguintes servidores:

Servidor(a)	Matrícula
RENATO MARTINS MAGALHAES	80021/1
GABRIELA FARIAS GOMES BEZERRA VERAS	70235/1
ADRICLELIA RAMOS SILVA OLIVEIRA	70569/1
ANDERSON JOFRE GOMES DA SILVA	66615/1
JOSIANE MARIA DE BRITO	3564/5
LEANDRO PEREIRA DE ARAUJO	70161/1
MARCELLE FERREIRA DO NASCIMENTO	67014/1
RICARDO ALEXANDRE COELHO	5526/4
SARA HELOISA SILVA	71854/3

ART. 4º – A Comissão fica responsável pelo auxílio nos atos de nomeação, convocação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 de 22 de março de 2023;

ART. 5º – Os membros da Comissão farão jus ao recebimento da Gratificação por Encargo de Concurso, nos termos do art. 155 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipojuca – Lei 1494/2008;

ART. 6º – A Comissão permanecerá com suas atribuições até a validade do Concurso;

ART. 7º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

IVONE MARIA DA SILVA

Secretária de Administração

Publicado por:

Renato Martins Margalhães

Código Identificador:61C5D8E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SAD 036/2025**

PORTARIA SAD Nº 036/2025 de 03 de setembro de 2025

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece o TÍTULO II – Do Provimento, da Vacância, da Remoção e da Distribuição, CAPÍTULO I – Do Provimento, SEÇÕES I a VI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Ipojuca, aprovado pela Lei Municipal nº 1494/2008,

RESOLVE:

ART. 1º – Constituir COMISSÃO DE EFETIVAÇÃO para apoiar o processo de nomeação, posse e exercício de servidores que venham a ser nomeados, referente ao Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023 de 31 de março de 2023;

ART. 2º – Ficam designados para compor a Comissão de Efetivação ora constituída, sob a presidência do primeiro membro, os seguintes servidores:

Servidor(a)	Matrícula
-------------	-----------

GABRIELA FARIAS GOMES BEZERRA VERAS	70235/1
ADRICLELIA RAMOS SILVA OLIVEIRA	70569/1
ANDERSON JOFRE GOMES DA SILVA	66615/1
JOSIANE MARIA DE BRITO	3564/5
LEANDRO PEREIRA DE ARAUJO	70161/1
MARCELLE FERREIRA DO NASCIMENTO	67014/1
RENATO MARTINS MAGALHAES	80021/1
RICARDO ALEXANDRE COELHO	5526/4
SARA HELOISA SILVA	71854/3
ADRIELLE MARIA APARECIDA DE SOUZA	68927/3
SUELLEN DIANA LOPES DA SILVA	69558

ART. 3º – A Comissão fica responsável pelo auxílio nos atos de nomeação, convocação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023 de 31 de março de 2023;

ART. 4º – Os membros da Comissão farão jus ao recebimento da Gratificação por Encargo de Concurso, nos termos do art. 155 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipojuca – Lei 1494/2008;

ART. 5º – A Comissão permanecerá com suas atribuições até a validade do Concurso;

ART. 6º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

IVONE MARIA DA SILVA

Secretária de Administração

Publicado por:

Renato Martins Margalhães

Código Identificador:D9210973

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE
LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025

ARP 004/2025. Processo Licitatório Nº 067/2025. Pregão Eletrônico Nº 06/2025 – Lei Nº 14.133/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para cadastrar os beneficiários dos programas sociais do município de Ipojuca. Fornecedor: GREEN CODE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA. CNPJ Nº 04.721.065/0001-87. Valor: R\$ 1.635.000,00. Vigência: 27/08/2025 à 26/08/2026. Ipojuca (PE), 27/08/2025.

HELENA PATRICIA COSTA ALVES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Clarisse Alexandre Teixeira Lopes

Código Identificador:94F63C0D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 028/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 016/2025**

A Prefeitura Municipal de Itacuruba/PE, no âmbito da rede municipal de ensino do município e neste ato representado pela Autoridade Competente, a Sra. Maria Dilma Marques Torres Novaes Goiana, torna público a todos os interessados, o aviso de Inexigibilidade, nos termos do art. 74 inc. IV, da lei 14.133/2021, para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento das necessidades do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) no âmbito da rede municipal de ensino da prefeitura municipal de Itacuruba, durante o período letivo de 2025, valor previsto: 269.574,50 (Duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), para o fornecimento de gêneros alimentícios pelo período de 12 (doze) meses. Informações: Priscilla Raquel Alves de Souza, Agente de Contratações, e-mail: licitacao@itacuruba.pe.gov.br.

Itacuruba, 03 de setembro de 2025.

MARIA DILMA MARQUES TORRES NOVAES GOIANA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

David José de Santana

Código Identificador:5183812D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 40/2025**

PORTARIA Nº 040/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. José Caiky da Silva Santos, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete – CC 02, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - Está Portaria tem efeitos retroativos para o dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 03 de Setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

-Presidente-

Publicado por:

Dicla Poliana Ferreira Barbosa

Código Identificador:F6502CBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 41/2025**

PORTARIA Nº 041/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Romario Bertoldo da Silva, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete – CC 02, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - Está Portaria tem efeitos retroativos para o dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 03 de Setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

-Presidente-

Publicado por:

Dicla Poliana Ferreira Barbosa

Código Identificador:B25760F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 549/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Bresily dos Santos Gomes, CPF nº 103.xxx.xxx-00, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Protocolo e Documentação, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 03 de setembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:6D6A6227

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 550/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

NOMEIA DIRETOR GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Jose Mileison de Albuquerque Silva, CPF nº 131.xxx.xxx-23, para o cargo em comissão de Diretor Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 03 de setembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:2EF8C4E1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO
PREFEITO**

**CONVOCAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DE EXAMES
MÉDICOS E CONSEQUENTE ASSINATURA DE TERMO DE
POSSE, NA CONDIÇÃO SUB JUDICE PARA A CANDIDATA
NOMEADA GERLANE MARIA FERREIRA SOARES.**

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAMBÉ -PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial proferida no Agravado de Instrumento nº 0014668-20.2025.8.17.9000.

RESOLVE CONVOCAR:

Art. 1º – Convocar para atualização de exames médicos e consequente assinatura de termo de posse na condição **sub judice** para a candidata nomeada pela portaria 186/2024 **GERLANE MARIA FERREIRA SOARES**, CPF nº ***.665.634-**, para o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**.

Art. 2º – A candidata ora convocada deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de publicação **conforme requisitos obrigatórios para investidura no cargo** no certame público regido pelo edital 01/2024

Art. 3º – Esta convocação não gera direito adquirido, ficando a nomeação e posse condicionadas ao cumprimento da decisão judicial e ao trânsito em julgado do referido processo.

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Itambé - PE, 02 de setembro de 2025

Atenciosamente,

OSMAR RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Administração

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:973A8337

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E CONSEQUENTE ASSINATURA DE TERMO DE POSSE, NA CONDIÇÃO SUB JUDICE PARA A CANDIDATA NOMEADA JULIANA DA CONCEIÇÃO ALEXANDRE.

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAMBÉ -PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial proferida no Agravado de Instrumento nº 0023343-69.2025.8.17.9000.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar para atualização de exames médicos e consequente assinatura de termo de posse na condição **sub judice** para a candidata nomeada pela portaria 186/2024 **JULIANA DA CONCEIÇÃO ALEXANDRE**, CPF nº ***.595.134-** para o cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º – A candidata ora convocada deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de publicação **conforme requisitos obrigatórios para investidura no cargo** no certame público regido pelo edital 01/2024

Art. 3º – Esta convocação não gera direito adquirido, ficando a nomeação e posse condicionadas ao cumprimento da decisão judicial e ao trânsito em julgado do referido processo.

Art. 4º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itambé-PE, 02 de setembro de 2025.

OSMAR RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Administração

Publicado por:

Sthefany Pontes do Nascimento França

Código Identificador:F7122D93

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GCPE/PMI N.º 635/2025.

Dispõe sobre a anulação da decisão do Agente de Contratação que desclassificou a proposta comercial da licitante Ideia Construtora e Soluções Ltda., bem como dos atos subsequentes praticados no Processo Administrativo nº 0055/2025 (Concorrência nº 001/2025), inclusive o Contrato nº 155/2025, de 25 de julho de 2025, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no artigo 82, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica e, em especial, considerando o disposto nos artigos 5º, 12, inciso III, 59, inciso I, e 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da razoabilidade, da economicidade e do julgamento objetivo que devem nortear os procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a decisão do Agente de Contratação que desclassificou a proposta da licitante Ideia Construtora e Soluções Ltda. baseou-se em diferenças irrisórias de quantitativos (0,08 m² e 0,01 m²), sem impacto no valor global ou na execução do objeto, configurando afronta ao princípio do formalismo moderado;

CONSIDERANDO a instrução da Unidade Técnica do Tribunal de Contas da União (TCU) e o despacho do Relator nos autos do Processo TCU nº 016.014/2025-1, que reconheceram a plausibilidade jurídica da alegação de desclassificação indevida;

CONSIDERANDO o teor das comunicações realizadas a esta Administração por meio dos Ofícios n.ºs. 34810/2025-TCU/Seproc e 34811/2025-TCU/Seproc, ambos oriundos da Secretaria de Apoio à Gestão da Secretaria - Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, recebidas, via Correios, em 03 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que, no momento das deliberações sobre a homologação do processo licitatório e da contratação, é praxe da Administração não reexaminar em profundidade a legalidade de todos os atos praticados durante o procedimento, presumindo-se a sua regularidade, razão pela qual a falha ora identificada somente foi constatada em momento posterior;

CONSIDERANDO que a Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) estabelece que a Administração Pública pode, no exercício de seu poder de autotutela, anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou revogá-los por razões de conveniência e oportunidade, assegurados os direitos adquiridos e ressalvada a apreciação judicial;

CONSIDERANDO que, embora tenha sido firmado o Contrato nº 155/2025, de 25 de julho de 2025, com a empresa Enseada Construção e Comércio Ltda., não houve emissão de ordem de serviço, inexistindo execução de qualquer etapa contratual;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada a Decisão do Agente de Contratação que desclassificou a proposta comercial da licitante Ideia Construtora e Soluções Ltda., no âmbito do Processo Administrativo nº 0055/2025 - Concorrência nº 001/2025, fls. 1817/1818 do Volume 10.

Art. 2º Ficam igualmente anulados todos os atos subsequentes praticados no referido processo administrativo, inclusive a adjudicação, a homologação (fls. 1830/1842 – Volume 10) e o Contrato nº 155/2025, de 25 de julho de 2025 (fls. 1845/1855 – Volume 10), firmado com a empresa Enseada Construção e Comércio Ltda., que não produzirá quaisquer efeitos jurídicos.

Art. 3º Em substituição à decisão anulada no artigo 1º desta Portaria, fica classificada a proposta comercial da licitante Ideia Construtora e Soluções Ltda., nos termos do Edital da Concorrência nº 001/2025.

Art. 4º Determino a convocação da licitante Ideia Construtora e Soluções Ltda. para apresentação e análise de sua documentação de habilitação, conforme exigido no edital do certame, prosseguindo-se o processo licitatório na forma legal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ITAPETIM-PE , 03 de setembro de 2025

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:C9D4E784

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para **aquisição de fixador e revelador para aparelho de raio-x**. As empresas especializadas no ramo poderão obter o Edital simplificado e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsitapissuma@gmail.com até o dia 08/09/2025.

CLÁUDIO CARVALHO
Setor de Compras

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:722A6F33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA GP Nº 733/2025

Itapissuma, 30 de maio de 2025.

PORTARIA GP Nº. 733/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido, a servidora, **ANDREZA KARINE BONIFÁCIO FIGUEIREDO**, Matrícula 003071, ocupante do cargo de Professor, nomeada em 02 de maio de 2013, através da Portaria GP nº 252/2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, em 30 de maio de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:D72C25BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 INEXIGIBILIDADE
037/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 037/2025. Processo Nº: 052/2025. Serviço. Objeto: Contratação da Empresa **RAINHAS DA FARRA LTDA**, CNPJ: 40.042.287/0001-37, para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, no dia 07 de setembro de 2025, com atração **RAINHAS DA FARRA**, em comemoração a festa da Independência Município de Itaquitinga- PE, no Valor R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)

Itaquitinga 03 de setembro de 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:BDDBCAC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADESÃO Nº 13.03-0001/2025

O MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 10.150.076/0001-57, com sede na Av. Antônio Carlos de Almeida, n. 68, Centro, Itaquitinga - PE, CEP: 55.950-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Patrick José de Oliveira Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 4.413.870 – SDS/PE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 050.396.564-24, com endereço à Avenida Manoel Gonçalves de Moraes, n. 115, Centro, Itaquitinga – PE, torna público que aderiu à ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 13.03-0001/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 001.10-001/2024- Pregão Eletrônico nº 002/2024, tendo como Órgão Gerenciador O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO (CONDOMAR) e, inscrita no CNPJ sob o nº 11.110;361/0001-07, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TRAJES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, EMPRESA: O SOCIO COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.506.273/0001-08, com sede na Rua Santo Antônio, n. 30, Prado, Gravatá - PE, no valor de R\$112.400,00 (cento e doze mil, quatrocentos reais).

Itaquitinga - PE, 02 de setembro de 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:DBA14C77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DE
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E HOMOLOGO a Inexigibilidade Nº 027/2025, Processo Administrativo FMC 031/2025. Outros. Serviços Artísticos. Contratação da empresa detentora do Contrato nº 031/2025 de Exclusividade da atração artística “**BANDA RAPHAELA SANTOS**”, referente à apresentação a ser realizada no DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025, em praça pública, com duração mínima de 120 minutos, abrilhantando as festividades de Emancipação Política do Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratada: **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.442.671/0001-97**, pelo valor global de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), sendo: Jaqueira-PE, em 02de setembro de 2025.

FELIPE DA SILVA BARROS

Secretário Municipal de Cultura/Gestor do Fundo Municipal de Cultura

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO

Prefeita do Município.

Publicado por:

Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:81FC5B71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 024/2025. Pregão Eletrônico nº 016/2025. O Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira-PE comunica, a quem interessar possa, no exercício do princípio da autotutela, a ANULAÇÃO do certame referido, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, correlatos, controlados e injetáveis para atender a demanda de todas as unidades de saúde do município de Jaqueira, em razão de vícios supervenientemente constatados que comprometem a adequada elaboração das propostas, objetivando a readequação do Termo de Referência. Fica consignado que o objeto será republicado, com nova numeração, tão logo concluídas as adequações técnicas. Os atos e prazos remanescentes ficam prejudicados.

Jaqueira (PE), 04 de setembro de 2025.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira | Matrícula nº 103-4.

Publicado por:

Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:E7B27F6C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00069/2025. Processo Nº: 250902IN00033. CDC. Inexigível Nº IN00033/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM LÉO FOGUETE PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO JATAÚBA FEST 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 10000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER Unidade orçamentária: 10004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 1301 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL Ação: 2.65 – PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS Despesa 1421 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000. Contratado: Leo Foguete Producoes Ltda. Valor R\$400.000,00. Vigência: de 03/09/2025 a 03/11/2025.

Jataúba, 03/09/2025.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO

Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:83629B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00033/2025. Processo Nº: 250902IN00033. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM LÉO FOGUETE PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO JATAÚBA FEST 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Leo Foguete Producoes Ltda. CNPJ: 57.788.131/0001-00. Valor R\$400.000,00.

Jataúba, 03/09/2025.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO

Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:3565F37E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, torna público que a ABERTURA DOS ENVELOPES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025, cujo objeto é SELEÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS ECONÔMICOS, QUALIFICADA OU QUE PRETENDA QUALIFICAR-SE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ, DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL, DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EMULTI), DA FARMÁCIA BÁSICA, DOS PROFISSIONAIS DAS SEIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO ESPAÇO TERAPÊUTICO “OLHAR PARA AS DIFERENÇAS”, NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, será no dia 08/09/2025 às 09h00, no edifício-sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Bom Jardim, nº 01 – Anexo Saúde. As informações referentes à Seleção estão disponíveis no site do Município: <http://www.jatoba.pe.gov.br/>.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA.

Prefeito.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:934C2DB9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHES, BEBIDAS E ITENS DE PADARIA, PARA OS EVENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO-PE.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:B310525D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 36 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 36 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do Projeto de Monitoramento e Intervenção sobre as Desigualdades de Desempenho de Aprendizagem, Fluxo Escolar e Diferentes Níveis Socioeconômicos no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o compromisso desta gestão em promover a equidade, inclusão e qualidade social da educação, conforme diretrizes do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996) e a Lei Federal nº 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, como marco na promoção da equidade étnico-racial;

CONSIDERANDO os dados oficiais que evidenciam desigualdades significativas de desempenho escolar, fluxo escolar e distorção idade/ano entre estudantes brancos e negros, meninos e meninas, bem como entre escolas regulares, quilombolas e do campo;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, instituída pela Portaria MEC nº 470/2024, que orienta ações para superar desigualdades étnico-raciais no âmbito educacional;

CONSIDERANDO que a adesão ao **Projeto de Monitoramento e Intervenção** é requisito essencial para habilitar este Município no cumprimento das metas pactuadas junto ao **Selo UNICEF**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo, o **Projeto de Monitoramento e Intervenção das Desigualdades de Aprendizagem, Fluxo Escolar e Condições Socioeconômicas entre Estudantes Brancos e Negros, Meninos e Meninas, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), nas Escolas Regulares, Quilombolas e do Campo da Rede Municipal de Ensino.**

Art. 2º - O Projeto tem como objetivos:

I – Identificar, monitorar e intervir sobre desigualdades de desempenho escolar e fluxo educacional, com recorte de raça/cor, gênero e território;

II – Promover estratégias pedagógicas e intersetoriais que assegurem equidade no acesso, permanência e aprendizagem;

III – Desenvolver ações de combate ao racismo estrutural e institucional no ambiente escolar;

IV – Implementar práticas de acompanhamento, reforço e encaminhamento de estudantes em situação de risco escolar;

V – Contribuir para políticas públicas que garantam a melhoria da qualidade educacional e a promoção da justiça social.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação:

I – Coordenar a execução do Projeto em parceria com gestores, coordenadores e docentes;

II – Elaborar e disponibilizar instrumentos de monitoramento e intervenção;

III – Promover formações continuadas para professores e equipes pedagógicas;

IV – Estabelecer articulação com outras Secretarias e órgãos da rede de proteção social (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Saúde, entre outros) para encaminhamento de casos específicos;

V – Sistematizar, analisar e divulgar relatórios periódicos de acompanhamento e resultados.

Art. 4º - As unidades escolares deverão elaborar, implementar e encaminhar periodicamente relatórios de monitoramento, de acordo com os instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, contendo dados sobre desempenho, fluxo escolar e ações de intervenção realizadas.

Art. 5º - As ações previstas neste Decreto serão executadas ao longo do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogadas e ajustadas em conformidade com as necessidades identificadas e os resultados alcançados.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de João Alfredo/PE, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:0FD00AAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 37 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 37 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS – APRENDER MAIS VALE A PENA no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo / PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 004, de 26 de maio de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação, estabelecendo o compromisso do governo municipal com a melhoria da qualidade educacional e com a garantia do direito à aprendizagem, em consonância com as diretrizes do referido Plano

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), que assegura o direito de todos à educação básica de qualidade;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada em 2018, que estabelece direitos e objetivos de aprendizagem para cada etapa escolar;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação, por meio do **Guia para Implementação da Recomposição das Aprendizagens – 2024**, que orienta estratégias pedagógicas para superação das defasagens de aprendizagem;

CONSIDERANDO os resultados educacionais obtidos pela Rede Municipal, que evidenciam a necessidade de ações estruturadas de recomposição das aprendizagens nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;

CONSIDERANDO que a adesão ao Projeto de Recomposição das Aprendizagens é requisito essencial para habilitar o Município de João Alfredo no cumprimento das exigências do **EDITAL MEC nº 10, de 22 de agosto de 2025**, que convoca para a segunda edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização – 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo, o Projeto de Recomposição das Aprendizagens – Aprender Mais Vale a Pena, com a finalidade de promover a recuperação, consolidação e avanço das competências e habilidades essenciais de estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em especial nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 2º - O Projeto de Recomposição das Aprendizagens tem como objetivos:

I – Identificar e mapear as defasagens de aprendizagem dos estudantes, por meio de avaliações diagnósticas;

II – Desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e personalizadas que assegurem a recomposição das aprendizagens;

III – Garantir atividades de reforço escolar e acompanhamento pedagógico aos estudantes com dificuldades de leitura, escrita e matemática;

IV – Promover aulas diversificadas, com uso de recursos didáticos e tecnológicos inovadores;

V – Fomentar a participação das famílias, fortalecendo o compromisso conjunto com a aprendizagem;

VI – Contribuir para a redução das desigualdades educacionais e para o cumprimento das metas do Selo Compromisso com a Alfabetização 2025.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação:

I – Coordenar a execução do Projeto junto às unidades escolares;

II – Selecionar e capacitar professores para atuarem na recomposição das aprendizagens;

III – Organizar turmas específicas, respeitando o limite de até 20 estudantes por grupo;

IV – Ofertar a recomposição das aprendizagens no horário regular das aulas, quando necessário;

V - Definir cronograma e metodologia de acompanhamento dos estudantes;

VI – Monitorar e avaliar, de forma contínua, os resultados obtidos pelas escolas participantes.

Art. 4º - As unidades escolares deverão organizar as turmas de recomposição, convocar os responsáveis legais para assinatura do Termo de Compromisso e garantir a execução das ações pedagógicas, com registros de frequência, planejamento e resultados de aprendizagem.

Art. 5º - As ações previstas neste Decreto serão executadas ao longo do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogadas e ajustadas em conformidade com as necessidades identificadas e os resultados alcançados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de João Alfredo/PE, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

Código Identificador:69908340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 38 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 38 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do Projeto AlfaPráticas – Reconhecendo as Experiências e Resultados de Aprendizagem na Alfabetização no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 004, de 26 de maio de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação, estabelecendo o compromisso do governo municipal com a promoção da equidade, a garantia do direito à alfabetização e a qualidade social da educação, em consonância com as diretrizes do referido Plano

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), que assegura o direito de todos à educação básica de qualidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.197, de 05 de setembro de 2024, que institui o reconhecimento das Boas Práticas Pedagógicas e de Gestão exitosas no campo da alfabetização, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar políticas de valorização das práticas pedagógicas que comprovadamente contribuem para a melhoria dos resultados de aprendizagem e do processo de alfabetização na Rede Municipal;

CONSIDERANDO a exigência prevista no EDITAL MEC nº 10, de 22 de agosto de 2025, que convoca os municípios para a segunda edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização – 2025, cuja habilitação requer a institucionalização de ações de fortalecimento da alfabetização;

CONSIDERANDO que o Projeto AlfaPráticas – Reconhecendo as Experiências e Resultados de Aprendizagem na Alfabetização tem como finalidade identificar, reconhecer, premiar, divulgar e promover a disseminação de práticas pedagógicas exitosas na alfabetização, fomentando a inovação, a inclusão e a melhoria da qualidade do ensino,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de João Alfredo, o Projeto AlfaPráticas – Reconhecendo as Experiências e Resultados de Aprendizagem na Alfabetização, com a finalidade de valorizar e difundir práticas pedagógicas inovadoras e eficazes, voltadas à garantia do direito à alfabetização.

Art. 2º - O Projeto AlfaPráticas tem como objetivos:

- Identificar, reconhecer e certificar professores, coordenadores e gestores que desenvolvam práticas exitosas de alfabetização;
- Promover a inovação metodológica e a pesquisa no campo da alfabetização;
- Fortalecer a Rede Municipal de Ensino por meio do compartilhamento de experiências pedagógicas;
- Fomentar a inclusão e a equidade no acesso e permanência escolar;
- Contribuir para a formulação de políticas públicas educacionais baseadas em evidências;
- Atender às exigências previstas no EDITAL MEC nº 10/2025, habilitando o Município de João Alfredo à obtenção do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação:

- Coordenar a execução do Projeto;
- Definir regulamentos, prazos, critérios e procedimentos de inscrição, avaliação e premiação;
- Designar a comissão avaliadora composta por técnicos especialistas;
- Promover a formação continuada dos educadores participantes;
- Realizar o seminário de socialização das Boas Práticas;
- Sistematizar, registrar e divulgar os resultados obtidos.

Art. 4º - As unidades escolares deverão estimular a participação de professores, coordenadores e gestores, garantindo o envio de projetos pedagógicos conforme regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação.

Art. 5º - O Projeto AlfaPráticas será desenvolvido ao longo do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado e ajustado de acordo com as necessidades pedagógicas e administrativas identificadas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Município de João Alfredo/PE, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:F032A08E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (FOLHA DE PAGAMENTO)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, OBJETO Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para processamento dos créditos da folha de pagamento de pessoal do Município de Joaquim Nabuco - PE e do Instituto de Previdência Social (Nabucoprev), conforme Termo de Referência., Valor R\$ 534.637,33 (Quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 05 de Setembro de 2025,

Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 19 de Setembro 2025, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 19 de Setembro de 2025. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 03 de Setembro de 2025.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:5CF32902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2025 PROCESSO ADM: Nº 043/2025

objeto:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS EM CUMPRIMENTO AO CALENDÁRIO CULTURAL ANUAL DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.514.591,50(três milhões e quinhentos e quatorze mil e quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI(33248222000187) com os lotes: 1, 2, 5, 6 no valor total de R\$ 3.356.491,50 (três milhões e trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).VITRINE LOCACOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA(07789603000163) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 158.100,00 (cento e cinquenta e oito mil e cem reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM NABUCO (PE), quarta-feira, 3 de setembro de 2025

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:DA6E2F7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2025 ao **Contrato Nº: 056/2025** do Processo Licitatório nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025. Alteração no valor do Contrato com fundamento art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao programa Nacional de alimentação escolar – PNAE, CRECHE, EJA, PRE ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL do Município de Judi/PE. Contratado: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DO SÍTIO ESTIVAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.732.396/0001-76. Valor do acréscimo ao contrato: R\$ 172.971,39. Judi/PE, 11 de agosto de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:844C7A2F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025**

CONTRATO Nº 133/2025 - PMJ. CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES CONTRATADO: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 39.721.242/0001-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 39.721.242/0001-00, PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA “(CONDE) SÓ BREGA”, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R\$ 80.000,00. VIGÊNCIA: 20/08/2025 a 20/12/2025.**

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A8C59AEB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 053/2025 - PMLC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982289**

Processo Licitatório Nº 053/2025-PMLC. Pregão Eletrônico Nº 012/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MÓVEIS, DESTINADOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE. Valor Estimado: R\$ 2.419.385,75. Início do Acolhimento das Propostas: 04/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. Abertura das Propostas: 18/09/2025, 09:00h.O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 03/09/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:44524F1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2025 - FMS**

A Pregoeira do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35**, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, - CXPST – Sala D, CEP 50.800-010, Iputinga – Recife/PE, e com o seguinte E-mail: distribuidoraapotek@apotekdistribuidora.com.br, a enviar seu representante no **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a**

partir do recebimento deste documento, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao **Processo Licitatório Nº 034/2025- FMS - Pregão Eletrônico Nº 029/2025**, que tem por objeto a **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS**, a qual foi declarada vencedora do certame o **ITEM: 02**, conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 36.099.392/0001-35**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **26/08/2025**, através do E-mail: distribuidoraapotek@apotekdistribuidora.com.br, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 03 de setembro de 2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:D75C0BA9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 023/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL, para uso Hospitalar e Concessão dos materiais necessários para acondicionamento, sob regime de comodato para atender as necessidades da UNIDADE MISTA SANTA ROSA E DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, deste município. **Contratada: COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.410.072/0001-99. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor Acrescido: R\$ 6.516,50 (seis mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Lagoa dos Gatos, 01 de setembro de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:54067385

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 028**

**PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Onde lê
Republicação da 3ª retificação. Pregão Eletrônico Nº 028/2025. Processo Licitatório nº 032/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis corporativos de alto padrão de qualidade, incluindo serviços entrega, montagem e instalações, para atender as necessidades do novo prédio da Prefeitura de Lagoa

Grande/PE. **Valor: R\$ 1.011.853,67** (Um milhão onze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos). **Data da Sessão: 16 de setembro de 2025 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Leia-se

Replicação da 3ª retificação. Pregão Eletrônico Nº 028/2025. Processo Licitatório nº 032/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis corporativos de alto padrão de qualidade, incluindo serviços entrega, montagem e instalações, para atender as necessidades do novo prédio da Prefeitura de Lagoa Grande/PE. **Valor: R\$ 993.105,50** (novecentos e noventa e três mil centos e cinco reais e cinquenta centavos). **Data da Sessão: 16 de setembro de 2025 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 03 de setembro de 2025

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3C72C4BA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 069-2025. Processo Administrativo nº 038/2025. Inexigibilidade nº 060/2025. Contratação de serviço artístico de atração musical para execução de apresentação artística na comemoração da Festa da Independência do município de Vermelhos, Lagoa Grande-PE, a ser realizada dia 06 de setembro 2025.

Contratada: VICENTINO NERY DA SILVA, CNPJ: 20.268.052/0001-50.

Valor Global: R\$: 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 03 de setembro de 2025.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:95F00DBE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 072-2025. Processo Administrativo nº 065/2025. Inexigibilidade nº 060/2025. Contratação de serviço artístico de atração musical "BANDA KIKO CHICABANA" para execução de apresentação artística na comemoração da Festa da Independência do município de Vermelhos, Lagoa Grande-PE, a ser realizada dia 06 de setembro 2025.

Contratada: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ: 07.930.542/0001-02.

Valor Global: R\$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 03 de setembro de 2025.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:59C2CBD0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2025-SRP.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de veículo automotivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

EMPRESA: PIGALLE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.884.444/0001-53

ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 1692, PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais)

Lajedo/PE, 30 de maio de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:79C2E689

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 003/2025-SRP.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de urnas funerárias bem como eventual e futura contratação de serviços de traslado de corpo em óbito para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE.

EMPRESA: JAQUELINE CYBELLE MELLO DE ARAUJO-ME
CNPJ: 44.776.231/0001-67

ENDEREÇO: RUA BARBOSA LIMA, 080, CAMPO GRANDE, Venturosa, Pernambuco

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 151.860,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta reais)

Lajedo/PE, 21 de agosto de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:AFABA4AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 038/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2025-SRP.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de cilindro de oxigênio hospitalar, umidificadores, reguladores de

pressão, fluxômetro e ar medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lajedo.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 038/2025

EMPRESA: PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 09.433.327/0001-21

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 1367, CENTRO, Lajedo, Pernambuco

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 418.700,00 (quatrocentos e dezoito mil e setecentos reais)

Lajedo/PE, 31 de julho de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:AE59EA6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FMS
(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2025-SRP.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 027/2025

EMPRESA: DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 35.900.411/0001-18

ENDEREÇO: RUA PAULA BATISTA,174, , CASA AMARELA, Recife, Pernambuco

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 69.979,55 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 028/2025

EMPRESA: M TESTA ATACADO LTDA - EPP

CNPJ: 43.044.418/0001-03

ENDEREÇO: VIA VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, 5610, ZONA 11A, Cianorte, Paraná

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 8.650,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 029/2025

EMPRESA: URSAL COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 26.628.908/0001-38

ENDEREÇO: RUA DR. PEDRO RANGEL, 577, SAO JOAO, Itajaí, Santa Catarina

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 030/2025

EMPRESA: ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ: 03.284.928/0001-33

ENDEREÇO: AVENIDA JULIO BRASILEIRO, 57, HELIOPOLIS, Garanhuns, Pernambuco

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 395.732,40 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 031/2025

EMPRESA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 23.706.033/0001-57

ENDEREÇO: RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA, 231, MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira, Pernambuco

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 558,15 (quinhentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 032/2025

EMPRESA: QUALIMMED - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS OSPITALARES LTDA

CNPJ: 35.514.416/0001-02

ENDEREÇO: RUA MARQUES DO PARANA, 243, ESPINHEIRO, Recife, Pernambuco

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 8.140,00 (oito mil e cento e quarenta reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 033/2025

EMPRESA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 38.408.899/0001-59

ENDEREÇO: GRACA ARANHA, 875, VARGEM GRANDE, Pinhais, Paraná

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 034/2025

EMPRESA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ: 06.132.785/0001-32

ENDEREÇO: ROD BR 101 SUL, , JARDIM JORDÃO, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 035/2025

EMPRESA: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 12.395.255/0001-80

ENDEREÇO: AVENIDA EUCLIDES DOURADO, 61, HELIOPOLIS, Garanhuns, Pernambuco

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 170,50 (cento e setenta reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 036/2025

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - ME

CNPJ: 40.328.532/0001-77

ENDEREÇO: RUA SEM DENOMINACAO, 295, PADRE PEDRO PEREIRA, Afogados da Ingazeira, Pernambuco

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 10.876,30 (dez mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos)

Lajedo/PE, 30 de junho de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:1C002148

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 028/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO**, originado do Processo Licitatório FMS nº 010/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de urnas funerárias bem como eventual e futura contratação de serviços de traslado de corpo em óbito para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE.

EMPRESA: JAQUELINE CYBELLE MELLO DE ARAUJO-ME
CNPJ: 44.776.231/0001-67
ENDEREÇO: RUA BARBOSA LIMA, 080, CAMPO GRANDE, Venturosa, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
CONTRATO: 028/2025
VALOR: R\$ 151.860,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta reais)

Lajedo/PE, 21 de agosto de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:7236886B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 095/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO**, originado do Processo Licitatório FMS nº 017/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de cilindro de oxigênio hospitalar, umidificadores, reguladores de pressão, fluxômetro e ar medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lajedo.

EMPRESA: PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 09.433.327/0001-21
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 1367, CENTRO, Lajedo, Pernambuco
CONTRATO: 095/2025
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R\$ 418.700,00 (quatrocentos e dezoito mil e setecentos reais)

Lajedo/PE, 31 de julho de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:5C49B211

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 076/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21 comunicamos aos interessados o

EXTRATO DE CONTRATO, originado do Processo Licitatório FMS Nº 015/2025 - INEXIGIBILIDADE FMS Nº 003/2025.

OBJETO: Locação de imóvel para o Funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS), localizado na Rua São Pedro, nº 4500, Lot. Fernandes, Zona Rural, município de Lajedo/PE.

PROPRIETÁRIO: Sra. Quitéria Maria Tenório, inscrita no CPF sob o nº 415.594.954-72.

ENDEREÇO: Rua São Pedro, nº 6677-A, Lot. Fernandes, município de Lajedo/PE

CONTRATO: 076/2025

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Lajedo/PE, 27 de junho de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:93F75FEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 096/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO**, originado do Processo Licitatório FMS Nº 018/2025 - INEXIGIBILIDADE FMS Nº 004/2025.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da casa de apoio para os pacientes do município de Lajedo/PE, localizado na Rua Ernani Braga, nº 124 – Bairro Madalena, Recife/PE.

PROPRIETÁRIO: Sra. Rivanice Maria do O, inscrita no CPF nº 290.009.124-15

ENDEREÇO: AV. Caxangá, 985 Apt. 202, CORDEIRO - RECIFE/PE

CONTRATO: 096/2025

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Lajedo/PE, 15 de agosto de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E3937E28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DOS CONTRATOS FMS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DOS CONTRATOS**, originado do Processo Licitatório FMS nº 011/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025-SRP.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 077/2025

EMPRESA: DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 35.900.411/0001-18

ENDEREÇO: RUA PAULA BATISTA,174, , CASA AMARELA, Recife, Pernambuco

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 69.979,55 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco

centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 078/2025

EMPRESA: M TESTA ATACADO LTDA - EPP
CNPJ: 43.044.418/0001-03
ENDEREÇO: VIA VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, 5610, ZONA 11A, Cianorte, Paraná
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R\$ 8.650,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 079/2025

EMPRESA: URSA COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 26.628.908/0001-38
ENDEREÇO: RUA DR. PEDRO RANGEL, 577, SAO JOAO, Itajaí, Santa Catarina
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R\$ 2.067,00 (dois mil e sessenta e sete reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 080/2025

EMPRESA: ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 03.284.928/0001-33
ENDEREÇO: AVENIDA JULIO BRASILEIRO, 57, HELIOPOLIS, Garanhuns, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R\$ 395.732,40 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 081/2025

EMPRESA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 23.706.033/0001-57
ENDEREÇO: RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA, 231, MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R\$ 558,15 (quinhentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 082/2025

EMPRESA: QUALIMMED - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS OSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.514.416/0001-02
ENDEREÇO: RUA MARQUES DO PARANA, 243, ESPINHEIRO, Recife, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R\$ 8.140,00 (oito mil e cento e quarenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 083/2025

EMPRESA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 38.408.899/0001-59
ENDEREÇO: GRACA ARANHA, 875, VARGEM GRANDE, Pinhais, Paraná
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R\$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 084/2025

EMPRESA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 06.132.785/0001-32
ENDEREÇO: ROD BR 101 SUL, JARDIM JORDÃO, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 085/2025

EMPRESA: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 12.395.255/0001-80
ENDEREÇO: AVENIDA EUCLIDES DOURADO, 61, HELIOPOLIS, Garanhuns, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R\$ 170,50 (cento e setenta reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 086/2025

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - ME
CNPJ: 40.328.532/0001-77
ENDEREÇO: RUA SEM DENOMINACAO, 295, PADRE PEDRO PEREIRA, Afogados da Ingazeira, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R\$ 10.876,30 (dez mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos)

Lajedo/PE, 30 de junho de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:425B80B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO EXTRATO DOS CONTRATOS FMS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DOS CONTRATOS**, originado do Processo Licitatório FMAS nº 005/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO) PARA QUE SEJAM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DA ZONA URBANA E RURAL, ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 005/2025

EMPRESA: CAVALCANTE E MELO LTDA – ME
CNPJ: 08.987.355/0001-28
ENDEREÇO: Rua Boa Vista, nº 05, Centro, Lajedo/PE
CONTRATO: 005/2025
VIGÊNCIA: 180 dias
VALOR: R\$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 006/2025

EMPRESA: PONTO CERTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 55.842.184/0001-29
ENDEREÇO: Avenida Bela Vista, nº 59, Bela Vista, Caetes/PE
CONTRATO: 006/2025
VIGÊNCIA: 180 dias
VALOR: R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)

Lajedo/PE, 28 de março de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:4B6498A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE FMS Nº 003/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo, através da Secretaria Municipal de Saúde Reconhece e Ratifica a **INEXIGIBILIDADE FMS nº 003/2025 - Processo FMS nº 015/2025**. Tendo como objeto: **Locação de imóvel para o Funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS), localizado na Rua São Pedro, nº 4500, Lot. Fernandes, Zona Rural, município de Lajedo/PE, de propriedade da Sra. Quitéria Maria Tenório, inscrita no CPF sob o nº 415.594.954-72.**

Lajedo/PE, 26 de junho de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:001AA56B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE FMS Nº 004/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo, através da Secretaria Municipal de Saúde Reconhece e Ratifica a **INEXIGIBILIDADE FMS nº 004/2025 - Processo FMS nº 018/2025**. Tendo como objeto: **Locação de imóvel para funcionamento da casa de apoio para os pacientes do município de Lajedo/PE, localizado na Rua Ernani Braga, nº 124 – Bairro Madalena, Recife/PE., de propriedade da Sra. Rivanice Maria do O, inscrita no CPF nº 290.009.124-15**

Lajedo/PE, 14 de agosto de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:195CA459

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO RESCISÃO UNILATERAL - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO, Estado de Pernambuco através do secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Unilateral do Termo de colaboração nº 001/2019**, firmado com a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, inscrita no CNPJ sob nº **10.443.512/0001-86**, oriundo da **Chamada Pública FMS nº 001/2019**. A referida **RESCISÃO UNILATERAL** ora operada fundamenta-se no art. 42, XIV, da Lei Federal nº 13.019/14 e Súmula 473 do STF.

Lajedo/PE, 11 de novembro de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:410FB315

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO AVISO DE CITAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2025. Objeto: Apuração de descumprimento de ordens de fornecimento para entrega de material, referentes ao Pregão Eletrônico PML nº 017/2023 - SRP. A comissão de Processo Administrativo do Município de Lajedo, designada pela Portaria GP nº 629/2025, da lavra do Prefeito de Lajedo/PE, vem por esta CITAR a empresa **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA (36.521.392/0001-81)**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, compareça ao Município de Lajedo/PE, apresentando defesa escrita, devidamente protocolada, nos autos em epígrafe, sendo-lhe facultada vista dos autos. Desde já, cientificada da abertura do processo em destaque.

Lajedo, 03 de setembro de 2025.

ÍTALO GUSTAVO SANTOS SILVA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:2DF82BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO NOTIFICAÇÃO EMPRESA BQS DISTRIBUIDORA LTDA - ME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob nº 30.926.420/0001-64, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.613.876/0001-62**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente as Ordens de Fornecimento de nº 003/2025, que até a presente data não entregou de forma total os itens da referida ordem mencionada acima - **CONTRATO SME Nº 071/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 03 de setembro de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:720D6B33

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 227, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o artigo 109, VI, c/c artigo 130 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de licença para trato de interesse particular, a certidão da Coordenação de Recursos Humanos, o Parecer Jurídico, a deliberação da secretaria de origem e o disposto no artigo 130, §2º, da Lei 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente a esta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) à servidora **MACYONE JOSÉ GOMES**, matrícula nº 82.640, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.

Art. 2º O período da licença para trato de interesse particular será de 2 (dois) anos, com vigência de 02/09/2025 a 02/09/2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:8914C04D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o artigo 81, VI, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente ao Município de Limoeiro-PE;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo público de Professora Anos Iniciais ocupado pela servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO SILVA**, matrícula 85.009, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por motivo de falecimento.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Publique – se e Registre – se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 03 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:0D2975EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
NOTIFICAÇÃO Nº 033/2025

À
Empresa: **MARCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME**
CNPJ: **10.875.828/0001-47**
Endereço: **RUA PRIMITIVO DE MIRANDA, 471, MATRIZ, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.**
Contrato Nº: **003/2025**

Senhores,

A Fiscalização do Contrato, designada para acompanhar a execução do objeto em referência, constatou irregularidades graves no fornecimento de água mineral destinados às unidades vinculadas a esta Administração, já apontadas anteriormente na **Notificação Administrativa nº 32/2025**, cujo prazo concedido para correção **não foi cumprido por esta empresa.**

De acordo com o Termo de Referência e o contrato em vigor, o objeto contratado refere-se à água mineral natural, não gasosa, não gaseificada, com teor de sódio de até 10 mg/L, pH a 25°C de aproximadamente 7 ou superior, acondicionada em garrafas de 20 litros, estando vedada a entrega de águas adicionadas de sais ou em embalagens fora do padrão de qualidade.

Todavia, permanecem as seguintes não conformidades:

1. Entrega de garrafas contendo **água adicionada de sais**, em desacordo com as especificações contratuais;
2. Entrega de **garrafas em péssima condição**, apresentando más condições de conservação e inadequação para o consumo seguro;
3. Entrega de **garrafas sem rótulos**, dificultando a identificação e comprometendo a garantia da qualidade da água entregue.

Diante do reiterado descumprimento, e com fundamento nas Cláusulas do contrato e nos arts. 115, 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, NOTIFICAMOS V.Sa., em segunda oportunidade, para que no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta notificação:

Proceda à recolha imediata de todos os garrafas entregues em desacordo com o contrato;

Efetue a substituição integral do produto por água mineral que atenda às especificações contratuais (sem adição de sais e em garrafas adequados).

Ressaltamos que o não atendimento desta notificação poderá ensejar a instauração de um processo administrativo disciplinar.

Atenciosamente,

CAMILA DE ARAÚJO PEREIRA SOUZA.
Gestor de Contrato.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE
(81) 9.7340-3112 / tarcisioferrer.pml@gmail.com

Limoeiro, 03 de setembro de 2025

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F4112F69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025

PORTARIA Nº 138/2025

Manari, 29 de Agosto de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de PERNAMBUCO, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor público municipal **JUNIOR ANTONIO DOS SANTOS**, CPF 091.709.704-16, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever de gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaborador, o servidor (a) **JUNIOR ANTONIO DOS SANTOS**, matrícula nº 719/2010, CPF nº 091.709.704-16, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2025.

AUDALIO MARTINS DA SILVA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita

Código Identificador:3DE8E867**MUNICÍPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
AVISO DE ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

Aviso do Departamento Pessoal

ERRATA

PORTARIA DE Nº 84/2025 – **ONDE SE LÊ:** Nomear VALDILUCIA VENTURA DE OLIVEIRA para o Cargo Comissionado de **Diretora Escolar Municipal da Escola Creche Nilo Coelho do Município de Manari.**

Art. 1º - Nomear a Servidora, Sra. Valdilucia Ventura de Oliveira, portadora de Carteira de Identidade nº *.47.1** SDS/PE e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de nº ***,*52.134-** para o Cargo Comissionado de Diretora Escolar **Municipal da Escola Creche Nilo Coelho do Município de Manari.**

LEIA-SE: Nomear VALDELUCIA VENTURA DE OLIVEIRA para o Cargo de **Diretora Escolar Municipal da Escola Antônio Manoel de Araújo do Município de Manari.**

Art. 1º - Nomear a Servidora, Sra. Valdelucia Ventura de Oliveira, portadora de Carteira de Identidade nº *.447.1** SDS/PE e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de nº ***,*052.134-** para o Cargo Comissionado de **Diretora Escolar Municipal da Escola Antônio Manoel de Araújo no Município de Manari.**

Publicado por:

Ezequiel Luis de Siqueira

Código Identificador:4592F6F0**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025****Espécie:** Dispensa de Licitação.**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE;

Contratada: **MAISLUZ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 57.529.136/0001-00**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA E PLACAS DE ALUMINIO COMPOSTO METALICO (ACM) NA FACHADA DA GALERIA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA SALVADOR TEIXEIRA, S/N, CENTRO, MARAIAL/PE.

Valor global: R\$ 109.371,85 (cento e nove mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Celebrado 29/08/2025;**Vigência:** 120 (cento e vinte) dias;

Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e NIEDJA MARIA DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 29 de agosto de 2025.

Publicado por:

Bruna Aparecida Cardeal da Silva

Código Identificador:ED30E6D3**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº.

14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo PMM nº. 062/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2025, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO “XANDE CHAGAS”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NA FESTIVIDADE DA FESTA DA INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, COM APRESENTAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, NO PRÓXIMO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2025, NO DISTRITO DE SERTÃOZINHO, MARAIAL-PE**”, conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa **A D PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.760.811/0001-78, comprovadamente representante direta do artista selecionados;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços artísticos e que a atração é consagrada pela crítica especializada e também pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO aviado pela Agente de Contratação Barbara Gabriele Bernardo de Santana.

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

HOMOLOGA o procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2025 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **A D PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.760.811/0001-78 com o fito de “**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO “XANDE CHAGAS”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NA FESTIVIDADE DA FESTA DA INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, COM APRESENTAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, NO PRÓXIMO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2025, NO DISTRITO DE SERTÃOZINHO, MARAIAL-PE**”, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), observado o valor consignado no Termo de Justificação de Inexigibilidade de Licitação e nas propostas comerciais apresentadas. Maraial (PE), 03 de setembro de 2025.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI

Prefeito do Município de Maraial

Publicado por:

Bruna Aparecida Cardeal da Silva

Código Identificador:A9BCF179**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº052/2025.****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.**

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE MARAIAL/PE.

1.OBJETO:

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

1.2.EMPRESA INTERESSADA:EQUIPAMENTOS LUDMEC LTDA CNPJ: 15.211.414/0001-37.

1.3. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 61.669,21 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

1.4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Período de 30 (trinta) dias

2.DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.

2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1.Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.Considerando que, o **PARECER JURÍDICO**, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, **Camila Freire de Oliveira Barros Portela**, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social de Maraial, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamentos Municipal, **DECLARO** Dispensável, a realização de procedimento licitatório, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de licitação, da empresa **EQUIPAMENTOS LUDMEC LTDA, CNPJ: 15.211.414/0001-37**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO

4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.

Maraial, 03 de setembro de 2025.

CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA

Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:

Bruna Aparecida Cardeal da Silva

Código Identificador: 173D5C79

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

Espécie: Dispensa de Licitação.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E

PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE;

Contratada: **MAISLUZ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 57.529.136/0001-00**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA E PLACAS DE ALUMINIO COMPOSTO METALICO (ACM) NA FACHADA DO PREDIO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL), AVENIDA SALVADOR TEIXEIRA, S/N, CENTRO, MARAIAL/PE.

Valor global: R\$ 121.405,42 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Celebrado 29/08/2025;

Vigência: 120 (cento e vinte) dias;

Signatários: CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS e NIEDJA MARIA DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 29 de agosto de 2025.

Publicado por:

Bruna Aparecida Cardeal da Silva

Código Identificador: 3B0A1EED

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO Nº 001/2025 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 063/2025, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO Nº 001/2025 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 063/2025, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Assinado em 03/09/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO COM SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Processo Administrativo nº 03015/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: J I BARROS EIRELI, CNPJ nº 10.679.439/0001-46. Valor contratual permanece inalterado. DOTAÇÃO APOSTILADA AO CONTRATO: UNIDADE: 03.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.361.1201.2163.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA UNIDADE: 03.02.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.361.1201.2164.0000 - CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Vigência contratual permanece inalterada.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -

Prefeito.

Mirandiba - PE, 3 de Setembro de 2025.

Publicado por:

Jefferson Jailson da Silva

Código Identificador: D54F57E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 014/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA – PE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER licença maternidade a servidora pública abaixo relacionada no período específico:

ANA KAROLYNA ALVES FEITOSA - licença no período máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 30/03/2025 a 27/07/2025.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros retroativos a 30 de Março 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Departamento pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE, em 29 de Agosto de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES

Secretária M. de Educação

Portaria Nº 010/2021

Publicado por:

Joao Paulo Pereira Nunes

Código Identificador: 21A322C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 015/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER licença maternidade a servidora pública abaixo relacionada no período específico:

MARIA ROSIMAR SALES BARBOSA LIMA - licença no período máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 24/05/2025 a 20/09/2025.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros retroativos a 24 de Maio 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Departamento pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE, em 29 de Agosto de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES

Secretária M. de Educação

Portaria Nº 010/2021

Publicado por:

Joao Paulo Pereira Nunes

Código Identificador:FB2D82B9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 952 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE MUTIRÃO DE MEDIAÇÃO PELA MESA PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS - REFERENTE AO EXERCÍCIO 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no que prescreve a Lei nº 694/2023, que institui a Mesa Permanente de Negociação Fiscal para Pessoas Jurídicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica programado o mutirão, visando a redução do estoque de ações administrativas e judiciais de cobrança dos Créditos em Dívida Ativa, a ser realizado no período de 15 a 23 de setembro de 2025, nos termos do art. 17 e seu §1º da Lei da Mesa Permanente de Negociação Fiscal.

Art. 2º Os descontos, nos termos do §2º do art. 17, para realizar transações tributárias resolutivas, a fim de solucionar consensualmente, através da mediação, os conflitos ligados aos créditos de natureza tributária e não tributária que compõem a Dívida Ativa do Município de Moreno, serão de 75% (setenta e cinco por cento) para pessoas jurídicas que pagarem em Cota Única, ou serão de 60% (sessenta por cento) se parcelarem em até 30 (trinta) parcelas, ou, por fim, serão de 50% (cinquenta por cento) se parcelarem em até 72 (setenta e duas) parcelas.

Parágrafo único. Os benefícios fiscais referentes aos créditos de natureza tributária e não tributária deste artigo serão a respeito da redução de multas e juros relativos ao crédito tributário, à luz do inciso I do art. 13 da Lei de negociação.

Art. 3º A Mesa Permanente de Negociação está autorizada a realizar Termo de Acordo, com os interessados, para pagamento de débitos inscritos na Dívida Ativa municipal, seja para as dívidas tributárias ou não tributárias.

Parágrafo único. O Termo de Acordo, devidamente anuído pelas partes, de crédito tributário perseguido judicial ou extrajudicialmente, será redigido por mediador vinculado à Secretaria da Fazenda Municipal, o qual estará homologado no ato da negociação, restando a suspensão da exigibilidade do crédito até a efetiva extinção ou eventual rescisão.

Art. 4º O valor das parcelas não pode ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 03 de setembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:F81255EE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 953 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025**

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA DISPOR SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORENO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Moreno e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que tem como objeto o denominado “Marco Regulatório do Terceiro Setor”.

CONSIDERANDOque o marco regulatório confere maior rigor para as celebrações das parcerias voluntárias, o que demandará um cuidado especial na escolha das entidades, sobretudo quanto ao grau de profissionalismo a ser exigido tanto por parte do quadro técnico das administrações quanto das parceiras.

CONSIDERANDOque a atuação do Terceiro Setor é uma realidade histórica que remonta à própria formação do Estado Brasileiro. A regulamentação via Lei Federal decorreu da necessidade de uma consolidação de normas para regular de forma clara e objetiva a relação e os procedimentos decorrentes das parcerias voluntárias entre Estado e as Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDOque a aprovação da Lei nº 13.019/14, publicada em 31.07.14, que pode ser considerada o “marco regulatório do Terceiro Setor”, nasceu no Senado Federal, sob égide do Projeto de Lei nº 649/11, aperfeiçoada pelas contribuições decorrentes de audiências públicas com representantes do Governo, do Tribunal de Contas da União, de entidades da sociedade civil e também de contribuição de um Grupo de Trabalho constituído por representantes governamentais e de entidades civis.

CONSIDERANDOque esta norma padronizou o regime jurídico das parcerias voluntárias, quer seja dos repasses realizados sob a forma de auxílios, subvenções, contribuições, convênios ou termos de parcerias, excluindo as transferências de recursos oriundos integralmente de fonte externa de financiamento, as regidas por lei específica e os contratos de gestão celebrados com organizações sociais.

CONSIDERANDOque o instrumento que formaliza tais parcerias voluntárias, que não se confunde com o termo de parceria formalizado com as organizações sociais de interesse público (OSCIPS), passa a receber a denominação de termo de colaboração ou de fomento, diferenciando apenas pelas iniciativas das parcerias; a primeira, se propostas pela administração pública e a segunda, se propostas pelas organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDOque a referida legislação é de atendimento obrigatório pelos municípios para execução dos termos de parceria junto à sociedade civil a partir de 01 de janeiro de 2017, sendo essencial a regulamentação em âmbito municipal para efetiva utilização dos instrumentos disponíveis pela Lei Federal e viabilidade das parcerias.

CONSIDERANDO que como sabido, na atual conjuntura econômico-financeira do país, a atividade administrativa e a gestão pública se tornou tarefa ainda mais árdua aos gestores. Neste sentido, é cada vez mais importante a participação da sociedade civil na colaboração e participação da gestão pública.

CONSIDERANDO que atualmente, a celebração de parcerias, convênios da administração pública com o denominado terceiro setor é uma realidade destinada à cooperação mútua entre Poder Público e a sociedade organizada, no sentido de fomentar e otimizar a atividade administrativa e proporcionar o atendimento ao interesse público.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A liberação dos recursos financeiros do Município de Moreno às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, dar-se-á por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordos de cooperação, dentro dos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento Municipal e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e deste decreto.

§ 1º Para fins deste decreto consideram-se as seguintes naturezas de concessão:

I - Subvenções Sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 - LRF;

II - Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF; e

III - Auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF;

§ 2º Para fins deste decreto considera-se:

I - Organização da Sociedade Civil: entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - Unidade Gestora: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que representa o Município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;

III - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV - Administrador público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de

finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue competência a terceiros; e

V - Gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE PARCERIA

Art. 2º Termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 3º Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 4º Acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 5º. A celebração de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.

Art. 6º O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Unidade Gestora responsável.

Art. 7º O edital do chamamento público deverá ser publicado na página oficial do município na internet, sem prejuízos de outros meios de divulgação local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data de realização do procedimento, contendo as seguintes exigências:

I - A dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - O tipo de parceria a ser celebrada;

III - O objeto da parceria;

IV - As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - O valor previsto para a realização do objeto;

VII - As condições para interposição de recursos administrativos;

VIII - A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria, e;

IX - De acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

Art. 8º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; e

II - O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada;

II - Nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - Quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, e;

IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 10. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

I - Na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e;

II - Autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.

Art. 11. Nas hipóteses dos arts. 9º e 10 deste decreto, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo administrador público.

§ 1º. Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, nos mesmos meios previstos no art. 7º, caput, deste decreto, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º. Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

§ 3º. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º. A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste decreto.

Art. 12. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

CAPÍTULO IV DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 13. Desde que previsto em edital, será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:

I - Mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; e

II - Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Art. 14. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, cabendo a celebrante, no ato da respectiva formalização:

I - Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; e

II - Comunicar à administração pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

CAPÍTULO V DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 15. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de

parceria, devendo a proposta de Manifestação de Interesse Social conter:

I - Identificação do subscritor da proposta;

II - Indicação do interesse público envolvido; e

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 16. Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta na imprensa oficial do Município bem como na página oficial do município na internet, sem prejuízos de outros meios de divulgação local e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 1º. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 2º. A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 3º. A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI DAS VEDAÇÕES

Art. 17. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste decreto a organização da sociedade civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

e) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” do inciso V, deste artigo;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

§ 1º. Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º. Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º. A vedação prevista no inciso III, deste artigo, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 18. É vedada a celebração de parcerias previstas neste decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 19. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no § 6º do art. 57 e § 6º do art. 58 deste decreto ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno para regularizar a prestação de contas.

CAPÍTULO VII DO PLANO DE TRABALHO

Art. 20. O Plano de Trabalho deverá apresentar as seguintes obrigações:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas com na sua execução;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem atingidas;

III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 21. A Unidade Gestora poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:

I - Os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e

II - Não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento;

Parágrafo Único. O remanejamento constante no caput deste artigo, será apreciado pela Unidade Gestora no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação, de acordo com a conveniência.

Art. 22. Além da hipótese prevista no art. 21 deste decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Unidade Gestora durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria,

desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

I - Quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e à melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou

II - Na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Único. A alteração do Plano de Trabalho constante no caput deste artigo, deverá ser autorizado pela Unidade Gestora, no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação, de acordo com a conveniência.

CAPÍTULO VIII DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 23. Serão consideradas aptas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município:

I - Comunicação dirigida ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;

II - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, comprovando que a organização da sociedade civil possui, no mínimo, um ano de existência, e que esteja com o cadastro ativo;

III - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto aos órgãos fazendários das três esferas do Poder; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, acompanhada de comprovantes de residência e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF;

VII - Cópia das normas internas de organização (estatuto social ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

VIII - Cópia da escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

IX - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

X - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XI - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto;

XII - Declaração de que caso celebre parceria com o Unidade Gestora, manterá no município condições técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XIII - Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIV - Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, quando for solicitado pela Unidade Gestora;

XV - Plano de trabalho.

Art. 24. A experiência prévia solicitada no inciso XIII do art. 23 poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

- I - Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- II - Relatório de atividades desenvolvidas;
- III - Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
- IV - Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- V - Currículo de profissional ou equipe responsável;
- VI - Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- VII - Prêmios locais ou internacionais recebidos; e
- VIII - Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

CAPÍTULO IX DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 25. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria do Chefe do Poder Executivo, sendo composta por 3 (três) membros pertencentes ao quadro funcional da Município, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

§ 1º A atividade da comissão não será remunerada.

§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;

§ 3º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

CAPÍTULO X DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 26. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I – Primeira Etapa:

a) Eliminatória: Verificação se o Plano de Trabalho apresentado está em consonância com os termos do projeto e as metas a serem atingidas com a sua execução;

II – Segunda Etapa:

a) Eliminatória: Verificação de atendimento quanto ao atendimento dos requisitos contidos nos incisos I a XII do art. 23 deste decreto;

b) Classificatória: apuração da pontuação, em face da documentação de acervo técnico apresentado pela proponente, nos termos dos incisos XIII e XIV do art. 23 deste decreto.

§ 1º Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de seleção através de visita in loco.

§ 2º Encerrada as etapas dos incisos I e II deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da vencedora e demais assuntos que entender necessários.

§ 3º Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos de habilitação exigidos na alínea “a”, do inciso II deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada será convocada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente inabilitada.

§ 4º Caso a organização convocada nos termos do § 3º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no inciso II deste artigo.

§ 5º O procedimento do § 4º deste artigo, será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 6º Caso a Comissão entenda haver necessidade, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada, sendo lavrada ata justificando a suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade

publicação de aviso na imprensa oficial ou no sítio oficial da Prefeitura.

Art. 27. O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste decreto; e

III - Emissão de relatório técnico da Comissão de seleção, que deverá se pronunciar de forma expressa a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso; e

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 28. A assessoria jurídica da Unidade Gestora obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca da adequação da minuta do edital de chamamento público e seus anexos, com observância das normas deste decreto e da legislação específica, como exigência obrigatória para a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 29. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de seleção conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o responsável pela Unidade Gestora sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 30. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo responsável da Unidade Gestora e será divulgado no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no site oficial do município na internet.

CAPÍTULO XI DOS PROCEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

Art. 31. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade se responsabilizando pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da contrapartida, se houver.

Art. 32. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - A descrição do objeto pactuado;

II - As obrigações das partes;

III - Quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - A contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

V - A vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - A obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - A forma de monitoramento e avaliação;

VIII - A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste decreto;

IX - A designação de um gestor representante da Unidade Gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X - A definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - A prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - A obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - A indicação do foro do município de Moreno, estado de Pernambuco para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

XVII - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XVIII - A menção que o plano de trabalho é parte integrante e indissociável do termo de ajuste entre as partes.

CAPÍTULO XII DAS PRORROGAÇÕES

Art. 33. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

CAPÍTULO XIII DA NÃO LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 34. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CAPÍTULO XIV DO GESTOR DO TERMO

Art. 35. Será designado um Gestor que deverá ser agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - Acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - Comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 1º. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades.

§ 2º. Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

CAPÍTULO XV DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 36. Independentemente do meio pelo qual fora celebrado o ajuste, a Unidade Gestora deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, do Chefe do Poder Executivo, sendo composta no mínimo por 3 (três) e no máximo por 5 (cinco) membros, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º. A comissão será composta por ao menos 1 (um) membro ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 1 (um) membro da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

§ 2º. Poderá ser instituído, mediante portaria do Chefe do Poder Executivo, gratificação, no percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do servidor, pela participação na comissão de monitoramento e avaliação.

§ 3º. Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de monitoramento e avaliação, responsáveis por conduzir os trabalhos;

§ 4º. Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 5º. Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 37. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II - Emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

e) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 38. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 39. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

Parágrafo Único. As parcerias de que trata este decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CAPÍTULO XVI

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 40. A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo único. Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, e será isento de tarifas, nos termos do art. 51 da Lei Federal 13.019/2014.

CAPÍTULO XVII

DA VEDAÇÃO DA DESPESA

Art. 41. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, e;
- III - Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria.

Art. 42. O pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, deverá ser devidamente justificado pela organização da sociedade civil, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 43. É vedado à organização da sociedade civil adquirir, com recursos da parceria, bens ou insumos de consumo para uso do poder público, não essenciais para a execução da parceria ou que caracterize desvio de finalidade desta.

CAPÍTULO XVIII

DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 44. A Unidade Gestora manterá, em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:

- I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade Gestora responsável;
- II - Nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal - SRF;
- III - Descrição do objeto da parceria;
- IV - Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- VI - Situação da prestação de contas da parceria, informando a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

Art. 45. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 46. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais todas as parcerias celebradas com a administração pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 e seus incisos.

CAPÍTULO XIX

DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 47. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- I - Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 2º. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 3º. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 4º. Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

- a) contra a administração pública ou o patrimônio público;
- b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e
- c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 5º. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

CAPÍTULO XX

DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Art. 48. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

Art. 49. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 50. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 51. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2º. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em cheque nominal.

Art. 52. A organização da sociedade civil poderá realizar pagamentos em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Parágrafo único. Para efeitos do caput, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

CAPÍTULO XXI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 53. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Parágrafo Único. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pela administração pública iniciam-se

concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

Art. 54. Transcorridos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias.

§ 1º. O disposto no caput não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas provisórias a título de fiscalização e acompanhamento.

§ 2º. Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.

Art. 55. O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo.

I - De responsabilidade da organização da sociedade civil:

a) relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados, acompanhado de material comprobatório;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, com apresentação dos documentos financeiros comprobatórios, tais como extratos bancários, notas fiscais, guias de recolhimentos tributários e demais documentos relativos a execução financeira do plano de trabalho, mesmo que parcial.

II - De responsabilidade da Administração Pública:

a) relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, seguindo critérios estabelecidos neste decreto;

b) parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 56. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 57. As prestações de contas serão analisadas quanto às suas regularidades, em função dos documentos dela integrantes.

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise, devendo emitir relatório técnico, podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor.

§ 2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 55 deste decreto, encaminhará a prestação de contas com seu parecer técnico ao Órgão de Controle Interno Setorial ou a Comissão de Análise de Prestação de Contas da Unidade Gestora, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Controle Interno, analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado ao chefe do poder Executivo para que determine a adoção das medidas cabíveis para saneamento ou ainda suspensão/rescisão da parceria.

§ 6º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

§ 7º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o controle interno certificará e encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 59. As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 60. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, a Unidade Gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado a Controladoria-Geral do Município para instauração do processo de Tomada de Contas Especial.

Art. 61. Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 1º Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria-Geral informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Se no transcurso das providências determinadas no caput deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria-Geral certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

§ 3º. Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 62. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, do Controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

Art. 63. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 64. O responsável pela Unidade Gestora responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação à autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

CAPÍTULO XXII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. A concessão do termo de colaboração ou do termo de fomento em desacordo com o presente decreto, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita à Unidade

Gestora e a organização da sociedade civil recebedora do recurso público, às penalidades previstas na legislação em vigor, e a devolução dos valores irregularmente liberados.

Art. 66. O controle interno e Procuradoria Municipal estão autorizados a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste decreto.

Art. 67. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Controladoria Geral do Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 68. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a Unidade Gestora, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

§ 1º. A sanção estabelecida no inciso terceiro deste artigo é de competência do responsável pela Unidade Gestora, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 2º. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 69. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor deste decreto poderão permanecer regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária deste decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Parágrafo único - A administração pública poderá promover a adequação das parcerias existentes as regras estabelecidas por este decreto, principalmente no tocante à avaliação, controle e prestação de contas.

Art. 70. Não se aplica às parcerias regidas por este decreto o disposto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 2014; o art. 70, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 71. Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.

Art. 72. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno-PE, 03 de setembro de 2025

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito de Moreno

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador: B131D55F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 071/2025

Processo Administrativo nº 112/2025

Processo Eletrônico (1DOC) nº 1.314/2025

Dispensa nº 039/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA PRESIDENTE, NA COR PRETA, ATENDENDO A DEMANDA DE REESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Contratante: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Contratado: VITRINE MÓVEIS E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA

Signatário contratante: RODRIGO VIEIRA DE SANTANA

Signatário contratado: ROOSEVELT RAMOS DA SILVA FILHO

Gestor do Contrato: EDUARDO VASCONCELOS DE ANDRADE COSTA

Fiscal do Contrato: CRISTINA MARIA FARIAS DE MORAES

Vigência do contrato: 12 (doze) meses

Valor do Contrato: 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais)

Data da assinatura: 02 de setembro de 2025

Publicado por:

Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior

Código Identificador: 0CB787E5

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ITENS DESERTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
037/2025 [PROC. 1DOC Nº 351/2025] PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2025**

AVISO DE ITENS DESERTO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2025 [Proc. 1Doc nº 351/2025]

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025

O Pregoeiro do Município do Moreno, informa os ITENS DESERTOS do certame em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**

Itens desertos:

Item 30 – Cera periférica. Utilizada para colocação na borda da moldeira para moldagem de alginato. Caixa com 18 unidades.

Item 61 – Detergente aniônico tergenal -tergídrox. Embalagem com 1 litro.

Item 63 – Disco de Carburudum abrasivo em óxido de alumínio com cobertura de cerâmica especial. Corte rápido, resistente e durável.

Item 67 – Escala de Cor (Dentes). Escala com 8 cores em acrílico.

Item 68 – Escala de Cor (Gengiva). Escalas policromáticas normais e atípicas.

Item 85 – Fio de sutura cirúrgica sintética absorvível, estéril, com agulha meio arco de 16mm. Caixa com 12 unidades.

Item 109 – Lápis cópia para uso odontológico, para marcação em gesso.

Item 147 – Pincel nº16 para aplicar isolante em gesso.

Item 148 – Placa conformadora da curva de SPEE inferior em alumínio.

Item 149 – Placa conformadora da curva de SPEE superior em alumínio.

Item 150 – Placa de vidro de 15mm para espatulação.

Item 170 – Pontas de acabamento e polimento de prótese dentária (sistema em 03 fases).

Item 171 – Pontas de gutapercha para obturação de canais radiculares compatíveis com sistema Hand Protaper.

Item 172 – Pontas de papel absorvente para uso endodôntico compatível com Hand Protaper.

Item 181 – Resina acrílica autopolimerizável. Frasco com pó + frasco com líquido.

Moreno, 03 de setembro de 2025.

GIVALDO TORRES

Pregoeiro – Equipe de Pregão PMM

Mat. nº 31.311

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira

Código Identificador: 12671B14

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO PRELIMINAR CREDENCIAMENTO Nº.
003/2025**

RESULTADO PRELIMINAR CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 769/2025

MODALIDADE / PROCEDIMENTO AUXILIAR:

Credenciamento Nº. 003/2025

DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Equipe de Licitação, através da Agente de Contratação do Município do Moreno, instituída pela Portaria nº 010/2025, consoante disposto no instrumento convocatório, informa que após a efetiva publicidade do procedimento, foi constatado que até o momento, 02 (duas) interessadas realizaram pedido de credenciamento e anexaram as documentações na plataforma de processo eletrônico BLL Compras (www.bllcompras.com.br), sendo elas:

- 1) **S B ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 57.131.122/0001-34, realizou o pedido de credenciamento, no dia 21/07/2025, às 23h29min;
- 2) **ASSOC PEQUENOS PROD RURAIS ENGENHO JUSSARA**, inscrita no CNPJ:01.042.257/0001-79, realizou o pedido de credenciamento, no dia 25/07/2025, às 12h41min;

Contudo, a empresa S B ALIMENTOS LTDA teve seu pedido RECUSADO pelo fato da empresa NÃO SE ENQUADRAR no disposto do Item 2.14 do EDITAL.

Ante o resultado da análise dos Documentos de Habilitação/Projeto de Venda, a Pessoa Jurídica **ASSOC PEQUENOS PROD RURAIS ENGENHO JUSSARA**, inscrita no CNPJ:01.042.257/0001-79 CUMPRIU todas as exigências do instrumento convocatório e encontra-se HABILITADA, a Agente de Contratações realizou a CONVOCAÇÃO da mesma para apresentação das amostras, com fulcro ao disposto no item 9.1 do instrumento convocatório, e estas deverão ser apresentadas no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da presente convocação.

As amostras foram analisadas observando as características organolépticas (sensorial) através de degustação, bem como as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento, TODAS as amostras atenderam satisfatoriamente ao exigido no instrumento convocatório, estando a da Pessoa Jurídica **ASSOC PEQUENOS PROD RURAIS ENGENHO JUSSARA**, inscrita no CNPJ:01.042.257/0001-79 APTA para se **CREDENCIAR**.

Moreno, 03 de setembro de 2025

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA

Agente de Contratação PMM
Mat. 31.140

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:8ADCCE78

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO 006/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº
061/2025.**

Extrato de Contrato Nº 061/2025. CPL. Objeto: Fornecimento eventual e futuro de material de limpeza, para atender à demanda desta Prefeitura e demais secretarias, por um período de 12 (doze) meses. Contratado: **EXITO LICITACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

50.991.190/0001-24. Valor Total: R\$ 3.708,86 (Três mil, setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos). Mais informações através do site: <http://www.nazaredamata.pe.gov.br>. Vigência: 18/08/2025 à 18/08/2026.

Nazaré da Mata, 03 de Setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO

Prefeita

Publicado por:

Gesania Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:688DC37D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO 006/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº
062/2025.**

Extrato de Contrato Nº 062/2025. CPL. Objeto: Fornecimento eventual e futuro de material de limpeza, para atender à demanda desta Prefeitura e demais secretarias, por um período de 12 (doze) meses. Contratado: **AL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.634.346/0001-08. Valor Total: R\$ 67.114,80 (Sessenta e sete mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos). Mais informações através do site: <http://www.nazaredamata.pe.gov.br>. Vigência: 22/08/2025 à 22/08/2026.

Nazaré da Mata, 03 de Setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO

Prefeita

Publicado por:

Gesania Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:24143979

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE
PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**

Processo Licitatório Nº 002/2025 – Pregão Eletrônico Nº 002/2025. SRP 002/2025. Aquisição e serviço. O fundo municipal de assistência social informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços, visando a prestação de serviços funerários completos (Fornecimento de Ataúde, Confecção e fornecimento de corbélia de flores e traslado do corpo), para atender famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Nazaré da Mata – PE. Valor estimado da contratação é de R\$ 433.679,10 (Quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos). Abertura e julgamento das propostas dia 17 de Setembro de 2025 a partir das 09h00min, quando encerra o recebimento das propostas. Início da sessão de disputa dia 17 de Setembro de 2025 às 09h00min, pelo sistema <https://bnccompras.com/>. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Marechal Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: (<https://bnccompras.com/>), BNC Compras e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do e-mail: Licitacoes@nazaredamata.pe.gov.br.

Nazaré da Mata/PE, 03 de Setembro de 2025.

ANA CLAUDIA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE SOARES

Gestora do Fundo de Assistência Social

Publicado por:

Gesania Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:B56845D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 556/2025**

Institui a Loteria Municipal no âmbito do Município de Nazaré da Mata, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a **Loteria Municipal de Nazaré da Mata**, com o objetivo de explorar, diretamente ou por meio de concessão, as modalidades lotéricas e de jogos de aposta autorizadas por lei federal.

Parágrafo único. O acesso e a participação em jogos lotéricos ficam restritos a maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 2º. O Município de Nazaré da Mata será o responsável pela regulamentação, controle e fiscalização da Loteria Municipal, podendo delegar, mediante concessão, a operação do serviço lotérico a empresas especializadas, respeitando as diretrizes da legislação federal.

Art. 3º. A concessão dos serviços lotéricos poderá ser feita mediante licitação, na modalidade de concorrência, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Parágrafo único. A concessão terá prazo de 20 anos, podendo ser renovada, conforme interesse público.

Art. 4º. Os recursos arrecadados com a exploração da Loteria Municipal serão destinados, prioritariamente, às seguintes áreas:

- I - Saúde Pública;
- II - Educação;
- III - Segurança Pública;
- IV - Assistência Social;
- V - Cultura e Esportes.

Art. 5º. A prestação dos serviços lotéricos será sujeita à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme definido na legislação municipal vigente, com alíquota de 5% sobre a receita bruta da operação, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º. Fica vedada a veiculação de publicidade da Loteria Municipal que:

- I – sugira ou induza a ideia de “ganho fácil”, “enriquecimento imediato” ou “mudança de vida” exclusivamente por meio da prática de jogos de aposta;
- II – empregue linguagem, imagens ou estratégias que sejam enganosas, exploratórias ou que incentivem comportamentos de dependência em jogos de aposta;
- III – seja dirigida, direta ou indiretamente, a menores de idade.

§1º. Toda publicidade deverá conter mensagem de advertência sobre o caráter recreativo da atividade lotérica, ressaltando os riscos da dependência e a importância do jogo responsável.

§2º. O descumprimento das restrições previstas neste artigo sujeitará o concessionário ou operador do serviço lotérico às penalidades administrativas definidas em regulamento, sem prejuízo da aplicação de sanções civis e penais cabíveis.

Art. 7º. A fiscalização da operação da Loteria Municipal caberá à Secretaria de Finanças, que poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para assegurar o cumprimento das normas estabelecidas nesta lei.

Art. 8º. O município, por meio do Sistema de Controle Interno, realizará auditorias periódicas na operação dos serviços lotéricos,

visando garantir a transparência e a legalidade na gestão dos recursos arrecadados.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO

Prefeita

Publicado por:

Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo

Código Identificador:FCF86489

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 557/2025**

Dispõe sobre a isenção de tributos municipais relativos à atividade sanitária, incluindo a Taxa de Vigilância Sanitária e o Alvará Sanitário, para microempreendedores individuais (MEIs) e pessoas físicas de baixa renda, estabelecendo diretrizes de controle, fiscalização, penalidades, regularização e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a isenção de tributos municipais relativos à atividade sanitária, incluindo a Taxa de Vigilância Sanitária e o Alvará Sanitário, para microempreendedores individuais (MEIs) e pessoas físicas de baixa renda, e estabelece diretrizes de controle, fiscalização, penalidades e regularização.

Parágrafo único. Será aplicada em conformidade com o disposto no Código Sanitário Municipal de Nazaré da Mata, cujas normas deverão ser integralmente observadas pelos contribuintes beneficiários.

Art. 2º – Ficam isentos do pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária e do Alvará Sanitário os contribuintes que atenderem aos seguintes critérios:

- I – Pessoas físicas que exerçam atividade econômica de forma individual, classificada como de **baixo risco sanitário**;
- II – Microempreendedores Individuais (MEIs) registrados formalmente, que atenderem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) Tenham até dois (02) funcionários registrados;
- b) Apresentem renda bruta mensal de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) Desenvolvam atividade classificada como de baixo risco sanitário, conforme definição da ANVISA, da legislação estadual ou municipal.

Art. 3º – A comprovação dos requisitos será feita mediante documentação a ser definida pelo Departamento Municipal competente para a concessão da isenção, devendo incluir, obrigatoriamente:

- I – Declaração de faturamento anual do MEI ou autodeclaração de renda da pessoa física;
- II – Cadastro municipal atualizado;
- III – Outros documentos exigidos em ato normativo complementar.

Parágrafo único - A isenção terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser **renovada** mediante nova comprovação dos requisitos.

Art. 4º – Os beneficiários desta Lei deverão manter-se em conformidade com as normas sanitárias vigentes, estando sujeitos a:

- I – Fiscalizações e inspeções periódicas;
- II – Apresentação de documentos e adequações técnicas determinadas pela Vigilância Sanitária Municipal;
- III – Suspensão ou perda da isenção em caso de descumprimento.

Art. 5º – Os Estabelecimentos de maior porte são aqueles que:

- I – Possuam mais de 03 (três) funcionários;
- II – Tenham renda bruta mensal superior a R\$ 5.000,00;
- III – Realizem atividades com risco sanitário moderado ou alto;

§1º – Os estabelecimentos descritos no *caput* deverão obter Alvará Sanitário, cumprir com as exigências técnicas e manter profissionais capacitados, conforme as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

§2º – Os Estabelecimentos com mais de 08 (oito) funcionários devem:

- I – Possuir responsável técnico legalmente habilitado;
- II – Implantar Procedimentos Operacionais Padronizados (POP);
- III – Capacitar pelo menos 30% (trinta por cento) dos funcionários em Boas Práticas Sanitárias, com certificado válido.

§3º – O responsável técnico terá as seguintes atribuições:

- I - Supervisionar a execução das boas práticas;
- II - Manter atualizados os POPs;
- III - Promover treinamentos internos;
- IV - Representar o estabelecimento junto à Vigilância Sanitária.

Art. 6º – O descumprimento das exigências desta Lei acarretará as seguintes sanções:

- I – Advertência formal;
- II – Multa administrativa, conforme regulamentação própria;
- III – Interdição parcial ou total da atividade;
- IV – Suspensão ou cassação do Alvará Sanitário.

§1º – O agente sanitário municipal, devidamente identificado e em serviço, possui respaldo legal para autuar, lavrar notificações, aplicar sanções e instaurar procedimentos administrativos.

§2º – A autuação gera título executivo passível de inscrição em dívida ativa municipal, sendo a cobrança realizada por meio de execução fiscal judicial e/ou administrativa.

Art. 7º – O Departamento de Vigilância Sanitária, seu coordenador ou a Secretária Municipal de Saúde, como autoridade sanitária superior, poderá cancelar a cobrança de dívida ativa, inclusive de multas e taxas vencidas, desde que o estabelecimento comprove integral regularização no prazo estipulado em notificação.

Parágrafo único - O cancelamento dependerá da apresentação de documentação comprobatória e da emissão de novo Alvará Sanitário válido.

Art. 8º – A isenção também se aplica a estabelecimentos que:

- I – Tenham até 2 (dois) funcionários;
- II – Apresentem renda bruta mensal de até R\$ 5.000,00;
- III – Se enquadrem nas seguintes categorias:

- a) Barracas de alimentos e bebidas em feiras e eventos, ainda que dispensadas da exigência de licença do Corpo de Bombeiros. Contudo, caso façam uso de fogo, devem manter no local, obrigatoriamente, pelo menos um extintor de incêndio adequado;
- b) Bares que não realizem manipulação de substâncias químicas de risco e que não apresentem risco iminente de incêndio;
- c) Salões de beleza que não utilizem formol em seus procedimentos;

d) Clínicas de estética que não realizem procedimentos invasivos ou com uso de materiais perfurocortantes, nem utilizem produtos não autorizados pela Anvisa;

e) Serviços de manicure e pedicure, desde que possuam autoclave em funcionamento regular para a esterilização de materiais.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, estabelecendo:

- I – A documentação exigida para requerimento da isenção;
- II – Faixas de penalidades e valores de multas;
- III – Procedimentos de fiscalização e interdição;
- IV – Regras para cancelamento de débitos mediante regularização.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 02 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO

Prefeita

Publicado por:

Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo

Código Identificador:F21134D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 558/2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar Cargos Efetivos e Vagas de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos permanentes de pessoal descritos e quantificados nos anexos I e II desta Lei, alterando o quantitativo desses profissionais descritos na Lei nº 207, de 01 de agosto de 2011.

Art. 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, são considerados profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, para fins do disposto na alínea “c” do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal do Brasil.

§ 1º - Fica estabelecida a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental.

§ 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias devem desempenhar com zelo e presteza as atividades previstas nesta Lei.

Art. 3º - São atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares, casa a casa, para a busca de pessoas com sintomas ou sinais de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

§ 1º - São atividades típicas, em sua área geográfica de atuação, as seguintes atribuições:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento;

- a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
- b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
- c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
- d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
- f) da pessoa em sofrimento psíquico;
- g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
- h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
- i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

- a) de situações de risco à família;
- b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
- c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

Art. 4º - São atribuições dos Agentes de Combate às Endemias o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do seu gestor.

§ 1º - São atividades típicas, em sua área geográfica de atuação, as seguintes atribuições:

- I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2º - É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

- I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
- II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
- III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
- IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

Art. 5º - O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

- I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
- III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Art. 6º - O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- III - ter concluído o ensino médio.

§ 1º - É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

§ 2º - Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

Art. 7º - O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- II - ter concluído o ensino médio.

Art. 8º - O provimento dos Cargos criados por esta Lei, far-se-á por meio de processo seletivo público, mediante provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 9º - Poderá ser exonerado o Agente Comunitário de Saúde ou o Agente de Combate às Endemias, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, após regular processo administrativo disciplinar, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I - prática de falta grave;
- II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa ou;
- IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Parágrafo único. No caso do Agente Comunitário de Saúde, também poderá ser exonerado, respeitado o Inquérito Administrativo Disciplinar, na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 10 - Os cargos criados através da presente Lei serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco e suas alterações posteriores, Leis Municipais ou por outro diploma legal municipal que vier a substituí-lo, nos termos dos Planos de Cargos e Carreiras e demais regulamentos.

Art. 11 - As despesas com os encargos desta Lei, decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, com recursos provenientes do FPM/ICMS, de repasses do Governo Federal e outras receitas próprias.

Art. 12 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO

Prefeita

Publicado por:

Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo

Código Identificador:58E2B036

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 559/2025**

Institui o dia 4 de outubro como Ponto Facultativo para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Município de Nazaré da Mata, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nazaré da Mata-PE, o dia **04 de outubro** como **PONTO FACULTATIVO exclusivo**

para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), em homenagem ao Dia Nacional da categoria.

Art. 2º No dia referido no artigo anterior, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias estarão dispensados do exercício de suas funções laborais, sem prejuízo da remuneração.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, nesta data, eventos comemorativos, palestras e ações de valorização desses profissionais, em parceria com as secretarias competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO

Prefeita

Publicado por:

Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo

Código Identificador:2A10FB69

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA Nº 050/2025 – SEFAZ**

PORTARIA Nº 050/2025 – SEFAZ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 6.144/2021;

CONSIDERANDO os termos do Acórdão TCU n.º 1094/2013, bem como o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Fazenda de Olinda e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº 002/2019 - SEFAZ

CONTRATADA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2019

VIGÊNCIA: 02/01/2026

GESTOR:Geraldo de Arruda Silva Filho

MATRÍCULA Nº: 19.259

CPF 455.641.324-91

E-MAIL geraldo.arruda@olinda.pe.gov.br

FISCAL: Abdenego Justino Ramos Junior

MATRÍCULA 73.481-0/02

CPF 024.632.794-30

E-MAIL: darh.sefaz@olinda.pe.gov.br

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 04 de julho 2025.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO

Secretária Municipal Da Fazenda

Publicado por:

Ebe Groeschel de Gusmão

Código Identificador:BC971BE4

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA Nº 051/2025 – SEFAZ

PORTARIA Nº 051/2025 – SEFAZ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 6.144/2021;

CONSIDERANDO os termos do Acórdão TCU n.º 1094/2013, bem como o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Fazenda de Olinda e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº 133/2020 - SEFAZ

CONTRATADA: CDL RECIFE SERVIÇOS ASSOCIADOS

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2020

VIGÊNCIA: 16/09/2025

GESTOR: GERALDO DE ARRUDA SILVA FILHO

MATRÍCULA Nº: 19.259

CPF 455.641.324-91

E-MAIL geraldo.arruda@olinda.pe.gov.br

FISCAL: ABDENEGO JUSTINO RAMOS JUNIOR

MATRÍCULA 73.481-0/02

CPF 024.632.794-43

E-MAIL: darh.sefaz@olinda.pe.gov.br

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 04 de julho 2025.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:BBFFAE4B

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA Nº 052/2025 – SEFAZ

PORTARIA Nº 052/2025 – SEFAZ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 6.144/2021;

CONSIDERANDO os termos do Acórdão TCU n.º 1094/2013, bem como o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Fazenda de Olinda e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº 9912516463/2022 - SEFAZ

CONTRATADA: EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

DATA DE ASSINATURA: 01/01/2022

VIGÊNCIA: 02/01/2026

GESTOR: GERALDO DE ARRUDA SILVA FILHO

MATRÍCULA Nº: 19.259

CPF 455.641.324-91

E-MAIL: geraldo.arruda@olinda.pe.gov.br

FISCAL: ABDENEGO JUSTINO RAMOS JUNIOR

MATRÍCULA 73.481-0/02

CPF 024.632.794-43

E-MAIL: darh.sefaz@olinda.pe.gov.br

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

– Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;

- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 04 de julho 2025.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:1FE1C3A8

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA Nº 053/2025 – SEFAZ

PORTARIA Nº 053/2025 – SEFAZ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 6.144/2021;

CONSIDERANDO os termos do Acórdão TCU n.º 1094/2013, bem como o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Fazenda de Olinda e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº 128/2020 - SEFAZ

CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2020

VIGÊNCIA 01/09//2025

GESTOR: Geraldo de Arruda Silva Filho

MATRÍCULA Nº: 19.259

CPF 455.641.324-91

E-MAIL: geraldo.arruda@olinda.pe.gov.br

FISCAL: Abdenego Justino Ramos Junior

MATRÍCULA 73.481-0/02

CPF 024.632.794-43

E-MAIL: darh.sefaz@olinda.pe.gov.br

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

· Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

– Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;

· Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

· Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

· Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

· Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

· Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

· Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 04 de julho 2025.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:

Ebe Groeschel de Gusmão

Código Identificador:8F1B1F4A

SECRETARIA DA FAZENDA PORTARIA Nº 054/2025 – SEFAZ

PORTARIA Nº 054/2025 – SEFAZ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 6.144/2021;

CONSIDERANDO os termos do Acórdão TCU n.º 1094/2013, bem como o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Fazenda de Olinda e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº 185/2024 - SEFAZ

CONTRATADA: CELSO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA FILHO - ME

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024

VIGÊNCIA: 09/08/2026

GESTOR: JOSÉ RICARDO GOMES DE LIMA

MATRÍCULA Nº: 70.188-2/04

CPF 488.440.124-72

E-MAIL: ricardinhodeolinda12@gmail.com

FISCAL: ABDENEGO JUSTINO RAMOS JUNIOR

MATRÍCULA 73.481-0/02

CPF 024.632.794-43

E-MAIL: darh.sefaz@olinda.pe.gov.br

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

- Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

- Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;

- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

- Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 04 de julho 2025.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:

Ebe Groeschel de Gusmão

Código Identificador:905DA54F

SECRETARIA DA FAZENDA PORTARIA Nº 055/2025 – SEFAZ

PORTARIA Nº 055/2025 – SEFAZ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 6.144/2021;

CONSIDERANDO os termos do Acórdão TCU n.º 1094/2013, bem como o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Fazenda de Olinda e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº 234/2023 - SEFAZ

CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023

VIGÊNCIA: 12/12/2025

GESTOR: JOSÉ RICARDO GOMES DE LIMA

MATRÍCULA Nº: 70.188-2/04

CPF 488.440.124-72

E-MAIL ricardinhodeolinda12@gmail.com

FISCAL: ABDENEGO JUSTINO RAMOS JUNIOR

MATRÍCULA 73.481-0/02

CPF 024.632.794-43

E-MAIL: darh.sefaz@olinda.pe.gov.br

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

• Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 04 de julho 2025.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:

Ebe Groeschel de Gusmão

Código Identificador:779A1CFD

SECRETARIA DA FAZENDA PORTARIA Nº 056/2025 – SEFAZ

PORTARIA Nº 056/2025 – SEFAZ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 6.144/2021;

CONSIDERANDO os termos do Acórdão TCU n.º 1094/2013, bem como o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Fazenda de Olinda e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº 140/2022 - SEFAZ

CONTRATADA: MPM ALUGUEL DE AR LTDA

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2022

VIGÊNCIA: 26/06/2026

GESTOR: Abdenego Justino Ramos Junior

MATRÍCULA Nº: 73.481-0/02

CPF 024.632.794-30

E-MAIL darh.sefaz@olinda.pe.gov.br

FISCAL: José Ricardo Gomes de Lima

MATRÍCULA 70.188-2/04

CPF 488.440.124-72

E-MAIL: ricardinhodeolinda12@gmail.com

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das

condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

- Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 04 de julho 2025.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:

Ebe Groeschel de Gusmão

Código Identificador:6F069B9C

SECRETARIA DA FAZENDA PORTARIA Nº 057/2025 – SEFAZ

PORTARIA Nº 057/2025 – SEFAZ

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 6.144/2021;

CONSIDERANDO os termos do Acórdão TCU n.º 1094/2013, bem como o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Fazenda de Olinda e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº 239/2022 - SEFAZ

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022

VIGÊNCIA: 09/10/2026

GESTOR: ABDENEGO JUSTINO RAMOS JUNIOR

MATRÍCULA Nº: 73.481-0/02

CPF 024.632.794-43

E-MAIL: darh.sefaz@olinda.pe.gov.br

FISCAL: JOSÉ RICARDO GOMES DE LIMA

MATRÍCULA 70.188-2/04

CPF 488.440.124-72

E-MAIL: ricardinhodeolinda12@gmail.com

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

- Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

- Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;

- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

- Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 04 de julho 2025.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:

Ebe Groeschel de Gusmão

Código Identificador:E6726E83

SECRETARIA DA FAZENDA PORTARIA Nº 058/2025 – SEFAZ

**SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA Nº 058/2025 – SEFAZ**

PORTARIA Nº 058/2025 – SEFAZ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 6.144/2021;

CONSIDERANDO os termos do Acórdão TCU nº 1094/2013, bem como o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Fazenda de Olinda e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº 013/2025 - SEFAZ

CONTRATADA: R A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2025

VIGÊNCIA: 19/02/2026

GESTOR: Abdenego Justino Ramos Junior

MATRÍCULA Nº: 73.481-0/02

CPF 024.632.794-30

E-MAIL darh.sefaz@olinda.pe.gov.br

FISCAL: José Ricardo Gomes de Lima

MATRÍCULA 70.188-2/04

CPF 488.440.124-72

E-MAIL: ricardinhodeolinda12@gmail.com

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de fevereiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 04 de julho 2025.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:

Ebe Groeschel de Gusmão

Código Identificador:9EDEB712

SECRETARIA DA FAZENDA PORTARIA Nº 059/2025 – SEFAZ

PORTARIA Nº 059/2025 – SEFAZ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 6.144/2021;

CONSIDERANDO os termos do Acórdão TCU nº 1094/2013, bem como o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Fazenda de Olinda e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº 142/2024 - SEFAZ

CONTRATADA: SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2024

VIGÊNCIA: 10/06/2026

GESTOR: ABDENEGO JUSTINO RAMOS JUNIOR

MATRÍCULA Nº: 73.481-0/02

CPF 024.632.794-43

E-MAIL darh.sefaz@olinda.pe.gov.br

FISCAL: JOSÉ RICARDO GOMES DE LIMA

MATRÍCULA 70.1888-2/04

CPF 488.440.124-72

E-MAIL: ricardinhodeolinda12@gmail.com

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem

como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 04 de julho 2025.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:

Ebe Groeschel de Gusmão

Código Identificador:AA808D55

SECRETARIA DA FAZENDA PORTARIA Nº 060/2025 – SEFAZ

PORTARIA Nº 060/2025 – SEFAZ

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 6.144/2021;

CONSIDERANDO os termos do Acórdão TCU n.º 1094/2013, bem como o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Fazenda de Olinda e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº 139/2023 - SEFAZ

CONTRATADA: WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2023

VIGÊNCIA: 21/07/2026

GESTOR: JOSÉ RICARDO GOMES DE LIMA

MATRÍCULA Nº: 701882/04

CPF 488.440.124-72

E-MAIL: ricardinhodeolinda12@gmail.com

FISCAL: ABDENEGO JUSTINO RAMOS JÚNIOR

MATRÍCULA 734810/02

CPF 024.632.794-43

E-MAIL: darh.sefaz@olinda.pe.gov.br

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 04 de janeiro de 2025.

MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:

Ebe Groeschel de Gusmão

Código Identificador:5EF1DF76

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE OLINDA.

CONTRATADO: CENTRO CULTURAL CASA DA RABECA DO BRASIL: CNPJ Nº 09.482.973/0001-89.

OBJETO: Contratação do Centro Cultural Casa da Rabeca do Brasil para apresentações da Família Salustiano e a Rabeca Encantada nos dias 28/02/2025, 03/04 e 12/03/2025, dentro do Ciclo Carnavalesco de Olinda de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Elemento de Despesa: 3.3.93.39 / Projeto Atividade: 4016 / Subação: 003 / Fonte de Recurso: 1500/1501/1701 / Nota de Empenho nº 1095/2025

VALOR: R\$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais)
Olinda, 28 de fevereiro de 2025

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA

Secretário de Patrimônio e Cultura

Publicado por:

Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa

Código Identificador:9CCEC355

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OLINDA – COMSEA.

REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OLINDA – COMSEA.

DA FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento Eleitoral tem por finalidade normatizar a eleição para escolha das 12 (doze) representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Olinda – COMSEA, durante o Biênio 2025-2027, nos termos deste regimento de convocação da eleição e do Decreto COMSEA nº 057/2022. Este edital que foi aprovado em assembleia extraordinária da sociedade civil na sede do COMSEA- Olinda em no dia 26 de junho de 2025, no horário das 9 as 12 hm.

§ 1º: O processo eleitoral será organizado e realizado por uma Comissão Eleitoral composta por 03 membros, sendo 02 (dois) da sociedade civil e 01 representante do governo, designados e aprovados no pleno do COMSEA OLINDA, nas seguintes funções: presidente, secretário e mesário, os quais serão responsáveis também em realizar a coleta e a contagem dos votos, bem como informar o resultado da eleição.

§ 2º: O presente edital deverá ser publicado em diário oficial, bem como o resultado do processo. Todo o trâmite deverá ser informado e acompanhado pelo Ministério Público de Pernambuco da comarca de Olinda.

DAS COMPETÊNCIAS.

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Divulgar a resolução convocatória do processo eleitoral que aprovou este regimento, como também a publicação deste, após a aprovação no pleno do COMSEA OLINDA;

II - Requerer junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direito Humano (SDSDH-OLINDA) os recursos materiais e humanos necessários para que haja a mais ampla divulgação do processo eleitoral, visando a mobilização das representações da Sociedade Civil (entidades e/ou pessoas físicas), bem como fornecer em tempo hábil todas as informações necessárias para o prosseguimento do pleito;

III - Obedecer e zelar pelo cumprimento deste Regimento Eleitoral.

DOS CANDIDATOS E ELEITORES

Art. 3º - Serão eleitos titulares as 12 (doze) candidaturas que obtiver a maioria dos votos validos, e serão suplentes as 12 (doze) candidaturas a partir do 13º lugar até o 24º lugar com classificação na ordem cronológica decrescente, perfazendo-se 12 (doze) conselheiros titulares e 12 (doze) conselheiro(as) suplentes.

Art. 4º - Poderão participar do pleito as entidades com reconhecido interesse na atuação colaborativa relativamente à política de segurança alimentar e nutricional da população do município de Olinda, regularmente constituídas segundo as normas legais, bem como pessoas físicas representantes de grupos sociais e/ou lideranças comunitárias que também atuam de forma colaborativa pela segurança alimentar e nutricional da população olindense.

Parágrafo único: As organizações da sociedade civil, bem como as pessoas físicas representantes de grupos sociais e/ou lideranças comunitárias, deverão atender os seguintes requisitos:

I- Ter atuação no município de Olinda, independentemente de sua sede ser no município;

II- Exercer atividades correlacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

III- Trabalhar com pessoas em vulnerabilidade social;

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - Todas as organizações da sociedade civil, bem como das pessoas físicas representantes de grupos sociais e/ou lideranças comunitárias, inscritas para concorrer ao pleito e homologadas pela comissão eleitoral estarão igualmente habilitadas a votar e serem votadas, através do seu representante, desde que esse esteja presente no horário da Assembleia Eleitoral divulgada no calendário (Anexo I) deste regimento.

Art. 6º - As inscrições das organizações da sociedade civil, bem como das pessoas físicas representantes de grupos sociais e/ou lideranças comunitárias, que tenham interesse em compor o COMSEA / OLINDA serão realizadas no período de 05 (cinco) dias úteis seguidos, conforme cronograma (anexo I) e parte integrante deste edital, de forma presencial na sala do COMSEA Olinda, localizada na Casa dos Conselhos de Políticas Sociais de Olinda, situada na Rua Professor Cândido Pessoa. 1422 – Bairro Novo, Olinda/PE, pelo link que será disponibilizado no portal oficial da Prefeitura de Olinda.

Parágrafo único: As inscrições das organizações da sociedade civil, bem como das pessoas físicas representantes de grupos sociais e/ou lideranças comunitárias, que tenham interesse em compor o COMSEA / OLINDA também poderão ser feitas via preenchimento de formulário eletrônico (colocar o link aqui da inscrição e do envio dos documentos) e envio das documentações descritas nos Arts. 7º e 8º, no período designado no cronograma deste edital, conforme Anexos I, II e III.

Art. 7º - No ato da inscrição as organizações da sociedade civil que estiverem juridicamente registradas em cartório, deverão apresentar os seguintes documentos, atualizados:

I – Estatuto Social, ata de eleição da atual diretoria, CNPJ e relatório de atividades dos últimos meses;

II- No caso da inscrição das pessoas físicas representantes de grupos sociais e/ou lideranças comunitárias deverão apresentar os seguintes documentos: RG e CPF/MF do representante que irá representá-los durante o processo de inscrição e votação, Carta de Apresentação emitida por uma entidade que tenha CNPJ ou por um conselho de controle social das políticas da assistência social de Olinda;

III– Ofício assinado pelo Representante legal e encaminhado ao COMSEA Olinda, com a indicação do representante da entidade, pessoas físicas representantes de grupos sociais e/ou lideranças comunitárias, que votará no dia da eleição, constando nome completo, telefone / whatsapp, e-mail, RG e CPF/MF.

Art. 8º - A comissão eleitoral divulgará na sala do COMSEA e providenciará a publicação em diário oficial da relação das organizações da sociedade civil, bem como das pessoas físicas representantes de grupos sociais e/ou lideranças comunitárias, habilitadas ao pleito, abrindo prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação, para pedidos de recursos.

Parágrafo único: Os pedidos de recursos relativos ao pleito deverão ser redigidos em formulário próprio, conforme modelo disponibilizado no anexo IV, deste Regimento Eleitoral.

Art. 9º – A comissão eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, julgará os eventuais pedidos de recursos, homologando e divulgando a listagem final.

DA ELEIÇÃO

Art. 10 – O processo eleitoral se dará de forma direta e secreta através de voto marcados com um (x) em cédula de papel. Nas cédulas constarão os nomes de todas as entidades inscritas e habilitadas a votar e serem votadas, bem como os nomes das pessoas físicas representantes de grupos sociais e/ou lideranças comunitárias, sendo eleitas titulares as 12 (doze) primeiras candidaturas, que obtiverem o maior número de votos validos, e serão suplentes as 12 (doze) candidaturas a partir do 13º após o 12º titular eleito, a classificação se dará por ordem cronológica decrescente.

PARÁGRAFO único: Em caso de não ser alcançado o quórum mínimo de entidades, fica prevista a deflagração de novo edital para contemplar as vagas remanescentes.

Art. 11 – Os representantes da sociedade civil que forem votar deverão se dirigir ao local de votação munidos de documento oficial e original com foto e, após assinatura da listagem de presença, receberão as cédulas de votação, podendo votar em até 12 (doze) organizações da sociedade civil ou pessoas físicas representantes de grupos sociais e/ou lideranças comunitárias.

§ 1º: A cédula de votação conterá a relação dos candidatos (as) em ordem alfabética, confeccionada de tal modo que, uma vez dobrada, garanta o sigilo total.

§ 2º: A cédula de votação deverá ser rubricada por todos os membros da comissão eleitoral.

Art. 12 – Antes do início da votação, a urna será obrigatoriamente conferida pela mesa e demais presentes.

Art. 13 – Os votos impugnados serão separados dos demais e colocados em envelope próprio. Serão considerados impugnados os votos em branco ou rasurados ou que tenham votado em mais de 12 representações.

Art. 14 – Após o encerramento da votação, a urna será lacrada, devendo o presidente da comissão eleitoral lavrar a ata da eleição que conterá as ocorrências, protestos e impugnações.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ata, uma vez lavrada, será assinada por todos os membros da mesa receptora, a comissão eleitoral, bem como os/as representantes da sociedade civil, participantes do pleito, que estiverem presentes até o final da votação.

DA APURAÇÃO

Art. 15 – A contagem dos votos será realizada no local de votação, após o encerramento do horário da votação previsto neste edital, por uma junta apuradora composta pelos membros da comissão eleitoral, garantida a presença dos (as) representantes da sociedade civil participantes do pleito e do Ministério Público de PE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Antes da abertura da urna, a comissão eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnações, protestos e ocorrências que porventura constem na Ata da Assembleia Eleitoral.

Art. 16 – Caso ocorra empate entre duas ou mais candidaturas, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

I – A organização da Sociedade Civil mais antiga, considerando sua comprovada data de fundação, ou pessoa física representante de grupos sociais e/ou lideranças comunitária que tenha comprovado maior tempo de envolvimento com a segurança alimentar e nutricional de Olinda;

II – A pessoa com a maior idade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 17 – As organizações da Sociedade Civil eleitas indicarão seus representantes, titulares e suplentes, num prazo de dois (02) dias úteis a contar da data da eleição, que deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Idade superior a 18 anos;

II – Em pleno gozo de seus direitos civis, políticos e da administração;

III – Tenha experiência em ações voltadas à garantia da Segurança Alimentar e Nutricional, com atuação na cidade de Olinda;

IV – Não ser ocupante de cargos comissionados e não possuir vínculo empregatício com o Poder Público Municipal de Olinda, inclusive como terceirizado ou prestador de serviços;

V – Não ter feito parte da comissão organizadora e eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO: O item IV do Art. 17º deverá ser considerado durante todo o exercício do mandato de conselheiro (a).

Art. 18 – As representações eleitas da sociedade civil que não enviarem sua indicação por meio de ofício no prazo determinado perderão seu direito de participar da nova composição de conselheiros do COMSEA Olinda, convocando a representação da sociedade civil imediatamente mais votada, indicando seus representantes na forma do artigo anterior, a partir da data da convocação.

Art. 19 – Os conselheiros após serem indicados e nomeados serão empossados de imediato, respeitando a data da indicação de posse de acordo com a agenda da Prefeitura do Município de Olinda ou seu (sua) representante nomeado.

Art. 20 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral. Olinda, 26 de junho de 2025

Comissão Eleitoral COMSEA Olinda - Biênio 2025-2027

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – COMSEA OLINDA – BIÊNIO 2025/2027

DATA/PERÍODO ATIVIDADE (05 dias úteis após publicação) Prazo para inscrições e envio dos documentos exigidos no Regimento Eleitoral para o endereço eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd6e7fBZVsB0b8Ru1eSD-WnV8AzFPNvdBvcWyVbC5MkapT3Mw/viewform?usp=dialog>, e das devidas designações de representantes (titular e suplente) para participar da Assembleia Eleitoral (Anexos II ou III) (05 dias úteis após término da inscrição) Prazo para análise dos pedidos de inscrições e habilitações. (05 dias úteis após anterior) Data da divulgação das representações aprovadas para participar do processo eleitoral do COMSEA OLINDA – Biênio 2025/2027 no site www.olinda.pe.gov.br, redes sociais do COMSEA -OLINDA e na sede da Casa dos Conselhos de Políticas Sociais de Olinda. (02 dias úteis após anterior) Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral. (03 dias úteis após anterior) Data da divulgação do resultado dos recursos e da listagem final das entidades e/ou pessoas físicas habilitadas à eleição, no site www.olinda.pe.gov.br, redes sociais do COMSEA -OLINDA e na sede da Casa dos Conselhos de Políticas Sociais de Olinda. (02 dias) Período da Assembleia Eleitoral das representações da sociedade civil para compor o COMSEA OLINDA no Biênio 2025 – 2027, de forma presencial, das 09:00 às 16:00, na sede da Casa dos Conselhos de Políticas Sociais de Olinda, situada na Rua Professor Cândido Pessoa, 1422 – Bairro Novo, Olinda/PE. (01 dia útil após o último dia da Assembleia) Publicação do resultado da eleição das representações da sociedade, no site www.olinda.pe.gov.br, redes sociais do COMSEA -OLINDA e na sede da Casa dos Conselhos de Políticas Sociais de Olinda. (02 dias úteis após anterior) Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral. (03 dias úteis após anterior) Data da divulgação do resultado dos recursos e da listagem final das entidades e/ou pessoas físicas habilitadas à eleição, no site www.olinda.pe.gov.br, redes sociais do COMSEA -OLINDA e na sede da Casa dos Conselhos de Políticas Sociais de Olinda. (02 dias úteis após o anterior) Prazo para envio das designações dos titulares e suplentes das representações eleitas para compor o COMSEA OLINDA no Biênio 2025 – 2027, através do e-mail da Comissão Eleitoral: comseaoлиндasdsdh2025@gmail.com (03 dias úteis após anterior) Nomeação no Diário Oficial da nova composição do COMSEA OLINDA no Biênio 2025 – 2027 (representantes governamentais e da sociedade civil). (01 dia útil após o anterior) Divulgação da Ata da Assembleia Eleitoral e da nomeação da nova composição do COMSEA OLINDA no Biênio 2025 – 2027 (representantes governamentais e da sociedade civil) no site www.olinda.pe.gov.br e envio para o MPPE- Olinda (02 dias úteis após Nomeação no DO) Cerimônia de posse do novo Conselho do COMSEA OLINDA – Biênio 2025/2027 (representantes governamentais e da sociedade civil).

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO (Entidade com CNPJ)

À Comissão Eleitoral, Fundamentado no Regimento Eleitoral de convocação para eleição das representações da sociedade civil para compor o COMSEA OLINDA no Biênio 2025-2027, venho pelo presente, requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL como Entidade da Sociedade Civil, junto à essa Comissão Eleitoral.

Razão Social:

Nome de fantasia:

CNPJ: Nome do(a) Representante legal (sem abreviação):

Função do(a) Representante legal:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

(Obs.: anexar todos os documentos exigidos no Art. 7º deste Regimento Eleitoral)

DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA ELEITORAL E APTOS A VOTAR:

Titular Nome completo (sem abreviação):

RG e CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Suplente Nome completo (sem abreviação):

RG e CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

(obs.: anexar cópia simples e legível de todos os documentos e comprovante de endereço) (Assinatura do representante legal e carimbo da entidade) (Assinatura das pessoas designadas para titular e suplente na Assembleia Eleitoral)

ANEXO III**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO (Pessoa Física)**

À Comissão Eleitoral, Fundamentado no Regimento Eleitoral de convocação para eleição das representações da sociedade civil para compor o COMSEA OLINDA no Biênio 2025-2027, venho pelo presente, requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL** como Pessoa Física de Grupo Social ou Liderança Comunitária, junto à essa Comissão Eleitoral.

Nome do Grupo Social ou Associação Comunitária:

Nome do(a) Representante legal (sem abreviação):

Função do(a) Representante legal:

RG e CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

(Obs.: anexar todos os documentos exigidos no Art. 8º deste Regimento Eleitoral)

DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA ELEITORAL E APTOS A VOTAR:

Titular Nome completo (sem abreviação):

RG e CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Suplente

Nome completo (sem abreviação):

RG e CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

(obs.: anexar cópia simples e legível de todos os documentos e comprovante de endereço) (Assinatura do representante legal e carimbo da entidade) (Assinatura das pessoas designadas para titular e suplente na Assembleia Eleitoral).

ANEXO IV

Modelo-padrão de formulário para interposição de RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO ELEITORAL para Representação da Sociedade Civil do COMSEA OLINDA – Biênio: 2025- 2027.

Eu, (nome completo sem abreviação), portador do documento de identidade nº....., CPF/CNPJ nº....., para concorrer a uma vaga no processo eleitoral o para a função de Conselheiro (a) apresento recurso perante a comissão do referido processo eleitoral contra decisão do mesmo. O objeto deste recurso é: (Marcar o resultado que está contestando) () Recurso sobre o resultado das representações aprovadas para participar do processo eleitoral; () Recurso sobre o resultado da eleição das representações da sociedade. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: Olinda/PE, de.....de 2025.

Identificação e Assinatura do representante legal.

O presente recurso deverá ser preenchido e assinado pelo candidato (pessoa física e/ou organização) e protocolado junto à Comissão Eleitoral, dentro do prazo estabelecido neste regimento eleitoral.

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:E4C83106

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 087/2025 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

Processo Nº: 087/2025 - Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 008/2025 - Objeto Nat.: Obra - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para conclusão do mercado público, clube e banheiros públicos e reparos da praça do Povoado de FeiraNova,Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R\$ 312.405,19 (trezentos e doze mil, quatrocentos e cinco reais e dezenove centavos). Data da Sessão de Abertura: 09/10/2025 - Horário: 09h00min, Local: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala de Licitação, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000) - Edital e anexos disponíveis no site “www.licitanet.com.br”, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 03 de setembro de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Publicado por:

Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira

Código Identificador:28E66E52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL, RECURSOS
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE 047/2025**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO AUXILIAR REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 228/2025****PREGÃO ELETRÔNICO PE 047/2025**

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 047/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, JUNTO A SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.** Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 05/09/2025 até 16/09/2025 às 07:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas: 16/09/2025 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia: 16/09/2025 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br- www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO

Pregoeiro.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:46B3666D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2025

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2025

A Sra. Ana Maria Parente de Brito Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e

considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 089/2025, **HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação da empresa **MARIA DE ALCANTARA ALEXANDRE** inscrita no **08.071.523/0001-30**, sagrou-se vencedora, com proposta no valor global de R\$ 60.425,00 (Sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, PADRONIZADO E DE QUALIDADE, DESTINADO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURICURI/PE DE OURICURI/PE**, com vigência contratual até 12 (doze) meses. Ouricuri/PE, 03 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:EF611509

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2025

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2025

O Sr. Paulo Teogens Ferreira de Oliveira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº. 224/2025 Dispensa de Licitação nº 088/2025, **HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação da empresa: **LUCIENE RODRIGUES GALVÃO - ME** inscrita no CNPJ nº 27.566.622/0001-38 sagrou-se vencedora do Item/lote único, com proposta no valor global de R\$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil, e quinhentos reais) para a **CATSER – 19623 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FISCAL, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL**, com vigência contratual de 12 (doze) meses. Ouricuri/PE, 03 de setembro de 2025. Ouricuri/PE.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:9D13F0DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 017/2025 – FMS - PROCESSO
LICITATÓRIO 009/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
– SRP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES
EXTRATO DA ARP Nº 017/2025 – FMS - PROCESSO
LICITATÓRIO 009/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 –
SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de **MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares. Contratada: **T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, CNPJ: 32.380.176/0001-02. Vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 29 de agosto de 2025.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:86F91955

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 018/2025 – FMS - PROCESSO
LICITATÓRIO 009/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
– SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de **MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA** para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares. Contratada: **STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 37.573.478/0001-10. Vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 01 de setembro de 2025.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:5337B331

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DA ARP Nº 002/2025 – SAAE - PROCESSO
LICITATÓRIO 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025 – SRP

Objeto: Registo de Preços para eventual Contratação de empresa especializada, para aquisição de material hidráulico, a fim de atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE- Palmares.

Contratada: **PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA**, CNPJ: 55.249.515/0001-11.

Itens registrados: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 55, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 104, 105, 106, 107, 109, 110 e 111. No valor de R\$ 258.189,80 (duzentos e cinquenta e oito mil reais cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência de 29/08/2025 a 29/08/2026.

Palmares/PE, 29 de agosto de 2025.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente - SAAE

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:206813BE

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DA ARP Nº 003/2025 – SAAE - PROCESSO
LICITATÓRIO 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025 – SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada, para aquisição de material hidráulico, a fim de atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE- Palmares.

Contratada: **NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ: 32.072.759/0001-76.

Itens registrados: 56, 57, 58, 59, 61 e 62. No valor de R\$ 94.670,00 (noventa e quatro mil seiscentos e setenta reais). Vigência de 29/08/2025 a 29/08/2026.

Palmares/PE, 29 de agosto de 2025.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente - SAAE

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:56D7810C

**SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DA ARP Nº 005/2025 – SAAE - PROCESSO
LICITATÓRIO 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025 – SRP**

Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada, para aquisição de material hidráulico, a fim de atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE- Palmares.

Contratada: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 69.939.239.0001/28.

Item registrado: 60. No valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). Vigência de 29/08/2025 a 29/08/2026.

Palmares/PE, 29 de agosto de 2025.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente - SAAE

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:37E785DA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 164.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: ADRIANA CRISTINA NUNES REIS
CNPJ nº: 30.652.743/0001-07

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO no evento da 10ª Conferência Municipal de Saúde, conferência essa organizada e conduzida pela Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.

Valor: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa Sistema Único de Saúde - FMS; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 25 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:417E491A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 267.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: AUDREY & CORDEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 46.979.976/0001-59

Objeto: Contratação de empresa para a produção e realização do 3º Torneio Municipal de Sinuca, que acontecerá nos dias 28 de setembro, 05 e 12 de outubro de 2025.

Valor: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.10 – Departamento de Cultura; 27.813.2701.2140 – Promoção de Eventos e Atividades de Competição Esportiva, lazer e qualidade de vida; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 27 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:21051F51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 309.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: Aquisição de 30 (trinta) aparelhos smartphones, para serem utilizados no registro, controle, monitoramento e gestão de rondas de postos de vigilância patrimonial nas imediações dos prédios públicos pertencentes à Secretaria de Educação do Município.

Valor: R\$ 25.470,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo

Panelas/PE, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:129C447D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 33.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: Aquisição de equipamentos de sonorização, destinados à Escola Municipal Joaquim Nabuco, compreendendo quatro caixas de som ativas com tripé, dois microfones sem fio, cabos de áudio padrão XLR e uma mesa de som com seis canais de entrada, a fim de atender às necessidades pedagógicas, culturais e administrativas da unidade escolar.

Valor: R\$ 13.270,50 (treze mil duzentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 - Complementação do FUNDEB; 12.361.1211.2626 – Complementação do FUNDEB VAAT 15% Despesas de Capital; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Panelas/PE, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:5F7F74D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 34.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: H P GUIMARAES PANELAS

CNPJ nº: 24.951.011/0001-15

Objeto: Aquisição de sistema de monitoramento eletrônico intelbras, destinado à Secretaria Municipal de Educação, composto por 09 (nove) câmeras de segurança em resolução Full HD, 03 (três) câmeras de modelo Mibo IP, 01 (um) DVR Interlbrad com capacidade para 16 (dezesesseis) canais, 01 (um) disco rígido de 02 TB para armazenamento das imagens e 01 (um) rack padrão 3U pra acondicionamento e proteção dos equipamentos.

Valor: R\$ 7.846,69 (sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E com Impostos e Transferência; 12.122.1204.1024 – Suprimentos de Materiais ou Equipamentos para Manutenção Funcional da Unidade; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Painéis/PE, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:73DFE499

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2025**

Contrato Nº: 052/2025
Processo Nº: 32/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 001/2025
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa física ou jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de PARANATAMA/PE.
Contratado: TENORIO LIME SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 41.393.269/0001-62
Valor Anual: R\$ 222.597,12 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e doze centavos).
Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2029
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 30/04/2025

VALDÍ PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:A40F5BD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 50/2025**

Contrato Nº: 50/2025
Processo Nº: 32/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 001/2025
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa física ou jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de PARANATAMA/PE.
Contratado: ANDRADE & SIMÕES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 26.355.181/0001-62
Valor Anual: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).
Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2029
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 30/04/2025

VALDÍ PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:898892C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 51/2025**

Contrato Nº: 51/2025
Processo Nº: 32/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 001/2025
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa física ou jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de PARANATAMA/PE.
Contratado: MED MOREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 47.106.060/0001-57
Valor Anual: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2029
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 30/04/2025

VALDÍ PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:2AADB936

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 54/2025**

Contrato Nº: 54/2025
Processo Nº: 044/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 13/2025
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a sala de comunicação e imprensa.
Contratado: AURIKELI CATONHO DE BARROS CPF: 068.885.764-77
Valor: R\$ 57.600 (cinquenta e sete mil e seiscentos).
Vigência: 09/05/2025 a 09/05/2029
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 09/05/2025

THIAGO BARROS PIMENTEL
Secretário de Governo

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:9E2F82DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 55/2025**

Contrato Nº: 55/2025
Processo Nº: 046/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 14/2025
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a sede da secretaria do trabalho e juventude.
Contratado: EVERALDO CELERINO DA COSTA CPF: 030.208.404-57
Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Vigência: 09/05/2025 a 09/05/2029
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 09/05/2025

JOSIVALDO LEITE DA COSTA
Secretário do Trabalho e Juventude e Empreendedorismo

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E0D4A3B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 56/2025**

Contrato Nº: 56/2025
Processo Nº: 042/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 21/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil voltada ao setor de recursos humanos, incluindo o envio de informações sociais, previdenciárias e fiscais por meio dos sistemas: eSocial, DCTF, MIT, EFD-Reinf (CP e RET), DCTFWeb, DIRF, RAIS.
Contratado: ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES CNPJ: 11.103.48/0001-57
Valor: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Vigência: 12/05/2025 a 31/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 12/05/2025

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:22D08671

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 57/2025**

Contrato Nº: 57/2025

Processo Nº: 048/2025

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 15/2025

Objeto Nat.: Locação de Bens

Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a casa da cultura.

Contratado: CÍCERO MARQUES DA SILVA **CPF:** 686.888.144-49

Valor: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Vigência: 13/05/2025 a 13/05/2029

Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 13/05/2025

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:B8A626A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 58/2025**

Contrato Nº: 58/2025

Processo Nº: 32/2025

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 001/2025

Objeto Nat.: Outros Serviços

Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa física ou jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de PARANATAMA/PE.

Contratado: LUIS ORLANDO QUINONES **CNPJ:** 51.218.054/0001-69

Valor Anual: R\$ 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais).

Vigência: 13/05/2025 a 13/05/2029

Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 13/05/2025

VALDÍ PIMENTEL DE GOIS

Secretário de Saúde

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:3E918B93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 59/2025**

Contrato Nº: 59/2025

Processo Nº: 32/2025

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 001/2025

Objeto Nat.: Outros Serviços

Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa física ou jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de PARANATAMA/PE.

Contratado: LC SERVIÇOS MEDICOS LTDA **CNPJ:** 16.907.691/0001-41

Valor Anual: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

Vigência: 16/05/2025 a 16/05/2029

Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 16/05/2025

VALDÍ PIMENTEL DE GOIS

Secretário de Saúde

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:DBDD3E14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 63/2025**

Contrato Nº: 63/2025

Processo Nº: 045/2025

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Dispensa Nº 22/2025

Objeto Nat.: Serviços

Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e serviços de aparelhos de ar-condicionado nos prédios das secretarias da prefeitura municipal de Paratama-PE.

Contratado: MARCIO BARBOZA DE ARAUJO **CNPJ:** 60.013.171/0001-87

Valor: 62.228,60 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Vigência: 16/05/2025 a 31/12/2025

Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 16/05/2025

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:10471827

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 64/2025**

Contrato Nº: 64/2025

Processo Nº: 051/2025

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 16/2025

Objeto Nat.: Locação de Bens

Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a o Pernambuco no Batente.

Contratado: JOSÉ MARIA ALVES TAVEIROS **CPF:** 238.762.554-49

Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Vigência: 19/05/2025 a 19/05/2029

Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 19/05/2025

LAÍSE LEONEL PEREIRA LOPES

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:8E627C7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 65/2025**

Contrato Nº: 65/2025

Processo Nº: 32/2025

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 001/2025

Objeto Nat.: Outros Serviços

Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa física ou jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de PARANATAMA/PE.

Contratado: PLUSMED SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 46.893.413/0001-43

Valor Anual: R\$ 2.469.587,52 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: 19/05/2025 a 19/05/2029

Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 19/05/2025

VALDÍ PIMENTEL DE GOIS

Secretário de Saúde

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:2FAE02B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 66/2025**

Contrato Nº: 66/2025
Processo Nº: 049/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 24/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa para serviços de manutenção de veículos com reposição de peças e serviços, para a frota de veículos da prefeitura municipal de Paratama-PE.
Contratado: TENÓRIO AUTO PEÇAS **CNPJ:** 49.593.951/0001-00
Valor: 116.669,57 (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
Vigência: 20/05/2025 a 20/08/2025
Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 20/05/2025

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
 Prefeito

Publicado por:
 Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E1836CDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 67/2025

Contrato Nº: 67/2025
Processo Nº: 050/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 25/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para atender a demanda da secretaria municipal de esporte e lazer do município de Paratama/PE.
Contratado: THAIANE PEREIRA DA COSTA **CNPJ:** 42.645.644/0001-87
Valor: 62.619,74 (sessenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos).
Vigência: 26/05/2025 a 31/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 26/05/2025

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
 Prefeito

Publicado por:
 Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:34801769

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 68/2025

Contrato Nº: 68/2025
Processo Nº: 35/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2025
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa de locação de trator de pneus com implementos para apoio a agricultura familiar (aração de terra, bata de feijão e milho, silagem) no município de PARANATAMA – PE.
Contratado: BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP **CNPJ:** 11.447.604/0001-05
Valor: R\$ 746.460,00 (setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).
Vigência: 28/05/2025 a 28/05/2027
Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 28/05/2025

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
 Prefeito

Publicado por:
 Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:483DAEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 69/2025

Contrato Nº: 69/2025
Processo Nº: 053/2025

Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 17/2025
Objeto Nat.: Serviços
Objeto Desc.: Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Município, com foco no suporte jurídico ao Gabinete do Prefeito, especialmente na área de compliance a atuação transversal nas demais áreas de gestão municipal, bem como nas áreas de Direito Ambiental e Direito Digital, além do apoio técnico-jurídico à procuradoria do Município.
Contratado: PORTO DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA **CNPJ:** 41.804.158/0001-00
Valor: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Vigência: 02/06/2025 a 02/06/2026
Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 02/06/2025

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
 Prefeito

Publicado por:
 Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:4CE7FD01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 70/2025

Contrato Nº: 70/2025
Processo Nº: 32/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 001/2025
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa física ou jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de PARANATAMA/PE.
Contratado: YONATAN MOLINA SOSA ATENDIMENTO MÉDICO LTDA **CNPJ:** 30.996.478/0001-84
Valor Anual: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).
Vigência: 05/06/2025 a 05/06/2029
Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 05/06/2025

VALDÍ PIMENTEL DE GOIS
 Secretário de Saúde

Publicado por:
 Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:7D2CA56C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 77/2025

Contrato Nº: 77/2025
Processo Nº: 052/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 11/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de gêneros alimentícios para funcionamento da cozinha comunitária, cestas básicas e para atender as necessidades da secretaria de assistência social de PARANATAMA.
Contratado: YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 45.277.978/0001-33
Valor: R\$ 236.591,25 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos).
Vigência: 18/06/2025 a 18/06/2026
Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 18/06/2025

LAÍSE LEONEL PEREIRA LOPES
 Secretária de Assistência Social

Publicado por:
 Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:46D7A80D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 448/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **JOSEMI FERREIRA DA SILVA**, portador do **CPF: 248.748.414-49**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Finanças, concedida pela Portaria Nº. 438/2025 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6CE54AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **PORTARIA Nº. 452/2024-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **JANAILSON SANTOS MACIEL**, portador do **CPF: 115.930.454-84**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, concedida pela Portaria Nº. 411/2025 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:43DB2FFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **PORTARIA Nº 446/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 70% por cento a servidora, **GEISIANE DA SILVA SOUZA**, portador do **CPF: 096.271.854-85**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Finanças, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 01 de julho 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida

Código Identificador:ACC55854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **PORTARIA Nº 449/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **AUREA MARIA DA SILVA PALMEIRA**, Salário-Família referente ao seu filho menor, **JHONATHAN EMANUEL PALMEIRA DE BARROS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6BAAE45E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **PORTARIA Nº 450/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **TATIANA CORREIA DA SILVA**, Salário-Família referente aos seus filhos menores, **MARIA ALICE DA SILVA PORFIRIO** E **MARIA ISABELLY DA SILVA PORFIRIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:BCCA4267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **PORTARIA Nº 451/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o funcionário **JÁRCICO DE MELO VERISSIMO**, Salário-Família referente ao seu filho menor, **JOÃO MIGUEL DE ASSIS SANTANA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1733C15F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 453/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 93% por cento ao servidor, **JHONATAS DOS SANTOS BEZERRA**, portador do CPF: 708.937.624-70, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de agosto 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:569D3B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 454/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio ao Servidor abaixo relacionado, conforme mês citado em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Iraneda de Almeida Barros	06 meses	04/08/2025 à 04/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3F104A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 455/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **THIAGO BARROS PIMENTEL**, portador do CPF: 080.519.514-92, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01

de agosto 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:289220A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 458/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ADRIANA LIGIA LINS COSTA**, licença médica de função da servidora requerente, conforme laudo médico e parecer jurídico anexo, por um período de 180 dias, a partir de 20/05/2025 a 15/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 20 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:90851C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 459/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **CICERA ADRIANA DEODATO DOS SANTOS**, licença médica de função da servidora requerente, conforme laudo médico e parecer jurídico anexo, por um período de 30 dias, a partir de 04/07/2025 a 02/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 04 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7055C16C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 460/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **CICERA ADRIANA DEODATO DOS SANTOS**, licença médica de função da servidora

requerente, conforme laudo médico e parecer jurídico anexo, por um período de 30 dias, a partir de 04/08/2025 a 02/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 04 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:14B46ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 462/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Evanailto Barros de Olanda	04/06/2023 á 04/06/2024	01/08/2025 á 30/08/2025
Rita de Cassia Veras Cavalcante	16/01/2023 á 16/01/2024	01/08/2025 á 30/08/2025
Jorge Alexandre da Silva	02/02/2024 á 02/02/2025	01/08/2025 á 30/08/2025
Luzinete Teixeira de Lima	01/07/2023 á 01/07/2024	04/08/2025 á 03/09/2025
Veronica Machado da Silva Pinto	24/10/2023 á 24/10/2024	04/08/2025 á 02/09/2025
Gilmar Barbosa de Lima	20/06/2024 á 20/06/2025	07/08/2025 á 05/09/2025
Robério Roldão de Araújo Filho	02/01/2024 á 02/01/2025	15/08/2025 á 14/09/2025
Livya Talliny Constat de Amorim	15/08/2024 á 15/08/2025	18/08/2025 á 16/09/2025
Maria Lucia Almeida Calado	25/07/2023 á 25/07/2024	18/08/2025 á 16/09/2025
Francineide de Melo Moura	25/07/2023 á 25/07/2024	16/08/2025 á 16/09/2025
Hermes Antônio Ferraz Pereira	13/12/2023 á 13/12/2024	18/08/2025 á 16/09/2025
Maria Luciana Maciel Soares	09/01/2023 á 09/01/2024	18/08/2025 á 16/09/2025
Maria das Dores Teixeira Almeida	25/07/2023 á 25/07/2024	18/08/2025 á 16/09/2025
Sônia Ferreira dos Santos	02/01/2023 á 02/01/2024	18/08/2025 á 16/09/2025
Adelson Ferreira da Silva	23/08/2022 á 23/08/2023	18/08/2025 á 18/09/2025
Isabeli Maria da Silva Lira	19/01/2024 á 19/01/2025	01/09/2025 á 30/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:305EAA0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 463/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato temporário Nº. **383/2025** do servidor, **PEDRO FEITOZA DA SILVA**, auxiliar de serviços gerais, CPF: **041.510.174-37**, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:673F4915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 464/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato temporário Nº. **367/2025** do servidor, **LUIS TAVARES ROGERIO**, motorista, CPF: **056.868.184-36**, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:7A9AD33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 465/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato temporário Nº. **384/2025** do servidor, **CLAUDIANO DE BARROS CARVALHO**, auxiliar de serviços gerais, CPF: **045.660.014-07**, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:033EA815

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [359/2025]

PORTARIA N.º [359/2025]

Dispõe sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde do Município de Parnamirim/PE para execução da Oferta de Cuidado Integrado (OCI) nas áreas de Cardiologia e Ortopedia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Política Nacional de Oferta de Cuidado Integrado – OCI, instituída pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e qualificar a rede municipal de atenção especializada;
CONSIDERANDO a pactuação municipal para a execução da OCI nas áreas de cardiologia e ortopedia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **habilitado Centro de Especialidade Médicas – CEM-CNES: 0903825** como estabelecimento executor da **Oferta de Cuidado Integrado em Cardiologia (OCI-Cardiologia)**.

Art. 2º Fica **habilitada Unidade Mista Raimunda De Sa Barreto Cabral, CNES: 2715384** como estabelecimento executor da **Oferta de Cuidado Integrado em Ortopedia (OCI-Ortopedia)**.

Art. 3º Compete às unidades referidas nos artigos anteriores:

I – assegurar o atendimento especializado conforme protocolos assistenciais vigentes;

II – articular o fluxo de referência e contrarreferência com a Atenção Primária;

III – registrar e monitorar os atendimentos de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;

IV – disponibilizar relatórios periódicos para fins de avaliação e monitoramento da oferta.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde adotará as medidas necessárias para garantir a efetiva implementação da OCI nas unidades habilitadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 05 de agosto de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM

Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:

Gesica Larissa Lima Santos

Código Identificador:1AFACC3C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 164/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM/PE, comunica aos interessados que realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 07 (SETE) ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, CONFORME ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 05/09/2025 até 18/09/2025 às 23:59h no site www.portaldeparnamirim.com.br. Abertura das propostas 19/09/2025 às 08h30min e a fase de disputa de lances no dia 19/09/2025 às 09h00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Rua Dr. Miguel, nº 22, Centro, e nos sites: www.portaldeparnamirim.com.br; www.tce.pe.gov.br - https://transparencia.parnamirim.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php?q=canal&entidade=70. Parnamirim/PE, 03 de setembro de 2025.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Cicero Rangel Andrade Bezerra

Código Identificador:BFBE759

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 034/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 034/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 031/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHES E DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, CLIMATIZAÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E OPERACIONAIS. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 188.830,10. **Início do Acolhimento das Propostas:** 04/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 16/09/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 03/09/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Celeste Aguiar da Silva

Código Identificador:E077EA7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 035/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 035/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 032/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARTÃO PVC PERSONALIZÁVEL, RIBBON E KIT DE LIMPEZA PARA CONFECÇÃO DE CARTEIRA DE ESTUDANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DO PAUDALHO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 94.935,90. **Início do Acolhimento das Propostas:** 04/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 16/09/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 03/09/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Celeste Aguiar da Silva

Código Identificador:687FAA9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº
073/2025/PMP CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025/PMP

-Processo Nº: 073/2025/PMP

-Comissão: CPL.

-Modalidade/CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025/PMP.

-Objeto Descr. o presente **Chamamento Público**, com a finalidade de realizar o **cadastro de profissionais** com formação e/ou atuação profissional nas áreas de **comunicação, marketing,**

publicidade e propaganda, interessados em compor lista a ser utilizada para **sorteio** dos membros da **Subcomissão Técnica**, que atuará no julgamento das propostas técnicas da Concorrência Pública nº 001/2025, cujo objeto é a **contratação de serviços de publicidade institucional**, a ser regida pela Lei nº 12.232/2010, que disciplina as contratações de serviços de publicidade pela Administração Pública, pela Lei nº 14.133/2021, no que for compatível, e demais normas pertinentes.

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, pelo e-mail cplpesqueira@gmail.com no período de 18 junho ate 12 de setembro de 2025.

Data da sessão de sorteio:

12 de agosto de 2025.

Horário: 10:00h

Local: AV. ANTONIO ROSA DA SILVA- CENTRAL- Nº 159

Referência de tempo: horário de Brasília. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

PESQUEIRA - PE, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA MOURA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Juliana Moura Pinheiro

Código Identificador:FCD05EFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº
087/2025/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 039/2025-PMP.**

-Processo Nº: 087/2025/PMP

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 039/2025/PMP.

-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE, GARANTINDO SUPORTE ADEQUADO À EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO URBANAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R\$124.634,23 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05 de setembro de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 16 de setembro de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 16 de setembro de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 16 de setembro de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 03 de setembro de 2025.

JULIANA MOURA PINHEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Juliana Moura Pinheiro

Código Identificador:34EBDB24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 880/2025**

PORTARIA Nº 880/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Sr. **ALEXANDRE DIEGO VIEIRA LOPES**, CPF Nº **108.780.464-70**, do cargo de GERENTE DE SISTEMA MUNICIPAL DE PROJETOS, vinculado à Secretaria de Projetos;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 28 de agosto de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:A6E127CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº
006/2024/FMAS**

-Processo Nº: 006/2024/FMAS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2024.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios destinados à Cozinha Comunitária do município de Poção – PE.

-Contrato Nº: 006/2024/FMAS.

-Contratado: TELES & LOPES COMERCIO & SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

- CNPJ Nº 18.738.646/0001-36.

-Valor Contratado: R\$ 257.524,36 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 32.

-Vigência: 12 (doze) meses.

-Prazo acrescido: Prorrogando a vigência por mais 90 (noventa) dia.

- Valor acrescido: R\$ 64.381,09 (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e nove centavos) que corresponde o percentual de 25% (vinte e cinco) do valor inicial contratado.

Poção - PE, 20 de Agosto de 2025.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO

Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:E2F80182

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº
007/2024/FMAS**

-Processo Nº: 006/2024/FMAS.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2024.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios destinados à Cozinha Comunitária do município de Poção – PE.

-Contrato Nº: 007/2024/FMAS.

-Contratado: DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459.

- CNPJ Nº 39.650.937/0001-48.

-Valor Contratado: R\$ 73.880,40 (setenta e três mil e oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 9, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 40 e 41.

-Vigência: 12 (doze) meses.

-Prazo acrescido: Prorrogando a vigência por mais 90 (noventa) dia.

- Valor acrescido: R\$ 18.470,10 (dezoito mil quatrocentos e setenta reais e dez centavos) que corresponde o percentual de 25% (vinte e cinco) do valor inicial contratado.

Poção - PE, 20 de Agosto de 2025.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:3F003085

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para construção de Praça Pública no Bairro do Jiquiri nesta Cidade de Riacho das Almas/PE, de acordo com (EP 059/2024), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epígrafe; **EMPRESA VENCEDORA:**

ECHI ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ 26.969.715/0001-40, endereço Rua Dalvino Alves Pedrosa, nº 400, Bairro Agamenon Magalhães, Caruaru/PE. Proposta Final no Valor Total de **R\$ 169.890,00 (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa reais).**

Riacho das Almas/PE, 02 de setembro de 2025

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:8EE8AFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para construção de Praça Pública no Bairro do Jiquiri nesta Cidade de Riacho das Almas/PE, de acordo com (EP 059/2024), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, torna público o resultado da licitação em epígrafe; **EMPRESA VENCEDORA:**

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 082/2025 – Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:

ADJUDICAR em favor da Empresa Vencedora: **ECHI ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ 26.969.715/0001-40,** endereço Rua Dalvino Alves Pedrosa, Nº 400, Agamenon Magalhães, CARUARU/PE, no LOTE 1 com Proposta Final no

Valor Total de **R\$ 169.890,00 (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa reais).**

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 082/2025 – Pregão Eletrônico nº 020/2025, em favor da seguinte Empresa **ECHI ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ 26.969.715/0001-40,** endereço Rua Dalvino Alves Pedrosa, Nº 400, Agamenon Magalhães, CARUARU/PE, no LOTE 1 com Proposta Final no Valor Total de **R\$ 169.890,00 (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa reais).**

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 02 de setembro de 2025

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:5508BDA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 66/2025. PMR. Pregão Eletrônico Nº 12/2025; Compras; Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS DE COZINHA / COPA, INFORMÁTICA E ÁUDIO/VÍDEO, MOBILIÁRIO ESCOLAR E APOIO) e UTENSÍLIOS DE COZINHA, destinados a atender a Escola em Tempo Integral do Município de Ribeirão/PE. Valor Total Estimado: R\$ 453.203,43 (Quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e três reais e quarenta e três centavos). **Recebimento das propostas até: 18/09/2025 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 18/09/2025 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs

Ribeirão/PE, 03 de setembro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:D9E44EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 49/2025. PMR. Pregão Eletrônico Nº 07/2025 - SRP; Outros Serviços. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 07/2025 - SRP,** para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para organização estrutural das festividades no Município de Ribeirão/PE. E Adjudicação do objeto as empresas: **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME - CNPJ nº 05.445.990/0001-95,** para os itens: 5, 14 e 29, no valor total de R\$ 17.888,90 (Dezessete mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos); **DAY EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA- CNPJ nº 57.024.370/0001-86,** para os itens: 1 e 2 no valor total de R\$ 95.160,00 (Noventa e cinco mil cento e sessenta reais); **PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 13.350.372/0001-90,** para os itens: 6 no valor total de R\$ 56.100,00 (Cinquenta e seis mil e cem reais); **R D PALCOS LTDA- CNPJ nº 49.895.288/0001-07,** para os itens: 24 e 25 no valor total de R\$ 115.971,00 (Cento e quinze mil

noventa e sete e um reais); **KR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**- CNPJ nº 35.522.363/0001-71, para os itens: 4, 7, 8, 9 e 23 no valor total de R\$ 215.247,00 (Duzentos e quinze mil duzentos e quarenta e sete reais); **CARLOS ALBERTO DE PAULA SILVA LTDA**- CNPJ nº 07.887.775/0001-70, para os itens: 11, 12, 15, 17, 19, 20, 32, 33, 34 e 35 no valor total de R\$ 457.995,16 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos); **JOSE LUIS BARBOSA JUNIOR**- CNPJ nº 23.959.724/0001-62, para o item: 16 no valor total de R\$ 117.799,80 (Cento e dezessete mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); **ARACI SHOWS, TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**- CNPJ nº 21.211.161/0001-02, para os itens: 10, 13, 27, 28 e 36 no valor total de R\$ 89.508,10 (Oitenta e nove mil quinhentos e oito reais e dez centavos) e **LUCIANO L V DA SILVA GRAVADORA, COMERCIO E EVENTOS ME**- CNPJ nº 39.904.394/0001-48, para os itens: 3, 18, 21, 22, 26, 30, 31, 37 e 38, no valor total de R\$ 188.360,00 (Cento e oitenta e oito mil trezentos e sessenta reais).

Ribeirão/PE, 03 de setembro de 2025

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:1D1D184B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2025 - PREFEITURA – PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº. 010/2025. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em que constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimentos de peças, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE e secretarias afins, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos, do presente instrumento convocatório, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos e proposta comercial da empresa vencedora do presente instrumento convocatório.

Empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ'S	VALORES
JCS DE MOURA MANUTENÇÕES - ME	26.973.971/0001-01	R\$145.146,00

(Cento e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais).

Rio Formoso-PE, 04 de setembro de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO –
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:E7545867

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 016/2025 - EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2025

Objeto: constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene pessoal, para as Unidades de Ensino da Educação

infantil da Rede Municipal, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 18/09/2025, às 08:00hs. Informações adicionais: edital e anexos no LICITANET e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor Global contratação R\$102.408,10 (cento e dois mil, quatrocentos e oito reais e dez centavos).*

Rio Formoso, 03 de setembro de 2025.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:61129D90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAIRÉ/PE

COMISSAO DE CONTRATAÇÃO – CC

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Sairé/PE, através da Comissão de Contratação, setor de publicações, TORNA SEM EFEITO a publicação realizada no “Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE)”, veiculada no dia 03/09/2025 (Edição - Nº 3920), relativo ao **AVISO DE DISPENSA ELETRONICA** - Dispensa Eletrônica nº 001/2025 – Processo nº 012/2025.

Sairé/PE, 03 de setembro de 2025.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:D7872483

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Educação Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 163/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025. Tipo: Serviço. Objeto: contratação de seguro total para a frota de ônibus e micro-ônibus escolares do Fundo de Educação do Município de Salgueiro – PE, abrangendo cobertura completa contra danos materiais, colisões, roubo, furto e demais sinistros. Valor estimado: R\$ 54.340,26 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e vinte e seis centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 05/09/2025 às 08:00h até dia 18/09/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 18/09/2025 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 28/08/2025.

MAYSA DE LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:5CD36DFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00018/2025. Processo Nº: 00042/2025. PRG. Compra. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos complementares para atender as necessidades das pessoas carentes com base em demandas médicas e judiciais do município de Sanharó – PE, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre tabela ABCFARMA. Justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade.

Sanharó, 03/09/2025.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:56429D37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 248/2025 03 DE
SETEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A TAMYRES
DAYANE DOS SANTOS LIMA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Tamyres Dayane dos Santos Lima, matrícula nº 51842, professora, lotada na Secretaria de Educação, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme determina a Constituição Federal.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º A referida licença tem início no dia 31 de julho e término em 27 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de setembro de 2025.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:AA41BBD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 249/2025 03 DE
SETEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A CELIA MARIA
DE ARAUJO MELO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Célia Maria de Araújo Melo, matrícula nº 1082, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretariade Educação, o gozo de licença prêmio, por 60(sessenta) dias, referente ao segundo e terceiro meses do segundo decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessentadias)

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 03 de setembro e término em 1º de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de setembro de 2025.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8F8CBB2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 06/2025

A Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, torna público que realizará no dia, licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônica, cujo a presente dispensa tem por objeto a CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO), LETREIRO EM PVC EXPANDIDO E PLACA LUMINOSA EM ACRÍLICO COM ILUMINAÇÃO EM LED, a serem destinados à sede da câmara municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme especificações técnicas apresentadas nos orçamentos de referência. Orçamento estimativo R\$ 31.830,00. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até às 10h do dia 09/09/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: no dia 10/09/2025. Edital e anexos disponibilizados por e-mail camarascbv@gmail.com. INFORMAÇÕES: camarascbv@gmail.com.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 03 de setembro de 2025.

SÍLVIO ROMERO BEZERRA LIMA
Agente de Contratações.

Publicado por:
Christiane de Almeida Sá Ramos
Código Identificador:1A3B50B7

CAMARA MUNICIPAL
DECLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA PARTICIPANTE

Processo Licitatório nº 014/2025
Dispensa de Licitação nº 005/2025

Objeto: A presente contratação tem por objeto a CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO), LETREIRO EM PVC EXPANDIDO E PLACA LUMINOSA EM ACRÍLICO COM ILUMINAÇÃO EM LED, a serem destinados à sede da câmara municipal de Santa Cruz da

baixa verde/PE, conforme especificações técnicas apresentadas nos orçamentos de referência.

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz da Baixa Verde, no exercício das atribuições legais e em conformidade com o disposto no Aviso de Dispensa de Licitação nº 005/2025, torna pública a desclassificação da empresa:

W D DE SOUZA ALVES PLACAS E PAINÉIS
CNPJ nº 55.369.332/0001-30

Motivos da desclassificação:

1. A empresa apresentou Certidão Municipal emitida em 01/09/2025, ou seja, posterior ao prazo destacado no recebimento do e-mail que foi registrado em (29/08/2025 às 12h54), descumprindo o item 6.12 do Aviso de Dispensa, que exige a validade dos documentos já na data de abertura da sessão.

2. Não foram apresentadas declarações obrigatórias exigidas no item 3.11 do Aviso de Dispensa, tais como:

o Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
o Declaração de cumprimento dos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006;
o Declaração de ciência e concordância com as condições do certame;
o Declaração referente à legislação trabalhista e previdenciária. o não emprega menor

3. Não foi apresentado Atestado de Capacidade Técnica, conforme previsto no item 6.7 do Aviso de Dispensa, necessário para comprovar aptidão para execução do objeto contratado.

Diante do exposto, a empresa W D DE SOUZA ALVES PLACAS E PAINÉIS – CNPJ nº 55.369.332/0001-30 encontra-se DESCLASSIFICADA do presente procedimento de contratação direta, por descumprimento das exigências legais e editalícias.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 02 de setembro de 2025.

SÍLVIO ROMERO BEZERRA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Christiane de Almeida Sá Ramos
Código Identificador:AE8710E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 037/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 039/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. Contratante: Município de Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Saúde. Contratado: **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.147/0001-35. Constitui objeto do presente termo prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor até o dia 06 de agosto de 2025.

Data de assinatura do aditivo: 05 de agosto de 2025

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

SECRETARIA DE SAÚDE

Publicado por:

Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:7BFD400F

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 30/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2029. Contratante: Município de Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Saúde. Contratado: **MEDICALMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.609.217/0002-54. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor de **R\$ 1.191.458,42 (um milhão, cento e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, correspondente a 10% do contrato.

Data de assinatura do aditivo: 04 de agosto de 2025

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:2AEDA74F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 77 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ficha: 077 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 5.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ficha: 066 - 04.122.0011.2013.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -5.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 03 de setembro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:30F4795E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
009/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do agente de contratação, informa que se encontra aberto a dispensa eletrônica nº 009/2025, Processo Administrativo nº 043/2025, tipo: **análise de proposta**. **Objeto:** contratação de empresa para prestação serviços locação de estruturas do tipo tendas chapéu de bruxa, para atender as necessidades da secretaria de agricultura quanto a relocação de feirantes para realização de manutenção do pátio de feira de Santa

Maria da Boa Vista/PE, as propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail: cpl.boavista@gmail.com, até o dia 9 de setembro de 2025. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/ou> e-mail: cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de setembro de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Agente de Contratação

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo

Código Identificador:6ADEE6F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 – Processo Administrativo Nº 031/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à urbanização de praça no Projeto Fulgêncio, Agrovila 15, zona rural do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, vinculada ao Contrato de Financiamento – FINISA nº 0624329-70, Por motivo de fato superveniente à instauração da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, torna-se público, com fulcro no Inciso IV, § 2º do art. 71 da Lei 14.133/2021, o ato de REVOGAÇÃO do Concorrência Eletrônica nº. 005/2025, vinculado ao Processo Administrativo Nº 031/2025.

Santa Maria da Boa Vista-PE, 03 de setembro de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Agente de Contratação

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo

Código Identificador:1E6DF2C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 016/2025, critério de julgamento: MENOR PREÇO **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação aquisição de equipamentos hospitalares, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme **PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-074796/2024 PROGRAMA: 09032024, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202444090014. A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/> bem como os elementos que o integram.** O valor global máximo admitido será de R\$ 117.883,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e oitenta e três reais), **DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 04/09/2025 às 09h00min. **DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/09/2025, às 09h00min. **DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS:** 16/09/2025 10:00min, no endereço eletrônico <https://bll.org.br>. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bllcompras.com, através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista: <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/dom> e PNCP. Mais informações através do e-mail: cpl.boavista01@gmail.com e no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra,

Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de setembro de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO

Agente de Contratação

Publicado por:

Humberto Batista Varjão Yoyo

Código Identificador:18AEB5A5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 20001/2025

Processo nº: 2020/2025 – Inexigibilidade nº 20001/2025 - Serviço. Objeto: Contratação, mediante Contrato de Gestão, de entidade de direito privado sem fins lucrativos, já qualificadas como Organização Social nos termos do Edital de Pré-Qualificação Credenciamento nº 20001/2025, Decreto Municipal nº 0019/2025 e Edital de Seleção Credenciamento nº 20003/2025, para executar, gerenciar e operacionalizar as atividades nas Unidades de Saúde (APS e MAC) que compõem a Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha/PE. Contrato nº 2099/2025 – Vigência: 03/09/2025 à 03/09/2026 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS EM SAÚDE - IDMS – CNPJ Nº 54.964.375/0001-09. Dotação Orçamentária: 02.051 - Fundo Municipal de Saúde 10 301 0043 2050 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios 10 302 0003 2051 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios 10 301 0003 2052 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS 10 301 0003 2053 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS 10 305 0003 2054 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - Recursos Próprios 10 301 0003 2055 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Estado 10 301 0003 2056 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Estado 10 305 0003 2057 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde – SUS 10 303 0003 2058 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 10 301 0003 2060 - Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS 10 302 0003 2062 - Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Especializada – MAC 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem 3350.43 - Subvenções Sociais. Santa Terezinha PE, em 03 de setembro de 2025.

JUBERLITA LUSTOSA DA SILVA –

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:94AB99C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL - CREDENCIAMENTO Nº 20003/2025

Processo nº: 2018/2025 – Credenciamento nº 20003/2025 - Serviço. Objeto: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos para a operacionalização, gerenciamento e execução das atividades nas unidades de saúde (APS e MAC) que compõem a Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha/PE, através de contrato de gestão com Organização Social, para a implementação de ferramentas

de ampliação da eficácia, eficiência e efetividade do atendimento. O.S Selecionada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS EM SAÚDE - IDMS – CNPJ Nº 54.964.375/0001-09. Santa Terezinha PE, em 03 de setembro de 2025.

JUBERLITA LUSTOSA DA SILVA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:01C0EE76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 005/2025 - CONTRATO 080/2023 - PROC.
LICIT. 026/2022 - PREG. ELET. 009/2022 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
EXTRATO DE ADITIVO – 05/2025; VALOR – CONTRATO
080/2023 – PROC. LICIT. 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO
009/2022.

5º Termo Aditivo ao contrato nº 080/2023; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Administração e Desenvolvimento Rural, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº026/2022 – Pregão Eletrônico 009/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17; Valor acrescido ao contrato original: R\$ 13.676,31 (treze mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos). Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R\$ 56.448,35 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 70.124,66 (setenta mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) – São Bento do Una, 02/09/2025.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B71020E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE ERRATA DO TERMO ADITIVO 008/2025 -
CONTRATO 050/2022 - PROC. 003/2022 - PREG. ELET.
001/2022 - FME.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE; comunica que na publicação da matéria do Aditivo, 08/2025, do Contrato 050/2022 do Processo Licitatório nº 003/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, do Fundo Municipal de Educação, deste Município, publicada no dia 03 de setembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), com a empresa: I F TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.776.647/0001-63, com o objeto: Contratação de empresa para locação de veículos destinados ao transporte escolar, deste Município, ONDE SE LER: “prorrogação acrescida; 12 (doze) meses”; LEIA-SE: “prorrogação acrescida 06 (seis) meses”. São Bento do Una, 03/09/2025 –

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA –
Editor de Publicação da C.P.L.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E93082DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 221/2025 - PROC. LICIT. 020/2025
- PREG. ELET. 010/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 221/2025 – Processo Licitatório 020/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025 - FME.

Contrato nº221/2025 – Processo Origem 020/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene, para atender as unidades escolares em tempo integral da Rede Municipal de Ensino, do Fundo Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) COMERCIAL SERTANEJO LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 09.500.724/0001-79. Valor Global R\$ 623.637,00 (seiscentos e vinte três mil seiscentos e trinta e sete reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 25/08/2025 a 25/08/2026 - São Bento do Una, 25/08/2025 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2215B4FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 223/2025 - PROC. 022/2025 -
PREG. ELET. 012/2025 - SRP 008/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 223/2025 – Processo Licitatório 022/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025 – SRP 008/2025 - FME.

Contrato nº223/2025 – Processo Origem 022/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025 – SRP 008/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada, em serviços gráficos, impressão, manuseio e embalagem dos materiais: sequencias didáticas, cadernos de atividades pedagógicas, avaliações bimestrais, simulados preparatórios, avaliações diagnósticas, apostilas de avaliações formativas, confecções de banners, faixas, canecas, placas, crachás, e livros direcionados à unidades escolares do ensino fundamental, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) A K INOVAÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 53.696.164/0001-61. Valor Global R\$ 6.494,00 (seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 29/08/2025 a 29/08/2026 -

São Bento do Una, 29/08/2025 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:99EE6ACE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 228/2025 - PROC. LICIT. 022/2025
- PREG. ELET. 012/2025 - SRP 008/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº 228/2025 – Processo Licitatório 022/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025 – SRP 008/2025 - FME.

Contrato nº228/2025 – Processo Origem 022/2025 – Pregão Eletrônico 012/2025 – SRP 008/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada, em serviços gráficos, impressão, manuseio

e embalagem dos materiais: sequências didáticas, cadernos de atividades pedagógicas, avaliações bimestrais, simulados preparatórios, avaliações diagnósticas, apostilas de avaliações formativas, confecções de banners, faixas, canecas, placas, crachás, e livros direcionados às unidades escolares do ensino fundamental, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 35.603.307/0001-61. Valor Global R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 02/09/2025 a 02/09/2026 - São Bento do Una, 02/09/2025 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:99FA5B12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 049/2024 - PROC. 005/2024 - PREG. ELET. 004/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 049/2024 – PROC. LICIT. 005/2024 – PREGÃO ELET. 004/2024 – FMS.

2º Termo Aditivo ao contrato nº 049/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de média e alta complexidade, bem como farmácia básica, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº005/2024 – Pregão Eletrônico 004/2024; Contratado (a): **UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.** CNPJ: 52.946.774/0001-03; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 30/07/2025 à 30/07/2026, na forma dos artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 30/07/2025.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:300FE5B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 005/2025 - CONTRATO 079/2022 - PROC. 016/2022 - PREG. ELET. 005/2022 - FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 05/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 079/2022 – PROC. 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022.

5º Termo Aditivo ao contrato nº 079/2022; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotivos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº016/2022 – Pregão Eletrônico 005/2022; Contratado (a): **I F TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: 10.776.647/0001-63; Prorrogação acrescida ao contrato original, 12 (doze) meses; de: 22/08/2025 à 22/08/2026 na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 20/08/2025.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C2C30B52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

A empresa **P&A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68, foi vencedora do Procedimento Licitatório nº 025/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, tendo firmado o respectivo contrato administrativo com o Município.

Contudo, no momento da execução contratual, a contratada deixou de efetuar a entrega dos produtos pactuados, tampouco apresentou qualquer justificativa formal para o inadimplemento, configurando grave descumprimento das cláusulas contratuais. Tal conduta resultou em prejuízos diretos à Administração Pública.

Embora devidamente notificada e ciente da instauração do processo administrativo sancionador, conforme comunicação enviada por e-mail, a empresa não apresentou defesa preliminar nem qualquer manifestação formal apta a justificar a inexecução contratual. Limitou-se, de forma genérica e tardia, a declarar a intenção de realizar a entrega, sem apresentar prazo ou esclarecer os motivos que levaram ao descumprimento contratual. Tal postura demonstra tentativa de remediar a falha apenas após a instauração do processo, quando já não é mais possível desconstituir o inadimplemento ocorrido.

O Município de São Caetano pauta suas condutas na linha da legalidade, obedecendo aos ditames referendados na Constituição Federal, mais especificamente no artigo 37, da Constituição, que traça as diretrizes a serem obedecidas pela Administração das esferas governamentais.

É importante esclarecer que a Lei de Licitações ressalva a liberdade para Administração definir as condições da contratação administrativa. Mas, simultaneamente, estrutura o procedimento licitatório de modo a restringir a discricionariedade em determinadas fases ou momentos específicos.

Ao Ilustre Professor Hely Lopes Meireles, acredita-se a expressão que melhor sintetiza o Princípio da Legalidade para a Administração Pública, onde ele diz que “(...) enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei permite”.

Assim, o Município de São Caetano, quando deflagrou certame na Modalidade Pregão Eletrônico, seguiu todas as regras previstas na Lei de Licitações e Contratos – nº 14.133/21.

Com isso, deve ser observado que a Administração Municipal inseriu no instrumento convocatório (Edital) as exigências que seriam necessárias para realização de processo que possui como objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus, protetores e câmaras de ar, destinados às diversas Secretarias do Município de São Caetano/PE.

Veja que na Lei das Licitações, o não cumprimento das cláusulas contratuais, como por exemplo a entrega em conformidade ou ainda ações que acarretem em atraso no cumprimento contratual, acarreta a incidência do art. 155, I, II, III e art. 156 da Lei nº 14.133/21, cujo texto é o seguinte:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;”

“Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.”

Há de se esclarecer ainda que, no próprio instrumento da minuta contratual, fora prevista a possibilidade de punição no caso de descumprimento de obrigações nos termos da Lei nº 14.133/21.

No presente caso, tendo em vista o silêncio da contratada, bem como a falta de expedição de justificativa apta a demonstrar motivos capazes de ensejarem sua desobediência à Ordem de Fornecimento, tal ação não merece encontrar guarida, conforme dispositivos acima citados.

“É muito frequente que a Administração seja prejudicada em razão do comportamento de licitantes e contratos que agem em relação a ela com flagrante má-fé, buscando ampliar os seus benefícios provados em detrimento do interesse público. Ocorre que, em muitos casos, a Administração não toma as providências devidas para coibir tais comportamentos, não instaurando os devidos processos administrativos. Essa postura da Administração produz efeitos nefastos, haja vista que propaga sentimento de impunidade, que acaba por incentivar novos atentados ao interesse público”. (JOEL DE MENEZES NIEBUHR, parecer FECAM n.461)

A aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados encontra previsão nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e tem por finalidade última a preservação do interesse público, quando este é lesado por condutas ilícitas ou pelo inadimplemento de obrigações contratuais por parte dos fornecedores.

Tais penalidades têm natureza pedagógica, ao evidenciar que a Administração Pública não compactua com práticas irregulares, e também caráter repressivo e preventivo, ao buscar evitar que o Município sofra novos prejuízos decorrentes da atuação de fornecedores inadimplentes ou negligentes.

DA DECISÃO

Diante dos fundamentos legais apresentados, da ausência de defesa por parte da empresa notificada e do efetivo descumprimento das obrigações contratuais assumidas, RATIFICA-SE a decisão constante do Processo Administrativo nº 002/2025, aplicando-se à empresa P&A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA a penalidade prevista no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, impedindo-a de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de São Caetano, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme previsto no caput do mesmo dispositivo legal.

Publique-se. Intimem-se.

São Caetano/PE, 25 de junho de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA

Prefeito

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 24. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990.

Publicado por:

Igor Rudson Nascimento da Silva

Código Identificador:08F6BAEC

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 070/2025 - Pregão Eletrônico nº 024/2025

OBJETO: Registro de Preços para a execução de serviços especializados em Instalação, limpeza, manutenção e reparos e recargas de gás em Aparelhos de Ar-condicionado tipo split, para atender as demandas da prefeitura municipal de São Caetano/PE, inclusive nos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social. Valor máximo aceitável: **R\$ 284.659,48 (duzentos e oitenta e quatro**

mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **04/09/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **19/09/2025 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **19/09/2025, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano/PE, 03 de setembro de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Igor Rudson Nascimento da Silva

Código Identificador:DD45BC66

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 028/2025. Pregão Eletrônico: 019/2025. Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de São João PE. Valor máximo global admitido: R\$ 661.273,04. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 16 de setembro de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 16 de setembro de 2025. Início da sessão de disputa: Às 09:30h do dia 16 de setembro de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com. 03 de setembro de 2025-

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Martha Pollyanna Araujo da Silva

Código Identificador:491896F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 029/2025. Pregão Eletrônico: 020/2025. Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Mobiliário Escolar para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São João PE. Valor máximo global admitido: R\$ 504.950,50. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 16 de setembro de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 16 de setembro de 2025. Início da sessão de disputa: Às 11:30h do dia 16 de setembro de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com. 03 de setembro de 2025-

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES-

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Martha Pollyanna Araujo da Silva

Código Identificador:8BAA0118

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 024/2025. Pregão Eletrônico: 017/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Descr.: Aquisição de Aparelho de Raios X – Fixo Digital, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de São João/PE. Empresa Contratada: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA., CNPJ: 71.256.283/0001-85. Valor Global: Fundo

Municipal de Saúde - R\$ 189.850,00. São João/PE, 13 de agosto de 2025. Vigência:12 (doze) meses.

GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA SANTIAGO

Ordenadora de Despesas.

Publicado por:

Martha Pollyanna Araujo da Silva

Código Identificador:B1C467B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 025/2025. Pregão Eletrônico: 018/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Descr.: Aquisição de 03 veículos 0km para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João/PE. Empresa Contratada: GVEL GARANHUNS VEICULOS LIMITADA., CNPJ: 10.675.197/0001-12. Valor Global: Fundo Municipal de Saúde - R\$ 263.760,00. São João/PE, 22 de agosto de 2025. Vigência:12 (doze) meses.

GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA SANTIAGO

Ordenadora de Despesas.

Publicado por:

Martha Pollyanna Araujo da Silva

Código Identificador:9D924446

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 023/2025. Pregão Eletrônico: 016/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Descr.: Aquisição de 01 veículo tipo ambulância furgão 0km, para as necessidades do Município de São João/PE. Empresa Contratada: GVEL GARANHUNS VEICULOS LIMITADA., CNPJ: 10.675.197/0001-12. Valor Global: Fundo Municipal de Saúde - R\$ 137.437,00. São João/PE, 08 de agosto de 2025. Vigência:12 (doze) meses.

GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA SANTIAGO

Ordenadora de Despesas.

Publicado por:

Martha Pollyanna Araujo da Silva

Código Identificador:1792AD44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 025/2025. Pregão Eletrônico: 018/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Descr.: Aquisição de 03 veículos 0km para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João/PE. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. Empresa Vencedora:GVEL GARANHUNS VEICUOS LIMITADA., CNPJ: 10.675.197/0001-12. Valor Global: Fundo Municipal de Saúde - R\$ 263.760,00. São João/PE, 22 de agosto de 2025. Vigência:12 (doze) meses.

GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA SANTIAGO

Ordenadora de Despesas.

Publicado por:

Martha Pollyanna Araujo da Silva

Código Identificador:2802FB54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo: 024/2025. Pregão Eletrônico: 017/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Descr.: Aquisição de Aparelho de Raios X – Fixo Digital, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de São João/PE. Após julgamento, homologa-se o Pregão

Eletrônico da seguinte maneira. Empresa Vencedora:KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA., CNPJ: 71.256.283/0001-85. Valor Global: Fundo Municipal de Saúde - R\$ 189.850,00. São João/PE, 13 de agosto de 2025. Vigência:12 (doze) meses.

GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA SANTIAGO

Ordenadora de Despesas.

Publicado por:

Martha Pollyanna Araujo da Silva

Código Identificador:D085BCC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo: 023/2025. Pregão Eletrônico: 016/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Descr.: Aquisição de 01 veículo tipo ambulância furgão 0km, para as necessidades do Município de São João/PE. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. Empresa Vencedora:GVEL GARANHUNS VEICULOS LIMITADA., CNPJ: 10.675.197/0001-12. Valor Global: Fundo Municipal de Saúde - R\$ 137.437,00. São João/PE, 08 de agosto de 2025. Vigência:12 (doze) meses.

GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA SANTIAGO

Ordenadora de Despesas.

Publicado por:

Martha Pollyanna Araujo da Silva

Código Identificador:8A48FDC0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE**

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. Acolhendo, na íntegra, a análise dos documentos de habilitação realizada, nos termos dos critérios de julgamento fixado no edital a Comissão de Licitação, faz saber aos interessados do certame em tela, que foi considerada **HABILITADO** o INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE, CNPJ Nº 35.667.831/0001/04. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

São Joaquim do Monte, 03 de setembro de 2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Sarah Makssuelen Batista Alves

Código Identificador:4F3F5AAE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2170, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

DECRETO Nº 2170, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

CONSIDERANDO o feriado da Independência do Brasil no dia 07 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a tradição de se conceder ponto facultativo em datas que se intercalam entre feriados e finais de semana, a fim de melhorar o planejamento das atividades;

Decreta:

Art. 1º Ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2025 (segunda-feira), nas repartições públicas municipais de São Joaquim do Monte/PE.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições cujos serviços sejam considerados essenciais e que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 03 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito do Município de São Joaquim do Monte

Publicado por:

Raiana Paula da Silva

Código Identificador:C28306AA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 806, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 806, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no art. 75, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2026, compreendendo:

- I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
 - II - metas, riscos fiscais e prioridades da administração;
 - III - Equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;
 - IV - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
 - V - receitas e alterações na legislação tributária;
 - VI - execução da despesa pública;
 - VII - despesas com pessoal e encargos sociais;
 - VIII - transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;
 - IX - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
 - X - programação financeira, cronograma de desembolso e custos;
 - XI - limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;
 - XII - endividamento e restos a pagar;
 - XIII - fiscalização e prestação de contas;
 - XIV - disposições gerais e transitórias.
- Parágrafo único. As diretrizes para o exercício de 2026 mantêm a vinculação com o Plano Plurianual 2026/2029.

Seção II

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:

- I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 11ª edição a partir de 2025, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024, STN/SRPC nº 25, de 18

de dezembro de 2024 e pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024.

IV - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional, atualizado pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XII - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XV - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei

Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

XVI – A classificação por fontes ou destinações de recursos tem como objetivo agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Atua como mecanismo integrador entre receitas e despesas, para atender ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única

Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade, da prevalência do interesse público e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2026 e das políticas públicas.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;

V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI – o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;

VII – Sistemas do TCE-PE, onde constam os dados e informações enviados pelo Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

VIII - o sítio oficial do Município e o portal da transparência.

§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas alterações.

§ 3º Serão realizadas audiências públicas durante a elaboração do Plano Plurianual 2026/2029 e do Orçamento Anual de 2026;

§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, serão publicados e encaminhados ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensal, a MSC anual e a Declaração de Contas Anuais – DCA.

Art. 5º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2026 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2026 e seus anexos, bem como o Projeto de Lei do PPA 2026/2029.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 6º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 7º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de baixo crescimento econômico, de elevação dos índices inflacionários com repercussão nas receitas e despesas públicas, estados de emergência, calamidade pública e outras situações devidamente justificadas.

Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 9º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram esta Lei por meio do ANEXO I - Anexo de

Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.

Art. 10. As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2026, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.

Art. 11. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 12. O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício de 2024, por meio dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;

II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, sem valores;

VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º As informações da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, inciso VI do *caput*, não contém valores, diante da INEXISTÊNCIA de RPPS no Município.

§ 2º O Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o MDF 14ª edição publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 13. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 14. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1,00% (Um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2026, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V

Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 15. O Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de Novos Projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. Terão prioridade os projetos em execução, sendo vedada a utilização de recursos de projetos em andamento para custear novos projetos.

CAPÍTULO IV

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIAÇÃO DO

CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIMENTO DE DESPESAS**Seção I****Do Equilíbrio das Contas Públicas**

Art. 17. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 18. Durante a execução orçamentária serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II**Da Avaliação, do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas**

Art. 19. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2024 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V**ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS****Seção I****Das Classificações Orçamentárias**

Art. 21. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2025, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 22. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes de recursos.

Art. 23. O Quadro de Detalhamento da Despesa será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 24. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.

Art. 25. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, de acordo com a regulamentação vigente, conforme a seguir especificado:

I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;

II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;

III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;

IV - Grupo 4 – Investimentos;

V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;

VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;

VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Art. 26. A reserva de contingência será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.

Art. 27. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;

II - Precatórios e sentenças judiciais;

III - Indenizações;

IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V - Ressarcimentos;

VI - Amortização de dívidas previdenciárias;

VII - Outros encargos especiais.

Art. 28. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2026.

Seção II**Da Organização dos Orçamentos**

Art. 29. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 30. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 31. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 32. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 1º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 2º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 3º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 33. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III**Do Orçamento do Poder Legislativo**

Art. 34. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2026, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município e obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2025, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.

§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei do Plano Plurianual para 2026/2029.

Art. 35. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos, com a redação estabelecida pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Seção IV**Do Projeto de Lei Orçamentária Anual**

Art. 36. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II - Anexos;

III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os

anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 38. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2026 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Tabelas e demonstrativos:

Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada no exercício de 2024, estimada na LOA/2025 e orçada para 2026;

Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2024, fixada na LOA/2025 e orçada para 2026;

Quadro demonstrativo consolidado da Receita Resultante de Impostos - RRI e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, bem como o percentual orçado para 2026, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária/2026, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;

Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

Relação de fontes de recursos, com respectivos valores orçados para 2026.

III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento de 2026:

Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;

Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário estabelecido na LDO/2026;

V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 39. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 40. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 41. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2025.

§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.

§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2026, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes dessa expansão.

§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 4º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Art. 42. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual.

Art. 43. Durante a execução orçamentária deverá ser observado superávit corrente.

Art. 44. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40,00% (quarenta por cento) da despesa fixada.

§ 1º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.

§ 2º Os decretos de créditos adicionais decorrentes de leis específicas que contenham dispositivos que criem ações orçamentárias ou programas de governo não serão computados no limite de abertura de crédito suplementar estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Seção V

Do Processamento e das Emendas

Art. 45. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

Art. 46. As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicadas as fontes de recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

Art. 47. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes de recursos;

II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

Art. 48. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas “a” a “c” do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 49. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.

Art. 50. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VI

Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 51. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.

Art. 52. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;

II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 7º, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III - as alterações de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir mudança de categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 53. Para a situação constante no inciso II do art. 52 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

Art. 54. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 55. Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir mudança de categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.

Parágrafo único. Os elementos de despesas, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídos pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recursos respectiva.

Art. 56. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 57. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2026, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento de 2026.

Art. 58. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Art. 59. Durante o exercício de 2026 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 60. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser indicado pelo Poder Legislativo para servir como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4320/1964.

Art. 61. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 62. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2026, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 63. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;

IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei;

Art. 64. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros

parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I - Dados do Ministério da Fazenda;

II - Relatórios do Banco Central do Brasil;

III - Publicações do IBGE;

IV – Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2026 da União.

Art. 65. A estimativa de receita para 2026, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 66. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Art. 67. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2026, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 68. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, medidas de combate à evasão e à sonegação, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como decorrentes de reforma do sistema tributário nacional.

Parágrafo único. Nas disposições do caput também se inclui medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.

Art. 69. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados e estruturantes, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 70. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2026, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 71. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.

Art. 72. O órgão responsável, no exercício de suas competências:

I - registrará em sistema estruturante, os valores dos tributos lançados, arrecadados, recolhidos e em dívida ativa;

II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III - encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistema integrado.

Art. 73. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor responsável levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

CAPÍTULO VII

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 74. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e Entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento, assim como execução das políticas públicas de atendimento direto à população.

§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita a sua identificação precisa.

Art. 75. Poderão ser concebidos, aperfeiçoados ou adquiridos sistemas estruturantes que permitam o controle da ordem cronológica dos pagamentos, para atendimento das disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 76. As despesas serão vinculadas às fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 1º Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes de recursos respectivas.

§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte pela qual será paga a despesa e determinada a anulação, parcial ou total, do empenho vinculado à fonte originária que deixou de ter os recursos necessários.

§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 77. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

Art. 78. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

Art. 79. Aos fiscais, gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do *caput* e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

Parágrafo único. A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

Art. 80. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2026, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 81. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

I - autorização do ordenador de despesa;

II - termo de adjudicação da licitação respectiva;

III - cópia da nota de empenho;

IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;

V - documentos fiscais respectivos;

VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;

VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;

Parágrafo único. Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

Art. 82. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 83. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 84. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, atualizações posteriores e disposições desta Lei.

Art. 85. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

§ 2º A falta de apresentação de prestação de contas nos prazos estabelecidos nos instrumentos contratuais e em planos de trabalho enseja tomada de contas especial, conduzida pelo Órgão de Controle Interno.

Art. 86. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

§ 3º Na ausência de prestação de contas será aberta tomada de contas.

Subseção II

Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 87. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 88. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

§ 1º Preferencialmente, as transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.

§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações financeiras do Poder Executivo.

Art. 89. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará, tempestivamente, à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Até 05 (cinco) de setembro de 2025 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2026, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes de recursos que custearão os programas.

§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa às ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 90. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as disposições transitórias estabelecida na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.

§ 1º A despesa com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, observadas disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Na apuração da despesa total de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 91. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão

ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.

§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

Art. 92. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Art. 93. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 94. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Art. 95. O orçamento da seguridade social compreenderá as programações destinadas a atender as ações de saúde e assistência social, diante da inexistência de regime próprio de previdência social de servidores municipais.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 96. O Município está vinculado apenas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, devendo constar dotações para custear as despesas com obrigações patronais e encargos de parcelamentos de dívidas previdenciárias.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 97. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo haver programação distinta para pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar.

Art. 98. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 99. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente às ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade bimestral.

Art. 100. A transferência de dados ao SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 101. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 102. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 103. Constará da proposta orçamentária demonstrativo sintético consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e das despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2026.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 104. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se às ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 105. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 106. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, fenômenos climáticos extremos e epidemias, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 107. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 108. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 109. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo sintético do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 110. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino, inclusive os do Fundeb.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação, vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 111. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 112. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2026 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 113. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 114. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 113 desta Lei.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 115. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 116. Nos programas culturais de que trata o art. 115 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 117. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 118. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art. 119. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, o Poder Executivo, por decreto, fica autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2026, e em seus créditos adicionais, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências, atribuições ou em casos de complementariedade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 120. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei, inclusive mudanças, inclusões de elementos de despesa, que poderão ocorrer diretamente no sistema, para ajustar:

I – a Modalidade de Aplicação, exceto quando envolver a modalidade de aplicação 91;

II – o Elemento de Despesa;

III – as Fontes de Recursos.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 121. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais, citados no caput deste artigo, deverão ser entregues até o dia 05 (cinco) de setembro de 2025, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026/2029 e na proposta orçamentária para 2026.

Art. 122. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.

§ 2º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a programação específica e solicitação formal.

Art. 123. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 124. Os atos relativos às limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 125. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

Art. 126. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.

Parágrafo único. Para despesas até o limite estabelecido no caput não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 127. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 128. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não possam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais, com as justificativas necessárias.

Art. 129. Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - serviços para a expansão da ação governamental;

V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I

Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 130. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação.

§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.

§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 131. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema estruturante de controle de custos, com software adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores das despesas de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.

§ 2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações, para facilitar o acompanhamento pelos titulares de órgãos e gestores de programas.

Art. 132. Os gestores quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos, a evolução de indicadores e monitoramento das políticas públicas.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.

§ 2º Durante o exercício de 2026 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2026/2029, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 133. Serão apresentadas até o último dia útil de março de 2026:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2025, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2025, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE as prestações de contas de 2025, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§ 2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 134. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2025, da forma estabelecida pelo TCE-PE, em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 135. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º O órgão de controle interno poderá estabelecer pontos de controle com servidores designados para atuar nas ações de controle.

§ 2º Os servidores designados para atuar em ações de controle deverão ser treinados para esse fim.

CAPÍTULO X

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração Indireta

Art. 136. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município

participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2025, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2026.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 137. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º O gestor de convênios e instrumentos equivalentes será responsável pela formalização da prestação de contas do instrumento respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, alimentação dos sistemas informatizados do Governo transferidor dos recursos e atendimento de diligências.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão e de convênios, contratos e programas, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.

Art. 138. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, ficam obrigados a implantar e a manter atualizados os procedimentos de controle interno de obras e serviços de engenharia, estabelecidos na Resolução nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações.

CAPÍTULO XI

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Dos Precatórios

Art. 139. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art. 140. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2026.

Art. 141. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2026, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 142. O Poder Executivo poderá celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de operação de crédito por antecipação de receita, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e regulamentação do Senado Federal.

Art. 143. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2026 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

Art. 144. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2026, para investimentos tendo como fonte os recursos da operação de crédito.

Art. 145. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 146. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 147. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2025, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 148. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Consolidada Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XII

DAS PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADAS

Seção Única

Das Parcerias Público-Privadas

Art. 149. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 150. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, com fundamento no inciso III do art. 165 da Constituição Federal, será realizada com a participação da sociedade, segundo os princípios da democracia direta, da justiça social e da transparência.

Art. 151. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2026, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2025, não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada em 2026, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes, emergência e/ou calamidade pública;

III - ações em andamento;

IV - obras em execução;

V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;

VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.

§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2026 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2026, por intermédio da abertura de créditos adicionais.

Art. 152. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 153. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 154. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 03 de setembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Raiana Paula da Silva

Código Identificador:DF30D973

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 136/2025, assinado em 03/09/2025.

Objeto: Locação de veículos tipo pickup para atender às demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Processo Administrativo nº PMSJB-08028/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-015/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: BRASILIMP GESTAO EM TERCERIZACAO LTDA, CNPJ nº 32.298.048/0001-14.

Valor Global: R\$ 68.435,04 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

Vigência Inicial: 3 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 3 de Setembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -

Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 3 de Setembro de 2025.

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:4885908F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 137/2025, assinado em 03/09/2025.

Objeto: Locação de veículos tipo pickup para atender às demandas da Secretaria de Recursos Hídricos.

Processo Administrativo nº PMSJB-08028/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-015/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Recursos Hídricos, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: LARYCA GABRIELLA DE SOUZA BEZERRA, CNPJ nº 49.951.021/0001-81.

Valor Global: R\$ 58.799,88 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Vigência Inicial: 3 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 3 de Setembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -

Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 3 de Setembro de 2025.

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:CF5281E9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 039/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

EMENTA: DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE DECRETO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE JOSÉ NUNES SANTIAGO e JUDITE FERREIRA DA SILVA, RESPECTIVAMENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO – ESTADO DE PERNAMBUCO, FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, do Estado de Pernambuco, Leis Complementares e em consonância com o art. 68, inciso V, da Lei Orgânica deste Município:

Considerando o falecimento de **JOSÉ NUNES SANTIAGO e JUDITE FERREIRA DA SILVA**;

Considerando, os inestimáveis trabalhos e serviços por **“Dr. Josa”**, dedicados a toda comunidade egipiciense no decorrer de sua vida em São José do Egito-PE, onde atuou como professor, odontólogo, advogado, se destacando como um dos melhores administradores do Colégio Edson Simões, além de outras atividades paralelas, sendo destaque a atividade de agropecuária.

Considerando, a situação física de **“Judite Macambira”**, reconhecidamente guerreira pela dificuldade decorrente da “Síndrome de Larsen”, a qual deixa um grande exemplo de determinação e perseverança, na sua luta pessoal de alcançar o curso superior, chegando a cursar matemática.

Considerando, que é dever do Poder Público Municipal justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, sua prestação de serviço, dedicação, determinação e exemplos para incentivar o bem comum e o alcance dos objetivos de vida e desta forma contribuíram para o bem-estar da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial através deste decreto, contado a partir da sua publicação em todo território deste município de São José do Egito –

Estado de Pernambuco, em sinal de pesar pelo falecimento do professor, advogado e odontólogo, **JOSÉ NUNES SANTIAGO**, conhecido na nossa comunidade como **“Dr. Josa”**, ocorrido no dia 02.09.2025, como também, pelo falecimento de **JUDITE**

FERREIRA DA SILVA, conhecida em nosso município, como “Judite Macambira”.,

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito do Município de São José do Egito – Estado de Pernambuco

Publicado por:

Andressa Carolina Costa Lima

Código Identificador:D8E51780

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
COMUNICADO - SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO
DE ANÁLISE DE AMOSTRAS - PE 001.2025

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, sediada na Rua João Severiano, nº30 - Centro – São Lourenço da Mata /PE - CEP 55.565-000, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, torna público a quem possa interessar que, fará realizar a sessão pública para fins de análise das amostras entregues pela licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar no lote 1, no próximo dia 05 de setembro de 2025 a partir das 10:00HS no endereço acima e será acompanhada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e pelo setor requisitante.

Objeto: contratações futuras. contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de uniformes destinados aos servidores das equipes de manutenção predial, agente de limpeza urbana, serviços gerais, manutenção do cemitério e equipes da Defesa Civil do Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme descrito no anexo I – Termo de Referência.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de setembro de 2025.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.

Pregoeira Oficial. (*)(**)

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

Código Identificador:5473BB5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº240/2025

PORTARIA Nº 240/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **VANICE MARIA DO NASCIMENTO**, CPF:766.107.054-53, Mat:1008-4, **Concessão da Licença Prêmio**, referente ao 2º decênio, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a), **Escola Municipal Senador José Ermirio de Moraes**, conforme requerimento protocolado sob o nº 495/25.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de abril de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:E578FA13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº264/2025

PORTARIA Nº 264/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CLÁUDIA VALÉRIA DA SILVA VIANA**, inscrito (a) no CPF- **039.339.054-35**, gozo de férias relativas ao período de **2023/2024**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, a partir do dia 05 de maio de 2025.conforme requerimento protocolado sob o nº 557/25.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de maio de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:C9729F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº298/2025

PORTARIA Nº 298/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **WANESSA CAVALCANTE DE LIRA**, CPF:022.523.214-66, Mat:40517, **Concessão da Licença Prêmio**, referente ao 1º decênio, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a), **Escola Municipal Prefeito Amaro Alves de Souza**, conforme requerimento protocolado sob o nº 622/25.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de maio de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:EBB8A791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº319/2025

PORTARIA Nº 319/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **EDNA TEXEIRA DOS SANTOS**

HERCULANO, inscrito (a) no **CPF- 024.577.974-46**, gozo de férias relativas ao período de **2022/2023**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, a partir do dia 02 de junho de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 659/25**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de maio de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F5C7698A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº330/2025

PORTARIA Nº 330/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR, pelo período de **180 (cento e oitenta)** dias, a servidora efetiva, **NIELY PEREIRA DE PAULA SILVA**, inscrito(a) no **CPF: 053.393.124-02**, exercendo a função de **PROFESSORA I**, lotado(a), na **Creche Idalina Bezerra**, a partir de 29 de abril de 2025. conforme laudo médico da Junta Médica Municipal, em anexo e requerimento protocolado sob o **nº 689/2025**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de maio de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C7C32E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº350/2025

PORTARIA Nº 350/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **45 (quarenta e cinco) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **LUIZ CARLOS FERREIRA LEÃO JÚNIOR**, inscrito(a) **CPF: 053.457.524-27**, exercendo o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, a partir de 08 de maio de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o **nº 716/25**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:21F9A5EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº351/2025

PORTARIA Nº 351/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ERIVANDA MARIA DA CRUZ SILVA**, **Mat: 0992-4**, inscrito(a) no **CPF: 519.324.664-87**, exercendo a função de **GARI**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Limpeza Urbana**, **Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio**, a partir do dia 04 de agosto de 2025, conforme requerimento protocolado sob o **nº 680/25**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6FED4CA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº352/2025

PORTARIA Nº 353/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JANIEL RUFINO DE LIMA**, **Mat: 0353-4**, inscrito(a) no **CPF: 456.076.644-49**, exercendo a função de **VIGIA**, lotado(a) no(a) **Escola Municipal Menino Jesus**, **Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio**, a partir do dia 20 de junho de 2025, conforme requerimento protocolado sob o **nº 728/25**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FEF2F5C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº353/2025

PORTARIA Nº 353/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JANIEL RUFINO DE LIMA**, **Mat: 0353-4**, inscrito(a) no **CPF: 456.076.644-49**, exercendo a função de **VIGIA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS**, **Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **06**

(seis) meses, referente ao 2º decênio, a partir do dia 20 de junho de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº 728/25.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1CB070DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº354/2025

PORTARIA Nº 354/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **DEUSEDITH JOSÉ GOMES FILHO, Mat: 0003-6**, inscrito(a) no CPF: 551.669.384-53, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao 1º decênio, a partir do dia 28 de abril de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº 529/25.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E106582B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº356/2025

PORTARIA Nº 356/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF- 192.004.473-68, gozo de férias relativas ao período de 2022/2023, exercendo a função de **GARI**, lotado(a) no(a) **Escola Municipal Prefeito Amaro Alves de Souza**, a partir do dia 01 de julho de 2025.conforme requerimento protocolado sob o nº 741/25.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:217912FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº357/2025

PORTARIA Nº 357/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MERCIA MARIA DE LIMA**, inscrito (a) no CPF- 313.779.124-34, gozo de férias relativas ao período de 2022/2023, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **Defensoria Pública**, a partir do dia 01 de julho de 2025.conforme requerimento protocolado sob o nº 743/25.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DF7016B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº358/2025

PORTARIA Nº 358/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **GILDO CARNEIRO CAVALCANTE**, inscrito (a) no CPF- 689.604.504-30, gozo de férias relativas ao período de 2024/2025, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **Secretaria de saúde**, a partir do dia 20 de junho de 2025.conforme requerimento protocolado sob o nº 739/25.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:355AA7AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº359/2025

PORTARIA Nº 359/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

RETIFICAR o teor da Portaria nº 54 -Sec. ADM de 30 de janeiro de 2025 ao(à) publicada no diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na edição nº3809 de 26 de março de 2025, o qual concedeu o gozo da Licença Maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora efetiva, **ALINE MARIA RIBEIRO**, inscrita no CPF: 083.719.584-55, exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, a partir do dia 19 de dezembro de 2024, conforme atestado e laudo

Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº 100/25.

Onde se lê:

Contratada

Leia-se

Efetiva

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:6505F276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº362/2025

PORTARIA Nº 362/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSEILDO GOMES BARBOSA**, inscrito (a) no **CPF- 075.077.544-05**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana**, a partir do dia 01 de julho de 2025.conforme requerimento protocolado sob o nº 751/25.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:8E4536D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº363/2025

PORTARIA Nº 363/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **LEIDIANE GUIMARÃES DA SILVA DE SOUZA**, inscrito (a) no **CPF- 102.089.524-11**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana**, a partir do dia 01 de julho de 2025.conforme requerimento protocolado sob o nº 750/25.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:D4605323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº364/2025

PORTARIA Nº 364/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **GABRIEL RAMOS PEREIRA**, inscrito (a) no **CPF- 714.609.294-11**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana**, a partir do dia 01 de julho de 2025.conforme requerimento protocolado sob o nº 752/25.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:CF3A142C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº365/2025

PORTARIA Nº 365/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **EVERSON DE ALBUQUERQUE LIMA**, inscrito (a) no **CPF- 007.645.224-77**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana**, a partir do dia 01 de julho de 2025.conforme requerimento protocolado sob o nº 768/25.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:

Elaine Bezerra de Lima Silva

Código Identificador:6E28DEB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº366/2025

PORTARIA Nº 366/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ARNALDO FERNANDES DA ROCHA FILHO**, inscrito (a) no **CPF- 475.892.644-15**, gozo de férias relativas ao período de **2023/2024**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **SAMU SÃO**

LOURENÇO DA MATA, a partir do dia 16 de julho de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 769/25**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A50046E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº367/2025

PORTARIA Nº 367/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANA MARIA MARCIEL FAGUNDES DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no **CPF- 784.045.334-15**, gozo de férias relativas ao período de **2023/2024**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **Escola Municipal Apolônio Sales**, a partir do dia 01 de julho de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 758/25**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:109CB943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº368/2025

PORTARIA Nº 368/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **180 (Cento e oitenta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **SANDRA MARIA DO NASCIMENTO**, inscrito(a) **CPF: 021.361.284-42**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES**, a partir de 21 de maio de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o **nº 764/25**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:ABABA650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº369/2025

PORTARIA Nº 369/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **45 (quarenta e cinco) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ALEXANDRE JOSÉ DIAS**, inscrito(a) **CPF: 620.823.704-10**, exercendo o cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) no(a) **Escola Municipal Paulo Gomes de Araújo**, a partir de 27 de maio de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o **nº 762/25**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BB863D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº370/2025

PORTARIA Nº 370/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **YEDA LUIZ DE SOUZA PEREIRA DE LIMA**, inscrito(a) **CPF: 591.451.024-49**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE SOUZA**, a partir de 06 de junho de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o **nº 760/25**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B7635ED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº371/2025

PORTARIA Nº 371/25-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 125 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença de suas atividades por motivo de doença da sua filha, por um período de **60 (sessenta) dias**, a servidora efetiva **PATRICIA MARIA DE LIRA CARVALHO GARCIA**, **CPF: 861.751.144-34**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO**, a partir do

dia 30 de maio de 2025, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob o nº 765/25.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:83B3D315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº377/2025

PORTARIA Nº 377/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por conclusão do curso de **PÓS GRADUAÇÃO**, a servidora efetiva **ANA LÚCIA CANDIDO DA SILVA**, inscrita no **CPF nº831.899.474-49**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotada na **Escola Municipal Dr. Luiz Corrêa de Araújo**, conforme documentos e Parecer da Secretária Executiva de Educação nos autos do requerimento protocolado sob o nº **674/2025**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 25 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:19344ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº378/2025

PORTARIA Nº 378/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MIRIAM DOS PRAZERES SILVA BELO, Mat: 2004-25**, inscrito(a) no **CPF: 372.045.724-91**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **Escola Municipal Padre João Barbalho, Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **02 (dois) meses**, referente ao **2º decênio**, a partir do dia 01 de agosto de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **735/25**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B93A67BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº379/2025

PORTARIA Nº 379/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ALEXANDRE AVELINO DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no **CPF- 669.035.134-34**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **Agente de Endemias**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, a partir do dia 07 de julho de 2025.conforme requerimento protocolado sob o nº **795/25**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9EF4204F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº380/2025

PORTARIA Nº 380/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JAILSON HERMINIO DE BARROS**, inscrito (a) no **CPF- 037.553.414-84**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde-(U.F.S-lajes)**, a partir do dia 07 de julho de 2025.conforme requerimento protocolado sob o nº **782/25**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1AC73570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº381/2025

PORTARIA Nº 381/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ MANOEL PEREIRA DA SILVA**, inscrito (a) no **CPF- 742.310.654-20**, gozo de férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **GARI**, lotado(a) no(a) **Coordenadoria de Limpeza Urbana**, a partir do dia 01 de julho de 2025.conforme requerimento protocolado sob o nº **771/25**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:71EF0061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº382/2025

PORTARIA Nº 382/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ROSINÉRIA EMÍLIA ALVES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF- **608.853.344-00**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **Fundo Previdenciário Municipal de São Lourenço da Mata**, a partir do dia 04 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o nº **775/25**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:17D983C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº383/2025

PORTARIA Nº 383/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JEANE TUDE DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF- **868.534.304-68**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **Cartório Eleitoral de São Lourenço da Mata**, a partir do dia 01 de julho de 2025.conforme requerimento protocolado sob o nº **777/25**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7B57FED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº384/2025

PORTARIA Nº 384/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CLAUDIANE PEDRO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF- **784.225.664-00**, gozo de férias relativas ao período de **2023/2024**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS**, lotado(a) no(a) **Coordenadoria de Limpeza Urbana**, a partir do dia 01 de julho de 2025.conforme requerimento protocolado sob o nº **772/25**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B6CCAD48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº385/2025

PORTARIA Nº 385/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA BETÂNIA TAVARES LEITE**, inscrito (a) no CPF- **623.413.404-15**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, a partir do dia 01 de julho de 2025.conforme requerimento protocolado sob o nº **776/25**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BD2B0034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº386/2025

PORTARIA Nº 386/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CARLOS GILBERTO DE FREITAS JUNIOR**, CPF:**026.329.094-81**, Mat:**2005-29**, **Concessão da Licença Prêmio**, referente ao **1º decênio**, exercendo a função de **PROFESSOR II**, lotado(a) no(a), **Escola Municipal Senador José Ermírio de Moraes**, conforme requerimento protocolado sob o nº **787/25**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D69EEA35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº387/2025

PORTARIA Nº 387/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, a servidora contratada, **MISLEY CRISTINA DA SILVA**, inscrita no **CPF: 132.781.294-07**, exercendo o cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada no(a) **Secretaria de Infraestrutura**, a partir de **14 de março de 2025**, conforme atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **765/25**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:07D8B021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº388/2025

PORTARIA Nº 388/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **LUCIENE GOMES BARBOSA**, inscrito (a) no **CPF- 083.782.544-53**, gozo de férias relativas ao período de **2024/2025**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **Escola Municipal Ministro Apolônio Sales**, a partir do dia 02 de julho de 2025.conforme requerimento protocolado sob o nº **789/25**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:58852265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº389/2025

PORTARIA Nº 389/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DOMINGOS DA SILVA**, Mat: **9025-0**, inscrito(a) no **CPF: 949.326.204-97**, exercendo a função de **GARI**, lotado(a) no(a) **Coordenadoria de Limpeza Urbana, Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **2º decênio**, a partir do dia 01 de julho de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **770/25**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de junho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F26D897F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2025 - FMS

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços nº. 018/2025- FMS, com validade de 12(doze) meses. **Fornecedor Registrado:** HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 44.346.727/0001-09, totalizando um valor global de: R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Atas assinadas em 13 de agosto de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal De Saúde De São Vicente Férrer

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:B6067C97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2025 - FMS

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços nº. 011/2025- FMS, com validade de 12(doze) meses. **Fornecedor Registrado:** EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.780.117/0001-96, totalizando um valor global de: R\$ 654.461,80 (seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos);

Ata de Registro de Preços nº. 012/2025- FMS, com validade de 12(doze) meses. **Fornecedor Registrado:** : APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.099.392/0001-35, totalizando um valor global de: R\$ 142.721,00 (cento e quarenta e dois mil setecentos e vinte e um reais);

Ata de Registro de Preços nº. 013/2025- FMS, com validade de 12(doze) meses. **Fornecedor Registrado:** DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, totalizando um valor global de: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);

Ata de Registro de Preços nº. 014/2025- FMS, com validade de 12(doze) meses. **Fornecedor Registrado:** MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 36.191.620/0001-00, totalizando um valor global de: R\$ 49.010,00 (quarenta e nove mil e dez reais);

Ata de Registro de Preços nº. 015/2025- FMS, com validade de 12(doze) meses. **Fornecedor Registrado:** ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.676.047/0001-80, totalizando um valor global de: R\$ 44.973,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e três reais);

Ata de Registro de Preços nº. 016/2025- FMS, com validade de 12(doze) meses. **Fornecedor Registrado:** VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 44.611.020/0001-74, totalizando um valor global de: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

Ata de Registro de Preços nº. 017/2025- FMS, com validade de 12(doze) meses. **Fornecedor Registrado:** HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.754.510/0001-48, totalizando um valor global de: R\$ 35.246,12 (trinta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e doze centavos);
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Atas assinadas em 13 de agosto de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES

Gestora do Fundo Municipal De Saúde De São Vicente Férrer.

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:CD7E35EE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N ° 126 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 1.022/23, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil e de outros regramentos legais aplicáveis, através da presente portaria torna pública as retificações do edital supracitado.

Art. 1º- No item 11 do edital supracitado, publicado em 12 agosto de 2025, Código Identificador: DEE105A6;
Onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	13/08/2025
Período de impugnação	14/08/2025 a 18/08/2025
Período de inscrição das Propostas	19/08/2025 a 28/08/2025
Avaliação das inscrições	29/08/2025 a 01/09/2025
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	02/08/2025
Período de recursos	03/08/2025
Julgamento dos recursos	04/08/2025
Divulgação do julgamento dos recursos e Publicação do Resultado Final	A partir de 05/09/25

LEIA -SE:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	13/08/2025
Período de impugnação	14/08/2025 a 18/08/2025
Período de inscrição das Propostas	19/08/2025 a 28/08/2025
Avaliação das inscrições	29/08/2025 a 01/09/2025
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	09/09/2025
Período de recursos	10/09/2025
Julgamento dos recursos	11/09/2025
Divulgação do julgamento dos recursos e Publicação do Resultado Final	A partir de 12/09/25

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Secretaria Municipal de Administração, 03 de setembro de 2025

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gabriel Nunes da Silva

Código Identificador:8564CA90

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO

ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO 135/2025.

PROCESSO Nº: 074/2022. Concorrência nº 001/2022. Comissão de Contratação. Serviço. Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, tendo em vista a construção de Escola 13 Salas – Térreo – Padrão FNDE, na sede de Solidão – PE, Edição nº 3864 (Ano XVI), pagina 120 – Onde se lê: “Contrato 132/2025”, leia-se: “Contrato 135/2025”. Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:7E531075

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 172/2025

Inexigibilidade N° 021/2025

Processo: N°: 068/2025, Inexigibilidade N° 019/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação direta de artistas para realização de apresentações musicais na festa cultural realizada anualmente no mês de setembro. Contrato 172/2025, Contratada: M A R PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 45.795.016/0001-76, Valor Global de: R\$ 60.000,00. Vigência Contratual: 01/09/2025 à 31/10/2025. Solidão-PE, 01/09/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:9C4B885F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2025 Processo Nº 00193/2025. Pregão Eletrônico Nº 00054/2025. Tipo menor preço. Registro de Preços de empresa para aquisição de equipamentos de eletrônicos e informática, essenciais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: R\$1.031.178,01 - Abertura da sessão pública: 10h00min do dia 18 de setembro de 2025. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:

<http://www.prefeiturasurebim.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do fone: (81) 3634-2220, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 03 de setembro de 2025.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Clara Lopes de Assis

Código Identificador:1EBEA08C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2025

Processo Licitatório Nº: 00179/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00050/2025. Serviço. Republicação do Pregão Eletrônico Nº 00050/2025 para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de georreferenciamento de rotas e elaboração do projeto de transporte escolar para o município de Surubim – PE. A Pregoeira Oficial comunica a republicação do Pregão Eletrônico nº 00050/2025. Justificativa: Necessidade de ajustes no Termo de Referência. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Batista, Nº80, Centro, Surubim - PE, ou através do Fone: (81) 3634-2220, no horário das 08h00min às 13h00min horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: surubimlicitacao@gmail.com.

Surubim – PE, 03 de setembro de 2025.

CLARA LOPES DE ASSIS

Pregoeira

Publicado por:

Clara Lopes de Assis

Código Identificador:A22464EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - PE

CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a) representante da:

COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA

CNPJ nº 47.569.707/0001-87, com endereço na Rua Treze de Maio, nº 65, Bairro Taboleiro, Município de Iguatu, Estado do Ceará, CEP 63500-308; por seu Administrador/sócio/procurador Wallis Bernardo do Carmo.

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 19/2025. Investigada: empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, CNPJ nº 47.569.707/0001-87, endereço na Rua Treze de Maio, nº 65, Bairro Taboleiro, Município de Iguatu, Estado do Ceará, CEP 63500-308

O Senhor **JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE**, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída via Portaria Republicada nº 610, de 1 de agosto de 2025, por ato do prefeito de Surubim, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria a instauração **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 19/2025**, deflagrado para apurar a prática de possível conduta administrativa de *dar causa à inexecução parcial do contrato* no âmbito do Contrato nº 00103/2025 referente ao Processo de Licitação nº 0079/2025, Pregão Eletrônico nº 023/2025, praticada pela empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA**, CNPJ nº 47.569.707/0001-87, com sede na Rua Treze de Maio, nº 65, Bairro Taboleiro, Município de Iguatu, Estado do Ceará, CEP 63500-308, cujo objeto foi: Contratação de empresa para aquisição de carnes e gêneros alimentícios para crianças com necessidades especiais, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R\$ 299.334,21. A conduta da empresa, em tese, afronta o inciso I do artigo 155 da Lei 14.133/2021, razão pela qual a CPAR concluiu pela citação.

Considerando-se V. Sa. devidamente cientificada para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de quinze dias úteis**, após o recebimento desta, a **apresentar defesa prévia por escrito**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, em consonância com a súmula nº 5 do STF. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Surubim, situada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750.000. Tel. 81 3634 1156. e-mail - CPAR.SURUBIM2025@outlook.com. Sala das Reuniões da CPAR, em 03 de setembro de 2025.

JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE

Membro da CPAR

Publicado por:

Jose Diogo Arruda de Albuquerque

Código Identificador:EB8E4E4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA N.º 711 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - PE

PORTARIA N.º 711 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão contratual e aplicação da sanção administrativa de empresa contratada pela Municipalidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO as provas produzidas no Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 03/2025, onde figurou como investigado o IMPACTO COMERCIAL LTDA, que assinou Contrato Administrativo nº 052/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 012/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto foi a aquisição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Surubim, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R\$ 823.492,45;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Relatório da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização CPAR no âmbito do PAR nº 03/2025, de 31/07/2025 que concluiu pela comprovação da infração administrativa praticada pela empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA, que não realizou a entrega do referido objeto, dando causa a inexecução total do contrato, o que caracteriza ofensa ao inciso III, do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade da aplicação de sanções administrativas em desfavor de empresas que contratam com a Administração Pública que cometam infrações administrativas;

CONSIDERANDO o caráter pedagógico e punitivo das sanções administrativas, bem como, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, por justo motivo, o Contrato Administrativo nº 052/2025, firmado pela empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 54.540.842/0001-65, com sede na Rua Gercina Carneiro, 1112, Bairro Cajá, Cidade de Carpina, Estado de Pernambuco, Cep 55.813-410.

Art. 2º Aplicar a empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 54.540.842/0001-65, em virtude do apurado no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR nº 03/2025, as seguintes **sanções administrativas**:

I -**MULTA** de R\$ 83.249,25 (oitenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) que corresponde a 10% do valor do contrato, devidamente corrigido, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 06/05/2025;

II- **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS** de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2025

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jose Diogo Arruda de Albuquerque

Código Identificador:32BCAE6C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para Aquisição de Kit de identificação civil para uso no sistema do IITB (Instituto de Identificação Tavares Buril (IITB/PE) e computador, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Recursos Humanos do município de Surubim-PE**. Convocamos a empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **11.957.607/0001-80**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail: **ventas@3pdistribuidora.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de setembro de 2025.

THAÍS KARINE SILVA DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:BE3422B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de “A a Z” contidos na tabela ABCFARMA, para atender as necessidades do município de Surubim-PE**, convocamos a empresa **FARMACIA TRABALHADOR DO BRASIL SURUBIM LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **41.566.079/0001-08**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail: **farmaciariochaepereira@outlook.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de setembro de 2025.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:F4AABD1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de “A a Z” contidos na tabela ABCFARMA, para atender as necessidades do município de Surubim-PE**, convocamos a empresa **ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR**, inscrita no CNPJ de nº **20.743.363/0001-24**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail: **junior700jr@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de setembro de 2025.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:4D8B55E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de material de higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Surubim-PE**, convocamos a empresa **DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **54.008.435/0001-01**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **licitacao@unimarbrasil.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de setembro de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Érika Fernanda Silva

Código Identificador:9D39FAE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de material de higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Surubim-PE**, convocamos a empresa **INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.406.687/0001-70**, para realizar a

assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **comercial@infraseg.net**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de setembro de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:5E7A3314

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de material de higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Surubim-PE**, convocamos a empresa **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.392.983/0001-61**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **gunicasaneantes@hotmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de setembro de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:5C3AFA4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO
PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO**

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de material de higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Surubim-PE**, convocamos a empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.099.392/0001-35**, para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **distribuidoraapotek@apotekdistribuidora.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 03 de setembro de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:B0FDF8FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº:
041/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00003/2025**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Nº: 041/2025. CDC. Credenciamento Nº 00003/2025. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de mão de obra em Serviços Mecânicos em geral, com fornecimento de peças, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tabira – PE. Valor: R\$ 516.100,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 19/09/2025 às 08:30h. Rua Albertina Xavier Pires, S/N, Centro, Tabira - PE. Tabira, 03/09/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Presidenta da Comissão.

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:CA2FDABF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00048/2025.
PROCESSO Nº: 034/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00026/2025**

Contrato Nº: 00048/2025. Processo Nº: 034/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00026/2025. Compra. Aquisição parcelada de Insumos e Reagentes Químicos para Exames Laboratoriais, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Despesa 655 3.3.90.30.00 Despesa 656 3.3.90.30.00. Contratado: Medcal Farma Hospitalar Ltda. CNPJ: 03.319.496/0001-59. Valor R\$110.899,20. Vigência: de 03/09/2025 a 03/09/2026.

Tabira, 03/09/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:00729045

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00049/2025.
PROCESSO Nº: 040/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00031/2025**

Contrato Nº: 00049/2025. Processo Nº: 040/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00031/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Equipamentos e Materiais para uso nas Academias da Saúde, conforme, Proposta nº 36000647209202500 do Ministério da Saúde, oriunda da Emenda Parlamentar nº 39310001, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde Recurso Federal Emenda Parlamentar nº 39310001 Proposta nº 36000647209202500 do Ministério da Saúde Despesa 657. Contratado: A a Z Saude Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 17.238.455/0001-42. Valor R\$71.800,00. Vigência: de 03/09/2025 a 03/09/2026.

Tabira, 03/09/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:6796DC7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00067/2025.
PROCESSO Nº: 042/2025. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00013/2025

Contrato Nº: 00067/2025. Processo Nº: 042/2025. CDC. Inexigível Nº IN00013/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, sob condição de êxito de demanda, no tocante ao ajuizamento de Ação contra a União Federal a fim de proceder com a Restituição do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de Tabira – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Função 4 SubFunção 123 Programa 2001 Ação 2.13 Elemento 33.93.39 Despesa 74. Contratado: Andre Luiz Pereira de Azevedo Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 23.981.108/0001-08. Valor: Sob condição de êxito da demanda, no percentual de 20% (vinte por cento) do ganho auferido efetivamente. Vigência: de 03/09/2025 a 03/09/2026. Tabira, 03/09/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:64FAE35C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 042/2025.
CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025

Processo Nº: 042/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00013/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, sob condição de êxito de demanda, no tocante ao ajuizamento de Ação contra a União Federal a fim de proceder com a Restituição do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de Tabira – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Administração. Ratificação em 03/09/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:D7C9F394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
042/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025

Processo Nº: 042/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00013/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, sob condição de êxito de demanda, no tocante ao ajuizamento de Ação contra a União Federal a fim de proceder com a Restituição do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de Tabira – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ivoneide Simoes Silva, Secretária Municipal de Administração, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00013/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 03/09/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:581C3854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E
RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025.
PROCESSO Nº: 042/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00013/2025. Processo Nº: 042/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, sob condição de êxito de demanda, no tocante ao ajuizamento de Ação contra a União Federal a fim de proceder com a Restituição do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de Tabira – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. Contratado: Andre Luiz Pereira de Azevedo Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 23.981.108/0001-08. Valor: Sob condição de êxito da demanda, no percentual de 20% (vinte por cento) do ganho auferido efetivamente. Tabira, 03/09/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:025B48F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMET

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ACESSO DE PESSOAS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA/PE, VISANDO À SEGURANÇA DE ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O Conselho Municipal de Educação de Tabira – CMET, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 816, de 01 de julho de 2016, e com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), bem como nos princípios da proteção integral da criança e do adolescente (art. 227 da CF/88 e ECA – Lei nº 8.069/90),

CONSIDERANDO a necessidade de garantir um ambiente escolar seguro para estudantes, professores, servidores e demais membros da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a crescente preocupação com episódios de violência no ambiente educacional em todo o país;

CONSIDERANDO a autonomia das escolas e a competência do Conselho Municipal de Educação para normatizar aspectos administrativos e pedagógicos que assegurem o bom funcionamento das instituições educacionais da rede pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Do Objeto

A presente Resolução tem por objetivo regulamentar os procedimentos de **entrada, permanência e circulação de pessoas** nas escolas da rede municipal de ensino de Tabira/PE, com vistas à **garantia da segurança física e emocional dos alunos, profissionais da educação e demais membros da comunidade escolar.**

Art. 2º – Do Controle de Acesso

– A entrada de pessoas estranhas ao quadro funcional da escola será **condicionada à identificação prévia na portaria**, com apresentação de documento oficial com foto e assinatura de livro de registro de visitas.

– Visitantes deverão informar previamente o **motivo do acesso** e serão autorizados pela direção ou coordenação escolar, com base no princípio da razoabilidade e segurança.

– Pais e responsáveis legais dos alunos poderão ingressar nas dependências da escola, preferencialmente, em horários previamente agendados, salvo em casos de urgência ou situações excepcionais.

– Profissionais externos que prestem serviços esporádicos ou permanentes deverão estar **devidamente identificados com crachá ou uniforme**, além de manter conduta compatível com o ambiente escolar.

Art. 3º – Das Medidas de Segurança

– Todas as unidades escolares da rede municipal deverão manter **portões fechados durante o horário letivo**, permitindo o acesso apenas mediante autorização da equipe gestora.

– A gestão escolar poderá, quando necessário, solicitar apoio da Guarda Municipal ou da Polícia Militar em casos que comprometam a integridade da comunidade escolar.

– Fica **proibido o ingresso de pessoas portando armas ou objetos que representem risco**, exceto os casos previstos em lei (ex: forças de segurança em exercício regular da função).

Art. 4º – Da Responsabilidade da Gestão Escolar

Cabe à direção da escola:

- Assegurar o cumprimento das disposições desta Resolução;
- Realizar ações de conscientização com pais, alunos e servidores sobre os protocolos de segurança;
- Elaborar e manter atualizados os **planos de evacuação e de segurança escolar**, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º – Das Disposições Finais

– Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação, ouvindo o setor jurídico da Secretaria Municipal de Educação.

– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser **afixada em local visível nas unidades escolares** da rede municipal de Tabira/PE.

Tabira/PE, 09 de julho de 2025.

JADILMA CORDEIRO DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Tabira

Publicado por:

Ivoneide Simões Silva

Código Identificador:0E6850C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMET

Documento Orientador Lei nº 13.709/2018

Assunto: Orientações sobre o uso de aparelhos celulares nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Tabira

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e nos princípios que regem o ambiente educacional, emite o presente documento orientador com vistas à normatização do uso de aparelhos celulares nas unidades escolares da rede municipal.

Uso de celulares por pais ou responsáveis

Fica terminantemente proibido o uso de aparelhos celulares por pais, responsáveis ou visitantes para a realização de registros de imagens (fotos e vídeos) nas dependências das escolas, incluindo salas de aula, pátios, corredores e demais espaços.

Essa medida visa:

Proteger o direito à imagem e à privacidade de crianças, adolescentes e profissionais;

Prevenir o uso e a disseminação indevida de imagens sem consentimento;

Garantir a ordem e a segurança dentro do ambiente escolar.

Pais ou responsáveis que desejarem registrar momentos escolares deverão solicitar autorização prévia à Direção da escola, que avaliará a pertinência e o meios adequados para tal, sempre com a devida proteção legal das imagens dos estudantes

Uso de celulares por profissionais da educação

O uso de celulares pelos profissionais da educação será permitido exclusivamente para fins pedagógicos ou administrativos, como: Acesso a plataformas e recursos didáticos;

e planejadas, com autorização da gestão e dos responsáveis.

O uso para fins pessoais durante o horário de trabalho e atividades com alunos é expressamente vedado, exceto em situações emergenciais justificada.

Uso de celulares pelos estudantes

O uso de aparelhos celulares por estudantes nas dependências escolares está restrito e deverá seguir as seguintes diretrizes:

Durante o horário das aulas, não é permitido o uso de celulares, salvo quando expressamente autorizado pelo professor para fins pedagógicos;

O uso de celulares para fins pessoais (mensagens, redes sociais, jogos, gravações etc.) é proibido nas salas de aula, pátios e demais espaços educativos, a fim de preservar o foco, a disciplina e o bom andamento das atividades escolares;

É proibido o uso de celulares para gravação de colegas, professores ou funcionários, sem autorização, conforme disposto no ECA (art. 17 – direito à preservação da imagem) e na LGPD, que estabelece o tratamento adequado de dados pessoais, especialmente de crianças e adolescentes.

O descumprimento dessas normas poderá implicar em medidas pedagógicas, orientações à família, advertências formais e demais providências previstas no regimento escolar.

Disposições finais

Solicita-se às equipes gestoras que promovam o conhecimento desta norma junto a toda comunidade escolar (estudantes, profissionais, famílias), garantindo ampla divulgação e acompanhamento do cumprimento das orientações aqui descritas.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser atualizado conforme necessidade e legislação vigente.

Tabira, 09 de julho de 2025.

JADILMA CORDEIRO DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Tabira - CMET

Publicado por:

Ivoneide Simões Silva

Código Identificador:C17EA6BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CC 00003/2025**

Processo Nº: 00106/2025. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas, destinados execução das atividades do Município de Tacaimbó/PE, nas especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Valor: R\$879.888,00.**Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 03/09/2025.

EVODIA TALITA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:ED28F0E6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 00012/2025**

Processo Nº: 00040/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento de informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE. Valor: R\$154.128,86.**Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licit.tacaimbope@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 04/09/2025.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ

Pregoeira

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:D970FC05

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 00030/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 61001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE 1012210012.104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 33903000 Material de Consumo 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Dotação: 717 61002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(ENTIDADE SUPERVISIONADA) 1030110042.029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE 33903000 Material de Consumo 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Dotação: 937. Contrato Nº: 00059/2025. Contratado: J M da Silva - Grafica. Valor R\$11.091,95. Vigência: de 28/07/2025 a 28/07/2026. Tacaimbó, 28/07/2025. Contrato Nº: 00060/2025. Contratado: L.n de Figueiredo Silva Impressão. Valor R\$1.400,00. Vigência: de 28/07/2025 a 28/07/2026.

Tacaimbó, 28/07/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:27992FE0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA
DO NORTE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00002/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2025, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios atender o abastecimento contínuo da despesa do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes. Itens 39, 42, 53, 54, 58: Carlos Roberto da Silva Representacoes. CNPJ: 40.855.418/0001-03, pelo valor de R\$106.000,00 Itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 55, 56, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 84, 85, 86, 87, 93, 96, 97, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 112: Hm Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. CNPJ: 42.702.640/0001-93, pelo valor de R\$411.059,00 Itens 2, 9, 17, 20, 38, 57, 63, 71, 78, 79, 81, 82, 83, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 98, 99, 100, 101, 113, 114: Jose Everton Figueiredo Gomes. CNPJ: 43.054.383/0001-93, pelo valor de R\$ 300.717,00. Taquaritinga do Norte, 03/09/2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES.

Presidente da Fundação.(*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C176D2D1

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA
DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00020/2025. Processo Nº: 00001/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais de uso médico e hospitalar considerados essenciais para o abastecimento contínuo e regular da Farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1030200212.100 – Gestão Técnica e Administrativa do Hospital 33903000 – Material de Consumo | COD. 616 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.101 – Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial 33903000 – Material de Consumo | COD. 631 / 632 / 633 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Samapi Cirurgica Ltda. CNPJ: 05.464.427/0001-64. Valor: R\$ 14.670,00. Vigência: de 03/09/2025 a 03/09/2026. Taquaritinga do Norte, 03/09/2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES.

Presidente da Fundação. (*)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:0BC747E2**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00021/2025. Processo Nº: 00001/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais de uso médico e hospitalar considerados essenciais para o abastecimento contínuo e regular da Farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1030200212.100 – Gestão Técnica e Administrativa do Hospital 33903000 – Material de Consumo | COD. 616 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.101 – Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial 33903000 – Material de Consumo | COD. 631 / 632 / 633 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Medvida Distribuidora de Medicamentos Hospitalar Eireli. CNPJ: 06.132.785/0001-32. Valor: R\$ 135.779,28. Vigência: de 29/08/2025 a 29/08/2026. Taquaritinga do Norte, 29/08/2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES.

Presidente da Fundação. (*)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:337F1D2F**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00025/2025. Processo Nº: 00001/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais de uso médico e hospitalar considerados essenciais para o abastecimento contínuo e regular da Farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1030200212.100 – Gestão Técnica e Administrativa do Hospital 33903000 – Material de Consumo | COD. 616 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.101 – Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial 33903000 – Material de Consumo | COD. 631 / 632 / 633 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Kientro Brasil Ltda. CNPJ: 19.717.870/0001-04. Valor R\$7.692,00. Vigência: de 28/08/2025 a 28/08/2026. Taquaritinga do Norte, 28/08/2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES.

Presidente da Fundação. (*)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:F57FD801**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00028/2025. Processo Nº: 00001/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais de uso médico e hospitalar considerados essenciais para o abastecimento contínuo e regular da Farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1030200212.100 – Gestão Técnica e Administrativa do Hospital 33903000 – Material de Consumo | COD. 616 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.101 – Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial 33903000 – Material de Consumo | COD. 631 / 632 / 633 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Udilife Com Importacao e Exportacao Eireli. CNPJ: 34.061.908/0001-27. Valor: R\$27.500,00. Vigência: de 28/08/2025 a 28/08/2026. Taquaritinga do Norte, 28/08/2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES.

Presidente da Fundação. (*)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:E2B9313D**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00029/2025. Processo Nº: 00001/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais de uso médico e hospitalar considerados essenciais para o abastecimento contínuo e regular da Farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1030200212.100 – Gestão Técnica e Administrativa do Hospital 33903000 – Material de Consumo | COD. 616 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.101 – Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial 33903000 – Material de Consumo | COD. 631 / 632 / 633 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Dlm Hospitalar Eireli. CNPJ: 34.186.181/0001-04. Valor R\$2.348,50. Vigência: de 28/08/2025 a 28/08/2026. Taquaritinga do Norte, 28/08/2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES.

Presidente da Fundação. (*)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:03837260**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00038/2025. Processo Nº: 00001/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais de uso médico e hospitalar considerados essenciais para o abastecimento contínuo e regular da Farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA

1030200212.100 – Gestão Técnica e Administrativa do Hospital 33903000 – Material de Consumo | COD. 616 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.101 – Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial 33903000 – Material de Consumo | COD. 631 / 632 / 633 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Kasmedi Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 51.685.649/0001-24. Valor R\$11.000,00. Vigência: de 28/08/2025 a 28/08/2026. Taquaritinga do Norte, 28/08/2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES.

Presidente da Fundação. (*)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6420AB59

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00039/2025. Processo Nº: 00001/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais de uso médico e hospitalar considerados essenciais para o abastecimento contínuo e regular da Farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1030200212.100 – Gestão Técnica e Administrativa do Hospital 33903000 – Material de Consumo | COD. 616 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.101 – Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial 33903000 – Material de Consumo | COD. 631 / 632 / 633 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: Mix Distribuidora Ltda. CNPJ: 55.492.463/0001-00. Valor: R\$17.178,00. Vigência: de 28/08/2025 a 28/08/2026. Taquaritinga do Norte, 28/08/2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES.

Presidente da Fundação. (*)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4AB16A06

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00040/2025. Processo Nº: 00001/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais de uso médico e hospitalar considerados essenciais para o abastecimento contínuo e regular da Farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA 1030200212.100 – Gestão Técnica e Administrativa do Hospital 33903000 – Material de Consumo | COD. 616 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 1030204282.101 – Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar e Ambulatorial 33903000 – Material de Consumo | COD. 631 / 632 / 633 500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Contratado: G.o Medical Ltda. CNPJ:

56.795.674/0001-84. Valor R\$309.901,00. Vigência: de 29/08/2025 a 29/08/2026. Taquaritinga do Norte, 29/08/2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES.

Presidente da Fundação. (*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:AF156CEA

SECRETARIA DE GABINETE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00055/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00022/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00022/2025, para Aquisição de veículos automotores novos, 0km (zero quilômetro), do tipo pick-up, utilitários, carros populares (Hatch) e motocicletas, destinados a atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal, com o objetivo de renovar a frota existente, ampliar a capacidade de atendimento à população e reforçar as ações de patrulhamento, fiscalização no Município de Taquaritinga do Norte – PE, incluindo como Órgãos Participantes o FMS e o FMAS. Item 1: Givel – Givaldo Veiculos Ltda. CNPJ: 08.571.437/0001-97, pelo valor de R\$270.000,00 Item 2: Pedragon Autos Ltda. CNPJ: 03.935.826/0001-30, pelo valor de R\$433.440,00. Taquaritinga do Norte, 03/09/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5B4EE074

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA - PE

PROCESSO Nº. 009/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA - PE inscrita

no CNPJ Nº 24.299.307/0001-01, com sede na Praça São Sebastião, 1962, Centro,

Terra Nova - PE, CEP: 56.190-000, torna público aos interessados que realizou

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, nos termos do Artigo nº 74, inciso III, “c”

da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024, conforme os critérios e

procedimentos definidos em Termo de Referência publicado no portal da

Transparência

(https://tenosoftistemas.com.br/portal/v81/p_index/p_index.php),

objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETÔNICO E

COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO) DA

AMPLIAÇÃO DO PALÁCIO LEGISLATIVO ANTÔNIO PEDRO CLEMENTINO NO

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – PE, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES

CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do E-mail:

contato@terranova.pe.leg.br.

Terra Nova - PE, 03 de setembro de 2025.

SAMIRA BARROS LEMOS LACERDA

Agente de Contratação
Portaria Nº 008/2025

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:4E5E6E70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 068/2025 - DISPENSA Nº. 014/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, situada á Pça. Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova, Pernambuco, CEP: 56.190-001, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.201/0001-30, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 008 de 22 de janeiro de 2025, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (www.terranova.pe.gov.br), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-PE.**

VALOR ESTIMADO: R\$ 61.655,75 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 09 de setembro de 2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura ou através do e-mail licitacao@terranova.pe.gov.br.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **10 de setembro de 2025 às 09:00 hrs**, após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do E-mail: licitacao@terranova.pe.gov.br.

Terra Nova - PE, 03 de setembro de 2025.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:81B8ADDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 118/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATRAVEZ DE EXCLUSIVIDADE DISPONIBILIZAR A APRESENTAÇÃO DO ARTÍSTA THAYRONE CIGANO PARA ABRILHANTAR A FESTA DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025 NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA – PE

CONTRATO Nº 118/2025 - THALY PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.104.191/0001-25, GLOBAL: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 90(noventa) dias A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Contratante

Terra Nova- PE, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:59471BBC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025
DISPENSA Nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALISTICOS COM PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO ACADÊMICA EM JORNALISMO PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A ELABORAÇÃO DE NOTÍCIAS, REPORTAGENS, ENTREVISTAS, EDITORIAIS, CRÔNICAS, COLUNAS, PAUTAS, INFORMATIVOS NO MUNICIPIO DE TERRANOVA-PE.

CONTRATO Nº 119/2025 - C. KELLINTON DA SILVA MARKETING, inscrita no CNPJ sob o nº 26.748.161/0001-51, VALOR GLOBAL: R\$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais)
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERA VIGÊNCIA POR 12(DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 01 de setembro de 2025..

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:2AF4C5E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO ADM: Nº 034/2025

Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a Aquisição de tendas piramidais nos tamanhos 3x3 metros e 4x4 metros, com estrutura metálica e cobertura em lona impermeável, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba/PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 24.466,80(vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos): **ALUBAN SERVICE LTDA**(44921333000129) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 24.466,80 (vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

TIMBAÚBA - PE, 03 de setembro de 2025

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
Conductor de Processos

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:F1811268

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADM: Nº 032/2025

Objeto:a Formalização de Ata de Registro de Preços para contratação, sob demanda, de serviços de digitalização de documentos, incluindo preparação, escaneamento, conversão em formato digital, indexação e armazenamento seguro com garantia de qualidade, acessibilidade, segurança e conformidade legal para atender a necessidade da Secretaria de Finanças de Timbaúba-PE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 16.700,00(dezesseis mil e setecentos reais):**55.070.097 LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA**(55070097000109) com o lote: 1 no valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).**SEVERINA RAMOS DA SILVA GOMES ME**(09606992000170) com o lote: 2 no valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

TIMBAÚBA - PE, 03 de setembro de 2025

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES

Condutor de Processos

Publicado por:

Nayara Carla da Silva Rodrigues

Código Identificador:064AB6FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

À

Empresa: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.149.197/0002-51**.

CONSIDERANDO o **Processo Administrativo de Adesão SECT nº 006/2025**, cujo objeto é a **Adesão da Ata de Registro de Preços nº 192/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 1250.01.0001928/2024-68 – Pregão Eletrônico nº 212/2024 da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG**, tendo como objeto a Aquisição de impressoras multifuncional tanque de tinta para Apoio às Atividades Docentes dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Toritama/PE.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Administrativo de Adesão SECT nº 006/2025, e diante do que foi solicitado pela Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama, resultando em Contrato no valor de **R\$ 380.800,00 (Trezentos e oitenta mil e oitocentos reais)** com a empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura dos contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia

SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:DD739859

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC SRP Nº 004/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE TORITAMA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA inscrito no CNPJ sob o nº 31.287.647/0001-70.

DETENTOR: **J J L A COMERCIO & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.387.531/0001-02**.

OBJETO: acréscimo dos itens 2,5 da Ata de Registro de Preços SECT 001-2025.

VALOR ACRESCIDO: **R\$ 4.817,75 (quatro mil oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).**

DATA DA ASSINATURA:01/09/2025

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:1271AE4E

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC SRP Nº 004/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE TORITAMA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** inscrito no CNPJ sob o nº 31.287.647/0001-70.

DETENTOR: **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.690.054/0001-18**.

OBJETO: o acréscimo do item 36 da Ata de Registro de Preços SECT 003-2025.

VALOR ACRESCIDO: **R\$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais).**

DATA DA ASSINATURA:01/09/2025

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:

Darlon de Farias da Silva Filho

Código Identificador:D787BCAE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PROCESSO FRACASSADO**

PROCESSO: 017/2025. **COMISSÃO:** Agente de Contratações. **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica 003/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Obras. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de muros de alvenaria nas dependências das escolas municipais da rede de ensino de Tupanatinga – PE. Valor Máximo R\$ 570.823,82 (quinhentos e setenta mil oitocentos e vinte e três mil e oitenta e dois centavos). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/09/2025, às 10:00. **RESULTADO:** FRACASSADO.

Tupanatinga, 03 de setembro de 2025.

FABRICIO GOMES DA SILVA

Agente de Contratações

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:68246B75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 046/2025. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 009/2025. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Eventual aquisição de vasilhames e Fornecimento De Recargas De Botijões De Água mineral E Gás De Cozinha Glp-P13, Para Atender As Necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Educação, conforme termo de referência. **VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 162.741,00 (cento e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/09/2025 às 10:00. O edital está disponível: site <https://licitatupanatinga.com.br/> ou <https://www.tupanatinga.pe.gov.br>. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 03 de setembro de 2025.

FABRICIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:378831E9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 080, DE 31 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta os prazos para o IPTU e a TMRS 2025, bem como o requerimento dos benefícios de imunidade e isenção tributária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANATINGA, no uso das suas atribuições e prerrogativas,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar atos necessários à implantação e melhor aplicação do artigo 191, incisos I e II, e do art. 281 da Lei n. 587/2022 - Código Tributário Municipal de Tupanatinga, que institui, dentre outros tributos, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aos contribuintes que efetuarem pagamento do IPTU 2025, em Cota Única, até 31/10/2025, será concedido desconto no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 2º. Fica concedida a opção para o pagamento do IPTU e da TMRS 2025 em até 03 (três) parcelas, com o valor integral, sem desconto, respeitando a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais), tendo como vencimento as seguintes datas:

- I – Primeira parcela no dia 31/10/2025;
- II – Segunda parcela no dia 28/11/2025;
- III – Terceira parcela no dia 30/12/2025.

Parágrafo único. Às parcelas vencidas, serão acrescidas de todos os encargos legais previstos na Lei Municipal nº 587/2022.

Art. 3º. A responsabilidade pela escolha da opção de pagamento é única e exclusiva do contribuinte.

Art. 4º. Os contribuintes com direitos legais de isenção ou Reconhecimento de Imunidade Constitucional poderão apresentar requerimento do benefício até o dia 19/12/2025.

Art. 5º. O contribuinte ou seu representante legal que não concordar com o valor do IPTU e da TMRS lançada, poderá requerer revisão até o dia 31 de outubro de 2025.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Tupanatinga e endereçado a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto neste Decreto sem juros e sem multa.

§ 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 6º. Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão do IPTU e da TMRS 2025, o contribuinte ou seu representante legal subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone/WhatsApp que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.

Art. 7º. Fica atualizado em 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o art. 16 da Lei Municipal nº 585/2022 – Planta Genérica de Valores, os valores de m² de terrenos e de edificações constantes da Planta Genérica de Valores.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 034, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tupanatinga, 31 de agosto de 2025.

JOSE RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:D5C198F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 113, DE 03 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, **CONSIDERANDO** o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença-Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal, Sra. **JOSEANE FREIRE DA SILVA**, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 1156, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº x688xxx SSP/PE e inscrita no CPF nº xxx.851.324-xx, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2013-2023, pelo prazo de 01 mês, a partir de 1º de outubro, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Cleidejane Soares de Barros

Código Identificador:4AA9D4F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 063/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROCESSO Nº. 063/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.
OBJETO: **Registro de preços para: Aquisição parcelada de Material de PAISAGISMO, para atender as demandas do Município de Vicência/PE.** Valor Estimado: **R\$ 278.340,00 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta reais)**.
Recebimento de Propostas a partir: 04/09/2025. Data da sessão: 18 de setembro de 2025. Horário da Disputa: 09h30min (horário de Brasília).
Local: Licitar Digital - <https://licitar.digital>. Modo de disputa: Aberto.
Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE.
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - <https://licitar.digital>, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Vicência/PE, 03 de setembro de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:10FE00A5

CENTRAL DE LICITAÇÕES

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 059/2025, PREGÃO ELETRÔNICO A Nº 013/2025

No Aviso de licitação de Edital, Processo Nº: 059/2025, Pregão Eletrônico a Nº 013/2025, publicado na página 161, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3913, no dia 25/08/2025. **ONDE SE LÊ:** PROCESSO Nº. 060/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. **LEIA-SE:** PROCESSO Nº. 059/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. As demais informações permanecem inalteradas. Vicência/PE, 03 de setembro de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:50578A49

CENTRAL DE LICITAÇÕES

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 060/2025, PREGÃO ELETRÔNICO A Nº 014/2025

No Aviso de licitação de Edital, Processo Nº: 060/2025, Pregão Eletrônico a Nº 014/2025, publicado nas páginas 160 e 161, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3913, no dia 25/08/2025. **ONDE SE LÊ:** PROCESSO Nº. 059/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. **LEIA-SE:** PROCESSO Nº. 060/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. As demais informações permanecem inalteradas. Vicência/PE, 03 de setembro de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:36ED4870

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 545/2025

EMENTA: Dispõe sobre Convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, especialmente Art. 1º, Parágrafo 1º, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do **SUS - Sistema Único de Saúde**, cuja Conferência dar-se-á a cada **04 (quatro) Anos**, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal da Saúde, com a finalidade de avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes para formulação da política social de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 que prevê a Saúde como direito de todos e dever do Estado, previsto Art. 3º da Lei nº 8080/1990, visando a participação da comunidade no processo de formulação, controle e avaliação das políticas públicas de saúde, através de órgãos colegiados e conferências;

CONSIDERANDO a Resolução Tripartite de Consolidação de 2021, cabe à Gestão Municipal prover as condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde que deverá ser organizado em conformidade com a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Convocada a **10ª Conferência Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE**, a realizar-se nos **DIAS 25 e 26 de SETEMBRO de 2025, das 8:00h às 17:00h, no Auditório da UNIFACOL situado na Rua do Estudante, nº 85 - Bairro Universitário, nesta Cidade.**

Parágrafo Único - As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da **Secretaria Municipal de Saúde** e do **Conselho Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, independente da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2025.

EDMO DA COSTA NEVES FILHO

Prefeito Constitucional, em Exercício.

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:084356AA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO
PROCURADOR-GERAL**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS – DESAPROPRIAÇÃO – LEVANTAMENTO
DOS DEPÓSITOS EFETUADOS.**

Processo nº 0000955-43.2024.8.17.3590. Classe: Assunto: Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941.

Requerente: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Requeridos: **COLIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ nº 24.094.245/0001-93), **RBF EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP** (CNPJ nº 04.532.855/0001-14), **VILLARRICA EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ nº 13.311.633/0001-62) e **TECTOS ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA – EPP** (CNPJ nº 05.040.145/0001-30).

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 0000955-43.2024.8.17.3590. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO move a ação de Desapropriação por Utilidade Pública contra: **COLIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ nº 24.094.245/0001-93), **RBF EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP** (CNPJ nº 04.532.855/0001-14), **VILLARRICA EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ nº 13.311.633/0001-62) e **TECTOS ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA – EPP** (CNPJ nº 05.040.145/0001-30), referente ao imóvel medindo 7,0 hectares, área desmembrada do Sítio Lagoa da Mata, Município de Vitória de Santo Antão-PE, matrícula nº 30.076, Ficha 001 do Livro 2 do Registro de Imóveis competente, com o seguinte memorial descritivo: **Norte: área da entrada velha do Bairro Campinas e escola; Sul: área remanescente do Sítio Lagoa da Mata; Leste: área remanescente do Sítio Lagoa da Mata; Oeste: área de propriedade do Sr. José Mariano de Barros Filho. Início no marco denominado B, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-33°W, coordenadas plano retangulares relativas, Sistema UTM: E=242.514,365 m e N=9.101.113,422 m, dividindo-o com a estrada velha do Bairro de Campinas; segue confrontando com estrada velha do Bairro de Campinas, com azimuth de 88°06'42" e distância de 208,08 m até o marco A7; daí, segue confrontando com escola, com azimuth de 173°33'34" e distância de 4,16 m até o marco A6 (E = 242.722.801m e N=9.101.116.142m); daí, segue confrontando com escola, com azimuth de 260°48'32" e distância de 6,64 m até o marco A5 (E=242.716,250m e N=9.101.085.486m); daí, segue confrontando com escola, com azimuth de 166°32'34" e distância de 30,43 m até o marco A4(E=242.723,332m e N=9.101.085,486m); daí, segue confrontando com escola, com azimuth de 73°10'51" e distância de 32,30 m até o marco A3(E=242.754,247m e N=9.101.094.831m); daí, segue confrontando com escola, com azimuth de 352°06'48" e distância de 24,74 m até o marco A2 (E=242.750,53m e N=9.101.119,334m); daí, segue confrontando com estrada velha do Bairro de Campinas, com azimuth de 90°55'01" e distância de 246,21 m até o marco A1 (E=242.997,035m e N=9.101.115,394m); daí, segue confrontando com área remanescente do Sítio Lagoa da Mata, com azimuth de 236°56'26" e distância de 531,98 m até o marco B1(E=242.551,180m e N=9.100.825.196m); daí, segue confrontando com imóvel do Sr. José Mariano de Barros Filho, com azimuth de 352°43'16" e distância de 290,57 m até o marco B (E=242.514,365 e N=9.101.113,422m), fechando o perímetro com área superficial de 7,0 ha, conforme Decreto Municipal nº 309/2023, com destinação para construção de equipamento público voltado à educação, lazer, cultura e prática de esportes. Para que requeiram o que for a bem dos seus direitos e termos de prosseguimento do feito, com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do artigo 34 do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado neste Município da Vitória de Santo Antão, em 02 de setembro de 2025.**

ANA CLAUDIA DANTAS SENA
Procuradora do Município
Matícula 894

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:DF6DEDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 009/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reparos e manutenções em pavimentação asfáltica na cidade de vitória de santo antão de forma programada e não programada no município de Vitória de Santo Antão – PE. **Valor Máximo Estimado: R\$ 4.659.243,53 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e quarente e três reais e cinquenta e três centavos).** **Recebimento de Propostas:** 04/09/2025, às 08:00h.

Abertura das Propostas: 23/09/2025, às 12:00h. **Início das Disputa:** 23/09/2025, às 13:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado **através do** <https://transparencia.prefeituradavitória.pe.gov.br/app/pe/vitoria-desantoantao/1/aviso-de-licitacao> e no site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da Coordenação de Licitação, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 03 de setembro de 2025

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:653674B8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeitura de Xexéu, por intermédio da Comissão de Contratação deste Município, com base na Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 11.878/2024, pela Lei nº 7.565/1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), pelo Regulamento Brasileiro de Aviação Civil e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas em Edital, torna público a realização do certame abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025. Prestação de Serviços. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE COMPANHIAS AÉREAS OU AGÊNCIAS DE VIAGENS, OBJETIVANDO O TRANSPORTE AÉREO, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS E INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor estimado anual: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme descrito no Edital e seus Anexos.

A íntegra do edital poderá ser obtida na sala do Setor de Licitação e Contratos Administrativos, localizado na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE, por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br ou portal <http://transparencia.xexeu.pe.gov.br/app/pe/xexeu/1/quadro-de-aviso>. **Início do acolhimento da proposta/habilitação: 04/09/2025 a partir das 10:00h.**

A documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com o Pedido de Credenciamento, exclusivamente por meio eletrônico, para cpl@xexeu.pe.gov.br

Xexéu – PE, 03 de Setembro de 2025.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Presidente da Comissão de Contratação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:637EC4AB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 107/2025**

DECRETO Nº 107/2025

Ementa: Revoga o Decreto nº 72/2024 e estabelece critérios e diretrizes a serem adotados para o licenciamento ambiental simplificado por adesão e compromisso de empreendimentos ou atividades de pequeno ou micro porte e baixo potencial poluidor.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo IX do artigo nº 67 da Lei Orgânica da Cidade do Paulista; e

CONSIDERANDO a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, prevista na Lei Complementar 140/2011.

CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o inciso VI, do parágrafo único, do artigo 5º da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o parágrafo segundo, do artigo 146, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, §2º e 3º, inciso VIII, da Lei Municipal 4.892/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19, §3º da Lei Municipal 4.892/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimento simplificado de licenciamento ambiental, por adesão e compromisso, para empreendimentos e atividades considerados de pequeno ou micro porte e baixo potencial poluidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os critérios e diretrizes a serem adotados para o licenciamento ambiental simplificado por adesão e compromisso de empreendimentos ou atividades de pequeno ou micro porte e baixo potencial poluidor.

Parágrafo único. O licenciamento ambiental a que se refere o caput será realizado na modalidade autodeclaratória e de forma simplificada, mediante a emissão de Licença

Simplificada por Adesão e Compromisso – LSAC, que abrangerá, em um único ato, as autorizações para localização, instalação e operação de empreendimentos ou atividades de pequeno ou micro porte e baixo potencial poluidor, constantes da Lei Municipal nº 4.892/2019, com as alterações promovidas pela Lei nº 5.462/2025, e em conformidade com as disposições deste Decreto.

Art. 2º - Os processos de licenciamento ambiental simplificado por adesão e compromisso devem ser realizados exclusivamente em meio digital, mediante o cadastro das informações técnicas e ambientais prestadas pelo interessado. Nesse procedimento, deverão ser inseridos eletronicamente no sistema os dados, as informações e as cópias digitais de documentos e projetos, estes, devidamente assinados pelos respectivos responsáveis técnicos e acompanhados dos certificados de responsabilidade técnica emitidos pelos respectivos conselhos de classe.

Art. 3º - A emissão de licença ambiental simplificada por adesão e compromisso será precedida de triagem preliminar, de caráter objetivo e não opinativo, com a finalidade exclusiva de verificar a completude documental e a compatibilidade formal do empreendimento ou atividade com os critérios estabelecidos neste Decreto.

§1º A triagem a que se refere o caput consistirá na verificação de:

I - Preenchimento completo do requerimento;

II - Entrega integral da documentação obrigatória constante em listagem padronizada;

III - Compatibilidade entre o objeto declarado e as tipologias e portes admitidos para o procedimento de adesão e compromisso;

IV - Ausência de impedimentos legais conforme o art. 11 deste Decreto.

§2º A triagem não constituirá análise técnica conclusiva nem avaliação de impactos, restringindo-se à checagem objetiva de critérios de enquadramento e restrições legais ou territoriais que impeçam o uso do procedimento por adesão e compromisso.

§3º Constatadas irregularidades durante a triagem, o processo será:

I - Devolvido ao requerente para complementação documental ou correção de vícios meramente formais, nas seguintes hipóteses:

a) Ausência ou desconformidade de documentos exigidos em listagem padronizada;

b) Inconsistências ou omissões no preenchimento do requerimento;

c) Falta de assinatura ou ausência de comprovação de responsabilidade técnica exigida;

d) Ausência de comprovante de pagamento de taxas, quando aplicável.

e) Outra hipótese meramente formal, desde que fundamentada pelo responsável pela triagem.

II – Encaminhado ao rito padrão de licenciamento, mediante reclassificação formal, quando constatado:

a) Enquadramento incorreto da atividade ou empreendimento quanto ao porte ou potencial poluidor;

b) Impedimentos legais conforme o art. 11 deste Decreto

c) Qualquer outra hipótese que exija análise técnica aprofundada para avaliação de impactos ambientais ou viabilidade do licenciamento.

§4º A triagem será registrada na plataforma digital atestando a conformidade ou inconformidade da documentação apresentada.

§5º A comunicação ao requerente acerca de inconformidades identificadas na triagem, necessidade de complementação documental ou reclassificação do processo será realizada através da plataforma digital.

Art. 4º - A abertura do processo de solicitação da licença simplificada por adesão e compromisso é precedida do pagamento do documento de arrecadação municipal (DAM).

Parágrafo único. Ficam isentas do pagamento das taxas de Licenciamento Ambiental as seguintes instituições:

I. os órgãos públicos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município, inclusive seus Fundos;

II. as entidades filantrópicas e as entidades não governamentais sem fins lucrativos que possuam Certificado regulamentado e concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS.

III. microempreendedores individuais – MEI

IV. Cooperativas e Associações de materiais recicláveis

Art. 5º - A Licença Simplificada será emitida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da abertura do protocolo.

Parágrafo único. A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a apresentação, complementação ou esclarecimentos solicitados ao requerente por parte da secretaria, nos termos do §5º do art. 3º.

Art. 6º - O prazo de validade das licenças simplificadas de que trata este decreto será de 02 (dois) anos.

Art. 7º - A Licença Simplificada conterá, de acordo com a natureza do empreendimento ou da atividade licenciada, rol de condicionantes e requisitos necessários à sua manutenção.

Art. 8º - O cumprimento das condicionantes deverá ser realizado nos prazos estabelecidos nas respectivas licenças, sendo obrigatório que o interessado comprove a efetiva execução dentro desses prazos, para fins de monitoramento e fiscalização.

Parágrafo único. Caso seja constatado o descumprimento das condicionantes, o empreendimento ou atividade estará sujeito, mediante notificação para esclarecimento ou adequação, ao cancelamento ou suspensão da licença emitida, bem como à aplicação de multas e demais sanções penais, administrativas e civis cabíveis.

Art. 9º - As informações e dados apresentados no âmbito deste procedimento simplificado por adesão e compromisso serão de

exclusiva responsabilidade do declarante, nos termos do art. 299 do Código Penal, do art. 69-A da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), e demais legislação ambiental aplicável.

§1º O requerente deverá assinar Termo de Responsabilidade como condição para a emissão do ato administrativo, que se dará com base na declaração prestada. O órgão ambiental municipal ficará autorizado a realizar, posteriormente, verificação de conformidade, por amostragem ou de forma motivada, para aferir a veracidade e exatidão das informações apresentadas.

§2º A verificação a posteriori poderá compreender análise documental, conferência geoespacial, inspeção remota, vistoria *in loco* e demais procedimentos técnicos cabíveis, observadas as normas vigentes.

§3º Constatada a apresentação de informação falsa, incompleta ou incorreta, será oportunizado ao interessado apresentar sua manifestação no prazo que lhe for fixado. Não sanado o vício, ou comprovada a falsidade ou outra ilegalidade insanável, o ato administrativo poderá ser declarado nulo, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis e da obrigação de reparar eventual dano ambiental.

Art. 10 - O empreendedor que houver iniciado, antes deste Decreto, o licenciamento ambiental de empreendimento ou atividade que se enquadre no procedimento por adesão e compromisso, poderá permanecer na forma anteriormente adotada ou migrar para a instituída neste Decreto, salvo os processos cuja análise técnica ambiental tenha sido iniciada.

Parágrafo único. Caso opte pela migração para o processo de licenciamento simplificado por adesão e compromisso, o requerente deverá assinar termo de responsabilidade e apresentar os documentos complementares, requisitados pelo Protocolo.

Art. 11 - Não se aplica o procedimento de licenciamento simplificado por autodeclaração, sendo necessária a análise técnica da SEMA para a emissão do ato, às hipóteses descritas a seguir:

Se o empreendimento ou atividade estiver localizado, total ou parcialmente, em Área de Preservação Permanente (APP), nos termos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 12.651/2012;

Se for necessário erradicar indivíduo arbóreo isolado para a instalação e/ou operação do empreendimento ou atividade;

Se o empreendimento ou atividade estiver localizado, total ou parcialmente, em *área nona edificandi*, referente à linha de preamar;

Se o empreendimento ou atividade estiver localizado, total ou parcialmente, em Unidade de Conservação Municipal ou em zona de amortecimento de Unidade de Conservação;

Se o empreendimento ou atividade estiver localizado, total ou parcialmente, em área indígena, área quilombola ou área de outras comunidades tradicionais.

Fabricação de preparações farmacêuticas (manipulação)

Sistemas de geração de energia elétrica de origem eólica e heliotérmica

Acessos (empreendimentos viários)

Produção de formas jovens

Ranicultura

Herpetocultura

Heliponto e heliporto

Muro de contenção de barreiras ou encostas

Terminal de passageiros

Trilhas ecológicas

Jardins botânicos

Viveiro florestal

Remediação de áreas contaminadas

Exploração de produtos vegetais: uso não madeireiro (óleos essenciais, resinas, gomas, frutos, folhas, ramos, raízes, sementes e produtos voltados para a produção de fármacos, cosméticos e outras finalidades)

Transplante de árvores

Poda de árvores

Implantação ou enriquecimento de florestas plantadas com espécies nativas

Implantação de florestas com espécies exóticas;

Se o empreendimento possuir estação de tratamento de esgoto ou de efluentes (ETE) e/ou estação elevatória de esgoto (EEE);

Se o empreendimento sofrer a sanção de cancelamento da licença conforme art. 8º que trata do descumprimento das condicionantes; quando for de conhecimento do órgão ambiental que exista licenciamento anterior com indício de vício que comprometa sua validade.

Art. 12 - As licenças simplificadas por adesão e compromisso deverão conter em seu cabeçalho a discriminação da utilização deste procedimento.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 01 de setembro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Taciana Ferreira Araujo de Lima

Código Identificador:C44225D0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 163/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 163 /2024

EMENTA: ESTABELECE O VALOR DO PISO ANTIECONÔMICO PARA O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, IX, da Lei Orgânica do Município do Paulista,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas de Pernambuco editou a Resolução TC Nº 119, de 16 de dezembro de 2020, determinando que os Município definissem o piso antieconômico para o ajuizamento de Execuções Fiscais;

CONSIDERANDO que o piso mínimo para iniciar um processo de execução fiscal, estabelecido pela Lei Municipal n. 4.407/2014, no município de Paulista, está defasado, ou seja, R\$ 300,00 (trezentos reais) e sua manutenção não se mostra viável economicamente, devido à grande demanda de recursos humanos, físicos e tecnológicos necessários para sua execução por via judicial.

CONSIDERANDO que Lei Municipal nº. 4.407/2014, estabeleceu em seu art. 4º que o Poder Executivo poderá, mediante Decreto Municipal, alterar o valor mínimo para ajuizamento de ações de execução.

CONSIDERANDO os dados constantes no Sistema de Administração Tributária do Município do Paulista com relação ao cenário atual do crédito fiscal do Município;

CONSIDERANDO o porte econômico e financeiro do Município do Paulista;

CONSIDERANDO o efetivo incremento de receitas advindo da propositura de ações com vistas à cobrança judicial dos créditos tributários municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 547/2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como o decidido no Rext 1.355.208 - Tema 1.184 da repercussão geral do Supremo Tribunal Federal.

DECRETA:

Art. 1º. A Procuradoria Geral do Município poderá deixar de efetuar a cobrança judicial, a seu critério, quando o débito fiscal do contribuinte ou responsável tributário for inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais),

ficando atualizado, através do presente decreto, o valor disposto no art. 1º da Lei Municipal 4.407/2014.

§1º O valor a que se refere o *caput* é o resultante da soma dos débitos consolidados das inscrições reunidas, vencidos até a data da apuração.

§2º Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do débito originário, somado aos encargos e demais acréscimos legais ou contratuais, devidos até a data da sua apuração.

§3º No caso de existirem vários créditos inscritos em dívida ativa contra o mesmo contribuinte, será considerado como valor mínimo para ajuizamento o valor resultante da soma de todos os créditos pendentes de pagamento para o enquadramento nas disposições do *caput*.

§4º Os créditos abaixo do piso definido no *caput*, quando não ajuizados, serão cobrados mediante meios extrajudiciais de cobrança como o protesto, inscrição do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, cadastro informativo de inadimplência em relação à Administração Pública Municipal, carta cobrança, entre outros.

Art. 2º. Fica definido como piso antieconômico para o ajuizamento de Execução Fiscal do Município do Paulista o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§1º Os créditos abaixo do piso definido no *caput* serão cobrados mediante o envio de carta cobrança para o devedor, sem prejuízo da adoção de outras medidas como o protesto e/ou inscrição dos débitos tributários em órgão de proteção ao crédito.

§2º A Procuradoria Geral do Município poderá adotar outros meios extrajudiciais para a cobrança dos valores referidos neste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 27 de agosto de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:6954AB44

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 202/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 202/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 300/2025 – OBJETO: Contratação da empresa WS DOS SANTOS SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.383.620/0001-85, para apresentação artística de **PABLO VAQUEIRO**, no dia 10/09/2025, às 20h, em Maranguape II, Paulista-PE, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), em decorrência da Festa de Nossa Senhora dos Prazeres, Paulista/PE.

No uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:98A65075

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 207/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 207/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 308/2025 – OBJETO: Contratação da empresa ANA CRISTINA GUIMARÃES DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 28.956.939/0001-43, para apresentação artística de **ANNA ALVES**, no dia 11/09/2025, às 19h, na Rua 94, nº 38 – Maranguape II, Paulista/PE, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), em decorrência da **Festa de Nossa Senhora dos Prazeres**. Valor total da contratação: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

O Município do Paulista realizou a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:738E0F2D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 208/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 208/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 309/2025 – OBJETO: Contratação da empresa PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.085.564/0001-47, para apresentação artística de A MALVADONA, no dia 06/09/2025, às 15h, na Orla do Janga – Paulista/PE, com duração de 2h (duas horas), em decorrência da Abertura de Verão do Município do Paulista. Valor total da contratação: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

O Município do Paulista realizou a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. No uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylene Maria Lucena Regis
Código Identificador:DCC4EC49

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 209/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 209/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

PROCESSO Nº 310/2025 – OBJETO: Contratação da empresa **SALUSTIANO CAVALCANTE CALADO JÚNIOR, inscrita no CNPJ nº 41.838.737/0001-65, para apresentação artística de SALU O VAQUEIRO**, no dia 09/09/2025, às 20h30, na Rua 94, nº 38 – Maranguape II, Paulista/PE, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), em decorrência da **Festa de Nossa Senhora dos Prazeres**. Valor total da contratação: **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

O Município de Paulista realizou através do Credenciamento nº 001/2025, para credenciamento de artistas, bandas, grupos e coletivos culturais para compor a programação artísticas de eventos, projetos e atividades culturais realizadas pelo Município de Paulista - PE. A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, justificou ainda que a escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, decorrente de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

No uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Mylene Maria Lucena Regis
Código Identificador:13A82663

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO IV - RESULTADO DO JULGAMENTO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 023/2025 - SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE UM SISTEMA COMPLETO DE VIDEOMONITORAMENTO, COMPOSTO POR KIT DE 04 (QUATRO) CÂMERAS DE SEGURANÇA FULL HD, DVR DE 04 CANAIS, HD DE 500GB E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, VISANDO REFORÇAR A VIGILÂNCIA, O CONTROLE DE ACESSO E A SEGURANÇA PATRIMONIAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE. As licitantes **D M R BICAS, inscrita no CNPJ nº 41.141.952/0001-02, TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.462.914/0001-69, e GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ sob nº 57.927.269/0001-35.** Provisoriamente em primeiro lugar, após análise da Comissão de Licitação e Agente de Contratação tece o seguinte resultado:

LOTE 01 – KIT 4 CÂMERAS FULL HD: D M R BICAS, inscrita no CNPJ sob nº 41.141.952/0001-02, atendeu integralmente aos requisitos do edital, cumprindo com as condições estabelecidas e apresentando proposta em conformidade com o objeto do processo, motivo pelo qual foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA**

do referido lote. Perfazendo o valor total de **R\$ 585,61 (Quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**. A mesma está situada na Rua Caetê, Nº 175, Jardim Botujuru, Jacupiranga/SP. **CEP:** 11.940-000.

LOTE 02 – DVR 4 CANAIS: TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.462.914/0001-69, cumpriu com todas as exigências editalícias, atendendo à descrição e ao objeto do lote, sendo, portanto, declarada **HABILITADA E VENCEDORA**. Perfazendo o valor total de **R\$ 811,82 (Oitocentos e onze reais e oitenta e dois centavos)**. A mesma está situada no ST Setor N EQNN 3/5 BL B LT 5, Ceilandia, s/n, – Brasília/DF. **CEP:** 72.225-532.

LOTE 03 – INSTALAÇÃO COMPLETA: GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ sob nº 57.927.269/0001-35, Atendeu integralmente às exigências do edital, cumprindo a descrição e o objeto do lote, sendo assim declarada **HABILITADA E VENCEDORA**, com o valor total de **R\$ 2.175,00 (Dois mil, cento e setenta e cinco reais)**. A mesma está situada na Av. Dr. Joaquim Nabuco, Varadouro, nº 1277, SL 01, Olinda/PE. **CEP:** 53.020-310.

Dessa forma, as empresas supracitadas foram devidamente habilitadas e declaradas vencedoras para os seus respectivos lotes, observando-se os princípios da legalidade, competitividade, isonomia e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Paulista/PE, 04/09/2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:2E4802E0

**SECRETARIA DE SAÚDE
14ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº
001/2025**

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 14º chamamento do Edital nº 001/2025, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, que fica localizada na Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape 1, Paulista – PE e funciona das 08h às 12h e das 13h às 16h.

Conforme o item 11.1 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:

- CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Registro do Conselho de classe (original e cópia);
- Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
- Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
- Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- Declaração de Imposto de Renda ou isenção;

- p) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
 q) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
 r) Títulos apresentados no ato da inscrição
 s) Conselho de Classe Profissional.

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
CUIDADOR 12X36			
2025326383897	EDINEIDE MONTEIRO BURITY	23	APROVADO
2025317454123	MANOEL GOMES PESSOA NETO	21,5	APROVADO

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Saúde
 Mat. nº 04200

Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 09.251.115/0001-23
 Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – CEP 53.441-600 (antiga Av. Brasil) – Paulista -PE
 Email: simplificada.saude@paulista.pe.gov.br

Publicado por:
 Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:7C2C4871

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025- OBJETO: “Formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SAÚDE BUCAL, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE.”

INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO CERTAME, no dia 08/09/2025 às 10hs00min. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital.

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa <https://bnc.org.br/>.

Paulista/PE, 09 de setembro de 2025.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
 Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:E7A7B929

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2025 – FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2025 – FMS

CONTRATO Nº 017/2025 - FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL OFFSET TIPO A4, DESTINADAS A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: E L C LEITE

CNPJ/MF sob o nº 58.602.057/0001-40

VALOR TOTAL: R\$ 74.370,00 (setenta e quatro mil, trezentos setenta reais)

PERÍODO: 01/09/2025 À 31/08/2026

Paulista/PE, 01 de setembro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária de Saúde

Publicado por:
 Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:1F9F8C13

SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 PROCESSO 048/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 PROCESSO 048/2025

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PÚBLICO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 – PROCESSO 048/2025 REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E ALMOXARIFADO (CAFA) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.

ONDE SE LÊ: **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 11/09/2025 às 09h00min. **SESSÃO DE DISPUTA:** 11/09/2025 às 10hmin.

LEIA-SE: **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 17/09/2025 às 09h30min. **SESSÃO DE DISPUTA:** 17/09/2025 às 10hmin.

NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 17/09/2025, ÀS 10:00 HS.

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO ITEM, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Os editais deverão ser adquiridos no portalBNC <https://bnc.org.br>.

Local da sessão:portal: bolsa nacional de compras – [bnchttps://bnc.org.br](https://bnc.org.br)

CANAL DE COMUNICAÇÃO COM A LICITAÇÃO:
 ELETRÔNICO: comissaosaude.2@gmail.com

Paulista, 03 de setembro de 2025.

MÁRCIA TAVARES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
 Marcia Tavares de Souza
Código Identificador:F1BC3A6E

SECRETARIA DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 010/2025 - FMS

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 010/2025
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 010/2025

PROCESSO Nº 055/2025 - OBJETO: Prestação de serviços especializados de recepcionistas, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades de atendimento, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 012/2024. Pessoa Jurídica, contratada na estimativa de valor total: **R\$ 4.201.820,64**

(quatro milhões, duzentos e um mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 05.465.222/0001-01.

A autoridade municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo acima especificado.

Paulista/PE, 03 de setembro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 04200

Publicado por:

Igor Yuri Araujo Cavalcanti
Código Identificador:8150386B

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE– FMS – AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

Chamada Pública o CREDENCIAMENTO de empresas prestadoras de serviços de saúde de especializados em diagnósticos de cardiologia e aparelho digestivo para a realização, no município do Paulista/PE de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.

O Município do Paulista – Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna público o resultado de **habilitação da chamada publica nº 006/2025.**

Empresa **HABILITADA** até presente data:

PREVINORTE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.

CNPJ Nº 09.106.699/0002/24.

Endereço: RODOVIA PE 15 Nº 242, L01/1002 PISO L1, BAIRRO CENTRO, CEP: 53.401-445.

Paulista, 05 de agosto de 2025.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES

Agente de Contratação

Publicado por:

Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:ACBE002C

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE– FMS – AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

Chamada Pública o CREDENCIAMENTO de empresas prestadoras de serviços de saúde de especializados em diagnósticos de cardiologia e aparelho digestivo para a realização, no município do Paulista/PE de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.

O Município do Paulista – Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna público o resultado de **habilitação da chamada publica nº 004/2025.**

Empresa **HABILITADA** até presente data:

DIAGNÓSTICOS LABORATORIAL LTDA.

CNPJ Nº 09.438.855/0005-05.

Endereço: RUA GENUINO FIALHO, 45, VILA TORRES GALVAO, PAULISTA, CEP: 53.403-290.

Paulista, 05 de agosto de 2025.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES

Agente de Contratação

Publicado por:

Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:A2923931

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALTINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar do município de Altinho/PE.

O Município de Altinho, através de seu Pregoeiro, e em obediência ao art. 90, § 2º, da Lei 14.133/21, **CONVOCA** todas as licitantes remanescentes para manifestarem interesse em negociar os itens abaixo especificados, bem como apresentar a proposta reajustada, junto com a mesma documentação de habilitação constante no Edital. As ofertas serão examinadas com obediência à ordem de classificação.

Vale ressaltar que a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme planilha a seguir:

ITEM			
Lote	Classificação		Valor
14	1	CARNE BOVINA (TIPO PATINHO) COTA PRINCIPAL - Carne de 1º qualidade, sem osso, em peça inteira, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, pesando entre 4 e 6 kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.	R\$ 27,89
14	2	VALOR DO PRIMEIRO COLOCADO	
14	3	EMPÓRIO CAVALCANTI LTDA	
14	4	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
14	5	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME	
14	6	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP	
14	7	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	
14	8	J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
14	9	EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
14	10	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
14	11	BSR ATACADO LTDA	
14		VERVANA HORTI FRIOS	

14	12	DR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
14	13	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	
Lote	Classificação	CARNE BOVINA (TIPO PATINHO) COTA RESERVADA - Carne de 1º qualidade, sem osso, em peça inteira, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, pesando entre 4 e 6 kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.	Valor
15	1	VALOR DO PRIMEIRO COLOCADO	R\$ 27,89
15	2	EMPÓRIO CAVALCANTI LTDA	
15	3	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
15	4	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME	
15	5	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	
15	6	J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
15	7	EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
15	8	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
15	9	DR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
15	10	BSR ATACADO LTDA	
15	11	VERVANA HORTI FRIOS	
15	12	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	
Lote	Classificação	CHARQUE BOVINA SALGADA DIANTEIRO - Carne seca bovina de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embalada a vácuo, isenta de substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	Valor
18	1	VALOR DO PRIMEIRO COLOCADO	R\$ 27,89
18	2	EMPÓRIO CAVALCANTI LTDA	
18	3	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME	
18	4	VERVANA HORTI FRIOS	
18	5	EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
18	6	BSR ATACADO LTDA	
18	7	J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
18	8	DR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
18	9	S B ALIMENTOS LDTA	
18	10	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
18	11	MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA	
18	12	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	
18	13	NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
18	14	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	
18	15	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
18	16	GRUPO AJ EMPREENDEIMENTOS	
Lote	Classificação	FILE DE PEITO DE FRANGO – Resfriado, sem ossos e cartilagens, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Pesando em média 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Valor
28	1	VALOR DO PRIMEIRO COLOCADO	R\$ 17,89
28	2	EMPÓRIO CAVALCANTI LTDA	
28	3	EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
28	4	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	
28	5	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME	
28	6	BSR ATACADO LTDA	
28	7	VERVANA HORTI FRIOS	
28	8	J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
28	9	CAVALCANTE E MELO LTDA	
28	10	S B ALIMENTOS LDTA	
28	11	DR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
28	12	NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
28	13	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
28	14	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
28	15	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	
Lote	Classificação	FRANGO INTEIRO SEMI PROCESSADO (COTA PRINCIPAL) - De primeira qualidade, em peça, resfriado, sem pés, sem cabeça, sem miúdos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando entre 1,2 a 1,8 kg a peça. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Valor
31	1	VALOR DO PRIMEIRO COLOCADO	R\$ 9,69
31	2	EMPÓRIO CAVALCANTI LTDA	
31	3	EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
31	4	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP	
31	5	S B ALIMENTOS LDTA	
31	6	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	
31	7	BSR ATACADO LTDA	
31	8	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME	
31	9	DR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
31	10	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
31	11	VERVANA HORTI FRIOS	
31	12	NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
31	13	J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
31	14	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	
31	15	CAVALCANTE E MELO LTDA	
31	16	GRUPO AJ EMPREENDEIMENTOS	
31	17	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
Lote	Classificação	FRANGO INTEIRO SEMI PROCESSADO (COTA RESERVADA) - De primeira qualidade, em peça, resfriado, sem pés, sem cabeça, sem miúdos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando entre 1,2 a 1,8 kg a peça. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Valor
32	1	VALOR DO PRIMEIRO COLOCADO	R\$ 9,69
32	2	EMPÓRIO CAVALCANTI LTDA	
32	3	EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
32	4	S B ALIMENTOS LDTA	
32	5	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	
32	6	BSR ATACADO LTDA	
32	7	DR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
32	8	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
32	9	VERVANA HORTI FRIOS	

32	10	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	
32	11	NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
32	12	J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
32	13	JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME	
32	14	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
32	15	CAVALCANTE E MELO LTDA	
32	16	GRUPO AJ EMPREEENDIMENTOS	
Lote	Classificação	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G (COTA PRINCIPAL) - Produto de aspecto em pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substancias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característico. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, vedada hermeticamente contendo 200 g, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO. Deve ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade de 12 meses a contar da data da entrega.	Valor
35	1	VALOR DO PRIMEIRO COLOCADO	R\$ 5,85
35	2	BSR ATACADO LTDA	
35	3	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	
35	4	J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
35	5	S B ALIMENTOS LDTA	
35	6	CAVALCANTE E MELO LTDA	
35	7	MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA	
35	8	ILANA LOPES DE QUEIROZ ARAUJO LTDA	
35	9	NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
35	10	DR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
35	11	VERVANA HORTI FRIOS	
35	12	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
35	13	EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
35	14	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	
35	15	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	
35	16	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP	
35	17	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
35	18	GRUPO AJ EMPREEENDIMENTOS	
Lote	Classificação	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G (COTA RESERVADA) - Produto de aspecto em pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substancias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característico. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, vedada hermeticamente contendo 200 g, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO.	Valor
36	1	VALOR DO PRIMEIRO COLOCADO	R\$ 5,85
36	2	BSR ATACADO LTDA	
36	3	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	
36	4	J L DITRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
36	5	S B ALIMENTOS LDTA	
36	6	MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA	
36	7	NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
36	8	CAVALCANTE E MELO LTDA	
36	9	DR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
36	10	VERVANA HORTI FRIOS	
36	11	DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	
36	12	EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	
36	13	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	
36	14	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI	
36	15	GRUPO AJ EMPREEENDIMENTOS	
36	16	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	

O prazo para resposta a esta convocação será de até 01 (um) dia útil contados da publicação deste documento, devendo o(s) licitante(s) interessado(s), apresentar a manifestação de interesse na contratação e os documentos solicitados através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br, no prazo descrito acima.

Altinho, 03 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:8420B5DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE CULTURA
RESULTADO DO EDITAL 002/2025 – FESTIVAL PARADA MULTICULTURAL

A Secretaria de Cultura do Município de Arcoverde, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da etapa de inscrições referente à Chamada Pública nº 002/2025 – Festival Parada Multicultural.

Legenda de classificação:

- **Classificado – Habilitado (Classificados Aptos):** projetos que atenderam integralmente aos critérios previstos no edital e foram considerados aptos a compor a programação do Festival.
- **Classificado – Não Habilitado (Classificados Suplência):** projetos que atenderam parcialmente aos critérios previstos no edital, compondo a lista de suplência. Estes poderão ser convocados de acordo com a disponibilidade de vagas, recursos ou eventual desistência de classificados habilitados.
- **Não Classificado:** projetos que não atenderam aos critérios mínimos de seleção estabelecidos no edital. Nestes casos, a tabela apresenta a respectiva justificativa para a não classificação.

CHARANGA DE FREVO PARA RUA		
NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Maestro Windson	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Jimmy Frevo	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência

BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS		
NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1 Pagodinho	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Neguinho Arcoverde	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Oba Aiyê	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Cabeça de alho	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Mama	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
AMUSA	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Mago RM	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Bruno Moraes	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Roberto Farra	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência

CANTOR/DUPLA		
NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Gilene Alves	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Spice Bone	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Leidiane Almeida	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Mc Oh Brabo	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Verdant	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Brenda Ferreira	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Boka Diniz	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Carlos e Fábio	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Júnior Saigon	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência

DJ's		
NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Dj Você	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Pedro Garden	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Luca Lemos	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
DJ Wood	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
DJ Coby	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
DJ Felixdi	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência

BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA		
NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
George Silva	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Forró Pai e Filho	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Gil Mendes	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Forró na Praça	NÃO HABILITADO	Não apresentou declaração do coletivo

TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO		
NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Chamego Quente	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Zezinho do Acordeon	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Trio Catingueira	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Pé de Grea	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência

GRUPOS DE CULTURA POPULAR - BOIS, URSOS E TROÇAS E SIMILARES		
NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Boi Arcoverde	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Boi Erê	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Boi Fantástico	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Boi Maracatu	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Urso Imperial	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
La Ursa Rosinha	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Urso da Cara Preta	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Urso Catatau	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Urso São Cristóvão	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Boi Estrela Maluquinho	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Boi Bola de Fogo	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Boi Pérola Negra	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Boi Arco de Ouro	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Boneca Emília	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Boi Estrela Dourada	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Boi Estrelinha	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Boi Fantasma	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Boi Milagroso	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Boi Charmoso	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Boi Boi-Olas	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Boi Florzinha	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Boi Linguanudo	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Boi da Bagunça	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Boi Maluco	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Boi Estrela Solar	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Cavalo Marinho Sertão a fora Boi Milagroso	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Boi Imperial	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Urso Vira Mundo	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Urso Jujuba	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Urso Danadinho	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Urso da Bagunça	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Os caboclinhos da Jurema	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.

Os Bonecandos	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Troça Eco-Diversional	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Urso da Peleja	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Victor Urack	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Quadrilha Junina Mulambembes	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.

GRUPO DE CULTURA POPULAR – SAMBA DE CÔCO		
NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Côco Raízes	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Côco Manacá	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Côco Aliança	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Pisada Segura	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Côco Eremin	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.

GRUPO DE CULTURA POPULAR - MARACATU		
NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Maracatu Batuque do Sertão	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Maracatu Encanto do Sertão	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Maracatu Raízes do Sertão	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.
Caboclinhos da Jurema	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.

GRUPO DE CULTURA POPULAR - REISADO		
NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Reisado Encanto das Caraíbas	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Reisado Mirim	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto

GRUPOS DE CULTURA POPULAR - BANDA DE PÍFANOS		
NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Zabumba São Miguel	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Pífano Santa Luzia	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.

GRUPOS CULTURAIS DE ARTES CÊNICAS		
NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Francisca Xavier - GRUPO CIGANO	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Alex Leite	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Danielly Lima	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Victor Urack	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Matheus Stholly	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Fernando Farias	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Palhaçaria - Sheilla Moreno	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
O Cantos para Os Malungos	NÃO HABILITADO	O CNPJ fora inscrito em mais de uma categoria incorrendo no item 2.7 do edital.

POETAS, REPENTISTAS E SERESTEIROS		
NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Leandro Vaz	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Tenório de Barros	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Lídio Vaz	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto

OFICINA DE LINGUAGEM CULTURAL		
NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Valdinete Rodrigues	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Werner Lopes	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Givaldo Bob	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Bruce Lee	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Riso da Terra	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Boitata	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência
Ogan.RK	NÃO HABILITADO	Carga horária da proposta excedente o limite estabelecido pelo edital

CONTADOR DE HISTÓRIAS		
NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Rodrigo Thien	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto

APRESENTADOR DE EVENTOS		
NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Raquelina Lobo	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Sérgio Oliveira	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto

INTÉRPRETE DE LIBRAS		
NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Daniela Patrícia	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
José Edson	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Tamylle de Andrade	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Moema Rosa Ferraz	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Clívia Andrade	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto

PRODUTOR CULTURAL		
NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Amanda Oliveira	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Rafael Antunes	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Paulo Almeida	CLASSIFICADO NÃO HABILITADO	Classificado - Suplência

ROADIE		
--------	--	--

NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Luiz Miguel	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Luz'ka	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto

FOTÓGRAFOS		
NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Kleber Gomes de Moraes	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Italo Henrique dos Santos Silva	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Gilvan Barbosa da Silva Junior	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto
Katherine Maciel	CLASSIFICADO HABILITADO	Classificado - Apto

Arcoverde/PE, 04 de setembro de 2025

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:723CEEDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 501 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 501, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 – GAB.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025. PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

CONSIDERANDO o disposto no **Edital nº 001/2025, de 21 de julho de 2025**, bem como o relatório apresentado pela **Comissão Municipal do Processo de Seleção Simplificada Interna para Provimento das Funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar**, instituída pela **Portaria nº 222, de 07 de maio de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o **RESULTADO FINAL** do Processo de Seleção Simplificada Interna para Provimento das Funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme classificação final divulgada pela Comissão Organizadora.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Educação adote as providências administrativas necessárias para a designação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

ANEXO I - RESULTADO FINAL

Escola Municipal Prof. Antônio Malaquias									
Nome completo do(a) candidato(a)	CPF	Função pleiteada	Nota da Primeira Etapa	Nota da Segunda Etapa	Nota da Terceira Etapa- Plano Escrito	Nota da Terceira Etapa- Defesa do Plano	Nota Final	Situação	
Anaíde Muniz Teixeira Gonçalves	030.XXX.034-39	Diretor Escolar	11,0	27,5	19,0	21,0	78,5	Aprovada 1º lugar	
Escola Municipal Valvina Espindola									
Claudianor Simões Ribeiro	748.XXX.634-49	Diretor Escolar	13,5	27,5	19,5	26,5	87,0	Aprovada 1º lugar	
Escola Municipal Presidente Tancredo Neves									
Joseneide Aparecida Ferreira de Almeida	053.XXX.304-02	Diretor Escolar	16,0	28,0	19,5	30,0	93,5	Aprovada 1º lugar	
Débora Evelyn Melo Menezes	118.XXX.674-00	Diretor Escolar	8,5	25,5	18,0	28,0	80,0	Aprovada 2º lugar	
Escola Municipal Prof. Josepha de Hollanda Figueredo									
Lilian Magda da Silva Alves	028.XXX.294-58	Diretor Escolar	16,0	28,5	20,0	27,5	92,0	Aprovada 1º lugar	
Sivonaldo de Souza Lins	115.XXX.194-35	Diretor Escolar	13,0	23,0	17,0	24,0	77,0	Aprovado 2º lugar	
Escola Municipal Cônego José Batista Neves									
Flávia Maria de Sobral	027.XXX.734-02	Diretor Escolar							

Carvalho Simões			16,0	28,5	19,0	29,0	92,5	Aprovada 1º lugar
Giliard Euclides de Melo Couto	115.XXX.244-88	Diretor Escolar	8,5	24,5	17,0	26,0	76,0	Aprovado 2º lugar
Escola Municipal Rita Espíndola								
Kelly Aparecida de Almeida Nogueira	983.XXX.214-53	Diretor Escolar	16,0	27,5	19,0	29,0	91,5	Aprovada 1º lugar
Jorge Armando Espíndola da Gama	114.XXX.244-28	Diretor Escolar	10,5	21,0	16,0	24,5	72,0	Aprovado 2º lugar
Leyla Maria de Almeida Nogueira	039.XXX.864-62	Diretor Adjunto Escolar	8,5	21,0	17,0	25,0	71,5	Aprovada 1º lugar
Creche Profª. Ana Herculina de Almeida (Tia Nanú)								
Maria Rutely Raimundo da Silva Alves	101.XXX.014-11	Diretor Escolar	11,0	28,0	19,5	28,5	87,0	Aprovada 1º lugar
Maria Elisângela de Macêdo Silva	077.XXX.154-01	Diretor Escolar	11,0	25,0	17,0	26,0	79,0	Aprovada 2º lugar
Escola Municipal Profª. Maria Simões Beltrão Melo								
Rubiana Lúcia Raimundo da Silva	071.XXX.204-58	Diretor Escolar	11,0	28,5	19,0	29,0	87,5	Aprovada 1º lugar
Escola Municipal Tarcila Soares do Couto								
Vanessa Alves da Silva	342.XXX.318-05	Diretor Escolar	15,0	27,5	19,0	30,0	91,5	Aprovada 1º lugar

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:7B26B320

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa especializada para aquisição de (03) três cafeteiras elétricas 10L, visando suprir as necessidades das copas do Curso de Medicina e do Prédio Administrativo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. As especificações detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação pelo endereço eletrônico abaixo, ou presencialmente.

ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Cafeteira elétrica, capacidade nominal de 10 litros CARACTERÍSTICAS: Estrutura em aço inox; Reservatório com estrutura em aço inoxidável, bojo para bebida em aço inoxidável, pés emborrachados, resistência tubular blindada, potência mínima 1300w, 220v termostato regulável de 20°C a 120°C, lâmpada piloto indicadora de temperatura, com 02 torneiras para café e água quente; pingadeira	Unid.		03	R\$	R\$

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.

O recebimento das propostas acontecerá em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado ou pelo telefone do Departamento de Contratação: (87) 99149-7711.

Garanhuns, 03 de setembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:6B216566

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2025:**

Pregão Eletrônico nº: 009/2025
Processo Lic. Nº: 054/2025

Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de Agosto do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, por intermédio das SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DESÃO BENEDITO DO SUL/PE, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.803/0001-

98, com sede na Av. Doutor José Mariano, nº 218, centro, Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade 3820116-SSP, inscrito no CPF sob o nº 743.538.374-00, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 009/2025** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para Aquisição do fornecimento parcelado na aquisição Parcelada de Material de Expediente e Suplemento de Informática para Atendimento as necessidades de consumo das diversas Secretarias do Município de São Benedito do Sul/PE. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **UNICA SANEANTES LTDA**

INSCRIÇÃO NO CNPJ: **43.392.983/0001-61**

ENDEREÇO COMPLETO: **R FREI CANECA, Nº 11, ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA/PE, CEP: 53.423-623**

e-mail: **gunicasaneantes@hotmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **CLEIDE JANE FERREIRA**

CARGO QUE OCUPA: **Diretora GERAL NACIONALIDADE: BRASILEIRA**

ESTADO CIVIL: **CASADA PROFISSÃO: EMPRESÁRIA**

RG Nº: **5106362 SDS/PE** CPF Nº: **906.618.344-68**

ENDEREÇO: **RUA ALFA, 607, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, PAULISTA/PE, CEP: 53429530**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 009/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27 de Agosto de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar **município de São Benedito do Sul/PE**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelo município e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do município, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASSITENCIA	PREFEITURA
3	Unidades	600	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/SUORTE PARA LAPIS	MASTER PRINT	R\$ 3,27	R\$ 1.962,00	590	0	0	10
8	Unidades	30000	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	MASTER PRINT	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00	20000	2500	4500	3000
26	Unidades	2800	EMBORRACHADO FOLHA COLORIDO TAMANHO 40X48	LEO ARTE	R\$ 1,82	R\$ 5.096,00	2600	80	70	50
32	Unidades	260	EXTRATOR DE GRAMPO PARA 200FLS	MASTER PRINT	R\$ 1,48	R\$ 384,80	180	30	25	25
39	Caixas	260	GRAMPO COBREADO 26/6 CX C/5000	MASTER PRINT	R\$ 3,64	R\$ 946,40	130	30	20	80
45	Unidades	3600	LAPIS PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL	MASTER PRINT	R\$ 2,54	R\$ 9.144,00	3280	50	70	200
53	Caixas	26	PAPEL CARBONO CX.C/100 1FACE AZUL TAM. A-4	BAZZE	R\$ 44,98	R\$ 1.169,48	8	6	0	12
55	Unidades	200	PAPEL FOTO 180 GRAMAS PACT. C/50	MASTER PRINT	R\$ 13,47	R\$ 2.694,00	50	20	10	120

58	Unidades	350	PAPEL LINHO TAM. A-4 210X297 COR BRANCA PCT. COM 50 FOLHAS	MASTER PRINT	R\$ 10,88	R\$ 3.808,00	200	80	50	20
78	Unidades	260	PINCEL ESCOLAR ROLIÇO Nº 4	LEO ARTE	R\$ 1,27	R\$ 330,20	260	0	0	0
84	Unidades	130	PORTA LÁPIS / CLIPS / LEMBRETE	FAÇA NOVACRIL FÁCIL	R\$ 11,71	R\$ 1.522,30	90	20	10	10
88	Unidades	6000	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM	NEW LINE	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00	5700	100	70	130
96	Caixas	130	TRILHO EM METAL PARA PASTA CS. C/50 UND	JOCAR	R\$ 10,55	R\$ 1.371,50	70	20	25	15
					Valor Total:	R\$ 37.128,68	R\$ 28.139,04	R\$ 2.706,08	R\$ 2.157,05	R\$ 4.126,51

valor global de R\$ 37.128,68(Trinta e sete mil, Cento e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE/ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamentos das secretarias de São Benedito do Sul/ PE.
- b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento das secretarias Municipais de São Benedito do Sul/PE, sendo:

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, as secretarias de São Benedito do Sul/PE poderão, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Benedito do Sul/PE;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 009/2025, **que** conforme decisão do Pregoeiro do Município de SÃO BENEDITO DO SUL/PE, lavrada em Ata datada de 28/08/2025 **que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município de São Benedito do Sul/PE, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quipapá, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
São Benedito do Sul/PE, 28 de Agosto de 2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES

Prefeito do Município de São Benedito do Sul

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA

Secretário Municipal de Educação e Desporto

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Unica Saneantes LTDA

CNPJ: 43.392.983/0001-61

CLEIDE JANE FERREIRA

CPF Nº 906.618.344-68

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva

Código Identificador:BB8EEAAA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

GABINETE

EDITAL DA VIGÉSIMA SEXTA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXAMES

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a VIGÉSIMA SEXTA CONVOCAÇÃO dos Candidatos Aprovados na Prova de Avaliação de Títulos/Formação e Experiência Profissional, para apresentação dos Documentos e Exames Solicitados em Edital, a ser realizado nesta cidade de São Caetano, da seguinte forma:

CRONOGRAMA DA VIGÉSIMA SEXTA CONVOCAÇÃO		
DATA/PERÍODO	ATIVIDADES	OBSERVAÇÃO
03/09/2025	Vigésima sexta convocação – lista de convocação.	Sites Oficiais da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.
09/09/2025	Apresentação de Documentação e exames médicos – das 7h00min. às 13h00min.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (1º andar): Praça Estácio Coimbra, Nº 123 – Centro, São Caetano/PE
09/09/2025	Avaliação Médica Presencial – às 13h00min.	ENDEREÇO:UBS OTHON BEZERRA DE MELO: Rua Caetana Pontes, S/Nº– Centro, São Caetano/PE.
09/09/2025	Divulgação de Resultado Final	DIVULGAÇÃO: Sites Oficiais da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.
10/09/2025	Entrega de Localização das 10h00min. às 13h00min.	ENDEREÇO PARA ENTREGA DA LOCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – Praça Estácio Coimbra, Nº 123 – Centro, São Caetano/PE.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO- EDUCAÇÃO FÍSICA						
Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0948	OSVALDO XAVIER DE PONTES NETO	85,00	85,00	APROVADO(A)	17º	15/08/1986

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO- GEOGRAFIA						
Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0540	CARLOS EDUARDO SANTOS DE LIMA	72,00	72,00	APROVADO(A)	12º	19/07/1993

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Documentação necessária:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – Pág. da foto e pág. dos dados pessoais
Cópia do RG – Frente e verso;
Cópia do CPF;
Cópia Comprovante de residência atual no nome do candidato;
Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação;
Comprovante de residência – legível;
Inscrição no PIS/Pasep;
Cópia do comprovante de escolaridade;
Registro profissional emitido pelo órgão de classe;
Certidão de nascimento em caso de o trabalhador ser solteiro;
Certidão de casamento no caso de o trabalhador ser casado;
Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos;
Cópia de certidão de nascimento de filhos de até 21 anos;
Cópia do CPF de dependentes;
Caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade;
02 fotografias 3X4;
Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício da Função:
Apresentar junto com a documentação exames laboratoriais:
r1).Hemograma completo;
r2).Lipidograma completo;
r3). Glicemia de jejum;
r4). Teste luético (VDRL);
r5). Sumério de urina (EAS).

Outros documentos que a Prefeitura Municipal de São Caetano/PE julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

Independentemente da aprovação no Processo Seletivo, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos, para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade da Função e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato.

O candidato que não entregar qualquer um dos documentos e exames citados estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

Serão aceitos os exames expedidos, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em convocação.

São Caetano/PE, em 03 de setembro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Rudson Nascimento da Silva

Código Identificador:B0DF1124

GABINETE**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA VIGÉSIMA QUINTA CONVOCAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES****PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, o Resultado dos Candidatos Aprovados na Prova de Avaliação de Títulos/Formação e Experiência Profissional, após etapa de Avaliação de Documentos e Exames:

LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1280	HELOÍSA MARIA SOUZA DE LIMA	64,00	64,00	REPROVADO(A). NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO.	20º	11/08/1978

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO- LÍNGUA PORTUGUESA						
Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0220	GISELLY CATARINA SOBRAL	73,00	73,00	APROVADO(A)	27º	13/06/1994

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO- HISTÓRIA						
Inscrição	Candidato	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0989	ADRIANO ANTÔNIO BATISTA DA SILVA	90,00	90,00	APROVADO(A)	8º	05/01/1990

São Caetano/PE, em 03 de setembro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:656E3D15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00019/2025

Aos 27 dias do mês de agosto de 2025, na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais de uso médico e hospitalar considerados essenciais para o abastecimento contínuo e regular da Farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

VENCEDOR: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 10.978.106/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
186	ESPAÇADOR PARA AEROSOLTERAPIA COMPLETO ADULTO 650 A 700ML COM, NO MÍNIMO, 03 DIFERENTES ADAPTADORES, COMPATÍVEIS C/ TODOS OS MEDICAMENTOS EM AEROSOL PARA TRATAMENTO DA ASMA EXISTENTES NO MERCADO NACIONAL. DEVE ACOMPANHAR INSTRUÇÕES PARA USO. DEVE SER RESISTENTE A DESINFECÇÕES. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	G-TECH	UND	100	17,23	1.723,00
187	ESPAÇADOR PARA AEROSOLTERAPIA COMPLETO INFANTIL 250 A 300ML COM, NO MÍNIMO, 03 DIFERENTES ADAPTADORES, COMPATÍVEIS C/ TODOS OS MEDICAMENTOS EM AEROSOL PARA TRATAMENTO DA ASMA EXISTENTES NO MERCADO NACIONAL. DEVE ACOMPANHAR INSTRUÇÕES PARA USO. DEVE SER RESISTENTE A DESINFECÇÕES. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	G-TECH	UND	50	17,23	861,50
268	LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50 M DE PAPEL DESCARTÁVEL, COR BRANCA, TEXTURA FIRME, RESISTENTE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MASTER PAPER	UND	1000	6,23	6.230,00
287	TRANSOFIX – DISPOSITIVO PARA MISTURA OU RECONSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FRASCO SEM CONTATO COM O AMBIENTE EXTERNO, DUAS PONTAS PERFURANTES PADRÃO USO COM PROTETOR, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	DESCARPACK	UND	3000	0,56	1.680,00
306	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	DELTA	UND	30	3,36	100,80
356	DRENO PENROSE Nº. 01 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	WALTEX	UND	100	2,32	232,00
357	DRENO PENROSE Nº. 02 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	WALTEX	UND	100	2,87	287,00
358	DRENO PENROSE Nº. 03 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	WALTEX	UND	100	2,95	295,00
366	EQUIPO PARA MEDICAMENTO FOTOSSENSÍVEL, BOMBA DE INFUSORA TIPO PARENTERAL, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO DE AR E 15 MICRAS, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR LUER LOCK, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOSSENSÍVEL, TIO BOMBA PERISTÁLTICA LINEAR, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	BIOBASE	UND	1000	2,92	2.920,00
379	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL: POLIETILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLAST	PAC	100	28,00	2.800,00
380	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 200 L, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL: POLIETILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	FBS	PAC	100	40,00	4.000,00
TOTAL						21.129,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada;

2.2. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº: 10.978.106/0001-18

Valor: R\$ 21.129,30

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:35A823AA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00026/2025

Aos 27 dias do mês de agosto de 2025, na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais de uso médico e hospitalar considerados essenciais para o abastecimento contínuo e regular da Farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

VENCEDOR: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 36.099.392/0001-35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	DIAZEPAM SOL. INJ. 10 MG – AMPOLA COM 2 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SANTISA–SP (SP)	AMP	5000	0,76	3.800,00
5	FENTANILA, CITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 78,5 MCG/ML (EQUIVALENTE A 0,05 MG DE FENTANILA/ML) AMPOLA 10 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR–MG (MG)	AMP	800	3,15	2.520,00
6	FLUMAZENIL SOL. INJ, 0,1 MG/ ML. AMPOLA DE 5 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE MÊS ANO DE FABRICAÇÃO.	HIPOLABOR–MG (MG)	AMP	100	5,67	567,00
7	HALOPERIDOL SOL. INJ. 5MG. AMPOLA COM 1 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALIA–SP (SP)	AMP	500	1,78	890,00
8	MIDAZOLAM SOL. INJ. 5 MG/ML. AMPOLA DE 10 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR–MG (MG)	AMP	800	2,77	2.216,00
9	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG/ML – AMPOLA 1 ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALIA–SP (SP)	AMP	1500	5,67	8.505,00
18	CETOPROFENO 50 MG SOL. INJ. INTRAMUSCULAR– AMPOLA 2 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR–MG (MG)	AMP	3000	1,26	3.780,00
22	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG SOL. INJ. 3 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE–CE (CE)	AMP	15000	0,76	11.400,00
27	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI–PR (PR)	CPR	3000	0,14	420,00
28	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 10 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE–CE (CE)	FR	500	1,14	570,00
29	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE–CE (CE)	FR	500	1,14	570,00
32	EPINEFRINA SOL. INJ. 1 MG – AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR–MG (MG)	AMP	1000	0,89	890,00
33	AMIODARONA SOL. INJ. 150 MG – AMPOLA COM 3 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR–MG (MG)	AMP	150	3,28	492,00
35	ATROPINA SOL. INJ. 0,25 MG – AMPOLA COM 1 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE–CE (CE)	AMP	800	0,76	608,00
42	NORADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML –AMPOLA 4 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR–MG (MG)	AMP	500	1,01	505,00
46	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML – AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR–MG (MG)	AMP	4000	1,26	5.040,00
50	PROMETAZINA SOL. INJ. 50 MG – AMPOLA – 2 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR–MG (MG)	AMP	5000	3,02	15.100,00
51	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE–CE (CE)	FR	500	1,70	850,00
68	METOPROLOL 50 MG – COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CIMED (MG)	CPR	500	0,38	190,00
69	METILDOPA 250 MG – COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR–MG (MG)	CPR	500	0,38	190,00
75	SULFATO DE TERBUTALINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 1ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR–MG (MG)	AMP	200	1,14	228,00
76	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALANTE GOTAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR–MG (MG)	FR	200	1,01	202,00
79	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME – BISNAGA 10 G. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR–MG (MG)	BIS	300	1,67	501,00
81	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, XAROPE, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE–CE (CE)	FR	200	2,40	480,00
86	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE–CE (CE)	AMP	80000	0,22	17.600,00
89	SIMETICONA, EMULSÃO 75 MG/ML. FRASCO COM 10 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR–MG (MG)	FR	500	1,26	630,00
93	ESCOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG – AMPOLA 1ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE–CE (CE)	AMP	8000	1,01	8.080,00

103	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CIMED (MG)	CPR	2500	0,82	2.050,00
110	VANCOMICINA 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	AMP	250	5,01	1.252,50
115	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	AMP	10000	4,13	41.300,00
117	FLUCONAZOL 2 MG/ML. SISTEMA FECHADO 100 ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FARMACE-CE (CE)	BSA	60	6,29	377,40
119	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA – CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACÊUTICA POMADA. FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA COM 10 G. VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Nº DO LOTE, MÊS ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	BIS	150	2,27	340,50
120	OXACILINA SÓDICA 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR/ INTRAVENOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Nº DO LOTE, MÊS ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	AMP	200	4,24	848,00
124	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL. INJ. 250 MG – AMPOLA 5 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	1500	4,16	6.240,00
129	HEPARINA SÓDICA (SUB-CUTÂNEA). SOLUÇÃO INJ. 5000 UI AMPOLA DE 0,25 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	300	5,29	1.587,00
149	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR FRASCO/ AMPOLA 20 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR-MG (MG)	AMP	400	4,03	1.612,00
151	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DE GEL EMBALAGEM CONTENDO DADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Nº DO LOTE MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALIA-SP (SP)	BIS	500	6,29	3.145,00
155	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML – SOL. INJ. AMPOLA 5ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALIA-SP (SP)	AMP	100	11,58	1.158,00
156	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML – SOL. INJ. – FRASCO 10 ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CRISTALIA-SP (SP)	UND	100	80,00	8.000,00
TOTAL						154.734,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

- 1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
- 2.2. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
- 2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
- 3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
- 3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº: 36.099.392/0001-35

Valor: R\$ 154.734,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:A67E3322

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00031/2025

Aos 27 dias do mês de agosto de 2025, na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais de uso médico e hospitalar considerados essenciais para o abastecimento contínuo e regular da Farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

VENCEDOR: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.						
CNPJ: 46.073.134/0001-33						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
203	PACOTE TESTE BOWIE & DICK, CLASSE II, NORMA ISO 11140. PARA USO EM AUTOClaves A VAPOR D'ÁGUA, COM SISTEMA DE PRÉ-VÁCUO, NA AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DOS SISTEMAS DE REMOÇÃO DINÂMICA DE AR NO CICLO PRÉ-VÁCUO, COM VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS: REMOÇÃO DE AR RESIDUAL, PENETRAÇÃO DO VAPOR, E PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GASES NÃO CONDENSÁVEIS APÓS EXPOSIÇÃO DE 3,5 A 134°C. COMPOSTO DE: FOLHA TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, COM INDICAÇÃO DE DATA, NÚMERO DO ESTERILIZADOR E IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR, DEVENDO ESTAR POSICIONADA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE MATERIAL POROSO. TODO MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, ISENTO DE METAIS PESADOS, INCLUSIVE CHUMBO, PROPICIAR LEITURA VISUAL AUTOEXPLICATIVA DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO APÓS A REALIZAÇÃO DO TESTE, E ARQUIVAMENTO SEM ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS POR NO MÍNIMO 5 ANOS. NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM PRÉ-DIMENSIONADA PARA SIMULAR PACOTE DESAFIO, COM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO (TIPO I), IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. ACOMPANHA FICHA TÉCNICA COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E ORIENTAÇÕES DE UTILIZAÇÃO.	21	UND	100	8,26	826,00
204	PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO USO, COM INDICADOR BIOLÓGICO 3ª GERAÇÃO E INTEGRADOR QUÍMICA CLASSE V PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR D'ÁGUA, EM TEMPERATURA DE 121°C A 134°C, DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE: 01 (UM) INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA, DO TIPO AUTO CONTIDO, PARA MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM O TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA E INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE V, COM RÓTULO COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE I, DE ACORDO COM A NORMA ANSI/AAMI/ISO11140, POSICIONADOS EM UM SUBSTRATO POROSO EMPACOTADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL; O PACOTE DEVE SER PROJETADO PARA DESAFIAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE AO PACOTE TESTE DE 16 (DEZESSEIS) CAMPOS; O INDICADOR BIOLÓGICO DEVERÁ SER COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO	21	PAC	100	19,60	1.960,00

POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) (10) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. ACOMPANHA AMPOLA EXTERNA CONTROLE DO MESMO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE – RDC 15/2012.					
TOTAL					2.786,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

- 1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada;
- 2.2. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
- 2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
- 3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
- 3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
 - a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
 - c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
 - d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
 - f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº: 46.073.134/0001-33

Valor: R\$2.786,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:D49682E6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00033/2025

Aos 27 dias do mês de agosto de 2025, na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 01.683.480/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais de uso médico e hospitalar considerados essenciais para o abastecimento contínuo e regular da Farmácia do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE, adequados às normas técnicas vigentes:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

VENCEDOR: YUMED COMERCIO LTDA						
CNPJ: 48.479.110/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
164	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P ESPÉCULO, MATERIAL: PRODUZIDO DE POLIESTIRENO E POLIETILENO TIPO: VAGINAL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E SEM LUBRIFICAÇÃO.	CRALPLAST	UND	1000	1,24	1.240,00
165	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M ESPÉCULO, MATERIAL: PRODUZIDO DE POLIESTIRENO E POLIETILENO TIPO: VAGINAL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E SEM LUBRIFICAÇÃO.	CRALPLAST	UND	1500	1,32	1.980,00
166	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G ESPÉCULO, MATERIAL: PRODUZIDO DE POLIESTIRENO E POLIETILENO TIPO: VAGINAL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E SEM LUBRIFICAÇÃO.	CRALPLAST	UND	1000	1,44	1.440,00
210	ABSORVENTE HIGIÊNICO HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA CONFECCIONADO COM MATERIAL ABSORVENTE, HIPOALERGÊNICO, COM COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, REVESTIDO EXTERNAMENTE POR PELÍCULA IMPERMEÁVEL, ESPESSURA COMPATÍVEL COM FLUXO ABUNDANTE, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. PACOTE C/ 20 UNIDADES.	RECIFRALDA	PAC	400	10,02	4.008,00
212	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML, USO HOSPITALAR. EMBALAGEM FOSCA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	RIOQUIMICA	FR	180	4,98	896,40
219	ALGODÃO HIDRÓFILO ORTOPÉDICO LARGURA 20 CM, PACOTE COM 420G EM MANTA FINA, COM CAMADAS SOBREPOSTAS, FORMANDO UMA MANTA DE ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, INODORO, EM FORMA DE ROLO, MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM DE LARGURA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, GRAMATURA 420G. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE VALIDADE E REGISTRO DE ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NATHY	PAC	200	12,38	2.476,00
225	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE NÃO CAUSE DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	BIOSANI	UND	3000	0,99	2.970,00
226	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE NÃO CAUSE DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	BIOSANI	UND	500	1,16	580,00
235	CLOREXIDINA SOLUÇÃO TÓPICA DEGERMANTE 2% FRASCO COM 1000ML. ANTISSEPTICO DEGERMANTE A BASE DE CLOREXIDINA, CONCENTRADO DE 2,0% ASSOCIADO A TENSOATIVO. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO ADAPTÁVEL A SUPORTE PRÓPRIO PARA DISPENSAÇÃO ASSÉPTICA. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	RIOQUIMICA	FR	500	16,16	8.080,00
285	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM X 100 M, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MAXICOR	RO	50	135,46	6.773,00
286	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 450 MM X 100 M, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MAXICOR	RO	15	203,19	3.047,85
329	SONDA FOLEY Nº 20, COM 2 VIAS, COM BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO. SILICONIZADA, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA. COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA Sonda e a CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	INJEX	UND	200	2,62	524,00
330	SONDA FOLEY Nº 22, COM 2 VIAS, COM BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO. SILICONIZADA, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA. COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA Sonda e a CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE	INJEX	UND	200	2,62	524,00

	IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.					
331	SONDA FOLEY Nº 24 COM 2 VIAS COM BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO. SILICONIZADA, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA. COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA Sonda e a CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	INJEX	UND	200	2,62	524,00
353	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50 CM – RADIOPACO – CONFECCIONADA EM TECIDO ABSORVENTE 100% ALGODÃO COM 4 CAMADAS SOBREPOSTA DE COR BRANCA. BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS COM CANTOS ARREDONDADOS. PROVIDA DE ALÇA DE APOIO, MEDINDO NO MÍNIMO 18CM, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	BIOTEXTIL	UND	2250	57,45	129.262,50
362	FRASCO PARA DIETA ENTERAL DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 300ML. FRASCO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CILÍNDRICO, TRANSLÚCIDO, SEM MANCHAS E REBARBAS, COM DUPLA GRADUAÇÃO, ESCALA DE 10 EM 10 ML, BOCA DE ROSCA E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	BIOBASE	UND	1000	0,99	990,00
368	ESPARADRAPO COMUM 5CMX4,5M. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. ESPECIFICAÇÃO: DORSO DE TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEABILIZANTE EM UMA DAS FACES E COM MASSA ADESIVA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA, NA COR BRANCA, COM FORTE ADESÃO A PELE, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE NO ATO DA ENTREGA.	MAXICOR	UND	1200	4,48	5.376,00
375	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE FRASCO TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMP A EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML.	GG PLÁSTICOS	UND	200	3,20	640,00
TOTAL						171.331,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pela Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente desconto da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- **YUMED COMERCIO LTDA.**

CNPJ nº: 48.479.110/0001-04

Valor: R\$ 171.331,75

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:AA294321

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS PROCESSO N.007/2025 FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 07/2025

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

Ratifico, em conformidade com o Art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 ,o Processo Licitatório Nº 007/2025, chamada pública Nº 002/2025 referente a OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS), na caracterização de Credenciamento, como procedimento auxiliar das contratações e licitações regidas pela Lei 14.133 de 2021, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital

Empresa ARAUJO BERENGUER E BATISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA cnpj 30.545.334/0001-04 ;

Item	Especificação	Tipo	Und	Quant Meses	12	Valor de Referência	Valor total
03	SERVIÇOS MEDICOS DE ATIVIDADE OFTAMOLOGISTA	SERVIÇO	UND	1200		100,00	120.000,00

Venturosa, 03 de setembro de 2025.

NADJA DARLIN SOARES DE ANDRADE

Gestora

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador:F9D738CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2025:

Pregão Eletrônico nº: 009/2025
Processo Licitatório nº: 054/2025

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, por intermédio das SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.803/0001-98, com sede na Av. Doutor José Mariano, nº 218, centro, Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade 3820116-SSP, inscrito no CPF sob o nº 743.538.374-00, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 009/2025** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para Aquisição parcelada de Material de Expediente e Suplemento de Informática para Atendimento as necessidades de consumo das diversas Secretarias do Município de São Benedito do Sul/PE. Durante o período de **12 (doze) meses** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **JMA BOOK PAPIRO LTDA – EPP (JMA BOOK)**
 INSCRIÇÃO NO CNPJ: **11.398.544/0001-70**
 ENDEREÇO COMPLETO: **RUA: MANOEL BORBA, 116, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS/PE.**
 e-mail: **JMABOOKPAPIRO@HOTMAIL.COM**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **CARLOS RODRIGUES VIANA**
 CARGO QUE OCUPA: **PROCURADOR NACIONALIDADE: BRASILEIRO**
 ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **COMERCIÁRIO**
 RG Nº: **23.693.210** SSP/SP CPF Nº: **125.987.378-14**
 ENDEREÇO: **AVENIDA SANTA ROSA, 111, BAIRRO HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 009/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 26 de agosto de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso.**
 Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
 Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
 Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
 Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar **omunicípio de São Benedito do Sul/PE**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelo município e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do município, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Educação	Saúde	Assistência	Prefeitura	Quantidade Geral	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA TAMANHO 150X210 ANO 2026	Unidades	TILIBRA	30	0	0	0	30	R\$ 14,95	R\$ 448,50
2	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03 CORES DIVERSAS	Unidades	MASTERPRINT	55	40	35	10	140	R\$ 3,98	R\$ 557,20
5	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO GRANDE	Unidades	IBEL	2.620	150	200	30	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
6	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 57X30 CM	Unidades	SILFER	100	100	50	170	420	R\$ 1,78	R\$ 747,60
7	BOLA DE SOPRO TAMANHO 7 PACOTE C/50 UND.	Pacotes	PARANAFEST	150	120	140	90	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
9	CADERNO BROCHURA EM PAPEL BRANCO PAUTAS 80 FOLHAS CAPA DURA	Unidades	ASTRAL	2.000	0	0	0	2.000	R\$ 4,49	R\$ 8.980,00
10	CADERNO BROCHURAO EM PAPEL BRANCO 23 PAUTAS 96 FOLHAS CAPA DURA	Unidades	ASTRAL	5.100	0	0	0	5.100	R\$ 5,28	R\$ 26.928,00
11	CADERNO COM 10 MATERIAS CAPA DURA COM 200 FOLHAS	Unidades	ASTRAL	3.570	80	50	0	3.700	R\$ 12,89	R\$ 47.693,00
12	CAIXA PLASTICA POLIONDA P/ ARQUIVO	Unidades	ALAPLAST	490	150	80	180	900	R\$ 2,74	R\$ 2.466,00
13	CALCULADORA MEDIA C/ 12 DIGITOS TAMANHO 12X17	Unidades	MASTERPRINT	100	30	20	50	200	R\$ 14,55	R\$ 2.910,00
14	CANETA CORRETIVA 7 ML	Unidades	MASTERPRINT	400	45	25	30	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
15	CANETA ESF. ESCRITA FINA 0,7 CORES DIVERSAS	Unidades	COMPACTOR	2.700	900	500	900	5.000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
16	CARTOLINA CORES DIVERSAS	Unidades	JANDAIA	2.050	300	150	0	2.500	R\$ 0,73	R\$ 1.825,00
17	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL EM ARAME Nº 2/0 CX. COM 100 UNDS.	Caixas	ECCO CLIPS	270	50	30	150	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00
18	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL EM ARAME Nº 4/0CX. COM 50 UNIDS.	Caixas	ECCO CLIPS	300	70	50	180	600	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
19	COLA BRANCA 90 GRAMAS	Caixas	KOALA	5.250	500	300	150	6.200	R\$ 1,60	R\$ 9.920,00
20	COLA BRANCA DE 1 KG	Unidades	KOALA	400	0	0	20	420	R\$ 10,40	R\$ 4.368,00
21	COLA C/ GLITER 23 GRAMAS	Unidades	KOALA	355	25	20	0	400	R\$ 1,35	R\$ 540,00
22	COLA DE ISOPOR 40 GRAMAS	Unidades	KOALA	485	30	25	10	550	R\$ 1,58	R\$ 869,00
23	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS	Unidades	KOALA	400	0	0	0	400	R\$ 2,88	R\$ 1.152,00
24	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA BRANCO ATOXICO	Unidades	KOALA	1.050	50	50	50	1.200	R\$ 1,46	R\$ 1.752,00
25	EMBORRACHADO C/ GLITER TAMANHO 40X48	Unidades	IBEL	500	80	70	50	700	R\$ 2,45	R\$ 1.715,00
27	ENVELOPE PEQUENO BRANCO 114X162	Unidades	FORONI	2.100	200	200	300	2.800	R\$ 0,09	R\$ 252,00
28	ENVELOPE SACO BRANCO 200X280	Folhas	FORONI	2.100	200	200	300	2.800	R\$ 0,32	R\$ 896,00
29	ENVELOPE SACO BRANCO 240X240	Unidades	FORONI	2.100	200	200	300	2.800	R\$ 0,38	R\$ 1.064,00
30	ESTILETE ESTREITO BASE PLASTICA COM LÂMINA	Unidades	MASTERPRINT	90	15	10	15	130	R\$ 0,73	R\$ 94,90
31	ESTILETE LARGO BASE PLASTICA COM LAMINA	Unidades	MASTERPRINT	95	10	15	10	130	R\$ 1,05	R\$ 136,50
33	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 18MX50M	Unidades	ALLTAPE	300	60	15	15	390	R\$ 3,28	R\$ 1.279,20
34	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	Unidades	ALLTAPE	210	30	15	5	260	R\$ 3,48	R\$ 904,80
35	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 12X40	Unidades	ALLTAPE	300	30	20	40	390	R\$ 0,78	R\$ 304,20
36	GLITER ESCOLAR 3 GRAMAS	Unidades	GLINORT	9.300	30	30	0	9.360	R\$ 0,58	R\$ 5.428,80
37	GRAMPEADOR INDUSTRIAL P/ GRAMPEAR ATE 240 FLS	Caixas	MASTERPRINT	15	2	3	6	26	R\$ 118,98	R\$ 3.093,48

38	GRAMPEADOR PEQUENO P/ GRAMPEAR ATE 20 FLS.	Unidades	MASTERPRINT	300	35	25	40	400	R\$ 10,89	R\$ 4.356,00
40	LAPIS DE CERA COLORIDO CX C/ 12	Unidades	KOALA	5.830	50	120	0	6.000	R\$ 3,18	R\$ 19.080,00
41	LAPIS DE COR GRANDE CX C/12 CORES	Unidades	MASTERPRINT	5.830	50	120	0	6.000	R\$ 2,98	R\$ 17.880,00
42	LAPIS EM MADEIRA 2MM HB CILINDRICO S/ BORRACHA	Unidades	MASTERPRINT	14.000	350	300	350	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
43	LAPIS HIDROCOR COLORIDO PT. C/12	Caixas	LEONORA	2.960	20	20	0	3.000	R\$ 2,58	R\$ 7.740,00
44	LAPIS MARCA TEXTO FLUORESCENTE CORES VARIADAS	Unidades	MASTERPRINT	1.900	500	400	1.200	4.000	R\$ 0,81	R\$ 3.240,00
46	LIVRO DE ATA C/100 FLS EM PAPEL APERG. DE 56 GM	Unidades	TILIBRA	50	15	15	50	130	R\$ 11,49	R\$ 1.493,70
47	LIVRO DE ATA C/50 FLS EM PAPEL APERG. DE 56 GM	Unidades	TILIBRA	50	15	15	50	130	R\$ 6,99	R\$ 908,70
48	LIVRO DE PONTO C/100 FOLHAS	Unidades	TILIBRA	50	15	15	50	130	R\$ 16,00	R\$ 2.080,00
49	LUPA 75MM	Unidades	YNS	20	0	0	0	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
50	MASSA DE MODELAR CX. C/12 CORES	Unidades	KOALA	3.200	0	0	0	3.200	R\$ 3,32	R\$ 10.624,00
51	PAPEL 40 TAMANHO 66X96	Unidades	JANDAIA	2.300	150	150	0	2.600	R\$ 1,18	R\$ 3.068,00
52	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS	Unidades	ART FLOC	1.300	100	100	0	1.500	R\$ 1,74	R\$ 2.610,00
54	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	Unidades	ART FLOC	2.850	100	50	0	3.000	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
56	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS	Unidades	VMP	2.940	40	20	0	3.000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
57	PAPEL LEMBRETE CX. C/600 FOLHAS	Caixas	TAMOIIO	200	100	100	200	600	R\$ 14,90	R\$ 8.940,00
59	PAPEL MADEIRA TAMANHO 66X96	Unidades	JANDAIA	1.500	1.500	0	0	3.000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
60	PAPEL OFICIO 2 BRANCO 216X330 RESMA C/ 500FLS.	Caixas	REPORT	0	0	0	950	950	R\$ 33,80	R\$ 32.110,00
61	PAPEL OFICIO BRANCO A-4 210X297 RESMA C/ 500FLS.	Caixas	REPORT	895	500	500	800	2.695	R\$ 21,85	R\$ 58.885,75
62	PAPEL OFICIO COLORIDO A-4 210X297 PACOTE C/ 100 UND	Unidades	REPORT	0	0	0	1.500	1.500	R\$ 5,85	R\$ 8.775,00
63	PAPEL ONDULADO CORES DIVERSAS	Pacotes	VMP	780	0	0	0	780	R\$ 33,00	R\$ 25.740,00
64	PAPEL PARANÁ 66X96	Folhas	VMP	650	0	0	0	650	R\$ 6,00	R\$ 3.900,00
66	PASTA A-Z LOMBO LARGO GRANDE	Unidades	LIKE	2.100	350	200	750	3.400	R\$ 10,70	R\$ 36.380,00
67	PASTA CLASSIFICADOR TRANSPARENTE C/ TRILHO	Unidades	ACP	580	70	50	80	780	R\$ 1,70	R\$ 1.326,00
68	PASTA COM ELASTICO DE PAPELÃO	Unidades	POLICART	400	100	50	100	650	R\$ 1,75	R\$ 1.137,50
69	PASTA PLASTICA POILONDASE ELASTICO CORES DIVERSAS DIVERSAS TAMANHO OFICIO 40 MM	Unidades	ACP	560	100	40	80	780	R\$ 2,95	R\$ 2.301,00
70	PASTA PLASTICA POLIONDA TRANSPARENTE CORES DIVERSAS TAMANHO OFICIO 20 MM	Unidades	ACP	560	100	40	80	780	R\$ 2,78	R\$ 2.168,40
71	PASTA PLASTICA POLIONDA TRANSPARENTE CORES DIVERSAS TAMANHO OFICIO 30 MM	Unidades	ACP	560	100	40	80	780	R\$ 2,78	R\$ 2.168,40
72	PASTA SANFONADA C/ 31 DIVISORIAS TAMANHO A-4	Unidades	ACP	150	0	0	0	150	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
73	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA	Unidades	ACP	255	25	20	90	390	R\$ 1,75	R\$ 682,50
75	PERCEVEJO NIQUELADO CX. C/ 100 UNID	Caixas	ACC	215	15	10	20	260	R\$ 1,50	R\$ 390,00
76	PERFURADOR PROF. DE MESA EST. METALICA PARA PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS	Unidades	MASTERPRINT	150	20	10	40	220	R\$ 12,74	R\$ 2.802,80
77	PINCEL ESCOLAR ROLIÇO Nº 12	Unidades	LEONORA	260	0	0	0	260	R\$ 1,50	R\$ 390,00
79	PINCEL ESCOLAR ROLIÇO Nº 8	Unidades	LEONORA	260	0	0	0	260	R\$ 1,18	R\$ 306,80
81	PLACA DE ISOPOR 10MM.	Unidades	FRICALOR	350	30	10	0	390	R\$ 1,95	R\$ 760,50
82	PLACA DE ISOPOR 15 MM	Unidades	FRICALOR	245	10	5	0	260	R\$ 2,95	R\$ 767,00
83	PLACA DE ISOPOR 20 MM	Unidades	FRICALOR	245	10	5	0	260	R\$ 3,95	R\$ 1.027,00
85	REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO 30 ML CORES VARIADAS	Unidades	RADEX	1.130	50	40	80	1.300	R\$ 2,98	R\$ 3.874,00
86	REFIL DE TINTA COR BLACK 70 ML. EPSON ORIGINAL	Unidades	EPSON	100	120	80	90	390	R\$ 41,89	R\$ 16.337,10
87	REFIL DE TINTA DIVERSAS CORES 70 ML. (MAGENTA, CYAN E YELLOW) EPSON ORIGINAL	Unidades	EPSON	100	120	80	90	390	R\$ 47,00	R\$ 18.330,00
89	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA PEQUENA	Unidades	MASTERPRINT	5.500	0	0	0	5.500	R\$ 1,74	R\$ 9.570,00
90	TESOURA TAMANHO GRANDE 21CM	Unidades	MASTERPRINT	100	120	100	70	390	R\$ 5,54	R\$ 2.160,60
91	TINTA GUACHE CX. C/6 CORES	Caixas	KOALA	2.000	0	0	0	2.000	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
92	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 40ML	Unidades	RADEX	70	20	25	15	130	R\$ 3,50	R\$ 455,00
93	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 40ML	Unidades	RADEX	70	20	25	15	130	R\$ 3,50	R\$ 455,00
94	TINTA PARA TECIDO 37ML	Unidades	ACRILEX	65	0	0	0	65	R\$ 4,00	R\$ 260,00
95	TNT CORES DIVERSAS TAMANHO 140X100	Unidades	MAKEMAI	4.000	5.000	0	0	9.000	R\$ 1,05	R\$ 9.450,00
Valor Total =				R\$ 325.524,60	R\$ 44.337,86	R\$ 30.045,94	R\$ 88.025,53	Valor Total =	R\$ 487.933,93	

Valor Global de **R\$487.933,93** (Quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. Gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE/ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamentos das secretarias de São Benedito do Sul/ PE.
- b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
 Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
 Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
 Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
 Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
 Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
 Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento das secretarias Municipais de São Benedito do Sul/PE, sendo:

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. Advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a secretariade São Benedito do Sul/PE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Benedito do Sul/PE;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 00x/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 009/2025, que** conforme decisão do Pregoeiro do Município de SÃO BENEDITO DO SUL/PE, lavrada em Ata datada de **28/08/2025 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município de São Benedito do Sul/PE, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quipapá, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Benedito do Sul/PE, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito do Município de São Benedito do Sul

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário Municipal de Educação e Desporto

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

JMA Book Papiro LTDA – EPP (JMA Book)
CNPJ: 11.398.544/0001-70
CARLOS RODRIGUES VIANA
CPF Nº:125.987.378-14

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:3F05449C

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

